

## Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2505 - 02 de fevereiro de 2022

## ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC Criado pela 5.950de 21/11/2011 Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

#### ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGESIMA SEXTA SESSÃO DO CMDC

No décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí – ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente a Presidente discutiu com os conselheiros sobre a estimativa de empenho para 2022 a ser enviada para prefeitura, em seguida passou aos debates entre os conselheiros dos processos a serem pautados. Com a palavra o conselheiro Oscar debateu os autos nº 806/2019, conselheiro Fabio debateu os autos nº 331/2019. Encerrado os debates, os conselheiros pautaram as próximas reuniões, sendo 26/01/2022; 09/02/2022; 23/02/2022; 09/03/2022; 23/03/2022 Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

> Karoline Soyan Mendes Dolzan Conselheira - Presidente

Pamela Wedeiros Gomes Conselho

Página 1 de 1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC

#### ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGESIMA SÉTIMA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, Decreto Municipal nº 11.957/2020, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - ACII, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes, o representante da União das Associações de Moradores - UNAML o Sr. Oscar Martins da Silva Filho e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra, Caroline Espindola Pereira, constatada a existência de quorum mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu o julgamento dos processos pautados. Com a palavra o conselheiro Oscar, relator dos Autos n. 012/2019, Recorrente Tim Celular S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$7,500,00 (sete mil e quinhentos reais) por ausência de resposta à carta de investigação preliminar. Ausente o Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento e julgamento pelo Conselheiro Relator que conheceu e negou provimento ao recurso, decisão está acompanhada de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra o conselheiro Fabio relator dos Autos n. 331/2019, Recorrente Cassol Materiais

De Construção Ltda. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP. Após a leitura do relatório. Ausente o Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento e julgamento pelo Conselheiro Relator que conheceu e negou provimento ao recurso, sendo acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Com a palavra a conselheira Silvana relatora dos Autos n. 325/2019, Recorrente Cassol Materiais De Construção Ltda. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar -CIP. Após a leitura do relatório. Ausente o Recorrente, mesmo sendo intimado da presente sessão, passou a leitura da fundamentação do voto e julgamento e julgamento pelo Conselheiro Relator que conheceu e negou provimento ao recurso, sendo acompanhado de forma unânime pelos demais conselheiros. Para constar determinouse a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos: 012/2019

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC Criado pela 5.950de 21/11/2011 Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí –SC

Autuante: Procon-Itajaí-SC Autuada: Tim Celular S.A

Assunto: Ausência de resposta a Carta de Investigação Preliminar

Auto de Infração 2018.0238

Relator: Oscar Martins da Silva Filho

Valor total da multa R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

RECURSO ADMINISTRATIVO.MULTA DO PROCON-ITAJAÍ-SC EMENTA: HECURSO ADMINISTRATIVO.MULTA DO PROCEDI-TIA.IA-SC.
PENALIDADE APLICADA DE ACORDO COM OS ARTIGOS 55, 56 E 57 DA LEI
8078/90. OFENSA A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA.AUSENCIA DE RESPOSTA A
CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DO ORGÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 55, 54 DO CDC. PEDIDO DE EXTINÇÃO DA
PENALIDADE E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO OU REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do art. 57 do código do

RECORRENTE:CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo
ASSUNTO: Não apresentação de resposta à Carta de Investigação Preliminar - CIP.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA À CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR DO ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -PRÁTICA INFRATIVA ASSENTADA NOS ARTIGOS  $4^{\circ}$ , caput, III E 55,  $\S4^{\circ}$ , DA Lei  $N^{\circ}$  8.078/90, art. 18, I, e 33  $\S2^{\circ}$ , DO DECRETO FEDERAL  $N^{\circ}$  2.181/97 – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Autos nº 325/2019

RECORRENTE: CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Relatora: Silvana C. Moreira
Assunto: Descumprimento do Código de Defesa do Consumidor – Lei 2.181/97 -

Desobediência. Decurso de prazo sem resposta a notificação enviada pela Procuradoria de Defesa do Consumidor – Afronta ao Decreto 8.660/2008 do Município de Itajai, Santa

Valor total da(s) multa(s): R\$ 3.750,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) à data

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAR RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESOBEDIÊNCIA. AFRONTA AO ART. 55, §4º DO CDC, AO ART. 33

Página 2 de 3





PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC

"CAPUT", INCISO II, §§ 1º E 2º, E AO DECRETO 8.660/2008 DO MUNICIPIO DE ITAJAÍ. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. A reclamada que deixa de prestar as informações solicitadas pela Procuradoria de Defesa do Consumidor no prazo concedido na notificação, atenta contra a política nacional das relações de consumo além de caracterizar desobediência, uma vez que infringe o direito à informação correta, clara, precisa e ostensiva dos produtos e serviços que integram a relação de consumo. Recurso conhecido e não provido.

Encerrado os julgamentos, consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 09/02/2022. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por



videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

> Karoline Soyan Mendes Dolzan Conselheira – Presidente

> > Pamela Medeiros Gomes Conselheira - Secretária

## **ATOS DO COMDICA**

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 08h30, reuniram-se no auditório do Parque Dom Bosco os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí: Representantes Governamentais: Katiusa Evaristo Velozo e Debora Mendes Satin, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Andressa Meier de Souza, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Elaine Cristina da Silva Martins, da Secretaria Municipal de Educação; Rosemir Isaltino Sardo, da Secretaria de Assistência Social, Pedro Renata Massola Paz, da Secretaria Municipal da Fazenda. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte, da COMBEMI; Juliana de Oliveira Monteiro, do Instituto Lar de Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco; Juliana Kael, da CIEP Vovó Biquinha; Sonia Maria Bobany Tavares, da ADEQUO, Maria Cristina Brito, da APAE; Norma Suely de Souza Carvalho, do Lar Fabiano de Crsito: Geovana Silveira da Silva Batista, do Instituto Sorrir; José Hermínio de Sant'Anna, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA); Ana Carolina Gomes da Silva, da UNIVALI; Samuel Carlos Caetano Gomes, da Associação Pró Menor Lar Padre Jacó; Mara Rubia Alves da Silva, da Associação dos Nadadores de Itajaí - Nadar, Sandra Mara de Andrade, do Instituto Cresce, Andrea Luciane Funke, do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva - Pássaros de Luz. Presente. Além dos Conselheiros estavam presentes na reuniã, Vania Regina Galdin, Marco Antonio Otávio, Thais P. Masceno, Lenoir Oliveira, Eliete Lemos, Janderlane Gomes da Silva, Juliana L.S. Gonçalves, coordenadora das Parcerias - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, Andre Leonardo Severino - Conselheiro Tutelar, Leandro Luy Peixoto, Secretário da promoção da Cidadania. Justificaram falta Camila Santos do Couto, da Secretaria Municipal da Saúde; Daniele Assis Silvestro, da Fundação Cultural de Itajaí, Ivonei Rocha de Santos, da Associação Lar da Criança Feliz; Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e região. A reunião teve como objetivo a aprovação de objetos e informes gerais. Dando inicio, com a primeira ordem do dia, a vice presidente Muriel Duarte, coloca em votação a aprovação da troca de conselheiros da instituição Amor pra Down que sem nenhuma objeção, foi aprovada com 15 votos. Após aprovação das justificativas de falta, ficou decidida a seguinte ordem de pauta: 1) Apresentação inicial do expediente. 2) Aprovação da ATA da reunião extraordinária do dia 09/11/2021 que foi aprovada por todos sem nenhuma alteração. Referentes aos documentos recebidos foram apresentados: 3) E-mail do CDCA referente a conferencia Municipal. 4) Oficio nº 868 do Conselho tutelar 2, solicitando suplente. 5) Relatório Semestral do Conselho Tutelar 1. A vice presidente Muriel menciona que encaminhará um oficio aos dois conselhos solicitando que, para o próximo ano o formato dos relatórios seja trimestral. Com relação ás correspondências expedidas, foram expostos os seguintes documentos: 6) Edital de Convocação de Conselheiros Suplentes, a vice presidente informa que o edital já foi publicado. 7) Documento ao Conselho Tutelar referente a suplência, Muriel explica que fez uma carta ao Conselho justificando que, enquanto estiver na atribuição de vice presidente do COMDICA, não poderá atender as chamadas para suplência de férias ou atestados dos conselheiros. 8) Oficio nº 06 solicitando suplente de conselheiro tutelar, ainda com a palavra, a vice presidente explica que esse é um processo que demanda tempo, devido a publicação dos editais. 9) C.I nº 791 para a Prefeitura, com informações sobre a suplência de Conselheiro Tutelar, no que se refere á está substituição, Muriel explica que todo o processo foi feito por email, por ser o meio mais rápido. 10) E-mail para a Secretaria de Educação sobre o caso da senhora Thays Flores. Ainda sem respostas, a vice presidente informa que estão aguardando uma devolutiva da Secretaria de Educação para a apuração do caso. Partindo para

o momento de discussão e deliberação das demandas, a vice presidente Muriel apresentou os seguintes itens: 11) Oficio nº 0169 recebido da Secretaria de Promoção da Cidadania fazendo o cancelamento e correção dos objetos do oficio enviado anteriormente. Após uma breve contextualização da Conselheira Juliana referente as alterações que foram feitas, a correção foi aprovada com 15 votos. 12) Aprovação dos registros provisórios do Instituto Anjos do Mar e Associação de Skate, ambas instituições tiveram registro aprovado com 15 votos. 13) Leitura e aprovação dos registros provisórios de 2 anos das seguintes entidades: COMBEMI, Instituto de Assistência e Educação Parque Dom Bosco, Instituto Sorrir, Educação Condutiva Pássaros de Luz, Renapsi, Instituto Crescer, UNIVALI, Lar Fabiano de Cristo, Instituto de Saúde Santa Clara, Instituto Nadar e Associação pró menor Lar Padre Jacó. Sem nenhuma objeção, os registros provisórios de 2 anos das instituições citadas, foram aprovados com 15 votos. Muriel informa que, as instituições AMA, Vovó Biquinha e Amor pra Down já estão com a documentação correta e aprovada e que os respectivos certificados destas instituições serão entregues em breve, pede ainda para que as instituições que ainda não enviaram a documentação, não deixem essa demanda para ultima hora, pois a visita de fiscalização só é feita após o envio e averiguação dos documentos e pela resolução o pedido de visita até a instituição precisa ser feito de dois a três meses antes do vencimento do registro provisório. 14) C.I nº03/2021 da Secretaria de Saúde alterando a conselheira titular, a substituição foi aprovada com 15 votos. 15) Oficio nº 01/DAS referente a troca de membros do CONFIN. 16) Oficio nº02 do COMED solicitando indicação de representantes. Devido a urgência de resposta dessa demanda, foi deliberada pela mesa diretora a indicação das Conselheiras Juliana e Andressa como titular e suplente respectivamente, entretanto, caso algum conselheiro presente queira participar, eles podem estar fazendo a alteração. Sem nenhuma oposição, a indicação das conselheiras foi aprovada com 15 votos. 18) Mudança da data de reuniões do COMDICA para 2022, a vice presidente sugere que as reuniões deste Conselho passem a ser feitas na primeira terça feira do mês, todos de acordo. Dando continuidade a pauta, foi feita uma apresentação sobre a Exploração Sexual Infanto-Juvenil no ambiente cibernético pela estudante Gabriela Tomazoni. Em seguida, o prsidente do Conselho e o Secretario da Leandro Luy Peixoto da Secretaria de Promoção da Cidadania parabenizaram todos os conselheiros por todo trabalho feito no ano de 2021. Sem mais a tratar, a Vice Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Cinthia Renata Floriano, redijo e lavro a presente ata que será por todos assinada.

Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação Conselheiro Titular Elaine Cristina da Silva Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social Conselheiro Suplente Rosemir Isaltino Sardo

Secretaria Municipal da Fazenda Conselheiro Titular Pedro Renata Massola Paz

Fundação Municipal de Esporte e Lazer Conselheira Titular Andressa Meier de Souza

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania Conselheiro Titular Katiusa Evaristo Velozo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania Conselheiro Suplente Debora Mendes Satin

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí (COMBEMI) Conselheira Muriel Duarte

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação Conselheira Juliana de Oliveira Monteiro



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal

Página



Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha Conselheira Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Itajaí) Conselheira Maria Cristina Brito

Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral Conselheira Sonia Maria Bobany Tavares

Lar Fabiano de Cristo Conselheira Norma Suely de Souza Carvalho

Instituto Sorrir

Conselheira Suplente Geovana Silveira da Silva Batista

Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA) Conselheiro Suplente José Hermínio de Sant'Anna

Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró-menor Lar Padre Jacó Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Associação dos Nadadores de Itajaí (NADAR) Conselheira Suplente Mara Rubia Alves da Silva

Instituto Crescer Conselheira Suplente Sandra Mara de Andrade

## **ATOS DA CVI**

Câmara de Vereadores de Itajaí AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA Registro no TCE nº 24C998D7B401E64F7FC0984163E11E638FA033D1 A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2022, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 01/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, EM ESPECIAL O SEU ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h do dia 16/02/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

Câmara de Vereadores de Itajaí AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº B2AEE6B098DD5A402DF9348E0C6A94652896065C
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2022, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 02/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 18/02/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco,

nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi. sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças



Itajaí (SC), 31 de janeiro de 2022.

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 01/2022

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

#### **ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES**

Servimo-nos do presente para fornecer esclarecimentos acerca de questionamento realizado por empresa interessada na participação do processo licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

#### QUESTIONAMENTO 01

"No lote 06, está sendo solicitado no item 15 a tomda com tensão 20A e corrente máxima de 10A, <u>isso não existe</u>, a tensão e a corente devem ser iguais, como no item 16 esta sendo solicitada a tomada com tensão de 20A e corrente de 20A, acreditamos que para o item 15 a tomada deve ser de tensão e corrente 10A. Favor confirmar e retificar o descritivo."

Em resposta ao questionamento a Pregoeira abaixo assinada consultou o responsável pela solicitação da referida contratação, servidor locado no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, esclarece o seguinte:

RESPOSTA: Quando da confecção do termo de referência, ocorreu equívoco no descritivo, o correto é considerar tensão de <u>10A</u> para o Item 15 do Edital.

#### QUESTIONAMENTO 02

"No Lote 06, está sendo solicitado no Item 20 o interruptor simples de 01 tecla de 20A e <u>isso não</u>
<u>existe</u>, de acordo com a norma da ABNT todos os interruptores são de 10A. No item 19 está sendo
solicitado corretamente o interruptor. Favor verificar se o descritivo está correto pois pode ser de 02
teclas ou 03 teclas, porém com 10A. Favor verificar e retificar o descritivo."



Av. Ver. Abrahão João Francisco. nº 3825 — Bairro Ressarada — Fone/Fax<sup>-</sup> (47) 3344-7100



Em resposta ao questionamento a Pregoeira abaixo assinada consultou o responsável pela solicitação da referida contratação, servidor locado no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, esclarece o seguinte:

RESPOSTA: Referido item está equivocado e será excluido do Edital. Desta forma, favor desconsiderar o item em sua proposta de preços.

#### QUESTIONAMENTO 03

"No lote 08, está sendo solicitado no item 31 a lâmpada de led 10W com 120 cms de comprimento, isso não existe, lâmpadas de Led de 10W tem um comprimento de 60 cms, aliás como está sendo solicitado corretamente nos itens 28 e 30. Favor verificar e retificar o descritivo."

Em resposta ao questionamento a Pregoeira abaixo assinada consultou o responsável pela solicitação da referida contratação, servidor locado no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí, esclarece o seguinte:

RESPOSTA: Quando da confecção do termo de referência, ocorreu equivoco no descritivo, o correto é considerar tensão de <u>20W</u> para o Item 31 do Edital.

Desta forma, tendo em vista que as alterações acima destacadas alteram fundamentalmente a proposta de preços, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, a sessão marcada para o dia 11/02/2022 restou prejudicada, sendo alterada para as 14h00 do dia 16/02/2022.







#### EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP nº 14/2021 (reequilíbrio econômico e financeiro)

Contratada: LICIFRANN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 18.522.712/0001-36)

Objeto: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANTIDADE	UNID. MED.	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO (Origina <b>i</b> )	VALOR UNITÁRIO (1º reequi <b>l</b> íbrio)
3	2000	un	Café Tradicional	R\$ 13,02	R\$ 17,41

ento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014

Vigência: até 28/07/2022

Data de assinatura: 31/01/2022

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

\_Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 — Bairro Ressacada — Itajaí (SC) — CEP: 88.307-303 — Fone/Fax: (47) 3344-7100



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELACIONADA À DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDIDOS COMO AVENIDAS, ESTRADAS, RUAS, SERVIDÕES PÚBLICAS, TRAVESSAS E DEMAIS VIAS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulgo a seguinte Lei Complementar:

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade consolidar as Leis que dispõem sobre a denominação dos Logradouros Públicos do Município, compreendidos como Alamedas, Avenidas, Caminhos, Estradas, Ruas, Servidões Públicas e Travessas no Município de Itajai, nos termos da Lei Complementar nº 342, de 07 de maio de 2019, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação atualizada pela Lei complementar nº 107, de 26 de abril de 2001 e utilizou-se, ainda, como paradigma, do Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 e seu anexo.

Parágrafo único. Esta Lei consolidadora não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas referidas no art.  $4^{\rm o}$  desta Lei.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



I – Alameda: rua que se caracteriza por apresentar uma importante quantia de árvores, dedicadas principalmente ao trânsito de pessoas e como espaço de convivência;
 II – Avenida: via pública urbana ampla, mais larga do que a rua, ligada a diversas outras

II — Avenida: via publica urbana ampia, mais larga do que a rua, ligada a diversas outras pistas visando à circulação de veículos;

III — Caminho: faixa de terreno ou local de passagem que serve de ligação ou comunicação terrestre entre dois ou mais lugares;

IV — Estrada: caminho, em geral público, mais ou menos largo, que, situado fora do perímetro urbano, liga uma localidade a outra, e pelo qual transitam pessoas, animais ou

veículos; V – Rua: via pública urbana, repleta de casas, prédios, muros ou jardins, com espaço pelo

va – Nac. via policia disetina, repeta de casas, precios, minos de jardins, com espaço pero qual os carros podem transitar; VI – Servidão Pública: acesso com direito de passagem visando à continuidade da mobilidade urbana em determinado local;

VII - Travessa: rua estreita, secundária e transversal a duas outras mais importantes

VIII – Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

TÍTULO II DAS REGRAS PARA A DENOMINAÇÃO DAS AVENIDAS, ESTRADAS, RUAS, SERVIDÕES PÚBLICAS, TRAVESSAS E DEMAIS VIAS CONGÊNERES

Art. 3º As denominações referidas nesta lei deverão observar os seguintes critérios:

I - que os homenageados tenham prestado serviços relevantes ao Município ao Estado e ao País, em cargos públicos ou no exercício do ministério religioso; II - que tenham tido destaque na vida social ou cultural do Município;

II - que por atos marcantes de beneficências e humanitarismo, tenham prestado serviços relevantes as ciências, as instituições de caridade e a população em geral; IV - nas homenagens aludidas por este artigo, ficam incluidos também os trabalhadores que tenham se tornado pessoas conhecidas pelos seus contínuos serviços, nos mais diversos seguimentos do comércio e da indústria no Município, e que tenham laborado por longa data, levando em conta outros critérios acima citados.

§1º O projeto de que trata este artigo, deverá ser apresentado por, no mínimo, 2/3 dos membros do Poder Legislativo, e vir acompanhado de certidão de óbito do homenageado, biografía, planta com descrição do logradouro, emitida por órgão técnico da municipalidade ou croqui idôneo apresentado pelo proponente, certidão da municipalidade comprobatória da sua conclusão, e certidão da municipalidade atestando que este não possui denominação oficial.

82º Só será dado nome de personalidade estrangeira a local público quando se tratar de vulto destacado nas causas de interesse de toda humanidade, ou cujo nome já tenha sido objeto de idêntica homenagem por parte de outros poderes estatais.

2



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



§3º É proibida a mudança de nome de avenida, estrada, rua, servidão pública, travessa e demais vias congeneres deste Município, exceto nos casos de denominação em duplicidade, e nas denominações que não sejam de pessoas, desde que não sejam reconhecidamente tradicionais e passem a denominar-se por nome de pessoa que, em vida, tenha prestado relevantes serviços à comunidade onde a via foi inserida.

 $\S4^9$  Fica ainda proibida a denominação com o mesmo nome de mais de um logradouro público, conforme os tipos descritos no art.  $2^9$  desta lei.

94° Fica annos priolida a cenominação com o mesmo home de mais de um logradouro público, conforme os tipos descritos no art. 2º desta lei.

Art. 4º Ficam consolidadas, nos termos desta Lei, a Lei Municipal nº 3, de 28 de fevereiro de 1948; Lei nº 17, de 30 de junho de 1951; Lei nº 20, de 30 de junho de 1951; Lei nº 18, de 30 e junho de 1951; Lei nº 19, de 30 de junho de 1951; Lei nº 20, de 30 de junho de 1951; Lei nº 20, de 30 de junho de 1951; Lei nº 20, de 30 de junho de 1951; Lei nº 24, de 24 de agosto de 1951; Lei nº 25, de 18 de setembro de 1951; Lei nº 26, de 18 de setembro de 1951; Lei nº 27, de 11 de junho de 1948; Lei nº 31, de 8 de novembro de 1951; Lei nº 33, de 8 de novembro de 1951; Lei nº 34, de 6 de dezembro de 1948; Lei nº 45, de 6 de dezembro de 1948; Lei nº 70, de 6 de julho de 1949; Lei nº 71, de 17 de agosto de 1949; Lei nº 75, de 11 de dezembro de 1952; Lei nº 78, de 11 de dezembro de 1952; Lei nº 78, de 11 de dezembro de 1952; Lei nº 82, de 30 de novembro de 1949; Lei nº 84 de 30 de novembro de 1949; Lei nº 87, de 7 de novembro de 1949; Lei nº 94, de 12 de fevereiro de 1953; Lei nº 105, de 12 de fevereiro de 1953; Lei nº 105, de 12 de fevereiro de 1953; Lei nº 80, de 12 de fevereiro de 1953; Lei nº 105, de 27 de maio de 1953; Lei nº 106, de 24 de dezembro de 1949; Lei nº 91, de 12 de junho de 1953; Lei nº 115, de 17 de maio de 1950; Lei nº 116, de 30 de junho de 1953; Lei nº 117, de 27 de maio de 1950; Lei nº 120, de 30 de junho de 1953; Lei nº 110, de 27 de dezembro de 1955; Lei nº 120, de 30 de junho de 1955; Lei nº 120, de 1955; Lei nº 200, de 3 de maio de 1955; Lei nº 210, de 3 de maio de 1955; Lei nº 210, de 3 de maio de 1955; Lei nº 210, de 3 de maio de 1955; Lei nº 210, de 3 de dezembro de 1955; Lei nº 210, de 3 de dezembro de 1955; Lei nº 210, de 3 de dezembro de 1955; Lei nº 210, de 3 de dezembro de 1955; Lei nº 210, de 3 de dezembro de 1955; Lei nº 242, de 10 de julho de 1959; Lei nº 324, de 20 de outubro de 1955; Lei nº 347, de 20 de setembro de 1963; Lei nº 547, de 20 de dezemb 1994, Let in 303, de 26 de diutidro de 1994, Let in 304, de 27 de diutidro de 1995, Let in 621, de 22 de março de 1995; Let in 631, de 4 de maio de 1995; Let in 632, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 633, de 4 de maio de 1995; Let in 640, de 4 de ma







SECRETARIA GERAL

13 de outubro de 1965; Lei nº 663, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 664, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 666, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 666, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 671, de 22 de novembro de 1965; Lei nº 675, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 676, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 675, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 676, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 676, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 680, de 23 de dezembro de 1965; Lei nº 770, de 3 de março de 1965; Lei nº 780, de 23 de dezembro de 1965; Lei nº 780, de 23 de dezembro de 1965; Lei nº 7706, de 3 de março de 1966; Lei nº 7706, de 3 de março de 1966; Lei nº 7706, de 3 de março de 1966; Lei nº 7706, de 3 de março de 1966; Lei nº 780, de 23 de 1966; Lei nº 7706, de 3 de março de 1966; Lei nº 780, de 25 de 1966; Lei nº 727, de 10 de junho de 1966; Lei nº 720, de 20 de junho de 1966; Lei nº 727, de 10 de junho de 1966; Lei nº 730, de 22 de junho de 1966; Lei nº 737, de 25 de agosto de 1966; Lei nº 739, de 25 de agosto de 1966; Lei nº 739, de 25 de agosto de 1966; Lei nº 739, de 25 de agosto de 1966; Lei nº 739, de 25 de agosto de 1966; Lei nº 739, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 752, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 752, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 755, de 26 de outubro de 1966; Lei nº 756, de 16 de março de 1967; Lei nº 780, de 31 de maio de 1967; Lei nº 781, de 20 de abril de 1967; Lei nº 780, de 31 de maio de 1967; Lei nº 781, de 20 de abril de 1967; Lei nº 880, de 31 de maio de 1967; Lei nº 880, de 31 de maio de 1967; Lei nº 880, de 31 de maio de 1967; Lei nº 880, de 31 de maio de 1967; Lei nº 880, de 31 de maio de 1967; Lei nº 880, de 31 de dezembro de 1967; Lei nº 881, de 22 de novembro de 1967; Lei nº 882, de 12 de dezembro de 1967; Lei nº 883, de 28 de dezembro de 1967; Lei nº 883, de 28 de dezembro de

Marahilo John Francisco (Contarno Sull, 2025 — Bairro Ressa Itajal (20 — CRP 31.207-318 — Pone Paz 2044-7100 o-mail: <u>cal @ant.or.gov.br</u> - Acesse a alle: www.oni.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





março de 1970; Lei nº 999 de 24 de abril de 1970; Lei nº 1002, de 27 de abril de 1970; Lei nº 1003, de 27 de maio de 1970; Lei nº 1009, de 10 de junho de 1970; Lei nº 1019, de 6 de julho de 1970; Lei nº 1059, de 3 de dezembro de 1970; Lei nº 1067, de 16 de dezembro de 1970; Lei nº 1059, de 3 de dezembro de 1970; Lei nº 1067, de 16 de dezembro de 1970; Lei nº 1081, de 20 de abril de 1971; Lei nº 1082, de 20 de abril de 1971; Lei nº 1089, de 17 de maio de 1971; Lei nº 1908, de 2 de julho de 1971; Lei nº 1107, de 20 de agosto de 1972; Lei nº 1146, de 6 de março de 1972; Lei nº 1150, de 28 de março de 1972; Lei nº 1160, de 28 de março de 1972; Lei nº 1160, de 28 de março de 1972; Lei nº 1160, de 28 de março de 1972; Lei nº 1160, de 28 de março de 1972; Lei nº 1160, de 28 de março de 1972; Lei nº 1201, de 15 de janeiro de 1973; Lei nº 1209, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1209, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 15 de janeiro de 1973; Lei nº 1209, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1210, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1220, de 23 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Lei nº 1240, de 20 de janeiro de 1973; Le

r Merahin Join Francisco (Kantorno Sall, 2025 — Bairo Itajai/SC — (29 18.317-313 — Pano Fac 3344-7110



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



1830, de 5 de novembro de 1980; Lei nº 1848, de 10 de março de 1981; Lei nº 1850, de 17 de março de 1981; Lei nº 1861, de 25 de maio de 1981; Lei nº 1863, de 3 de abril de 1981; Lei nº 1863, de 25 de maio de 1981; Lei nº 1864, de 25 de maio de 1981; Lei nº 1866, de 1 de junho de 1981; Lei nº 1868, de 1 de junho de 1981; Lei nº 1869, de 3 de junho de 1981; Lei nº 1870, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1870, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 18 de agosto de 1981; Lei nº 1987, de 18 de agosto de 1981; Lei nº 1904, de 1 de outubro de 1981; Lei nº 1908, de 9 de outubro de 1981; Lei nº 1910, de 5 de novembro de 1981; Lei nº 1914, Lei nº 1908, de 9 de outubro de 1981; Lei nº 1910, de 5 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1982; Lei nº 1933, de 4 de março de 1982; Lei nº 1933, de 15 de março de 1982; Lei nº 1940, de 22 de março de 1982; Lei nº 1942, de 30 de março de 1982; Lei nº 1943, de 30 de março de 1982; Lei nº 1943, de 30 de março de 1982; Lei nº 1943, de 30 de março de 1982; Lei nº 1993, de 22 de setembro de 1982; Lei nº 1996, de 27 de setembro de 1982; Lei nº 1996, de 27 de setembro de 1982; Lei nº 2009, de 20 de outubro de 1982; Lei nº 2009, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2009, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2009, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2009, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2009, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2009, de 30 de novembro de 1983; Lei nº 2014, de 30 de novembro de 1983; Lei nº 2014, de 30 de novembro de 1983; Lei nº 2014, de 30 de novembro de 1984; Lei nº 2014, de 30 de nov

Abrahlo John Prancisco Contorno Sall, 325 — Bairro Resso Kajai 52 — 317 31 307 303 — Pune Paz 3344 7110 - realls vi *Comi* or que le - Jacesse o úle: www.cri.cc.gov.be



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



junho de 1989; Lei nº 2480, de 26 de junho de 1989; Lei nº 2482, de 26 de junho de 1989; Lei nº 2496, de 4 de setembro de 1989; Lei nº 2501, de 14 de setembro de 1989; Lei nº 2522, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2527, de 17 de novembro de 1989; Lei nº 2539, de 14 de dezembro de 1989; Lei nº 2545, de 9 de março de 1990; Lei nº 2550, de 4 de abril de 1990; Lei nº 2551, de 4 de abril de 1990; Lei nº 2551, de 4 de abril de 1990; Lei nº 2551, de 4 de abril de 1990; Lei nº 2554, de 9 de março de 1990; Lei nº 2561 de 24 de abril de 1990; Lei nº 2584, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2585, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2585, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2585, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2584, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2584, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 2584, de 19 de setembro de 1991; Lei nº 2614, de 13 de março de 1991; Lei nº 2630, de 17 de junho de 1991; Lei nº 2645, de 20 de agosto de 1991; Lei nº 2651, de 17 de setembro de 1991; Lei nº 2652, de 19 de setembro de 1991; Lei nº 2658, de 19 de setembro de 1991; Lei nº 2658, de 30 de setembro de 1991; Lei nº 2658, de 20 de untubro de 1991; Lei nº 2673, de 24 de outubro de 1991; Lei nº 2673, de 24 de outubro de 1991; Lei nº 2674, de 16 de dezembro de 1991; Lei nº 2674, de 16 de dezembro de 1991; Lei nº 2674, de 16 de dezembro de 1991; Lei nº 2704, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2705, de 19 de março de 1992; Lei nº 2706, de 9 de abril de 1992; Lei nº 2707, de 9 de abril de 1992; Lei nº 2719, de 12 de maio de 1992; Lei nº 2703, de 19 de setembro de 1992; Lei nº 2775, de 19 de maio de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2775, de 19 de maio de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1992; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1993; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1993; Lei nº 2784, de 16 de dezembro de 1993; Lei nº 2784, de 16 d







SECRETARIA GERAL

1995; Lei nº 2964, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2965, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2973, de 27 de junho de 1995; Lei nº 2980, de 31 de agosto de 1995; Lei nº 2981, de 4 de setembro de 1995; Lei nº 2984, de 20 de setembro de 1995; Lei nº 2985, de 22 de setembro de 1995; Lei n° 2988, de 3 de outubro de 1995; Lei n° 2998, de 17 de outubro de 1995; Lei n° 2999, de 17 de outubro de 1995; Lei n° 2999, de 17 de outubro de 1995; Lei n° 2999, de 17 de outubro de 1995; Lei n° 2999, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 2999, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 3000, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 3000, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 3001, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 3004, de 31 de outubro de 1995; Lei n° 3005, de 7 de novembro de 1995; Lei n° 3006, de 7 de novembro de 1995; Lei n° 3008, de 7 de novembro de 1995; Lei n° 3008, de 7 de novembro de 1995; Lei n° 3008, de 7 de novembro de 1995; Lei n° 3018, de 13 de novembro de 1995; Lei n° 3018, de 13 de novembro de 1995; Lei n° 3018, de 13 de novembro de 1995; Lei n° 3018, de 13 de novembro de 1995; Lei n° 3015, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3016, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3016, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3016, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3016, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3016, de 17 de novembro de 1995; Lei n° 3020, de 28 de novembro de 1995; Lei n° 3020, de 28 de novembro de 1995; Lei n° 3020, de 28 de novembro de 1995; Lei n° 3024, de 28 de novembro de 1995; Lei n° 3025, de 29 de novembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3029, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 5 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995; Lei n° 3030, de 15 de dezembro de 1995;

Abrahlio Joho Pransisso (Contarno Sal), 325 — Boirro Ressa Itajai, 50: — 187: 31. 317: 383 — Pone Paz. 3344-7100 «mail: cri @<u>oct.or.or.lor</u> - Acesse a dile: www.cri.or.gor.lor



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL

setembro de 1996; Lei nº 3128, de 30 de setembro de 1996; Lei nº 3129, de 30 de setembro de 1996; Lei nº 3131, de 30 de setembro de 1996; Lei nº 3132, de 30 de setembro de 1996; Lei nº 3135, de 27 de novembro de 1996; Lei nº 3145, de 13 de dezembro de 1996; Lei nº 3146, de 13 de dezembro de 1996; Lei nº 3146, de 13 de dezembro de 1997; Lei nº 3172, de 14 de maio de 1997; Lei nº 3156, de 2 de abril de 1997; Lei nº 3172, de 14 de maio de 1997; Lei nº 3156, de 26 de agosto de 1997; Lei nº 3214, de 31 de outubro de 1997; Lei nº 3258, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3259, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3250, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3259, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3259, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3259, de 27 de abril de 1998; Lei nº 3259, de 26 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 26 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 26 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 25 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 25 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 25 de junho de 1998; Lei nº 3258, de 25 de junho de 1998; Lei nº 3300, de 17 de setembro de 1998; Lei nº 3306, de 25 de setembro de 1998; Lei nº 3307, de 25 de setembro de 1998; Lei nº 3310, de 25 de setembro de 1998; Lei nº 3313, de 3 de outubro de 1998; Lei nº 3314, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3315, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3315, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3315, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3315, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3325, de 4 de novembro de 1998; Lei nº 3329, de 25 de setembro de 1998; Lei nº 3333, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3333, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3337, de 15 de outubro de 1998; Lei nº 3338, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3333, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3337, de 16 de narço de 1999; Lei nº 3338, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3333, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3333, de 19 de novembro de 1998; Lei nº 3334, de 16 de narço de 1999; Lei nº 3339, de 334, de 14 de dezembro de 1998; Lei nº 3337, de 17 de março de 1999; Lei nº 3339, de 334, de 14 de dezembro de 1999; Lei nº 3349, de 14 de dezembro de 1999; Lei

r Abrahân João Francisco Okodomo Sull, 325 — Beirro Ressaculo Majal SL — GEP SS.387-308 — Francisco SA44700 o-mail: coi @coi.su.ev/br - Joesse o gile: www.coi.su.ev/br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





de 2000; Lei n° 3562, de 1 de dezembro de 2000; Lei n° 3563, de 1 de dezembro de 2000; Lei n° 3583, 28 de dezembro de 2000; Lei n° 3584, 28 de dezembro de 2000; Lei n° 3586, 28 de dezembro de 2000; Lei n° 3584, 48 de dezembro de 2000; Lei n° 3586, 28 de dezembro de 2000; Lei n° 3584, 48 de dezembro de 2000; Lei n° 3586, 28 de dezembro de 2000; Lei n° 3594, de 14 de março de 2001; Lei n° 3597, de 16 de março de 2001; Lei n° 3603, de 19 de abril de 2001; Lei n° 3607, de 14 de maio de 2001; Lei n° 3608, de 7 de maio de 2001; Lei n° 3618, de 1 de junho de 2001; Lei n° 3623, de 28 de junho de 2001; Lei n° 3630, de 4 de julho de 2001; Lei n° 3631, de 4 de julho de 2001; Lei n° 3633, de 15 de agosto de 2001; Lei n° 3634, de 15 de agosto de 2001; Lei n° 3634, de 15 de agosto de 2001; Lei n° 3635, de 27 de agosto de 2001; Lei n° 3641, de 18 de setembro de 2001; Lei n° 3656, de 29 de outubro de 2001; Lei n° 3662, de 9 de novembro de 2001; Lei n° 3656, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3652, de 19 de outubro de 2001; Lei n° 3656, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2001; Lei n° 3759, de 17 de dezembro de 2002; Lei n° 3770 de 23 de abril de 2002; Lei n° 3714 de 26 de abril de 2002; Lei n° 3715 de 26 de abril de 2002; Lei n° 3716 de 26 de abril de 2002; Lei n° 3719 de 26 de abril de 2002; Lei n° 3750 de 26 de abril de 2002; Lei n° 3759 de 10 de junho de 2002; Lei n° 3750

Alembio João Prancisco (Conterno Sall, 3325 — Bairro Resso | Itajal SC — (39° 33 30° 303 — Pono/Par 33'44 7100 |-mail: cai @cqi.sc.orde - Acesse o sile: www.cai.sc.got.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



de 4 de abril de 2003; Lei n° 3919, de 3 de junho de 2003; Lei n° 3920, de 3 de junho de 2003; Lei n° 3921, de 3 de junho de 2003; Lei n° 3922, de 3 de junho de 2003; Lei n° 3923, de 3 de junho de 2003; Lei n° 3934, de 2 de julho de 2003; Lei n° 3933, de 2 de julho de 2003; Lei n° 3934, de 2 de julho de 2003; Lei n° 3934, de 2 de julho de 2003; Lei n° 3935, de 2 de julho de 2003; Lei n° 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3986, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3986, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3986, de 2 de setembro de 2003; Lei n° 3985 de 6 de outubro de 2003; Lei n° 3995, de 17 de novembro de 2003; Lei n° 3995 de 17 de novembro de 2003; Lei n° 4013 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4015 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4015 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2003; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2004; Lei n° 4016 de 9 de dezembro de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 2004; Lei n° 4016 de 9 de 4016 de 9







SECRETARIA GERAL

Lei nº 4634, de 28 de setembro de 2006; Lei nº 4635, de 28 de setembro de 2006; Lei nº 4653, de 31 de outubro de 2006; Lei nº 4654, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4655, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4659, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 4660, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4661, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4663, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4664, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4663, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4664, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4669, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4669, de 10 de novembro de 2006; Lei nº 4669, de 10 de dezembro de 2006; Lei nº 4689, de 7 de dezembro de 2006; Lei nº 4689, de 7 de dezembro de 2006; Lei nº 4689, de 7 de dezembro de 2006; Lei nº 4689, de 15 de dezembro de 2006; Lei nº 4689, de 15 de dezembro de 2006; Lei nº 4711, de 22 de dezembro de 2006; Lei nº 4711, de 22 de dezembro de 2006; Lei nº 4724, de 1 de março de 2007; Lei nº 4724, de 6 de março de 2007; Lei nº 4725, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4726, de 6 de março de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; Lei nº 4746, de 3 de abril de 2007; L

Marahilo John Francisco (Contarno Sull, 2025 — Bairro Ressa Itajal (20 — CRP 31.207-318 — Pone Paz 2044-7100 o-mail: <u>cal @ant.or.gov.br</u> - Acesse a alle: www.oni.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





dezembro de 2007; Lei nº 5035, de 29 de fevereiro de 2008; Lei nº 5053, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 22 de abril de 2008; Lei nº 5088, de 29 de abril de 2008; Lei nº 5089, de 29 de abril de 2008; Lei nº 5093, de 29 de abril de 2008; Lei nº 5101, de 14 de maio de 2008; Lei nº 5115, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5118, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5118, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5118, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5118, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5118, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5114, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5142, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5142, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5142, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5144, de 2009; Lei nº 5144,

Abrahlin Judo Francisco (Vocalerno Sul), 33,5 — Bairro Ressac Liujal SE — (32° 53,307-300 — Pane/Par 3344-7100 o mait <u>pri@eni.or.gov.he</u> - Acesae o cale: www.ori.or.gov.he



#### **ESTADO DE SANTA CATARINA** Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



outubro de 2011; Lei nº 5910, de 19 de outubro de 2011; Lei nº 5912, de 24 de outubro de 2011; Lei nº 5932, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5931, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5931, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5954, de 16 de novembro de 2011; Lei nº 5956, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 24 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 1 de dezembro de 2011; Lei nº 5958, de 1 de dezembro de 2011; Lei nº 6054, de 5 de março de 2012; Lei nº 6095, de 27 de março de 2012; Lei nº 6103, de 30 de março de 2012; Lei nº 6104, de 30 de março de 2012; Lei nº 6124, de 23 de abril de 2012; Lei nº 6125, de 2 de maio de 2012; Lei nº 6126, de 2 de maio de 2012; Lei nº 6126, de 2 de maio de 2012; Lei nº 6154, de 12 de junho de 2012; Lei nº 6154, de 12 de junho de 2012; Lei nº 6154, de 12 de junho de 2012; Lei nº 6155, de 14 de junho de 2012; Lei nº 6155, de 14 de junho de 2012; Lei nº 6153, de 14 de junho de 2012; Lei nº 6154, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6155, de 14 de junho de 2012; Lei nº 6157, de 15 de 14 de junho de 2012; Lei nº 6157, de 15 de 14 de junho de 2012; Lei nº 6157, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6158, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 16 de julho de 2012; Lei nº 6157, de 25 de outubro de 2012; Lei nº 6157, de 25 de outubro de 2012; Lei nº 6157, de 25 de outubro de 2012; Lei nº 6257, de 20 de julho de 2012; Lei nº 6257, de 20 de julho de 2012; Lei nº 6257, de 10 de jameiro de 2013; Lei nº 6257, de 10 de jameiro de 2013; Lei nº 6258, de 20 de julho de 2014; Lei nº 6584, de 16 de agosto de 2013; Lei nº 6566, de 16 de de

Abrahio Joio Prancisco Wanterno Sull, 335 — Bairro Ressa. |kajal-30 — GEP 33.387-383 — Pano Pan 3344-7100 |- molt-cology of control of - Acesso o alter survection; gov let



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí

SECRETARIA GERAL



julho de 2019; Lei n° 7045, de 25 de julho de 2019; Lei n° 7046, de 25 de julho de 2019; Lei n° 7048, de 25 de julho de 2019; Lei n° 7049, de 25 de julho de 2019; Lei n° 7065, de 21 de outubro de 2019; Lei n° 7067, de 21 de outubro de 2019; Lei n° 7067, de 21 de outubro de 2019; Lei n° 7072, de 29 de outubro de 2019; Lei n° 7072, de 29 de outubro de 2019; Lei n° 7072, de 29 de outubro de 2019; Lei n° 7093, de 10 de dezembro de 2019; Lei n° 7095, de 11 de dezembro de 2019; Lei n° 7095, de 11 de dezembro de 2019; Lei n° 716, de 18 de dezembro de 2019; Lei n° 7294, de 13 de outubro de 2020; Lei n° 7210, de 15 de outubro de 2020; Lei n° 7221, de 9 de novembro de 2020; Lei n° 7247, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7224, de 9 de novembro de 2020; Lei n° 7247, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7248, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7248, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7248, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020; Lei n° 7250, de 17 de dezembro de 2020.

## TÍTULO III DAS DENOMINAÇÕES

## CAPÍTULO I DAS AVENIDAS

Art. 5º Denominar-se-á Avenida Beiramar, aquela situada na praia balneária de Piçarras, no segundo distrito, denominado Distrito de Penha.

Art. 6º Denominar-se-á Avenida José Temístocles de Macedo, a avenida paralela à praia de Piçarras, distrito de Penha.

Art. 7º Denominar-se-á Avenida Coronel Eugênio Muller, atual via denominada Rua Coronel Eugênio Muller.

Art. 8º Denominar-se-á Avenida Itaiaí, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municípais.

Art. 9º. Denominar-se-á Avenida Rio do Sul, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municípais.

Art. 10. Denominar-se-á Avenida Nereu Ramos, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municípais.

Art. 11. Denominar-se-á Avenida Irineu Bornhausen, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.









Art. 12. Denominar-se-á Avenida Jorge Lacerda, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.

- Art. 13. Denominar-se-á Avenida Beira-Mar, a avenida do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 14. Denominar-se-á Avenida Coronel Marcos Konder, a rua denominada Marechal Deodoro da Fonseca, situada na beira-mar, no Bairro de Cabeçudas.
- Art. 15. Denominar-se-á Avenida José Eugênio Muller, a atual Rua Andrade Muller.
- Art. 16. Denominar-se-á Avenida Coronel Marcos Konder, a atual Avenida Vasconcelos
- Art. 17. Denominar-se-á Avenida Governador Adolfo Konder, a via pública que se constitui no prolongamento da Rua Heitor Liberato, no trecho entre a ponte sobre o Rio Itajaí Mirim e a Rodovia BR-101.
- Art. 18. Denominar-se-á Avenida Independência, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.
- Art. 19. Denominar-se-á Avenida Brasília, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti
- Art. 20. Denominar-se-á Avenida Minas Gerais, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.
- Art. 21. Denominar-se-á Avenida Irineu Bornhausen, a via pública que, paralela à Rua Blumenau, inicia na Rua Alfredo Eick e termina na confluência da Rua Tijucas com a Avenida Cel. Eugênio Muller.
- Art. 22. Denominar-se-á Avenida Bráulio Werner, aquela existente no loteamento Magali, esquina com a Rua Osvaldo Reis.
- Art. 23. Denominar-se-á Avenida Ministro Victor Konder, a Avenida Beira-Rio, margeando o Saco da Fazenda, em toda a sua extensão.
- Art. 24. Denominar-se-á Avenida Leodegário Pedro Silva, a Avenida "A" do  $1^\circ$  Distrito Industrial, que inicia na Rua Herta Thieme e termina no Senai.
- Art. 25. Denominar-se-á Avenida Ministro Luiz Gallotti, a Avenida "l", do Loteamento Dona Mariquinha, situada no final da Avenida Adolfo Konder, próximo a BR-101.

As. Fercedor Abrable John Francisco (Ocalorno Sal), 32.5 — Bairro Ressacada Majal OS — OEP 93.307-385 — Fence Fra 2344-7100 e-mail: <u>col @ cit.ac.gerbr</u> - Acesse o alte: www.cri.ac.gerbr

16



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 26. Denominar-se-á Avenida Dr. José Medeiros Vieira, a via pública que margeia a Praia Brava, em toda a sua extensão, medindo 3.000,00 (três mil metros) de comprimento por 33,00 (trinta e três) metros de largura.
- Art. 27. Denominar-se-á Avenida Campos Novos, representada pela Rua "G", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, e Rua "B", do Loteamento Karla, começando na Avenida Adolfo Konder e terminando próximo ao rio, no Bairro São Vicente.
- Art. 28. Denominar-se-á Avenida Vereador Abrahão João Francisco, a via pública que tem início na Rodovia BR-101 (junto ao Trevo de Brusque) e término na Rua Lages, cruzando os bairros: Loteamento Santa Terezinha, Jardim Itamirim, respectivamente, Carvalho e Ressacada, Dom Bosco e Fazenda.
- Art. 29. Denominar-se-á Avenida Itaipava, a Estrada Geral de Itaipava, com início na BR-101 e término na Rodoivia Antônio Heil, numa extensão de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) metros.
- Art. 30. Denominar-se-á Avenida Mário Uriarte, aquela que tem início na Rua Agostinho Alves Ramos e término na BR-101, projetada sob o nome de Avenida Coletora de Cordeiros, sem denominação oficial.
- Art. 31. Denominar-se-á Avenida Ver. Nilo Simas, a Avenida Projetada "J", do Loteamento Jardim Verde Vale, localizado no Bairro São Vicente.
- Art. 32. Denominar-se-á Avenida Nilo Bittencourt, a avenida projetada entre as quadras  $n^{\varrho}$  309 e 400, com início na Avenida Adolfo Konder e término no Rio Itajaí-Mirim.
- Art. 33. Denominar-se-á Avenida Prefeito Paulo Bauer, toda extensão da atual rua que margeia o Rio Itajai-Açú, com início no entroncamento com a Rua Olimpio Miranda Júnior, até entroncar com a Avenida Coronel Eugênio Müller, denominada anteriormente de Avenida República Argentina.
- Art. 34. Denominar-se-á Avenida Atílio Dalsóquio, a via pública projetada no Loteamento Jardim Residencial Portal, situada no Bairro Espinheiro.
- Art. 35. Denominar-se-á Avenida TEPORTI-Terminal Portuário de Itajaí, a avenida projetada do Condomínio Industrial Fechado, localizada no Bairro Cordeiros, setor 203, quadra nº 28, face nº 4.
- **Art. 36.** Denominar-se-á Avenida Paulo Cantidio da Silva, a Via Pública 1, do Loteamento Santa Regina, que não possui denominação oficial, localizada no Bairro Espinheiros.
- Art. 37. Denominar-se-á Avenida José João Corrêa, a Avenida  $n^{\rm g}$  3, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

At. Verender Abrahlin John Pransisse (Contarno Sul), 835 — Peirro Ressenda Hajid/83 — (EP 83.307.403 — Pene Pan 3344.700 + meit mi @ miss.goule - Acesso o eile www.miss.goule 17



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



- Art. 38. Denominar-se-á Avenida Demostenes Feminella Filho, a Via Pública nº 2, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.
- Art. 39. Denominar-se-á Avenida Domingos De Almeida, a Via Pública  $n^{\rm o}$  4, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.
- Art. 40. Denominar-se-á Avenida Leopoldo Cristiano de Miranda, a via pública situada no Loteamento Nilo Bittencourt, localizada no Bairro São Vicente, no setor 5, quadras nº 411 e 417, face nº 1.
- Art. 41. Denominar-se-á Avenida Dr. Reinaldo Schmithausen, a via pública que inicia na Ponte Marcos Konder, no Bairro Cordeiros, e termina no trevo da BR-101.
- Art. 42. Denominar-se-á Rua José Antonio dos Santos, a via pública com início na Rua Inspetor Francisco Vechani, ao lado da edificação de nº 1.045, Bairro Espinheiros.
- Art. 43. Denominar-se-á Avenida Pedro Olegário Rebelo, a Avenida Projetada 1, do Loteamento Jardim Residencial Portal II, situada no Bairro Espinheiros.
- Art. 44. Denominar-se-á Avenida Marcos Luís Cabral, a Avenida Projetada 2, do Loteamento Jardim Residencial Portal II, situada no Bairro Espinheiros.
- Art. 45. Denominar-se-á Avenida Osvaldo Reis, a via pública que tem início em frente ao Grupo Escolar Gaspar da Costa Moraes, no Bairro Fazenda, e término no final do perímetro urbano do Município de Itajaí, divisa com o Município de Balneário Camboriú.
- Art. 46. Denominar-se-á Avenida Lauro José Pereira, a Avenida 6, no Loteamento Santa Regina II
- Art. 47. Denominar-se-á Avenida Carlos Ely Castro, a via pública com início entre as edificações de números 303 e 333, e término em terras da Superintendência do Porto de Itajai, setor 201, quadra nº 2.

#### CAPÍTULO II DAS ESTRADAS

Art. 48. Denominar-se-á Estrada Antônio Bento da Silva, aquela que tem início na Rodovia Antônio Heil, Rod. SC-486 - Itajaí-Brusque, até a propriedade de Basílio Gonçalves, na Localidade de Itaipava.

Art. 49. Denominar-se-á Estrada Municipal Vereador Germano Luiz Vieira, a via pública com início na Rodovia Antônio Heil, (até o Arraial dos Cunhas) e término na mesma rodovia.

#### CAPÍTULO III

Av. Terender Abruhlin Joile Pruncisco (Gustarno Sult. 2025 — Bairro Ressacada Rajid SC — GEP SS.2027 2025 — Puno Pan 2044-7100 e mult: <u>est Carlingerthr</u> - Acesses o sile: www.crisr.gov.hr

18



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



#### DAS RUAS

- Art. 50. Denominar-se-á Rua Expedicionário Marquetti, a primeira transversal às ruas Jorge Tzaschel e João Pessoa.
- Art. 51. Denominar-se-á Rua João Bauer Júnior, a segunda rua transversal a partir da entrada do Bairro Cabecudas.
- Art. 52. Denominar-se-á Rua Jeremias Caldeira, a primeira rua transversal a partir da entrada do Bairro Cabeçudas.
- Art. 53. Denominar-se-á Rua Benjamin Franklin Pereira, a Rua da Coloninha.
- Art. 54. Denominar-se-á Rua Umbelino Damásio de Brito, a Rua Sete Casas.
- Art. 55. Denominar-se-á Rua Pedro José João, a Rua Matadouro.
- Art. 56. Denominar-se-á Rua Cônsul Carlos Renaux, a terceira rua que corre paralela à Praia de Cabeçudas, no balneário de mesmo nome.
- Art. 57. Denominar-se-á Rua Alexandre Figueredo, em Piçarras, Distrito de Penha, a rua que liga a Estrada Estadual ao Rio Piçarras.
- Art. 58. Denominar-se-á Rua Agostinho Fernandes Vieira, a atual rua conhecida por Travessa ou Rua dos Italianos, no Bairro Fazenda.
- Art. 59. Denominar-se-á Rua Frederico Selva, a estrada para o Bairro de Cabeçudas que margeia o oceano.
- Art. 60. Denominar-se-á Rua Almirante Barroso, a que atualmente é conhecida como Rua Todeschini.
- Art. 61. Denominar-se-á Rua Professor José Duarte de Melo, aquela atualmente conhecida por Rua Cabral, na Localidade Piçarras, Distrito de Penha.
- Art. 62. Denominar-se-á Rua Criciúma, aquela que sendo perpendicular à Rua Silva, tem o início ao lado esquerdo da residência da viúva Schmidt, situada nesta rua.
- Art. 63. Denominar-se-á Rua Olegário Souza Júnior, a travessa atualmente conhecida pelo nome Travessa Gonzaga.
- Art. 64. Denominar-se-á Rua Pedro Antônio Fayal, a rua atualmente conhecida como

In: Verendor Altrahilo Jako Francisco (Gustorno Sull, 1725 — Bairro Ressando Itágia/S2— GEP SS.017-305 — Pano Par 2544-7000





SECRETARIA GERAL



- Art. 65. Denominar-se-á Rua José da Costa Furtado, na Vila de Ilhota, sede do distrito do mesmo nome, a rua que, partindo da igreja, dá acesso ao Cemitério Público.
- Art. 66. Denominar-se-á Rua Curt Hering, o trecho de rua paralela à Fábrica de Papel, com início na Rua Blumenau, até a esquina da rua de acesso à ponte de concreto sobre o Itajaí-Mirim.
- Art. 67. Denominar-se-á Rua Almirante Tamandaré, a atual Rua Joinville.
- Art. 68. Denominar-se-á Rua Joinville, a atual Rua 13 de Maio
- Art. 69. Denominar-se-á Rua 13 de Maio, aquela sem denominação oficial que liga a Rua João Bauer à Rua Uruguai
- Art. 70. Denominar-se-á Rua João Bauer, a rua projetada que partindo da Praça da República vai até a Avenida Joca Brandão.
- Art. 71. Denominar-se-á pelo Sr. Prefeito Municipal de Rua Ruy Barbosa, a primeira rua ou praça cujo traçado se fizer na cidade.
- Art. 72. Denominar-se-á Rua Expedicionário Aleixo Maba, a rua que partindo da Rua Curt Hering dá acesso à Ponte Marcos Konder.
- Art. 73. Denominar-se-á Rua Dr. Nereu Ramos, a primeira rua do loteamento da família Bauer, situada entre a Rua João Pessoa e Avenida Drumond, que for dada ao trânsito
- Art. 74. Denominar-se-á Rua Dr. Aderbal Ramos da Silva, a segunda rua do loteamento dos terrenos da família Bauer, entre a Rua João Pessoa e Avenida Drumond, que for dada ao trânsito público.
- Art. 75. Denominar-se-á Rua Alfredo Eicke, a rua atualmente conhecida por caminho do atalho, ligando as ruas Blumenau e Curt Hering.
- Art. 76. Denominar-se-á Rua Edmundo Heusi, o trecho de rua ao lado dos Correios, que atualmente tem o nome de Marcos Gustavo Heusi.
- Art. 77. Denominar-se-á Rua Samuel Heusi Júnior, a rua de ligação entre a Igreja de Cabeçudas e os terrenos do farol pertencentes ao Ministério da Marinha, existente no
- Art. 78. Denominar-se-á Rua Marcílio Dias, aquela que partindo da projetada Avenida Drumond vai à Rua João Bauer.

henhito João Francisco (Conterno Sul), 3325 — Bais |Lujul/30 — CEP 33.387-383 — Pomo Vaz 3344-700



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 79. Denominar-se-á Rua Jorge Mattos, a rua que divide as construções feitas pela Fundação da Casa Popular, e que parte da Rua Uruguai.
- Art. 80. Denominar-se-á Rua Paulo Herbert, a quinta transversal à praia, no balneário de
- Art. 81. Denominar-se-á Rua Jardim Manoel Pedro de Souza, o logradouro público sito no Bairro dos Navegantes, próximo à passagem para esta cidade.
- Art. 82. Denominar-se-á Rua José Pereira Liberato, a rua atualmente conhecida por
- Art. 83. Denominar-se-á Rua Gil Stein Ferreira, o trecho da Rua 15 de Julho, compreendido entre a Praça 5 de Julho e a Avenida Vasconcelos Drumond.
- Art. 84. Denominar-se-á Rua Francisco de Paula Seara, a rua número um do loteamento feito pelo Sr. Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade
- Art. 85. Denominar-se-á Rua Joaquim Falco Uriarte, a rua número dois do Loteamento feito pelo Sr. Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade.
- Art. 86. Denominar-se-á Rua José Tedeo, a rua número seis do Loteamento feito pelo Sr. Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade.
- Art. 87. Denominar-se-á Rua Aristides Francisco Palumbo, a rua número cinco do Loteamento feito pelo Sr. Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade.
- Art. 88. Denominar-se-á Rua Anibal César, a rua número três do Loteamento feito pelo Sr. Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade. Art. 89. Denominar-se-á Rua Ângelo Rodi, a rua número sete do Loteamento feito pelo Sr.
- Carlos de Paula Seara, em terrenos de sua propriedade.
- Art. 90. Denominar-se-á Rua José Russi, a rua que partindo da Rua Silva vai até a Rua Almirante Barroso.
- Art. 91. Denominar-se-á Rua Franklin Máximo Pereira, a rua que, partindo da Rua Uruguai, vai até os terrenos de propriedade do Senhor Eurico Adam, no loteamento de terras feito por Ernesto Holje.
- Art. 92. Denominar-se-á Rua Henrique Douat, a rua que liga a Rua Tijucas à Rua Coronel
- Art. 93. Denominar-se-á Rua Izidoro Maes, a rua que liga a estrada geral Itajaí-Blumenau, com o ramal da estrada municipal Ilhota-Boa Vista.

Ar. Verendor Abrahān Joān Prancissos (Contorno Sul), 3225 — Bairro Rossas | Itajial/SC — SEP 52:307-303 — Penns Pra 1344-7100 |- Hasil oni @oni magnaha - Accesso o side: www.coni.se.gou.br



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 94. Denominar-se-á Rua Paulo Bauer, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 95. Denominar-se-á Rua Waldemar Bornhausen, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 96. Denominar-se-á Rua Carlos de Paula Seara, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 97. Denominar-se-á Rua Helmuth Baumgarten, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 98. Denominar-se-á Rua Nelson Seara Heusi, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 99. Denominar-se-á Rua Alfredo João Krieck, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 100. Denominar-se-á Rua Pedro Ferreira, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 101. Denominar-se-á Rua Adolfo Frischknecht, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais
- Art. 102. Denominar-se-á Rua Lauro Muller, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 103. Denominar-se-á Rua Henrique Schuetzer, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.
- Art. 104. Denominar-se-á Rua Victor Konder, a rua do loteamento da Praia de Monte Carlo, no Distrito de Penha, deste Município, loteamento este já devidamente aprovado pela seção de obras públicas municipais.

22



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 105. Denominar-se-á Rua Antônio Joaquim Tavares a via que liga a sede da Vila da Penha à Prainha, até encontrar-se com terras de Marinha.
- Art. 106. Denominar-se-á Rua André Barbi, a travessa que liga a Rua Brusque com a Rua Andrade Muller, travessa existente antes de se verificar a convergência das ruas
- Art. 107. Denominar-se-á Rua Albino Gugelmim, a rua conhecida atualmente por Beco
- Art. 108. Denominar-se-á Rua Dr. Alexander Fleming, a rua situada no loteamento da Empresa Marítima e Comercial Limitada, paralela à Rua Anita Garibaldi.
- Art. 109. Denominar-se-á Rua Etelvina de Brito, a atual via pública conhecida por Beco do Germano, compreendida entre as ruas Brusque e Alberto Werner.
- Art. 110. Denominar-se-á Rua Henrique Dauer, o beco conhecido como Beco dos Dauer, transversal à Rua Blumenau, que extrema ao sul com terrenos de propriedade do Sr. Henrique Dauer Júnior e outros, ao norte com terrenos de Antônio Ramos e outros, na Barra do Rio.
- Art. 111. Denominar-se-á Rua Gumercindo Rocha, a rua conhecida por segunda rua do Loteamento Zarling, partindo da Florianópolis até o Ribeirão Fritz Schneider.
- Art. 112. Denominar-se-á Rua Manoel Fernandes Vieira, a rua conhecida por terceira rua nento Zarling, partindo da Florianópolis
- Art. 113. Denominar-se-á Rua Juvenal Garcia, a via pública conhecida por "Rua Tecita".
- Art. 114. Denominar-se-á Rua Estados Unidos, a primeira rua do loteamento do Senhor Norberto Cândido da Silveira Jr., entre as ruas Camboriú e João Pessoa.
- Art. 115. Denominar-se-á Rua Rodolfo Treder, como era conhecida, a rua que começa na Rua Stringari e termina na Rua Pereira Liberato.
- Art. 116. Denominar-se-á Rua Dr. José Bonifácio Malburg, em substituição à Rua Guarany.
- Art. 117. Denominar-se-á Rua Matias Klock, a Rua B do loteamento de propriedade do Sr. Gervásio Klock, localizada no centro do loteamento, correndo aproximadamente paralela às ruas A e C.
- Art. 118. Denominar-se-á Rua Ciriaco Meirinho, a Rua A do loteamento de propriedade do Sr. Gervásio Klock, localizada no extremo norte do loteamento.

Rajai 93. — (EP S. SIV 303. — Panel Far 3344-700 e-mait <u>cai @ cai ac gorde</u> — Acesse o site www.cai.ac.gorde







Art. 119. Denominar-se-á Rua Olímpio Miranda Júnior, a via pública conhecida como Rua XV de Julho, localizada entre a Praça Rodoviária e o início da Rua Gil Stein Ferreira.

- Art. 120. Denominar-se-á Rua Hélio Douat de Menezes, a transversal da Rua Blumenau, conhecida como Rua Navita.
- Art. 121. Denominar-se-á Rua Felício Maes, a via pública conhecida por este nome.
- Art. 122. Denominar-se-á Rua Abércio Werner, a via pública situada entre a Rua Brusque e o final da Rua Jorge Mattos.
- Art. 123. Denominar-se-á Rua Joaquim Lopes Correa, a via pública conhecida por Frei Apolônio.
- Art. 124. Denominar-se-á Rua João Luiz Gonçalves, a via pública conhecida como Rua da Prainha, nas proximidades do Jardim dos Expedicionários.
- Art. 125. Denominar-se-á Rua Dona Maria Flora Caldeira, a via pública que parte da Praca fronteira ao Hotel Balneário Cabecudas.
- Art. 126. Denominar-se-á Rua Izidoro Raimundo de Oliveira, a transversal existente entre a Rua Brusque, esquina da Casa Vitória, e a Estrada de Ferro Santa Catarina.
- Art. 127. Denominar-se-á Rua Lindolfo Caetano Vieira, a via pública que parte da Praça do Mercado, inclusive o seu prolongamento, que unir-se-á à Avenida Joca Brandão.
- Art. 128. Denominar-se-á Rua José Marçal Dutra, a primeira rua do Loteamento Zarling, a começar do lado do Instituto do Pinho.
- Art. 129. Denominar-se-á Rua Leoberto Leal, a segunda rua do Loteamento Zarling, a começar do lado do Instituto do Pinho.
- Art. 130. Denominar-se-á Rua João Rodi, a terceira rua do Loteamento Zarling, começando do lado do Instituto do Pinho.
- Art. 131. Denominar-se-á Rua Dona Maria Medeiros Siemann, a quarta rua do Loteamento Zarling, começando do lado do Instituto do Pinho.
- Art. 132. Denominar-se-á Rua Emilio da Cruz Coutinho, a quinta rua do Loteamento Zarling, começando do lado do Instituto do Pinho.
- Art. 133. Denominar-se-á Rua Edmundo de Souza Cunha, a sexta rua do Loteamento Zarling, começando do lado do Instituto do Pinho.

At. Ver ender Abrahlin John Pransisco (Conterno Sul), 8355 — Reirro Ressanda Bagid/88 — 632° 83.007° 403 — Peno/Par 3344 7100 — tradi on (Reining conter - Acesso a color www.color.com/br 24



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 134. Denominar-se-á Rua Manoel Dono Morgado, a via pública que parte da Rua Laguna, paralela com a estrada de ferro e seu futuro prolongamento, saindo da Avenida Joea Brandão
- Art. 135. Denominar-se-á Rua Hebert Kremer, a via pública que começa na Rua Blumenau e termina na Rua José Pereira Liberato, ao lado do Estádio do Tiradentes F.C.
- Art. 136. Denominar-se-á Rua Joaquim José de Freitas, o conhecido Beco do Chumbeiro, que vai da Rua Benjamim Franklim Pereira até a Rua José Pereira Liberato.
- Art. 137. Denominar se-á Rua Odílio Garcia, a via pública que passa aos fundos da Igreja de São Cristóvão, no Bairro Cordeiros.
- Art. 138. Denominar-se-á Rua David Adão Schmidt, a via pública do Loteamento Nova Brasília, que tem seu início na Rua Aleixo Maba e término no Rio Itajaí-Mirim.
- Art. 139. Denominar-se-á Rua Dr. Argemiro Noronha, a quinta via pública, paralela à Rua Blumenau, localizada entre as ruas Alfredo Eicke e Albino Gugelmim.
- Art. 140. Denominar-se-á Rua Alfredo C. Moreira, a quarta via pública, paralela à Rua Blumenau, localizada entre as ruas Alfredo Eicke e Albino Gugelmim.
- Art. 141. Denominar-se-á Rua Eliziário Pereira, a terceira via pública, paralela à Rua Blumenau, localizada entre as ruas Alfredo Eicke e Albino Gugelmim.
- Art. 142. Denominar-se-á Rua Dr. Carlos Paulo Pfelsticker, a segunda via pública, paralela à Rua Blumenau, localizada entre as ruas Alfredo Eicke e Albino Gugelmim.
- Art. 143. Denominar-se-á Rua João Honório de Miranda, a primeira via pública, localizada entre as ruas Alfredo Eicke e Albino Gugelmim, paralela à Rua Blumenau.
- Art. 144. Denominar-se-á Rua Pedro Rangel, a via pública conhecida por este nome, localizada no Bairro São João.
- Art. 145. Denominar-se-á Rua Pedro Camilo Vicente, a via pública conhecida por Pedro Camilo, que tem início na Rodovia Jorge Lacerda e término no novo curso do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.
- Art. 146. Denominar-se-á Rua Pedro Camilo da Silva, a via pública que parte da Rua nº 11 de Julho no Bairro da Fazenda, até o Ribeirão Schneider.
- Art. 147. Denominar-se-á Rua Domingos José Cabral, a via pública que tem início na Avenida João Pessoa ao lado da residência do senhor Anno Rothbart, e término previsto na mesma Avenida João Pessoa, apôs fazer um meio círculo.

Ar. Verendre Abrabia John Francisco (Conterno Sell, 1825 — Bairro Rossana Unijal/182 — 1829 18. 1817—183 — Fono-Pari 3344-7100 somait <u>rai @oni.ar.gor.ke</u> - Acesse o nike www.ori.ar.gor.ke 25

Página



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 148. Denominar-se-á Rua Sebastião Lucas Pereira, a via pública que é conhecida por Fábio Cesário, com início na Rua Indaial e término na Rua José Pereira Liberato, a segunda a contar da Rua Silva.

- Art. 149. Denominar-se-á Rua Imaruí, a via pública localizada entre as ruas Indaial e José Pereira Liberato, e em primeiro lugar a contar da Rua Silva.
- Art. 150. Denominar-se-á Rua Esmeraldo Braga, a conhecida Rua das Marrecas.
- Art. 151. Denominar-se-á Rua Antônio Caetano, a via pública que parte do final da Rua Uruguai, em direção ao morro.
- Art. 152. Denominar-se-á Rua Ernesto Kobarg, a atual via pública conhecida como Rua
- Art. 153. Denominar-se-á Rua Antônio Ramos, a atual via pública conhecida como Rua Ramos
- Art. 154. Denominar-se-á Rua Adão Vandal, a via pública conhecida pelo nome de Travessa Pedro Porte, que tem inicio na Rodovia Jorge Lacerda e término no Bairro São Vicente.
- Art. 155. Denominar-se-á Rua Vereador João Angelino Lopes Júnior, a via pública que parte da Rua João Pessoa, saindo na Avenida Vasconcelos Drumond, paralela ao Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen.
- Art. 156. Denominar-se-á Rua Hidelbrando José da Silva, a via pública paralela à Rua Joaquim José de Freitas, iniciando neste em curva, e seguindo paralela até a Rua José Pereira Liberato.
- Art. 157. Denominar-se-á Rua Arnaldo José de Oliveira, a via pública que parte da Rua Lages indo até o final da Rua Uruguai, margeando terrenos da estrada de ferro.
- Art. 158. Denominar-se-á Rua Gregório Chaves, a via pública que parte da Rua Antônio Caetano, em direção ao cemitério público, nos fundos do Ginásio Industrial.
- Art. 159. Denominar-se-á Rua Leonel Pereira, a via pública conhecida por Buraco do Bode, com início na Rua José Pereira Liberato.
- Art. 160. Denominar-se-á Rua Sebastião Batschauer, a via pública que começa na Rua José Pereira Liberato e termina na rua conhecida pelo nome de Dr. Osmar Nunes.
- Art. 161. Denominar-se-á Rua Anísio Costa, a mesma rua pública conhecida por Beco Anísio, que tem início na Rua Blumenau e término na rua conhecida por Sebastião Batschauer.

A. Verender Abrahla John Francisco (Casterno Sal), 3825 — Bairro Ressanad Rejal (S) — 629 38,387 483 — Franci Franci 2344/700 omai: 601 @ent.us.parta — Joseso o aite: www.cri.us.partar 2



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 162. Denominar-se-á Rua Luiz José Bento da Silva, a via pública conhecida por Deschamps, que começa na Rua Blumenau e se encontra com o Jardim Curt Hering.
- Art. 163. Denominar-se-á Rua Hilda Silva, a via pública que começa na Rua Blumenau e
- Art. 164. Denominar-se-á Rua Dagoberto Nogueira, a via pública conhecida por Travessa 24 de Maio.
- Art. 165. Denominar-se-á Rua Constantino Lucas Pereira, a via pública conhecida por Beco da Castanha, com início na Rua Olegário Souza Júnior.
- Art. 166. Denominar-se-á Rua Manoel Vieira Garção, o trecho da Rua 15 de Novembro, compreendido entre a Rua Dr. José Bonifácio Malburg e a Praça Vidal Ramos.
- Art. 167. Denominar-se-á Rua Antônio Manoel Correia, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato, em toda a extensão, a segunda rua do Loteamento Dona Maria.
- Art. 168. Denominar-se-á Rua Germano Montibeller, a primeira via pública, do conhecido Loteamento Dona Maria, em toda a sua extensão, com início na Rua José Pereira Liberato.
- Art. 169. Denominar-se-á Rua Adolfo Batschauer, a via pública localizada no Loteamento Dona Maria, partindo da Rua José Pereira Liberato até o seu final.
- Art. 170. Denominar-se-á Rua Willy Henning, a via pública conhecida por Manoel Macedo, no Loteamento Dona Maria, partindo da Rua José Pereira Liberato até o final.
- Art. 171. Denominar-se-á Rua Rosendo Claudino de Freitas, a via pública conhecida por Manoel Macedo, no Loteamento Dona Maria, partindo da Rua José Pereira Liberato até o final
- Art. 172. Denominar-se-á Rua Manoel Zeferino Teixeira, a via pública que tem início na Rua Blumenau indo encontrar-se com a Rua Juca Cesário, vulgarmente conhecida por Recordo Tosa
- Art. 173. Denominar-se-á Rua José Paulo da Silva, a via pública do Loteamento Malburg, transversal da Rua Uruguai.
- Art. 174. Denominar-se-á Rua Wandelino Winter, a via pública conhecida como Loteamento Winter  $2^{\circ}$ , tendo o início na Rua Fiúza Lima e término na Rua Indaíal.
- Art. 175. Denominar-se-á Rua Corifeu de Azevedo Marques, a rua conhecida por Loteamento Winter 1ª, paralela com a Rua Mathias Klock, pelo lado sul, tendo início na

At. Terender Abrahan Judo Prancisco Guotarno Salt. 325 — Bairro Ressacada Itajal SCE—(EP S.367-365 — Pana/Fra 3344/710 aprais pri (April 20 para le ... Joseph a rite prancis prancis









Avenida Getúlio Vargas, atravessando as ruas Duque de Caxias e Fiúza Lima, terminando

- Art. 176. Denominar-se-á Rua Carlos Santana, a via pública conhecida por Rua Carlinhos, entre as ruas Umbelino Damásio de Brito e Alberto Werner.
- Art. 177. Denominar-se-á Rua Rubens de Almeida, a via pública que tem início na Avenida Vasconcelos Drumond e término na Rua João Bauer, entre o Posto de Saúde e a
- Art. 178. Denominar-se-á Rua Amaro Jaques, a primeira via pública do Loteamento Muller, no Bairro Fazenda.
- Art. 179. Denominar-se-á Rua Marciano Marqueti, a terceira via pública do Loteamento Muller, no Bairro Fazenda.
- Art. 180. Denominar-se-á Rua Lúcio Corrêa Mendonça, a segunda via pública do Loteamento Muller, no Bairro Fazenda.
- Art. 181. Denominar-se-á Rua Carolina Vailati, a via pública que tem início na Rua Indaial e término na Rua Silva, conhecida como Beco do Asilo.
- Art. 182. Denominar-se-á Rua João Maria da Veiga, aquela que tem início na Rua Alfredo Eicke, com saída na Rua Albino Gulgelmim, passando do lado da Madeireira Célio
- Art. 183. Denominar-se-á Rua Antenor Fantoni, a via pública que tem início na Rua Blumenau e término na rua paralela à pista do aeroporto, ainda não denominada
- Art. 184. Denominar-se-á Rua Eduardo Gonçalves Dutra, a via pública que parte da Rua Arnaldo José de Oliveira até a Rua Uruguai.
- Art. 185. Denominar-se-á Rua José Raimundo de Oliveira, a via pública que tem início na Rua Brusque e término na Rua Jorge Mattos, conhecida por Rua Nossa Senhora da
- Art. 186. Denominar-se-á Rua Frederico Augusto Luiz Thieme, a via pública que tem início na Rua Irineu Bornhausen, com final previsto na Travessa Peixoto, paralela à Rua
- Art. 187. Denominar-se-á Rua Zózimo José Peixoto, a via pública que começa na Rua Brusque e termina na Rua Anita Garibaldi, conhecida como Travessa Peixoto.
- Art. 188. Denominar-se-á Rua Joca Lamim, a via pública que tem ínício na parte da Rua Joaquim Falco Uriarte, lado direito, e término na Rua José Pereira Liberato.

r Abrahio John Prancisco (Contorno Sul), 3325 — Rairro Ressac Haipid 925 — 1219 31.307-303 — Poner Pec 3344-7110 o mail: <u>col ©eni ar gorde</u>r - Acesse o alle: www.oni.ac.gorde

28



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 189. Denominar-se-á Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, a Rua Andrade, com início na Praça Gonzaga e término na Rua Silva.
- Art. 190. Denominar-se-á Rua Manoel Bruno Vieira, o beco conhecido por Damiano Dagnoni, tendo início na parte da Rua Brusque lado esquerdo, entre a Casa Dagnoni e o Parque Dom Bosco.
- Art. 191. Denominar-se-á Rua Otto Praum, a via pública com início na Rua Conceição e término na Rua Stringari.
- Art. 192. Denominar-se-á Rua Otto Renaux, a via pública que tem início na Avenida Cel. Marcos Konder, em Cabeçudas, ao lado das residências dos senhores Roland Renaux e Arnaldo Heusi, com término na Rua Cônsul Carlos Renaux.
- Art. 193. Denominar-se-á Rua Joaquim Fernandes, o beco conhecido por Cepilho, tendo início na parte do final da Rua Pedro Antônio Fayal, lado direito
- Art. 194. Denominar-se-á Rua Jassão dos Santos, a via pública com início na Rua Herbert Kremer e término na mesma rua, depois de fazer um meio círculo, conhecida por Beco
- Art. 195. Denominar-se-á Rua Ulysses Machado Dutra, o beco denominado Modesto Vieira, com início na Rua Francisco de Paula Seara, ao lado do nº 21, com término na Rua Brusque.
- Art. 196. Denominar-se-á Rua Júlio Willerding, a via pública com início na Rua Uruguai e término nas imediações dos trilhos da estrada de ferro.
- Art. 197. Denominar-se-á Rua Gervásio Vieira, o loteamento Arnaldo Schmidt, tendo início na Rua Joaquim Falco Uriarte e saída na Rua José Pereira Liberato.
- Art. 198. Denominar-se-á Rua Juvênio Tavares D'Amaral, a Rua Cel. Marcos Konder no balneário de Cabeçudas.
- Art. 199. Denominar-se-á Rua Fritz Schneider, a via pública que tem início na Rua Jorge Tzaschel, em frente da Alameda Ernesto Schneider, paralela à Rua 11 de Junho.
- Art. 200. Denominar-se-á Rua Teodoro Luiz Pereira, a Rua "C" do Loteamento Madevila,
- Art. 201. Denominar-se-á Rua Bernardo Petter, a Rua "D" do Loteamento Madevila, na Vila Operária.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 202. Denominar-se-á Rua Zélio B. da Silva, a Rua "T" do Loteamento Madevila, na

Art. 203. Denominar-se-á Rua Davi Russi, a Rua "E" do Loteamento Madevila, na Vila

- Art. 204. Denominar-se-á Rua Modesto Fernandes Vieira, o beco conhecido por Germano Damiani, com início ao lado do Parque Dom Bosco, na Rua Brusque.
- Art. 205. Denominar-se-á Rua José Maria da Veiga, a via pública que começa na Rua José Pereira Liberato e termina no antigo Beco do Teça.
- Art. 206. Denominar-se-á Rua Tereza Francisca Pereira, a via pública que começa na Rua Cônsul Carlos Renaux, no Bairro de Cabeçudas e termina na Via Osvaldo Reis, na altura do Morro Cortado.
- Art. 207. Denominar-se-á Rua Herculano Corrêa, a via pública que tem início na Rua João Bauer e término na Rua Uruguai, conhecida como Beco do Ada
- Art. 208. Denominar-se-á Rua Lico Amaral, a Rua "A", do Loteamento Jardim Dom Bosco, na Rua Brusque.
- Art. 209. Denominar-se-á Rua Guilherme Albani, a Rua "E", do Loteamento Jardim Dom Bosco, no final da Rua Brusque.
- Art. 210. Denominar-se-á Rua Acyr Cunha, a Rua "D", do Loteamento Jardim Dom Bosco. no final da Rua Brusque.
- Art. 211. Denominar-se-á Rua Miguel Kunifas, a Rua "E", do Loteamento Jardim Dom Bosco, no final da Rua Brusque.
- Art. 212. Denominar-se-á Rua Manoel Aníbal Pereira, a Rua "P", do Loteamento Jardim Bosco, no final da Rua Brusque
- Art. 213. Denominar-se-á Rua Vitor Zaquini a Rua "G", do Loteamento Jardim Dom Bosco, no final da Rua Brusque.
- Art. 214. Denominar-se-á Rua Manoel Joaquim Coelho, a Rua "H", do Loteamento Jardim Dom Bosco, no final da Rua Brusque.
- Art. 215. Denominar-se-á Rua Olga Mussi Dietrich, a Rua "J", do Loteamento Jardim Dom o, no final da Rua Brusque
- Art. 216. Denominar-se-á Rua Antônio Borba, travessa conhecida como "Dutra", tendo início na Rua Conceição e término na Rua Max.

Abrahin Join Prancisco (Canterno Sall, 335 — Bairro Ressa: | Itajal SC — GEP 53.387-385 — Pano Pin 3344-7100 - wait-wi-@cai.un.qu.lar - J.como o site: www.cui.uc.guv.lar

30



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAI



- Art. 217. Denominar-se-á Rua João Pinto Amaral, a via pública com início na Rua Alfredo Eicke e término na Rua Curt Hering.
- Art. 218. Denominar-se-á Rua João Antônio de Oliveira, a atual travessa conhecida por Filomena, que tem o início no entroncamento na Rua Florianópolis e o término no entroncamento que faz na estrada geral para Cabeçudas, no Morro Cortado.
- Art. 219. Denominar-se-á Rua José Joaquim dos Santos, a via pública com início na Rua Uruguai e término na Rua Abércio Erner, no Loteamento Vila Ana.
- Art. 220. Denominar-se-á Rua João Melquiades de Souza, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato, com saída na Rua Anísio Costa
- Art. 221. Denominar-se-á Rua Karl Richard Breitenbauch, a via pública com início na Rua Brusque e término na Rua Alberto Werner.
- Art. 222. Denominar-se-á Rua Carlos Hugo Praun, a via pública que parte da Rua João Bauer, saindo na Rua Uruguai
- Art. 223. Denominar-se-á Rua Jacob Ardigó, a Rua "K" do Loteamento Jardim Dom Bosco, no final da Rua Brusque.
- Art. 224. Denominar-se-á Rua Cruz e Souza, a primeira transversal da Rua João Bauer, conhecida por Beco da Caixa D'água.
- Art. 225. Denominar-se-á Rua Vereador José Palmeira Neto, a travessa que inicia na Rua Jorge Tzaschel e termina na Rua João Luiz Gonçalves.
- Art. 226. Denominar-se-á Rua Dr. Francisco Rangel, a via pública localizada no Conjunto Residencial da Cohab, situada na confluência das ruas João Pessoa e Onze de Junho e
- Art. 227. Denominar-se-á Rua Pedro Guerreiro Júnior, a antiga Rua República Argentina, situada entre as ruas Camboriú e João Pessoa, no Bairro Fazenda.
- Art. 228. Denominar-se-á Rua José Néri dos Santos, a via pública com início na Rua Blumenau e término no Rio Itajaí-Açú, bem em frente à Rua Hélio Douat de Menezes.
- Art. 229. Denominar-se-á Rua Eugênio Pezzini, a via pública com início na Avenida Jorge Lacerda, em frente ao terminal da Liquigás e término na Vila da Cia Fábrica de Cimento.
- Art. 230. Denominar-se-á Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, a via pública com início na Rua Rubens de Almeida e término na Rua Marcílio Dias.

ur Merahito Jodo Prancisco (Gonderos Sal), 3255 — Bairro Ressa | Lajad SC — (EP 53.387-305 — Peno/Par 23.447100 | e-mail: pri @ oni.or.gov/br - Acesse o site: www.oni.or.gov/br





SECRETARIA GERAL



Art. 231. Denominar-se-á Rua José Agripino Corbetta, a via pública com início na Rua Osvaldo Reis, próximo ao Ginásio Coberto de Esporte, no trecho conhecido por Figueirinha, primeira rua projetada ao lado esquerdo do Ginásio Coberto.

Art. 232. Denominar-se-á Rua Osni Melo, a via pública com início na Rua Osvaldo Reis, próximo à construção do Ginásio Coberto de Esporte, no Bairro Fazenda, no trecho conhecido por Figueirinha, primeira rua ao lado direito do Ginásio Coberto.

pública ao norte da Rua Alfredo Eicke, imediatamente após a firma Revendedores Promenac.

Art. 234. Denominar-se-á Rua Oscar Strobel, a via pública com início na margem sul da Rua Alfredo Eicke, com saída prevista na Rua Albino Gugelmim, ao lado da Rua João Maria da Veiga.

Art. 235. Denominar-se-á Rua Antônio Bento da Silva, a primeira rua transversal da Rua José Pereira Liberato, com final na Rua Adão David Schmidt, no Bairro Nova Brasília.

Art. 236. Denominar-se-á Rua José Lúcio dos Santos, a terceira rua transversal da Rua Adão David Schmidt, Iado direito, no Bairro Nova Brasília.

Art. 237. Denominar-se-á Rua Francisco Czarneski, a via pública com início na Rua Blumenau e término na Rua Herta Thieme, paralela à Rua Antônio Fontoni, próxima ao antigo Aeroporto de Itajaí.

Art. 238. Denominar-se-á Rua Comandante Paulo Borelli Guimarães, a via pública que acompanha o cais acostável na Junta Administrativa do Porto até o Moinho Malburg.

Art. 239. Denominar-se-á Rua Luiz de Gregório, a via pública número sete, do Loteamento Zarling, localizado na Rua Uruguai.

Art. 240. Denominar-se-á Rua Menina Rosana da Silva, a via pública sem denominação oficial que parte da Rua Conceição até a segunda travessa, também sem denominação

Art. 241. Denominar-se-á Rua Henrique Vigarani, a via pública localizada na Barra do Rio, transversal da Rua Blumenau, com saída na Rua Henrique Dauer.

Art. 242. Denominar-se-á Rua Rio Grande do Sul, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 243. Denominar-se-á Rua Santa Catarina, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

henhão João Prancisco (Cantorno Sul), 3325 — Bain |Lajah/SC — CEP 85.307-303 — Pano Pas, 3344-700

32



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Página

Art. 244. Denominar-se-á Rua Paraná, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 245. Denominar-se-á Rua Rio de Janeiro, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 246. Denominar-se-á Rua Mato Grosso, a via pública localizada no Bairro General

247. Denominar-se-á Rua Guanabara, a via pública localizada no Bairro General sta Cavalcanti.

Art. 248. Denominar-se-á Rua Bahia, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 249. Denominar-se-á Rua Goiás, a via pública localizada no Bairro General Costa

Art. 250. Denominar-se-á Rua Sergipe, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti,

Art. 251. Denominar-se-á Rua Paraíba, a via pública localizada no Bairro General Costa

Art. 252. Denominar-se-á Rua Ceará, a via pública localizada no Bairro General Costa

253. Denominar-se-á Rua Piauí, a via pública localizada no Bairro General Costa

Art. 254. Denominar-se-á Rua Amazonas, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 255. Denominar-se-á Rua Pará, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 256. Denominar-se-á Rua Maranhão, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 257. Denominar-se-á Rua São Paulo, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 258. Denominar-se-á Rua Alagoas, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Abrahão João Francisco (Cantorno Sal), 332 Najal/SX — GEP SX:3X -383 — Franc/Fax 33



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 259. Denominar-se-á Rua Espirito Santo, a via pública localizada no Bairro General

Art. 260. Denominar-se-á Rua Pernambuco, a via pública localizada no Bairro General

Art. 261. Denominar-se-á Rua Rio Grande do Norte, a via pública localizada no Bairro General Costa Cavalcanti.

Art. 262. Denominar-se-á Rua Acre, a via pública localizada no Bairro General Costa

Art. 263. Denominar-se-á Rua Alfredo Eicke Júnior, a via pública localizada no 1º Distrito Industrial, com início na Rua Blumenau e término às margens do Rio Itajaí-Açú.

Art. 264. Denominar-se-á Rua Rodolfo Bosco, a primeira rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 265. Denominar-se-á Rua Souza Cruz a terceira rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 266. Denominar-se-á Rua João Magalhães a quinta rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando numa travessa sem denominação, no Bairro Cordeiros.

Art. 267. Denominar-se-á Rua Emanuel Pereira, a travessa que comeca na Rua Pedro Camilo Vicente e termina na Rua Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 268. Denominar-se-á Rua Adolfo José de Assis, a sétima rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando numa travessa sem denominação, no Bairro Cordeiros.

Art. 269. Denominar-se-á Rua Santo Agostinho, a nona rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen não tendo saída, no Bairro Cordeiros.

Art. 270. Denominar-se-á Rua Galdino de Borba, a décima rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando numa travessa sem denominação, no Bairro Cordeiros.

Art. 271. Denominar-se-á Rua Antônio de Souza, a décima primeira rua do lado esquerdo. a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na primeira travessa da Cohab, no Bairro Cordeiros.

ador Abrahlo Jodo Francisco (Contomo Sult, 3325 — Buirro Ressa (Lujul 9) — 627 82,307-463 — Pone Part 3344-700 e-mail: coi @ columbro / Accesso alle, www.columbro/bro



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí

SECRETARIA GERAL



Art. 272. Denominar-se-á Rua Nossa Senhora de Fátima, a décima terceira rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 273. Denominar-se-á Rua Romualdo Sedrez, a décima quarta rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 274. Denominar-se-á Rua Gustavo Bernedet, a décima quinta rua do lado esquerdo, a Reinaldo Schmithausen e contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Rei terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 275. Denominar-se-á Rua Fioravante Russi, a décima sexta rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Rei terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 276. Denominar se-á Rua Eredes Serpa, a décima sétima rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 277. Denominar-se-á Rua José Rosa, a décima oitava rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 278. Denominar-se-á Rua José Lopes, a décima nona rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 279. Denominar-se-á Rua Mário Bento dos Passos, a vigésima rua do lado esquerdo, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando na retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 280. Denominar-se-á Rua Luiz José Medeiros, a segunda rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 281. Denominar-se-á Rua Luiz Leôncio Buchele, a terceira rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 282. Denominar-se-á Rua César Stamm, a quarta rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Arabās João Francisco (Kontorno Sull, 335 — Bairi Itajal SC — ISP SS.307-305 — Fono Fac 3341-700 e-mait <u>ori @ cri.es oro.br</u> - Acesse e site novo.cni.s





SECRETARIA GERAL



Art. 283. Denominar-se-á Rua Abillo Corrêa Mello, a quinta rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 284. Denominar-se-á Rua Henrique Bianchini, a sexta rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 285. Denominar-se-á Rua Américo Meinicke, a sétima rua do lado direito, a contar da Ponte Marcos Konder, começando na Rua Reinaldo Schmithausen e terminando no Ribeirão da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 286. Denominar-se-á Rua Agostinho Alves Ramos, a via pública que margeia o rio retificado, com início no Núcleo Costa Cavalcanti e término na Rua Pedro Camilo Vicente, no Bairro Cordeiros

Art. 287. Denominar-se-á Rua Áurea Souza, a primeira via pública entre as ruas Romualdo Sedrez e Fioravante Russi, no Bairro Cordeiros.

Art. 288. Denominar-se-á Rua Eduardo Pessoa Lins, a segunda via pública entre as ruas Romualdo Sedrez e Fioravante Russi, no Bairro Cordeiros.

Art. 289. Denominar-se-á Rua Osvaldo Cruz, a terceira via pública entre as ruas Romualdo Sedrez e Fioravante Russi, no Bairro Cordeiros.

Art. 290. Denominar-se-á Rua Fernando Vieira, a primeira via pública entre as ruas Jovito Anacleto e Odilio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 291. Denominar-se-á Rua José Luciano Pereira, a segunda via pública entre as ruas Jovito Anacleto e Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 292. Denominar-se-á Rua Aníbal Pereira, a terceira via pública entre as ruas Jovito Anacleto e Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 293. Denominar-se-á Rua Henrique Borba Santos, a via pública situada entre as ruas Pedro Camilo e Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 294. Denominar-se-á Rua Felício Henrique dos Santos, a via pública situada entre as ruas Jovito Anacleto e Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros,

Art. 295. Denominar-se-á Rua Francisco Olegário dos Santos, a via pública situada entre as ruas Odillo Garcia e Galdino de Borba, futuro acesso ao Núcleo Costa Cavalcanti, no

or Abrahdio Julio Francisco (Gustarno Sul), 1825 — Rairro Ressa | Bajai/82 — (22° SLM7-303 — Funo Faz 33447100 | email: c<u>ni @cui.or.jov.lo</u> - Acesso o sale: www.ori.or.gov.lo



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art, 296. Denominar-se-á Rua Sebastião Romeu Soares, a via pública situada entre as ruas Luiz José Medeiros e Abílio Corre de Mello, no Bairro Cordeiros.

Art. 297. Denominar-se-á Rua Eurípedes Amorim Leal, a via pública situada entre as ruas Luiz José Medeiros e Abílio Corréa de Mello, no Bairro Cordeiros.

Art. 298. Denominar-se-á Rua João Napoleão de Souza, aquela que começa na Rua Henrique Dauer e termina na última rua do Loteamento Calipro, no Distrito Industrial.

Art. 299. Denominar-se-á Rua Arnaldo Lopes Gonzaga, a primeira via pública com início na Rua João Napoleão de Souza, no Distrito Industrial

Art. 300. Denominar-se-á Rua Bernardino Ramos, a segunda via pública com início na Rua João Napoleão de Souza, no Distrito Industrial.

Art. 301. Denominar-se-á Rua Carlos Alberto Mayer, a terceira via pública com início na Rua João Napoleão de Souza, no Distrito Industrial.

Art. 302. Denominar-se-á Rua Maurício Pacheco, a quarta via pública com início na Rua João Napoleão de Souza, no Distrito Industrial.

Art. 303. Denominar-se-á Rua Pedro Teixeira de Mello, a primeira via pública partindo da Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 304. Denominar-se-á Rua Avelino Werner, a segunda via pública partindo da Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 305. Denominar-se-á Rua Zacarias Souza, a terceira via pública partindo da Rua noel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 306. Denominar-se-á Rua Dr. Felipe Alencastro, a quarta via pública partindo da Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 307. Denominar-se-á Rua Constantino D'Ivanenko, a quinta via pública partindo da

Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 308. Denominar-se-á Rua Manoel Gaya, aquela que começa na Rua Herta Thieme e termina no Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 309. Denominar-se-á Rua Olindo Rodolfo de Souza, a primeira via pública localizada do lado esquerdo da Rua Conceição, a contar da Rua José Pereira Liberato, no Bairro

Abrahão João Francisco (Contorno Sall, 3325 — Bai Itajal/83 — GEP SS.307-303 — Fono/Fax 3344-700



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 310. Denominar-se-á Rua José Pinto D'Amaral, a segunda via pública localizada do lado esquerdo da Rua Conceição, a contar da Rua José Pereira Liberato, no Bairro São

Art. 311. Denominar-se-á Rua Leopoldo Hess, a terceira via pública localizada do lado esquerdo da Rua Conceição, a contar da Rua José Pereira Liberato, no Bairro São João.

Art. 312. Denominar-se-á Rua Laudeano José de Almeida, a quarta via pública localizada do lado esquerdo da Rua Conceição, a contar da Rua José Pereira Liberato, no Bairro São João.

Art. 313. Denominar-se-á Rua Francisco Ferreira Filho, a via pública localizada em parte da Rua Heitor Liberato indo até os fundos do Asilo Dom Bosco, no Bairro São João.

Art. 314. Denominar-se-á Rua Antônio Adão Dias, a via pública que fica entre as ruas Carolina Validate e Imarui, começando na Rua Indaial e terminando na José Pereira Liberato, no Bairro São João.

Art. 315. Denominar-se-á Rua Manoel Mello, a via pública paralela à Rua Stringari, onde começa, com tim previsto na Rua Blumenau (conhecida por Manoel Barbeiro), no Bairro São João.

Art. 316. Denominar-se-á Rua Aurora Tabalipa, a via pública que começa no final da Rua José Quirino e termina na Rua Laudeano José de Almeida, no Bairro São João.

Art. 317. Denominar-se-á Rua Dario Cesário Pereira, a via pública que começa na Rua Joaquim José de Freitas e termina na Rua Bernardo Petter, no Bairro São João.

Art. 318. Denominar-se-á Rua Raul Heusi da Silva, a segunda via pública do lado direito da Rua Joaquím José de Freitas onde começa, e termina na Rua Bernardo Potter, no Bairro São João.

Art. 319. Denominar-se-á Rua Estefano José Vanolli, a primeira rua à direita, começando na Ponte da Nova Brasília, no Bairro São Vicente.

20. Denominar-se-á Rua São Vicente, a Estrada Geral do Bairro do São Vicente.

Art. 321. Denominar-se-á Rua Pedro Batista da Silva, a primeira via pública, a contar da direita, no sentido norte-sul da Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente

Art. 322. Denominar-se-á Rua Ivo Stein Ferreira, a segunda via pública, a contar da direita, no sentido norte-sul da Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 323. Denominar-se-á Rua Rodolfo Kucker, a terceira via pública, a contar da direita, no sentido norte-sul da Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Abrahilo João Francisco (Contorno Sul), 3325 — Bairro Ress |Lugal SC — GEP SC.307-305 — Pome For 3344-7000 | e-mail: cai @eni.uc.gov.lor - Acesse o side: www.cni.uc.gov.lo



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 324. Denominar-se-á Rua Jaci Ramos, a quarta via pública, a contar da direita, no sentido norte-sul da Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.
  - Art. 325. Denominar-se-á Rua Gaspar da Costa Moraes, a quinta via pública, a contar da direita, no sentido norte-sul da Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicent
- Art. 326. Denominar-se-á Rua Dr. Jaime de Barros Câmara, a segunda via pública com início na Rua São Vicente, à direita, no sentido norte-sul, no Bairro São Vicente. Art. 327. Denominar-se-á Rua Comandante Germano Rauert, a terceira via pública com
- início na Rua São Vicente, à direita, no sentido norte-sul, no Bairro São Vicente Art. 328. Denominar-se-á Rua Padre Paulo Condla, a quarta via pública com início na Rua São Vicente, à direita, no sentido norte-sul, no Bairro São Vicente.
- Art. 329. Denominar-se-á Rua Otávio Cesário Pereira, a via pública paralela à Rua Estefano José Vanolli, equivalente à antiga Rua "C", no Bairro São Vicente.
- Art. 330. Denominar-se-á Rua Antônio Aires dos Santos, a via pública paralela à Rua Estefano José Vanolli, equivalente à antiga Rua "D", no Bairro São Vicente.
- Art. 331. Denominar-se-á Rua Luiz Lopes Gonzaga, a via pública paralela à Rua Estefano José Vanolli, equivalente à antiga Rua "E", no Bairro São Vicente
- ut. 332. Denominar-se-á Rua Antônio Perão, a via pública à esquerda, iniciando na Rua ião Vicente até o Rio Itajaí-Mirim, no Bairro São Vicente (rua da Escola São Vicente).
- Art. 333. Denominar-se-á Rua Felipe Miranda, a via pública equivalente à antiga Rua "A",
- do Loteamento Ipiranga, no Bairro São Vicente Art. 334. Denominar-se-á Rua Dr. Felix Malburg, a via pública equivalente à antiga Rua "A", do Loteamento São Vicente, no Bairro São Vicente.
- Art. 335. Denominar-se-á Rua Dom Pedro II, a via pública equivalente à antiga Rua "A",
- nento D. Pedro II, no Bairro São Vicente. Art. 336. Denominar-se-á Rua Manoel Corrêa, a via pública que começa na Rua Pedro José João e termina na estrada de ferro, no Bairro Matadouro.
- Art. 337. Denominar-se-á Rua Luiz Panca, a via pública que começa na Rua Gustavo Manoel dos Santos, passando a estrada de ferro, até a Rua São Benedito, no Bairro

lor Abrahão João Prancisco (Contorno Sul), 3825 — Beirro R Najal SC — CEP 88,307-303 — Pono Pez 3344-700





SECRETARIA GERAL



Art. 338. Denominar-se-á Rua São Benedito, a via pública em frente à Igreja do Matadouro.

Art. 339. Denominar-se-á Rua Luiz Berlim, a via pública que começa na Rua Brusque e termina na Rua Franklim Máximo Pereira, no Bairro Matadouro.

Art. 340. Denominar-se-á Rua Antônio M. Vasconcellos Drumond, a subida do Morro da

Art. 341. Denominar-se-á Rua José Copertino Chaves, a via pública que começa na Avenida João Pessoa e termina no contorno ao cemitério, até a Rua Amaro Jaques, no Bairro Fazenda.

Art. 342. Denominar-se-á Rua Neoflides Vieira Wendhausen, a primeira via pública do Loteamento Muller, paralela à Rua Marciano Marquetti, no Bairro Fazenda.

Art. 343. Denominar-se-á Rua Benjamim Wendhausen, a segunda via pública do Loteamento Muller, paralela à Rua Marciano Marquetti, no Bairro Fazenda.

Art. 344. Denominar-se-á Rua José Roberto Sagaz, a terceira via pública do Loteamento Muller, paralela à Rua Marciano Marquetti, no Bairro Fazenda.

Art. 345. Denominar-se-á Rua Júlio Joaquim Fernandes, a quarta via pública do Loteamento Muller, paralela à Rua Marciano Marquetti, no Bairro Fazenda.

Art. 346. Denominar-se-á Rua Abrão Bernardino Rocha, a primeira travessa do Loteamento Muller, no Bairro Fazenda.

Art. 347. Denominar-se-á Rua Iolanda Ardigó, a segunda travessa no Loteamento Muller, Bairro Fazenda.

Art. 348. Denominar-se-á Rua Antônio Bonanomi, no Núcleo Cabecudas.

Art. 349. Denominar-se-á Rua Antônio Rocha D'Andrade, a via pública com início na Alameda Ernesto Schneider e término no final da Rua Gumercindo Rocha (ponte), no

Art. 350. Denominar-se-á Rua Galdino Jerônimo Vieira, a via pública com início na Rua Osvaldo Reis ao lado da Rua Manoel F. Vieira, no Núcleo Cabeçudas.

Art. 351. Denominar-se-á Rua Telemaco Pereira Liberato, a primeira rua no Loteamento

Art. 352. Denominar-se-á Rua Antônio Manoel Moreira, a segunda rua no Loteamento Vitória.

Alendako Judo Francisco (Contorno Sall, 1885 — Bairro Rossa |Lujal/82 — GEP 58.387-383 — Francifica 3344-7100 | email <u>cai @ont.or.por.br</u> - Acesse o sale www.ent.or.por.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 353. Denominar-se-á Rua Ernestina Lapa de Macedo, a via pública com início na Rua Osvaldo Reis, Loteamento do Sr. Agripino M. Teixeira, no Bairro Fazenda.

Art. 354. Denominar-se-á Rua Venezuela, a via pública com início junto à Rua João Antônio de Oliveira, na Rua Osvaldo Reis, terminando no encontro da Rua Osvaldo Reis com o acesso à Cabeçudas.

Art. 355. Denominar-se-á Rua Dinamarca, a via pública no Núcleo Cabecudas.

Art. 356. Denominar-se-á Rua Suécia, a via pública no Núcleo Cabecudas.

Art. 357. Denominar-se-á Rua Luiza Sotério Keunecke, a transversal da Rua José Raimundo de Oliveira.

Art. 358. Denominar-se-á Rua Austergílio Angelino, a principal via pública do Loteamento

Art. 359. Denominar-se-á Rua João Manoel da Silva, a via pública paralela à Rua João Bauer, Balneário de Cabeçudas, com início na Rua Cônsul Carlos Renaux e término no encontro da Rua João Bauer.

Art. 360. Denominar-se-á Rua Ricardo Keunecke, a via pública com início do lado esquerdo da Rua Brusque, primeira travessa depois da Rua Uruguai.

Art. 361. Denominar-se-á Rua Cônego Tomás Fontes, o trecho da rua que se inicia na Praça Barão do Rio Branco e termina na Rua Hercílio Luz.

Art. 362. Denominar-se-á Avenida 7 de setembro, a via pública em toda sua extensão, com o seu início na Rua Hercílio Luz e o seu final na Rua Osvaldo Reis.

Art. 363. Denominar-se-á Rua José Ramos, a quarta rua após a Ponte Marcos Konder, margem esquerda, partindo da Rua Reinaldo Schmithausen, ao lado da Esso Brasileira de Petróleo, até encontrar a antiga Rua São Vicente.

Art. 364. Denominar-se-á Rua Frei Pedro Agote, a via pública transversal da Rua Samuel Heusi, na altura do número 356.

Art. 365. Denominar-se-á Rua José Pereira da Silva, a via pública transversal da Rua

Art. 366. Denominar-se-á Rua Eugênio José Reichert, a via pública central do Núcleo Residencial Maria Macedo Ramos

abi John Francisco (Caulorno Sall, 335 — Kurro Ressa pl/8 — (27 S.307-38) — Fune Fox 3344710 -2-ci (chi csi se cara be - hensea o sille: www.csi.us.gov.be

41

Página



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 367. Denominar-se-á Rua João Matias Heil, a primeira rua do Núcleo Habitacional Lebon Régis, no Bairro Fazenda, respectivamente, com início na Rua Uruguai e término no morro situado nos fundos do aludido núcleo habitacional.

Art. 368. Denominar-se-á Rua Cecília Brandão, a segunda rua do Núcleo Habitacional Lebon Régis, no Bairro Fazenda, com início na Rua Uruguai e término no morro situado nos fundos do aludido núcleo habitacional.

Art. 369. Denominar-se-á Rua Henrique Fiesemer, a via pública que inicia na Rua Brusque e termina na Rua José Joaquim dos Santos.

Art. 370. Denominar-se-á Rua Sra, Aladi Schendroski Bini, a terceira rua do Núcleo Habitacional Lebon Régis.

Art. 371. Denominar-se-á Rua Rodolfo Weiss, a principal via pública do Loteamento Weiss.

Art. 372. Denominar-se-á Rua Cargelino Francelino, a rua central do Loteamento Jardim Francelino, no Bairro São Vicente, fazendo frente a leste com a Rua Estefano José Vanolli, ao sul com a Rua Jacy Ramos e ao norte com terras do proprietário José dos Santos Francelino

Art. 373. Denominar-se-á Rua Afonso Orsi, a via pública com início na Rodovia Osvaldo Reis, até o entroncamento da rua projetada, próximo à capela, no Bairro de Guadalajara, antiga Figueirinha.

Art. 374. Denominar-se-á Rua Envino Carlos Truppel, a via pública localizada na Vila Residencial e Industrial da Cia Catarinense de Cimento Portland, no Bairro Senador José Ermírio de Moraes.

Art. 375. Denominar-se-á Rua Tiradentes, a via pública localizada na Vila Residencial e Industrial da Cia Catarinense de Cimento Portland, no Bairro Senador José Ermírio de

Art. 376. Denominar-se-á Rua Presidente Costa e Silva, a via pública localizada na Vila Residencial e Industrial da C.I.A. Catarinense de Cimento Portland, no Bairro Senador José Ermírio de Moraes.

Art. 377. Denominar-se-á Rua Castelo Branco, a via pública localizada na Vila Residencial e Industrial da Cia Catarinense de Cimento Portland, no Bairro Senador José Ermírio de Moraes.

Art. 378. Denominar-se-á Rua Paulo Irineu Werner, a via pública que inicia na estrada de Cabeçudas, que dá acesso para a Praia Brava e termina na rua projetada, no Bairro de Cabeçudas.

Abenhin Join Prancisco (Canterno Sal), 335 — Bairro Ressa: |tajal/30— GEP 33.387-383 — Pano Pan 37447100 = mail: orj@o<u>d.ur.not.br</u> - Acesso o diec www.col.ac.gov/br

42



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 379. Denominar-se-á Rua Altino Werner, a via pública, com início na Rua Eugênio José Reichert e término no cruzamento da última rua do Núcleo Habitacional Maria

Art. 380. Denominar-se-á Rua Emílio Francisco Rosa, a via pública com início na Rua Herbert Kremer e término na mesma rua.

Art. 381. Denominar-se-á Rua Donato Pereira, a última via pública do lado direito do Bairro Guadalajara, sentido Itajai-Balneário Camboriú, a qual terá início na Rua Osvaldo Reis e término no pé do morro.

Art. 382. Denominar-se-á Rua Antônio Fóes, a via pública com início na Rua José Copertino Chaves e término na rua projetada, localizada no pé do morro, fundos do Cemitério Municipal da Fazenda.

Art. 383. Denominar-se-á Rua Abdon David Schmitt, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato e término na Rua Indaial, Bairro São Judas Tadeu.

Art. 384. Denominar-se-á Rua Antônio Bernardo Schaufertt, a via pública com início na Rua Tijucas, com futuro acesso na Rua Silva.

Art. 385. Denominar-se-á Rua Prof. Mário Melo, a via pública que inicia no final da Rua Max, prolongando-se até a Rua Conceição.

Art. 386. Denominar-se-á Rua Santina Ernesta dos Santos, a via pública popularmente conhecida por Santinha do Tomé, a segunda rua que passa atrás do cemitério, sentido leste-sul, com início na Rua Copertino Chaves, terminando no pé do morro.

Art. 387. Denominar-se-á Rua Manoel Francisco Coelho, a oitava rua do Bairro São Vicente, lado direito, que inicia na Rua José Estefano Vanolli e termina no Rio Novo, sentido Bairro São Vicente-Avenida Adolfo Konder.

Art. 388. Denominar-se-á Rua Professora Maria Marly Pitz, a primeira via pública sem denominação oficial, transversal à Avenida 7 de Setembro, com saída projetada para a Rua Jorge Tzaschel.

Art. 383. Denominar-se-á Rua Pedro Rebello, a segunda via pública sem denominação oficial, transversal à Avenida 7 de Setembro, com saída projetada para a Rua Jorge Tzaschel.

Art. 390. Denominar-se-á Rua Alécio De Souza Flor, a rua que tem início na Rua João Bauer, e término na Avenida Joca Brandão.

r Abrahilo Jodo Francisco (Contorno Sal), 3325 — Bai Itajal SC — (SEP 53.317-305 — Pono/Pax 3344-700









Art. 391. Denominar-se-á Rua Elias Brick Adaime, a Rua "A", do Loteamento Jardins das Mansões, Bairro Ressacada,

Art. 392. Denominar-se-á Rua Leopoldo Zarling, a Rua "B", do Loteamento Jardins das Mansões, Bairro Ressacada.

Art. 393. Denominar-se-á Rua Primo Uller, a Rua "C", do Loteamento Jardins das

Art. 394. Denominar-se-á Rua Alfredo Labes, a Rua "D", do Loteamento Jardins das Mansões, Bairro Ressacada.

Art. 395. Denominar-se-á Rua Prof. Quidino Geraldo da Silva, a Rua "E", do Loteamento Jardins das Mansões, Bairro Ressacada

Art. 396. Denominar-se-á Rua Erminio Machado, a rua central do Loteamento César Ramos, a partir da Rua Anibal Pereira, até encontrar a Avenida Agostinho Alves Ramos margeando o Rio Itajaí-Mirim, retificado, no Bairro de Cordeiros, zona urbana.

Art 397 Denominar-se-á Bua Almerindo Victor De Freitas, a via pública com início na Rua Kurt Hering, com acesso a um terreno de propriedade da Cia. Fábrica de Papel Itajaí, no Bairro de São João, na Barra do Rio.

Art. 398. Denominar-se-á Rua Pedro Salles Dos Santos, a única rua existente no Loteamento Michels, sito no Bairro Fazenda.

Art. 399. Denominar-se-á Rua Augusto Pedro Schoenau, a primeira transversal à direita da Rua Antônio de Menezes Vasconcelos Drumond.

400. Denominar-se-á Rua Acarei Antônio Moser, a última rua ímpar, lado direito, da Rua Indaial, antes de chegar na Rua José Gall, no Bairro Dom Bosco.

Art. 401. Denominar-se-á Rua Luiz Bonifácio Pinto, a rua conhecida por Rua Hamonia, no

Art. 402. Denominar-se-á Rua Artur Torquato Batista, a via pública com início na Rua Leonardo Teto e que dá acesso ao Loteamento Antônio Biduschi, Bairro Fazenda.

Art. 403. Denominar-se-á Rua Paulo Hoier, a via pública que inicia na Rua José Gall, ao lado da Fazenda do Zizo e termina na margem direita do Rio Itajaí Mirim, localizada entre o Itamirim Clube de Campo e a Fazenda do Zizo.

Art. 404. Denominar-se-á Rua Emília dos Santos, a via pública que inicia na Rua Indaial e termina na Rua Hildebrando José da Silva.

r Marahila John Francisco (Conterno Sull, 3325 — Bairro Ras | Dajal/50 — (327 53.507-345 — Franc Fran 3544-7100 |- mail: goj @ goj an genylor | Ansesso o sida: www.coi.or.gov.l

44



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 405. Denominar-se-á Rua Edmundo Kienast, a primeira rua a partir da Rua José Copertino Chaves, localizada nos fundos do Cemitério Municipal da Fazenda.

Art 406 Denominar-se-á Bua Bel Clito César Bebello, a via pública que tem início na Rua José Pereira Liberato fazendo uma curva, com término na Rua Antônio Adão Dias.

Art. 407. Denominar-se-á Rua Serafim Manoel Inácio, a via pública conhecida por Beco do Leu, que tem início na Rua Blumenau, com futuro acesso para a Rua Dr. Paulo Pfeistick, Barra do Rio.

Art. 408. Denominar-se-á Rua Alberto Ramos Filho, a Rua "A", localizada no Loteamento do Japonês, no Bairro São Vicente

Art. 409. Denominar-se-á Rua Paulo Caramuru da Silva, a via central do loteamento denominado Pedro Bernardes, com início na Avenida 7 de Setembro e término na Avenida Cel. Marcos Konder, sendo a 1ª rua após a Rua João Angelino Lopes Júnior.

Art. 410. Denominar-se-á Rua Vereador Claudino José Francisco Pacheco, a via pública que tem início na Rua Felipe Reiser, próximo ao trevo da Avenida Irineu Bornhausen, com a Rua Benjamim Franklim Prereira, seguindo em direção ao oeste continuando na única rua existente no loteamento denominado José Dadam.

Art. 411. Denominar-se-á Rua Jorge Fernandes, a Rua "C", do Loteamento Jardim Luciana, no Bairro Fazenda, sentido leste-oeste.

Art. 412. Denominar-se-á Rua Professor Cosme Buzarello, a rua recém-projetada, que tem início no lado par da Avenida Reinaldo Schmithausen em frente à Carrocerias Lenoir, no Bairro Cordeiros, e término no Ribeirão da Murta.

Art. 413. Denominar-se-á Rua Fábio Cesário Pereira, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato e término na Rua Sebastião Lucas Pereira, no Bairro São Judas.

Art. 414. Denominar-se-á Rua Prof<sup>a</sup>. Clotilde Ramos Chaves, a Rua "A", do Loteamento Luciana, situado no Bairro Fazenda.

Art. 415. Denominar-se-á Rua João Joahnny de Alcântara, a Rua "13", do Jardim Luciana, no Bairro da Figueirinha.

Art. 416. Denominar-se-á Rua Expedicionário Carlos Costa, a Rua "C", do Loteamento Cleonice, localizado no Bairro Dom Bosco.

Art. 417. Denominar-se-á Rua José Santana Filho, a servidão pública que tem início no lado par da Rua 11 de Junho, logo após a residência de  $n^2$  52, no Bairro Fazenda.

er Abrahão João Prancisco (Contorno Sul), 3325 — Bair | Itajal/SC — GEP 33.307-303 — Pono-Paix 3344-7100 | Angle | Ang

45



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 418. Denominar-se-á Rua Presidente João Goulart, a Rua "B" do Loteamento Cleonice, situado no Bairro Dom Bosco.

Art. 419. Denominar-se-á Rua José Mariano Furtado, a Rua "G", do Loteamento Cleonice, situado no Bairro Dom Bosco.

Art, 420, Denominar-se-á Rua Carlos Serafim Zaquini, a Rua "J", do Loteamento Cleonice. no Bairro Dom Bosco.

Art. 421. Denominar-se-á Rua Expedicionário Olimpio José Borges, a Rua "C", do Loteamento Operário, Bairro São Vicente, paralela à Rua Manoel Francisco Coelho.

Art. 422. Denominar-se-á Rua Carlos Schroeder, a via pública principal do Loteamento Dona Catarina, no Bairro São Vicente.

Art. 423. Denominar-se-á Rua Professora Olindina Francisca Da Silva, a Rua "E", do Jardim Luciana, Bairro Fazenda.

Art. 424. Denominar-se-á Rua Abel Adriano Da Silva, a rua que tem início no lado ímpar da Rua Osvaldo Reis, ao lado da residência nº 269, e término na ponte do Ribeirão Schneider, sendo a primeira via pública após a Rua Gerônimo Galdino Vieira sentido Itaiaí-Balneário Camboriú.

Art. 425. Denominar-se-á Rua Antônio Cyrilo Dutra, a rua situada entre as quadras 6 e 7 do Bairro São Vicente, que tem início na Rua São Vicente e término na Rua Estefano José Vanolli, sendo a sétima rua, lado par, no sentido Avenida Adolfo Konder-Nova Brasília.

Art. 426. Denominar-se-á Rua João Olegário Dutra, aquela situada entre as quadras 5 e 6 do Bairro São Vicente, que tem início na Rua São Vicente e término na Rua Estefano José Vanolli, sendo a sexta rua, lado par, no sentido Avenida Adolfo Konder-Nova

Art. 427. Denominar-se-á Rua Serafim Franklim Pereira, a rua principal do Núcleo Habitacional Cordeiros, com início na Rua Henrique Borba Santo e término no Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 428. Denominar-se-á Rua Manoel José Dos Santos, a Rua "A", do Loteamento Jardim Azul, situado no Bairro São Vicente.

Art. 429. Denominar-se-á Rua Vereador Telêmaco De Oliveira, a Rua "A", do Loteamento Jardim Cleide, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término no Ribeiro da Murta, no Bairro Cordeiros.

Abenhin Join Prancisco (Cantorno Sall, 335 — Bairro Ressa: |Lujal 30 — GEP 33.307-305 — Pono Pin 2344-7100 |- mail: mi@eni sp.not.ler - Acesso o after www.cri.co.gov.ler

46



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 430. Denominar-se-á Rua Estudante Renato Victorino, a Rua "A", do Loteamento Cleonice, no Bairro Dom Bosco.

Art. 431. Denominar-se-á Mário César Fabeni, a Rua "D", do Loteamento Cleonice, que inicia na Rua Presidente João Goulart e termina na Rua Expedicionário Carlos Costa, no Bairro Dom Bosco.

Art. 432. Denominar-se-á Rua Estudante Edelmiro Machado Júnior, a Rua "E", do Loteamento Cleonice, Bairro Dom Bosco, com início na Rua José Gall e término na Rua Presidente João Goulart.

Art. 433. Denominar-se-á Rua Alfredo Kleis, a Rua "B", do Loteamento Jardim Operário, no Bairro São Vicente.

Art. 434. Denominar-se-á Rua João Marcelino Machado, a Rua "B", do Loteamento Parque Residencial Cidade Nova, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 435. Denominar-se-á Rua Otto Hoier, a via pública situada no Bairro São Vicente, conhecida como Rua do Leite, com início na Avenida Adolfo Konder e término previsto iunto à Rodovia BR-101.

Art. 436. Denominar-se-á Rua Francisco Rodrigues Pereira, a Rua "G", do Loteamento Jardim Santa Terezinha, na localidade denominada de Carvalho.

Art. 437. Denominar-se-á Rua Augusto Luiz Voigi, a via pública situada no Bairro Cabeçudas, sendo a primeira transversal da Rua Juvêncio Tavares D'Amaral, com início nesta e término na Rua Floriano Peixoto.

Art. 438. Denominar-se-á Rua Antônio de Souza Cunha, a Rua "A", do Loteamento Jardim Itamirim, localizado no final da Rua Brusque, no Bairro Dom Bosco.

Art. 439. Denominar-se-á Rua Albano Eicholtz, a atual via pública com início na Rua Pedro Rangel, projetada em seu prolongamento para cruzar sob a primeira transversal, seguindo-se futuramente com ligação junto à Rua Conceição, situando-se referida denominação à terceira quadra do lado esquerdo, após a Praça da Alegria e, à primeira quadra lado direito, ao entrar na Rua Pedro Rangel pela Rua José Pereira Liberato,

Art. 440. Denominar-se-á Rua Hilda Bella Cruz da Silva, a via pública com início na Rua Uruguai e término na Rua Arnaldo de Oliveira, no Bairro Fazenda.

Art. 441. Denominar-se-á Rua Olga Gern Pereira, a Rua "B", do Loteamento Jardim Santa Terezinha, na localidade denominada de Carvalho.

normum John Prancisco (Cantarno Sall, 325 — Bairro Itaipi/SC— GEP SS. 387-383 — Fano Fan 3344-7100 A mail cai Cant





SECRETARIA GERAL



Art. 442. Denominar-se-á Rua Laudelina Dionísio, as ruas denominadas como "B" e "C' do loteamento do Parque Residencial Lar Brasileiro, no Bairro Cordeiros, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término na Rua "E", do Jardim Rio Claro.

Art. 443. Denominar-se-á Rua Professora Yolanda Pinto Cabral, as ruas denominadas como "A" do loteamento Parque Residencial Lar Brasileiro, situado no Bairro Cordeiros, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término na Rua "D" do mesmo loteamento.

Art. 444. Denominar-se-á Rua Saul Schead Dos Santos, a Rua "A", do Loteamento Jaí-Açú, situado na Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 445. Denominar-se-á Rua Paulo Kleis Júnior, a Rua "B", do Loteamento Jaí-Açú, situado na Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 446. Denominar-se-á Rua João Fabeni Júnior, a Rua "C", do Loteamento Jaí-Açú, situada na Rua Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 447. Denominar-se-á Rua Luiz Sebastião Amorim, a primeira travessa que partindo da Rua Blumenau liga as ruas denominadas Stringari e Hélio Douat de Menezes, no Bairro São João.

Art. 448. Denominar-se-á Rua Jovita da Costa Ramos, a Rua "D", do Loteamento Jardim Operário, no Bairro São Vicente

Art. 449. Denominar-se-á Rua Manoel Enrique dos Santos, a Rua "A", do Loteamento Ana Lúcia, situado no Bairro Cordeiros.

Art. 450. Denominar-se-á Rua Arnaldo Corrêa De Melo, a Rua "A", do Núcleo Habitacional Vila Amizade - Promorar, edificado no Bairro São Vicente.

Art. 451. Denominar-se-á Rua Abelardo Costa Filho, a Rua "D", do Loteamento Jaí-Acú, situado na Rua Estefano José Vanoli, Bairro São Vicente.

Art. 452. Denominar-se-á Rua Gervasio Antonio Klock, a rua existente no Bairro São Judas Tadeu, paralela à Rua Indaial, iniciando na Rua Wandelino Winter, atravessando as ruas Corifeu de Azevedo Marques e Matias Klock e terminando na Rua Ciriaco Meirinho.

rt. 453. Denominar-se-á Rua Armando de Amorim, a Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Claro, situado no Bairro de Cordeiros.

Art. 454. Denominar-se-á Rua Jornalista Roberta de Mello de Faria, a rua com início na Rua José Menescal do Monte e término na Rua Tereza Francisca Pereira, no Bairro de Cabeçudas.

Abrahito Join Francisco (Cantorno Sull, 3235 — Bain Hajai (35 — (32° 33 30° 303 — Fano Fan 33 44 700) e-mail: coi @ coi.se.couler - Acesso e side: www.csi.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art, 455. Denominar-se-á Rua Hilda Breitenbauch, a Rua "B", do Loteamento de Karl Richard Breitenbauch, situado entre as ruas Brusque e Alberto Werner.

Art. 456. Denominar-se-â Rua Iolando Benvenutti, a Rua "A", do Loteamento Jardim Rio Claro, situado no Bairro de Cordeiros.

Art. 457. Denominar-se-á Rua José Sigueira, a Avenida nº 01, do Loteamento Jardim das Palmeiras I, situado na Localidade da Ressacada.

Art. 458. Denominar-se-á Rua Valdir Severino, a primeira travessa após a Praça da Alegria, no Bairro São João, que inicia na Rua Pedro Rangel e termina na Rua Adolfo

Art. 459. Denominar-se-á Rua João Antônio de Azevedo, a via pública que tem início na Rua Estados Unidos e término numa rua sem nome, transversal da Rua Hélio Douat de Menezes, no Bairro São João.

Art. 460. Denominar-se-á Rua Idalino João de Oliveira, a Rua "C", do Núcleo Habitacional de propriedade de Leandro Peirão e Francelino & Filhos Ltda., localizado no Bairro São Vicente.

Art. 461. Denominar-se-á Rua Nelson Augusto da Silva Schiefler, a via pública sem saída, que tem o início na Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, estando entre as ruas Newton Prado Baião e Henrique Pinotti, localizada no 1º Distrito Industrial, Bairro Imaruí.

Art. 462. Denominar-se-á Rua Antônio Francisco de Oliveira, a Rua "B", do Núcleo Habitacional de propriedade de Leandro Peirão e Francelino & Filhos Ltda., localizado no Bairro São Vicente.

Art. 463. Denominar-se-á Rua Aldo Marcos da Cunha, a rua localizada no Jardim das Palmeiras II, situada entre as quadras 7, 8, 13 e 14, na Localidade da Ressacada.

Art. 464. Denominar-se-á Rua Sebastião Linhares, a atual via pública que tem início na Rua Estefano José Vanolli, até ligar com a Rua Otávio Cesário Pereira, no Bairro de São

Art. 465. Denominar-se-á Rua Domingos Manoel Rodrígues, a via pública com início na Rua 13 de Maio e término projetado na Rua Herculano Correa.

Art. 466. Denominar-se-á Rua Pedro Manoel Moreira, a Rua "I", do Loteamento Jardim Santa Terezinha, que tem início na Rodovia Contorno Sul, e término na Rua "C", do mesmo Loteamento, na Localidade do Carvalho.

Art. 467. Denominar-se-á Rua Anastácio Antônio do Nascimento, a via pública com início na Rua da COHAB - Parque Residencial Nilson Lourenço dos Santos, sendo a te

er Akralaio João Francisco (Contarno Sol), 1825 — Bairro Ressa | Bajal/92 — (EP 18, 107-103 — Pomo Pizz 39447100 |- manik <mark>gol 42 mileo pou br</mark> - Acesso o solor www.ori.ou.gov.br

Página



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



quadra, após a entrada pelas ruas Estefano José Vanolli e São Vicente, e término, com a rua não denominada que margeia o Rio Itajaí-Mirim

Art. 468. Denominar-se-á de Rua Otávio Müller, a Rua "A", do Jardim Santa Terezinha, na

Art. 469. Denominar-se-á de Rua Selso Duarte Moreira, a Rua "B", do Loteamento Votorantim IV, de propriedade do Sr. Alfredo Weiss.

Art. 470. Denominar-se-á Rua Ademar Garcia da Silva, a Via Pública "A", do Núcleo Residencial Vereador Nilson Lourenço dos Santos, no Bairro São Vicente.

Art. 471. Denominar-se-á Rua Bernardina da Rocha, a Rua "M", do Núcleo Residencial Vereador Nilson Lourenço dos Santos, no Bairro São Vicente.

Art. 472. Denominar-se-á Rua Osvaldo Becker, a Rua "F", do Núcleo Habitacional Vereador Nilson Lourenço dos Santos, no Bairro São Vicente.

Art. 473. Denominar-se-á Rua Luiz Roberto Casas, a Rua "G", do Núcleo Residencial Vereador Nilson Lourenço dos Santos, no Bairro São Vicente.

Art. 474. Denominar-se-á Rua Vereador Airton de Souza, a via pública que tem início no lado ímpar da Avenida Estefano José Vanoli, entre as ruas Pedro Batista da Silva e Rui Vieira, ao lado do Mercadinho Miranda, no Bairro São Vicente.

Art. 475, Denominar-se-á Rua Vereador Nestor dos Santos, a Rua "A", que tem início na Rua Reinaldo Schmithausen e término na Avenida Agostinho Alves Ramos (contorno da retificação do Rio Itajaí-Mirim), rio novo, do Loteamento Votorantim IV, abrangendo Loteamento Votorantim V, no Bairro de Cordeiros.

Art. 476. Denominar-se-á Rua Pedro Cristiano de Miranda, a via pública central do Loteamento Jardim Emita, Jardim Olimpikus, que tem início às margens do río novo e situa-se a oeste da Avenida Estefano José Vanolli, sendo a quarta avenida após e paralelamente à mesma, no Bairro São Vicente.

Art. 477. Denominar-se-á Rua Mário Reis, a Rua "G", do ex-Loteamento Ana Lúcia, atual Lar Brasileiro, que tem início na Rua São Paulo, e término na Rua "C", do Loteamento Jardim Ita, paralela à Rua Laudelino Dionísio.

Art. 478. Denominar-se-á Rua Roque Bosco, a via pública que tem início na Rua José Vanolli e término na Avenida Pedro Cristiano de Miranda, Bairro São Vicente

Art. 479. Denominar-se-á Rua Egon Schauffert, a via pública que tem início na Rua Sebastião Pereira e término na Rua Clito Rebello, paralela à Rua José Pereira Liberato, no Bairro São Judas Tadeu.

Abrahio Joio Prancisco (Canterno Sall, 335 — Bairro Ressac | Itajal SC — GEP 33.387-383 — Pano Pan 3344-7100 = mail: cri/@c<u>ri\_sc\_gorde</u> - Acesso o ditc: www.cri\_sc\_gorde

50



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 480. Denominar-se-á Rua Aguinaldo Deola, a via pública que tem início na Rua Sebastião Pereira e término na Rua Clito Rebello, paralela às ruas Indaial e Egon

Art. 481. Denominar-se-á Rua Videira, a via pública sem nome, situada no Loteamento Bruno II, Bairro Fazenda, em homenagem à cidade de Videira, no Oeste Catarinense, conhecida também por Cidade do Vinho.

Art. 482. Denominar-se-á Rua João Emiliano da Silva, a Rua "A", do Loteamento Jardim Cordeiros, Bairro Cordeiros.

Art. 483. Denominar-se-á Rua Enedina D'Avila Ferreira, a via pública que corre entre os loteamentos Jardim Topázio e Jardim Branco, tendo início juntamente com os mesmos e término no Rio Itajaí-Mirim, no Bairro Cordeiros.

Art. 484. Denominar-se-á Rua Luci Canziani, a via pública que começa na Rodovia Osvaldo Reis e termina no Balneário Santa Clara.

Art. 485. Denominar-se-á Rua Laura Santos Laurinda, a primeira rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara.

Art. 486. Denominar-se-á Rua Leonel Miguel dos Santos, a segunda rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara.

Art. 487. Denominar-se-á Rua José Tomaz da Rocha, a terceira rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara

Art. 488. Denominar-se-á Rua Margarida Bernardina Nicolau, a quarta rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara.

Art. 489. Denominar-se-á Rua Maurino Vieira, a quinta rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara.

Art. 490. Denominar-se-á Rua Aririba, a sexta rua com início à direita da Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Aririba, no Balneário Santa Clara.

Art. 491. Denominar-se-á Rua João José Rodrigues, a transversal da Rua Maurino Vieira.

Art. 492. Denominar-se-á Rua Rosalina Linhares Cabral, a perpendicular à esquerda da

Art. 493. Denominar-se-á Rua Theodoro Lino Martins, a primeira rua com início na

Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 385 — Bairro Ressa Bajal/SC— GEP 53.307-303 — Pone Par 3344/700 e-mail: gri@gri groon.ler - Acesse e site: www.cni.sc.ou/ler

Rodovia Osvaldo Reis e término na praia.





SECRETARIA GERAL



Art. 494. Denominar-se-á Rua Francisca Bernardes, a segunda rua com início na Rodovia Osvaldo Reis e término na praia.

Art. 495. Denominar-se-á Rua Cassilda Vargas Azevedo, a travessa que liga a Rua Stringari à Rua Hélio Douart de Menezes, correndo paralela à Avenida Irineu Bornhausen.

Art. 496. Denominar-se-á Rua Marcelino Ramos, a via pública que tem início na Avenida Marginal de São Vicente e término nas proximidades da Ponte da Nova Brasília

Art. 497. Denominar-se-á Rua Estudante Anastácio Luiz Pereira, a Rua "D", do Loteamento Jardim Chimene, que tem início na Rua José Gall e término na Rua "A", do referido loteamento.

Art. 498. Denominar-se-á Rua Alois Wippel, a Rua "C", do Loteamento Jardim Chimene, que tem início na Rua José Gall e término na Rua "A", do referido loteamento.

Art. 499. Denominar-se-á Rua Eugênio Geraldino da França, a Rua "F", do Loteamento Jardim Chimene, que tem início na Rua "A", do referido loteamento.

500. Denominar-se-á Rua Valdir Souza, a Rua "Z", do Loteamento Beira Rio, localizado no Bairro Cordeiros.

Art. 501. Denominar-se-á Rua Alcides Pereira, a via pública que tem início na Rodovia Osvaldo Reis e término no Morro Cortado, Bairro Fazendinha.

Art. 502. Denominar-se-á Rua Antero Chaves, a Rua "A", do Loteamento Jardim Chimmene, localizado no Bairro Dom Bosco.

Art. 503. Denominar-se-á Rua João Reipert de Amorim, a Rua "E", do Loteamento Jardim Chimmene, localizado no Bairro Dom Bosco.

Art. 504. Denominar-se-á Rua Helio Firmo Caetano, a Rua "B", do Loteamento Jardim Chimmene, localizado no Bairro Dom Bosco.

Art. 505. Denominar-se-á Rua Maria Sedrez, a via pública que tem início na Rua Artur Torcato Batista, localizada nos fundos do Ginásio Ivo Silveira, Bairro Fazendinha.

Art. 506. Denominar-se-á Rua João Hipolito Gonçalves, a via pública que tem início na Rua Artur Torcato Batista, localizada nos fundos do Ginásio Ivo Silveira, Bairro Fazendinha.

Art. 507. Denominar-se-á Rua Cesário Chaves, a via pública que tem início na Rua João M. Heil e término na Rua Antônio Caetano, no Núcleo Habitacional Leblon Régis, Bairro Fazenda.

nder Alenhin John Prancisco (Contorno Sal), 3325 — Bairro Resso | Liquid SC — CEP 55.387-383 — Pranc Pag. 33-44-700 | Amelik of Contorno and Inc. | Joseph A. of the Supplement of the Contorno and Inc.

52



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 508. Denominar-se-á Rua Antônio Carlos Pereira Leão Filho, a Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Azul, que tem início na Rua Marginal São Vicente e seu término na Avenida Arterial EW-03, Bairro São Vicente.

Art. 509. Denominar-se-á Rua Sidney Schulze, a primeira rua que tem início na Rua Otto Hoier, situada nos fundos da Cesca, no Loteamento Cidade Nova, Bairro São Vicente.

Art. 510. Denominar-se-á Rua Luciano Pinheiro da Silva, a primeira rua paralela à Rua José Pereira Liberato, que tem início na Rua Bel. Clito César Rebelo e seu término na Rua Sebastião L. Pereira, no Bairro São Judas Tadeu.

Art. 511. Denominar-se-á Rua Sebastião João dos Santos, a via pública situada aos fundos da Rua Gumercindo Rocha, com início após a ponte, lado esquerdo, no sentido de quem vai para Cabeçudas, no Bairro Fazenda.

Art. 512. Denominar-se-á Rua João Luiz Medeiros, a rua conhecida por Beco do Jardineiro, com início na Avenida Sete de Setembro e término na Rua Jorge Tzachel, no Bairro Fazenda.

Art. 513. Denominar-se-á Rua Otílio Dalsóquio, aquela que tem início na Estrada Geral de Salseiros e término na faixa da BR-101, localizada próxima ao trevo, em Salseiros.

Art. 514. Denominar-se-á Rua Alfredo Esser, a Rua "B", do Loteamento Jardim São Luiz. com início numa travessa sem denominação oficial e término na Avenida Agostinho Alves Ramos, ficando a mesma paralela à Avenida Guanabara, no Bairro Costa Cavalcante.

Art. 515. Denominar-se-á Rua Dr. Hermes Atílio Mariani, a Rua "C", do Loteamento Parque Residencial Cidade Nova, situado no Bairro São Vicente.

Art. 516. Denominar-se-á Rua Leonardo Severo Pereira, a via pública projetada que começa na Estrada Geral de Itaipava (ao lado da Padaria do Walter) e termina na Rodovia Antônio Heill.

Art. 517. Denominar-se-á Rua João Wollinger, a Rua nº 1 do Loteamento Flamboyan, no Bairro Fazenda, com início na Rodovia Osvaldo Reis e término na Rua nº 2, do mesmo

Art. 518. Denominar-se-á Rua das Azaléias, representada pela Rua "B", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Avenida Otto Hoier até a avenida projetada, no Bairro São Vicente.

Art. 519. Denominar-se-á Rua das Acácias, representada pela Rua "B", do Loteamento Jardim Danielle, estendendo-se da Avenida Otto Hoier até a Rua "F", no Bairro São

Abrahão Julio Francisco (Cunturno Sull, 1825 — Bairro Fiessac Hajal/92 — 4 EP 98,307-303 — Fono Fizz 3344700 o-mail: cui @ori, se gouler - Acesse o alber www.cri.se.gouler



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 520. Denominar-se-á Rua das Violetas, representada pela Rua "C", do Loteamento Jardim Danielle, estendendo-se da Avenida Otto Hoier até a avenida projetada, no Bairro São Vicente.

Art. 521. Denominar-se-á Rua das Papoulas, representada pela Rua "D", do Loteamento Jardim Danielle, estendendo-se da Avenida Otto Hoier até a avenida projetada, no Bairro

Art. 522. Denominar-se-á Rua dos Girassóis, representada pela Rua "E", do Loteamento Cidade Nova, estendendo-se da Rua "D" até a Rua "A", no Bairro São Vicente.

Art. 523. Denominar-se-á Rua dos Jasmins, representada pela Rua "A", do Loteamento Cidade Nova, estendendo-se da Avenida São Vicente até a Rua "F", no Bairro São Vicente.

Art. 524. Denominar-se-á Rua dos Crisântemos, representada pela Rua "L", do Loteamento Jardim Danielle, estendendo-se da Rua 4 até a avenida projetada, no Bairro São Vicente.

Art. 525. Denominar-se-á Rua das Camélias, representada pela Rua "AL", do Loteamento Cidade Nova, estendendo-se da Rua "G" até a avenida projetada, no Bairro São Vicente.

Art. 526. Denominar-se-á Rua das Petúnias, representada pela Rua "B", do Loteamento Cidade Nova, estendendo-se da Rua "G" até a avenida projetada, no Bairro São Vicente.

Art. 527. Denominar-se-á Rua das Hortências, representada pela Rua "F", do Loteamento Cidade Nova, Rua "F", do Loteamento Jardim Danielle, e Rua "E", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Rua "D", do Loteamento Cidade Nova até a Rua Arnoldo Correa de Mello, no Bairro São Vicente.

Art. 528. Denominar-se-á Rua Agílio Cunha, representada pela Rua "G", do Loteamento Cidade Nova, Rua "H", do Loteamento Jardim Danielle, e Rua "G", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Avenida Adolfo Konder até a Rua Arnoldo Correa de Mello,

Art. 529. Denominar-se-á Rua das Orquídeas, representada pela Rua "E" do Loteamento Jardim Danielle e Rua "D" do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Rua "D" do Loteamento Jardim Danielle até a Rua Arnoldo Correa de Mello, no Bairro São Vicente.

Art. 530. Denominar-se-á Rua dos Ciprestes, representada pela Rua "l", do Loteamento Jardim Danielle e Rua "H", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Rua "C" até a Rua Arnoldo Correa de Mello, no Bairro São Vicente.

- Abrahilo Jelio Francisco (Conterno Sul), 3325 — Bair | Rajak 90 — 622° 83.307.403 — France Fra 33.44.700 |- mail: <u>cal @ext.or.gov.br</u> - Acesso o sile: www.cri.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 531. Denominar-se-á Rua das Buganvílias, representada pela Rua "J", do Loteamento Jardim Danielle e Rua "I", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Rua "C" até a Rua Arnoldo Correa de Mello, no Bairro São Vicente.

Art. 532. Denominar-se-á Rua dos Hibiscos, representada pela Rua "G", do Loteamento Jardim Danielle e Rua "F", do Loteamento Promorar I, estendendo-se da Rua "C", do Loteamento Jardim Danielle até a Rua Arnoldo Correa de Mello, no Bairro São Vicente.

Art. 533. Denominar-se-á Rua José Santângelo, representada pela Rua "E", do Loteamento Santo Antônio, sendo paralela à Rua Pe. Paulo Condla e estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até a Rua Antônio Ayres dos Santos, no Bairro São

Art. 534. Denominar-se-á Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, representada pela Rua "B", do Loteamento Japonês, Rua "A", do Loteamento Jardim Olimpikus, e Rua "B", do Loteamento Rio Bonito II, estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até o final da Rua "B", do Loteamento Rio Bonito II, no Bairro São Vicente.

Art. 535. Denominar-se-á Rua Osni José Jacinto, a via pública de acesso do Loteamento Japonês ao Loteamento Peirão I e estendendo-se da Avenida São Vicente até a Avenida Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 536. Denominar-se-á Rua Manoel Bandeira, representada pela Rua "B", do Loteamento Peirão II, estendendo-se da Avenida São Vicente até o Rio Itajaí-Mirim, no Bairro São Vicente.

Art. 537. Denominar-se-á Rua Rui Barbosa, representada pela Rua "C", do Loteamento Japonês, estendendo-se da Rua Otávio Cesário Pereira até a Rua Pedro Cristiano de Miranda, no Bairro São Vicente.

Art. 538. Denominar-se-á Rua José de Alencar, representada pela Rua "F", localizada entre o Loteamento Kátia e o Loteamento Rio Novo, estendendo-se a partir da Avenida Estefano José Vanolli, no Bairro São Vicente.

Art. 539. Denominar-se-á Rua Expedicionário José Corrêa, representada por rua próxima ao Bambuzal, estendendo-se da Avenida São Vicente e indo em direção ao rio, no Bairro

Art. 540. Denominar-se-á Rua Cecília Meirelles, representada por rua próximo ao Bambuzal, estendendo-se da Avenida São Vicente e indo em direção ao rio, no Bairro

Art. 541. Denominar-se-á Rua São Joaquim, representada pela Rua "A", do desmembramento e Rua "B", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até a Rua "I", do Loteamento Bambuzal, no Bairro São Vicente.

Merahin Join Francisco (Cantorno Sall, 3325 — Rairro Ressa Itajal/SC — (27 St.307-303 — Fanc Puz 3344-710 o mail: <mark>cri @ cri.u.gov.br</mark> - Josese o silv. www.oni.or.gov.br





SECRETARIA GERAL



- Art. 542. Denominar-se-á Rua Vinícius de Moraes, representada pela Rua "F", próximo ao Loteamento Jardim Ori, estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até a Rua Luiz Lopes Gonzaga, no Bairro São Vicente.
- Art. 543. Denominar-se-á Rua Carlos Drummond de Andrade, representada por rua marginal ao Río Itajaí-Mirim, estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até a Rua Antônio Ayres dos Santos, no Bairro São Vicente.
- Art. 544. Denominar-se-á Rua Dionísio Cerqueira, representada pela Rua "C", do desmembramento próximo ao Bambuzal, estendendo-se da Rua "A" até a Rua "B", no Bairro São Vicente.
- Art. 545. Denominar-se-á Rua Abelardo Luz, representada pela Rua "D", do desmembramento próximo ao Bambuzal, estendendo-se da Rua "A" até a Rua "B", no Bairro São Vicente.
- Art. 546. Denominar-se-á Rua Maravilha, representada pela Rua "E", do desmembramento próximo ao Bambuzal, estendendo-se da Rua "A" até a Rua "B", no
- Art. 547. Denominar-se-á Rua Monte Castelo, representada pela Rua "F", do desmembramento próximo ao Bambuzal, estendendo-se da Rua "A" até a Rua "B", no Bairro São Vicente
- Art. 548. Denominar-se-á Rua Herval do Oeste, representada pela Rua "C", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua Ademar Garcia da Silva até a Rua Luiz Roberto Casas, no Bairro São Vicente.
- Art. 549. Denominar-se-á Rua Curitibanos, representada pela Rua "D", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua Ademar Garcia da Silva até a Rua Luiz Roberto Casas, no Bairro São Vicente.
- Art. 550. Denominar-se-á Rua Braço do Norte, representada pela Rua "E", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua Ademar Garcia da Silva até a Rua Luiz Roberto Casas, no Bairro São Vicente.
- Art. 551. Denominar-se-á Rua Navegantes, representada pela Rua "G1", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "H" até a Rua "I", no Bairro São Vicente.
- Art. 552. Denominar-se-á Rua Canoinhas, representada pela Rua "D1", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "H" até a Rua "I", no Bairro São Vicente.
- Art. 553. Denominar-se-á Rua Mafra, representada pela Rua "C1", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "H" até a Rua "I", no Bairro São Vicente.

Ar. Terester Alrahito Jako Francisco Ciuntarno Sall, 335 — Bairro B Bajal 30 — CEP 35.307-303 — Peno Fac 3344-700 Annil pri Grain printe le . Lorges a sile prante in ne



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 554. Denominar-se-á Rua Porto União, representada pela Rua "H", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "B" até a Rua Oswaldo Becker, no Bairro São Vicente.
- Art. 555. Denominar-se-á Rua São Francisco do Sul, representada pela Rua "l" e Rua "R", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "B" até a Rua "J", no Bairro São
- Art. 556. Denominar-se-á Rua Papanduva, representada pela Rua "Q", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "J" até a Rua "I", no Bairro São Vicente.
- Art. 557. Denominar-se-á Rua Santa Cecília, representada pela Rua "P", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "J" até a Rua Oswaldo Becker, no Bairro São Vicente.
- Art. 558. Denominar-se-á Rua Itapiranga, representada pela Rua "O", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "J" até a Rua Oswaldo Becker, no Bairro São Vicente
- Art. 559. Denominar-se-á Rua São Miguel, representada pela Rua "N", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "J" até a Rua Oswaldo Becker, no Bairro São Vicente.
- Art. 560. Denominar-se-á Rua Botuverá, representada pela Rua "L", do Loteamento Bambuzal, estendendo-se da Rua "J" até a Rua Oswaldo Becker, no Bairro São Vicente.
- Art. 561. Denominar-se-á Rua Caçador, representada pela Rua "J", do Loteamento Bambuzal, e Rua "B", do desmembramento, estendendo-se da Rua "R", do Loteamento Bambuzal até a Avenida José Vanolli, no Bairro São Vicente.
- Art. 562. Denominar-se-á Rua Olavo Bilac, representada pela Rua "B", do Loteamento Jardim Ermita, e Rua "C", do Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua "A", do Loteamento Jardim Olimpikus e indo em direção ao rio, no Bairro São Vicente.
- Art. 563. Denominar-se-á Rua Rio Negrinho, representada pela Rua "R", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua Antônio Carlos Pereira Leão, no Bairro São Vicente.
- rt. 564. Denominar-se-á Rua Ibirama, representada peta Rua "I", do Loteamento Jardim limpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "F", no Bairro
- Art. 565. Denominar-se-á Rua Timbó, representada pela Rua "J", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "I", no Bairro São Vicente.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



566. Denominar-se-á Rua Taió, representada pela Rua "L", do Loteamento Jardim pikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "K", no Bairro

Art. 567. Denominar-se-á Rua Urubici, representada pela Rua "N", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "F", no Bairro

Art. 568. Denominar-se-á Rua Ituporanga, representada pela Rua "O", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "F", no Bairro São Vicente.

Art. 569. Denominar-se-á Rua Agrolandia, representada pela Rua "P", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua Pedro Cristiano de Miranda até a Rua "F", no Bairro São Vicente

Art. 570. Denominar-se-á Rua Orleans, representada pela Rua "G", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua "Q" até o limite do loteamento, no Bairro São Vicente.

Art. 571. Denominar-se-á Rua Bom Retiro, representada pela Rua "H", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua "Q" até o limite do loteamento, no Bairro São Vicente.

Art. 572. Denominar-se-á Rua Érico Veríssimo, representada pela Rua "F", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua "A" até o limite do loteamento, no Bairro São

Art. 573. Denominar-se-á Rua Araquari, representada pela Rua "E", do Loteamento Jardim Rio Bonito I, estendendo-se da Rua Antônio Carlos Pereira Leão até a Rua "A", no Bairro São Vicente.

Art. 574. Denominar-se-á Rua Nova Trento, representada pela Rua "A", do Loteamento Jardim Rio Bonito I, estendendo-se da Rua "B" a Rua "A", do Loteamento Jardim Olimpikus, no Bairro São Vicente.

Art. 575. Denominar-se-á Rua Baguaçu, representada pela Rua "C", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, estendendo-se da Rua "B" a Rua "A" até próximo ao rio, no Bairro São Vicente.

Art. 576. Denominar-se-á Rua São José, representada pela Rua "D", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, começando na Rua "B" e terminando próximo ao rio, no Bairro São

Art. 577. Denominar-se-á Rua Palhoça, representada pela Rua "E", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, começando na Rua B e terminando próximo ao rio, no Bairro São Vicente.

- Atrohito Join Francisco (Contreno Sal), 3825 — Bair Rajal 95 — 629 88,397-393 — Francifor 3344-700 o-mait <u>cai @ont.or.gor.br — Acesso o site</u> wow exi



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 578. Denominar-se-á Rua Rio Fortuna, representada pela Rua "F", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, começando na Rua "B" e terminando próximo ao rio, no Bairro São Vicente.
- Art. 579. Denominar-se-á Rua Araranguá, representada pela Rua "H", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, começando na Rua "B" e terminando próximo ao rio, no Bairro São
- Art. 580. Denominar-se-á Rua Sombrio, representada pela Rua "I", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, começando na Rua "B" e terminando próximo ao rio, no Bairro São Vicente.
- Art. 581. Denominar-se-á Rua Concórdia, representada pela Rua "A", do Loteamento Parque Residencial Karla, estendendo-se da Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Bonito II até o limite do Loteamento, no Bairro São Vicente.
- Art. 582. Denominar-se-á Rua Chapecó, representada pela Rua "B", do Loteamento Rio Bonito II, estendendo-se da Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Bonito II até a rua projetada, no Bairro São Vicente.
- Art. 583. Denominar-se-á Rua Joaçaba, representada pela Rua "A", do Loteamento Rio Bonito III, estendendo-se da Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Bonito II até a rua projetada, no Bairro São Vicente.
- Art. 584. Denominar-se-á Rua Xaxim, representada pela rua projetada do Loteamento Rio Bonito III, estendendo-se dentro dos limites do loteamento, transversal às ruas "A" e "B"
- Art. 585. Denominar-se-á Rua Nelson Raul Rebello, representada pela Rua "A", entre o Jardim Ipiranga e o Jardim São Vicente, estendendo-se da Avenida Estefano José Vanolli até a Rua Otávio Cesário Pereira, no Bairro São Vicente.
- Art. 586. Denominar-se-á Rua Pe. Paulo Condia, no trecho representado pela Rua "A", do amento D. Pedro II. num total de 90 metros, no Bairro São Vicente.
- Art. 587. Denominar-se-á Rua Germano Rauert, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Cristo Rei, num total de 90 metros, no Bairro São Vicente.
- Art. 588. Denominar-se-á Rua D. Jaime de Barros Câmara, no trecho representado pela Rua "E", do Loteamento Jardim Ipiranga e Rua "H", do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da última quadra do Loteamento Jardim Ipiranga até a Rua "F", do Loteamento Jardim Olimpikus, num total de 260 metros, no Bairro São Vicente.
- Art. 589. Denominar-se-á Rua Felix Malburg, no trecho representado pela Rua "A", do nto Jardim São Vicente, num total de 90 metros, no Bairro São Vicente.

Abrahio Joio Francisco (Conterno Salt, 335 — Ba Itajal/SC— CEP SS.307-303 — Pano Pan 3244700

Página







Art. 590. Denominar-se-à Rua Manoel Francisco Coelho, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Jardim Operário e Rua "F", do Loteamento Jardim Ermita, Rua "E", do Loteamento Jardim Finità, Rua "C", do Loteamento Jardim Rio Azul, Rua "D", do Loteamento Rio Bonito I e Rua "A", do Loteamento Rio Bonito II, estendendo-se da última quadra do Loteamento Jardim Operário até a Rua "G", do Loteamento Jardim Rio Bonito II, num total de 630 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 591. Denominar-se-á Rua Gaspar da Costa Moraes, no trecho representado pela Rua "B", do Loteamento Jardim Acarai, num total de 60 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 592. Denominar-se-á Rua Jaci Ramos, no trecho representado pela Rua "M", do Loteamento Jardim Acarai, num total de 60 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 593. Denominar-se-á Rua Adolfo Kucker, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Kátia, Rua "D", do Loteamento Jardim Ermita, Rua "C", do Loteamento Rio Azul, e Rua "B", do Loteamento Jardim Rio Bonito, estendendo-se da última quadra do nento Kátia até a Rua "A", do Loteamento Rio Bonito I, num total de 320 metros, no

Art, 594. Denominar-se-á Rua Ivo Stein Ferreira, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Rio Novo, Rua "C", do Loteamento Jardim Ermita, estendendo-se da última quadra do Loteamento Rio Novo até a Rua "B", do Loteamento Jardim Ermita, num total de 130 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 595. Denominar-se-á Rua Pedro Batista da Silva, no trecho representado pela Rua "B", do Loteamento Rio Novo, num total de 50 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 596. Denominar-se-á Rua Vereador Airton de Souza, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Jardim Ori, num total de 40 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 597. Denominar-se-á Rua Manoel José dos Santos, no trecho representado pela Rua "D", do Loteamento Jardim Olimpikus, num total de 210 metros, no Bairro São Vicente.

Art. 598. Denominar-se-á Rua Emanuel Pereira de Campos, a Rua nº 03 do Loteamento Flamboyan, localizada no Bairro Fazenda, com início na Rodovia Osvaldo Reis e término na Rua nº 02, do mesmo loteamento.

Art. 599. Denominar-se-á Rua Vereador Luiz Soares, a Rua nº 02, do Loteamento Flamboyan, Bairro Fazenda, com início à Rua nº 01 e término na Rua nº 03, do mesmo

Art. 600. Denominar-se-á Rua Hermes Guedes da Fonseca, representada pela Rua "C", do Loteamento Jardim Votorantin IV, Rua "B", do Loteamento Jardim Votorantin I e Rua

Abenhio, John Francisco (Bustono Sul), 2025 — Bairro Ressana Hajal/20 — 1927 St. 167-303 — Francisco 2014/100 — 3 — — — — — — sugario — Acesso o sale www.mi.orgot.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





B", do Loteamento Vila 1º de Maio, estendendo-se da Rua "C", do Loteamento Jardim Votorantin IV até depois da Rua José Rosa, no Bairro Cordeiros.

Art. 601. Denominar-se-á Rua Jaime Fernandes Vieira, representada pela Rua "B", do Loteamento Jardim Topázio, Rua 5, do Loteamento Jardim Violino, Rua "E", do Loteamento Votorantin II, e Rua "D", do Loteamento Votorantin II, e Rua "D", do Loteamento Vila 1º de Maio, estendendo-se da Rua "A", do Loteamento Jardim Topázio até a Rua José Rosa, no Bairro Cordeiros.

Art. 602. Denominar-se-á Rua Campo Grande, representada pela Rua "E", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 1 até a Travessa 2, no Bairro Cordeiros.

Art. 603. Denominar-se-á Rua Guiabá, representada pela Rua "E", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 1 até a Travessa 2, no Bairro Cordeiros

Art. 604. Denominar-se-á Rua Rio Branco, representada pela Rua "J", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 3 até a Rua "B", no Bairro Cordeiros.

Art. 605. Denominar-se-á Rua Manaus, representada pela Rua "N", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 5 até a Travessa 6, no Bairro Cordeiros,

Art. 606. Denominar-se-á Rua Vitória, representada pela Rua "O", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 5 até a Travessa 6, no Bairro Cordeiros.

Art. 607. Denominar-se-á Rua Salvador, representada pela Rua P, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 5 até a Travessa 6, no Bairro Cordeiros

Art. 608. Denominar-se-á Rua Aracaju, representada pela Rua "C", do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Travessa 7 até a Avenida Agostinho Alves Ramos, no Bairro Cordeiros.

Art, 609, Denominar-se-á Rua Lausimar Laus, representada pela Rua "A", do Loteamento Jardim São Luiz, estendendo-se da Rua Henrique Borba dos Santos até a Rua "E", no

Art. 610. Denominar-se-á Rua Antônio Muller Reis, representada pela Rua "C", do Loteamento Jardim Ita, Rua "C", do Loteamento Jardim Rio Claro e Rua "E", do Loteamento Jardim São Luiz, estendendo-se da Rua "A", do Jardim Ita até a Rua "B", do Loteamento Jardim São Luiz, no Bairro Cordeiros.

Art. 611. Denominar-se-á Rua Max Tavares D'Amaral, representada pela Rua "B", do Loteamento Jardim Ita, estendendo-se da Rua "C", até a Avenida Agostinho Alves Ramos, no Bairro Cordeiros.

Abrahão João Francisco (Contorno Sull, 1825 — Bairro Fa Hajair 20 — GEP 88, 207-208 — Fono Paz 8344-700

61



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí





Art. 612. Denominar-se-á Rua Porto Velho, representada pela Rua "A", começando na Rua Pedro Camilo Vicente, no Bairro Cordeiros.

Art. 613. Denominar-se-á Rua Rachel Liberato Meyer, representada pela Rua "A", do Loteamento Adão J. Wandal, estendendo-se da Rua Rodolfo Bosco até o limite do loteamento, no Bairro Cordeiros.

Art. 614. Denominar-se-á Rua Boa Vista, representada pela Rua "E", do Loteamento César Ramos, estendendo-se da Rua Jovito Anacleto até a Rua João Magalhães, no

vrt. 615. Denominar-se-á Rua Goiânia, representada pela Rua "J", do Loteamento Abdon oes, estendendo-se da Travessa 3 até a Rua Gustavo Bernedt, no Bairro Cordeiros.

Art. 616. Denominar-se-á Rua Maceió, representada pela Rua "R", do Loteamento Abdon Foes, no Bairro Cordeiros.

Art. 617. Denominar-se-á Rua Oswaldo Cruz, no trecho representado pela Rua "3", do Loteamento Jardim Violino, Rua "D", do Loteamento Votorantim IV, Rua "C", do Loteamento Votorantim IV, Rua "C", do Loteamento Vila 1º de maio, Rua "F", do Loteamento Topázio e o trecho compreendido entre a Rua Romualdo Sedrez até a Rua Nossa Senhora de Fátima, estendendo-se da Rua Nossa Senhora de Fátima até a Rua Mário Bento dos Passos, num total de 500 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 618. Denominar se-á Rua Fioravante Russi, no trecho representado pela Rua "C", do Loteamento Abdon Fóes, estendendo-se da Rua Osvaldo Cruz até a Rua "E", do Loteamento Abdon Fóes, num total de 52,30 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 619. Denominar-se-á Rua Romualdo Sedrez, no trecho representado pela Rua "D", do Loteamento Abdon Fóes, estendendo-se da Rua Osvaldo Cruz até a Rua "E", do Loteamento Abdon Fóes, num total de 52,30 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 620. Denominar-se-á Rua Maranhão, representada pela Rua "6", do Loteamento Abdon Fóes, num total de 193 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 621. Denominar-se-á Rua Pará, no trecho representado pela Rua "H", do Loteamento Abdon Fóes, estendendo-se até a Travessa 3, num total de 193 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 622. Denominar-se-á Rua Amapá, no trecho representado pela Rua "I", do Loteamento Abdon Fóes, estendendo-se até a Travessa 3, num total de 193 metros, no Bairro Cordeiros.

Arabido Judio Francosco (Gantarno Sall, anea — com Haipid/SC — (SE) SC 307-305 — Funo Fun 3344/700

62



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 623. Denominar-se-á Rua Rondônia, no trecho representado pela Rua "M", do Loteamento Abdon Fóes, estendendo-se da rua Nossa Senhora de Fátima até a Travessa 3, num total de 193 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 624. Denominar-se-á Rua Pernambuco, no trecho representado pela Rua "C", do Loteamento Jardim São Luiz, estendendo-se da Avenida Guanabara até a Rua Galdino de Borba, num total de 27,50 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 625. Denominar-se-á Rua Áurea de Souza, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Vila de Fátima, estendendo-se da Rua Romualdo Sedrez até a Rua Nossa Senhora de Fátima, num total de 60 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 626. Denominar-se-á Rua São Paulo, no trecho representado pela Rua "A", do Loteamento Mitra Metropolitana, até se encontrar com a Rua Odílio Garcia, num total de 330 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 627. Denominar-se-á Rua Galdino de Borba, no trecho representado pela Rua "B", do Loteamento Jardim São Luiz, num total de 585 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 628. Denominar-se-á Rua Henrique Borba Santos, no trecho representado pela Rua "B", do Loteamento Mitra Metropolitana e Rua "E", do Loteamento Lar Brasileiro, estendendo-se da Rua Odilio Garcia até depois da Rua Laudelina Dionísio, num total de 220 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 629. Denominar-se-á Rua Francisco Olegário dos Santos, no trecho representado pela Rua "D", do Loteamento César Ramos e Rua "B" do Loteamento Jardim Olimpikus, estendendo-se da Rua João Magalhães até a Rua Odílio Garcia, num total de 250 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 630. Denominar-se-á Rua Maranhão, no trecho representado pela Rua "F", do Loteamento Jardim São Luiz, Rua "D", do Loteamento Rio Claro e Rua "D", do Loteamento Jardim Ita, até encontrar-se com a Rua "A", do Loteamento Jardim Ita, num total de 290 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 631. Denominar-se-á Rua Maranhão, no trecho representado pela Rua "G", do Loteamento São Luiz, Rua "E", do Loteamento Rio Claro e Rua "E", do Loteamento Jardim Ita, até encontrar-se com a Rua "A", do Loteamento Jardim Ita, num total de 290 metros, no Bairro Cordeiros.

Art. 632. Denominar-se-á Rua Valdevino Vieira Cordeiro, a Rua 8, do Loteamento Palmeira II, que tem início na Rua 11 passando pela Rua 9, e término na Avenida 2, do mesmo loteamento.

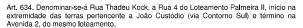
Art, 633, Denominar-se-á Rua Adolfo Cugnier, a Rua 6 do Loteamento Palmeira II, que m início na Rua 11 e término no final da Rua 13, do loteamento acima citado

Abrahilo Jelio Prancisco (Contorno Sul), 335 — Bu Itajai 50 — GEP 53.387-383 — Ponc Pan 3344-710 e-mnii: g<u>ri@cui.co.gor.lor</u> - Acesse o niks www.co









Art. 635. Denominar-se-á Rua Oscar Praun Rodrigues, a via pública situada no Bairro Fazenda, com início na Rua Uruguai e término no morro, correndo paralela e antes da Rua João Mathias Heil.

Art. 636. Denominar-se-á Rua Martha Souza da Silva, representada pela Rua 1, do setor 202, começando na Rua Emília dos Santos e terminando na continuação da Rua Teodoro Luiz Pereira.

Art. 637. Denominar-se-á Rua José Brandão, representada pela Rua 2, do setor 211, começando na Rua Brusque e terminando na Rua Alberto Werner, paralela à Rua John Richard Breitenbauch.

Art. 638. Denominar-se-á Rua Ercides Mafra, representada pela Rua "D", do Loteamento Jardim Cleonice, setor 211, começando na Rua Presidente João Goulart e terminando na Rua Expedicionário Carlos Costa.

Art. 639. Denominar-se-á Rua Reinaldo Pereira da Silva, representada pela Rua "E", do Loteamento Jardim Cleonice, setor 221, começando na Rua José Gall e terminando na Rua Presidente João Goulart.

Art. 640. Denominar-se-á Rua São Gonçalo, representada pela Rua "H", do Loteamento Jardim Chimene, setor 221, começando na Rua Antero Chaves, não possuindo saída.

Art. 641. Denominar-se-á Rua Jorge Santos de Macedo, representada pela Rua "G", do Loteamento Jardim Chimene, setor 221, começando na Rua Antero Chaves, não possuindo saída.

642. Denominar-se-á Rua São João Batista, representada pela Rua 5, setor 211, necando na Rua Indaial e terminando na Rua Hélio F. Caetano.

Art. 643. Denominar-se-á Rua São Francisco de Assis, representada pela Rua "A", do Loteamento Haras Río Verde, setor 221, começando na Rua "D" e estendendo-se até a

Art. 644. Denominar-se-á Rua Santa Clara, representada pela Rua "E", do Loteamento Haras Rio Verde, começando na Rua "A", não possuindo saída.

Art. 645. Denominar-se-á Rua Atelásio Esperidião da Silva, representada pela Rua 5, do setor 221, começando na Rua José Gall e estendendo-se até a Avenida Contorno Sul.

Alexahato Josto Francisco (Contacno Sall), 3325 — Bairro Ressa | Rajal/SC — CEP 55 307-103 — Pono Pau 3744-7100



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 646. Denominar-se-á Rua Paraguai, representada pela Rua 1, do Loteamento Curt Hering, setor 212, começando na Rua Júlio Wippel e terminando na Rua Marcos Castelaine.

Art. 647. Denominar-se-á Rua Peru, representada pela Rua 2, do Loteamento Curt Hering, setor 212, começando na rua sem denominação próxima à Rua Marcos Castelaine e terminando na Rua José Pereira Liberato.

Art. 648. Denominar-se-á Rua Bolívia, representada pela Rua 3, do Loteamento Curt Hering, setor 212, começando na Rua Aleixo Maba e terminando depois da Rua Marcos Castelaine.

Art. 649. Denominar-se-á Rua Bruno P. Reiser, representada pela Rua 5, do setor 212, começando na Rua Curt Hering e terminando na Rua João Amaral.

Art. 650. Denominar-se-á Rua Chile, representada pela Rua 6, do setor 212, começando na Rua Alfredo Eicke, não possuindo saída e sendo paralela à Rua João Amaral.

Art. 651. Denominar-se-á Rua Rio Araguaia, representada pela Rua 10, do setor 212, começando na Rua José Pereira Liberato e terminando na continuação da Rua Pedro

Art. 652. Denominar-se-á Rua José Henrique Flores, representada pela Rua "H", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando na Rua Olga Germano Vieira, terminando na Rua "E".

Art. 653. Denominar-se-á Rua Tenente Antônio Quintas Maia, representada pela Rua "C", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando na Rua "l", terminando na Rua

Art. 654. Denominar-se-á Rua Soldado Abelardo Mendonça Sobrinho, representada pela Rua "E", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando antes da Rua "A" e terminando na Rua "K".

Art. 655. Denominar-se-á Rua Pe. João Rodrigues de Almeida, representada pela Rua "D", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando antes da Rua "K" e terminando na Rua "H".

Art. 656. Denominar-se-á Rua Marcus Gustavo Heusi, representada pela Rua "J", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando na Rua "D" e terminando na Rua

Art. 657. Denominar-se-á Rua Emanuel dos Santos, representada pela Rua "K", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando na Rua "E" e terminando na Rua "E": e terminando na Rua "D".

r Aleshio Jedo Prancisco Contarno Sull, 3325 — Bairro | Hajal/30 — CEP 33,207-303 — Pono Par 32-04-700 | empi: pri/2001 pr. pry/107 - Japan e sila, www.cri.pr.



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art, 658. Denominar-se-á Rua Demétrio P.S. Medeiros, representada pela Rua 7, do Loteamento Jardim das Palmeiras, do setor 204, começando na Avenida 1 e terminando

Art. 659. Denominar-se-á Rua Alexandre Alexius Reiser, representada pela Rua "A", do Loteamento Jardim das Mansões, do setor 204.

Art. 660. Denominar-se-á Rua José Cugnier, representada pela Rua 11, do Loteamento Jardim das Palmeiras, do setor 204, começando na Rua Aldo Marcos da Cunha e terminando após a Rua 9.

Art. 661. Denominar-se-á Rua Ricardo Gabriel Bauer, representada pela Rua "B", do Loteamento Jardim das Mansões, do setor 204.

Art. 662. Denominar-se-á Rua Romualdo Manoel Fagundes, a via pública projetada do Loteamento Jardim Cordeiros e representada pela "B", do citado loteamento.

Art. 663. Denominar-se-á Rua Fermino Vieira Cordeiro, a que corresponde à Rua Geral que tem início na BR-101 e término na Rodovia Jorge Lacerda, atravessando a localidade em toda a sua extensão, no Bairro Espinheiros.

Art. 664. Denominar-se-á Rua Francisco Garcia, a que corresponde à primeira rua à esquerda no sentido acima descrito da Rua Geral, com início na Rua Geral (aqui denominada Rua Fermino Vieira Cordeiro) e término no morro, no Bairro Espinheiros.

Art. 665. Denominar-se-á Rua Atilio Orsi, a que corresponde à segunda rua à esquerda, na situação acima descrita, e paralela à Rua Francisco Garcia, no Bairro Espinheiros.

Art. 666. Denominar-se-á Rua Isolina Trainotti Orsi, a que corresponde à terceira rua à esquerda, na situação acima descrita, paralela à Rua Atílio Orsi, no Bairro Espinheiros.

Art. 667. Denominar-se-á Rua João Gottardi, a que corresponde à quarta à esquerda, na situação acima descrita, com início na Rua Geral (Rua Fermino Vieira Cordeiro), na bifurcação entre a firma Cooperleite e Escola Tereza Bezerra de Athayde, e término na direção da firma Tridapalli, no Bairro Espinheiros.

Art. 668. Denominar se á Rua José Gottardi, a que corresponde à primeira rua à esquerda, no sentido descrito acima da Rua João Gottardi, com início na Rua João Gottardi, atravessando o morro, e término na Estrada Geral de São Roque, no Bairro

Art. 669. Denominar-se-á Rua José Francisco Maestri, a que corresponde a uma transversal da Rua Geral, aqui denominada Rua João Gottardi, e corresponde à Rua "A" e Rua "B" do Loteamento Horto Florestal (Loteamento Horticultura), no Bairro Espinheiros

Merakão Julio Francisco (Contorno Sul), 1925 — Bairro Ressau Itajal/SC — SEP SC 307-107 — Pono Paz 3344-700 «mait cnj 48 c<u>nj sc.porto</u> — Acesso o allot weno cnj sc.gov br



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí

SECRETARIA GERAL



Art. 670. Denominar-se-á Rua Idézio Cordeiro, a que corresponde à quinta rua à esquerda da Rua Geral, aqui denominada Rua Fermino Vieira Cordeiro, com início na Rua Geral, no

Art. 671. Denominar-se-á Rua Joaquim De Souza Medeiros, a que corresponde à sexta rua à esquerda da Rua Geral, aqui denominada Rua Fermino Vieira Cordeiro, com início na Rua Geral, no Bairro Espinheiros.

Art. 672. Denominar-se-á Rua Maria Leandra Dos Santos, a que corresponde à primeira à direita, com início na Rua Joaquim de Souza Medeiros, no Bairro Espinheiros.

Art. 673. Denominar-se-á Rua Cipriano Dos Santos, a que corresponde à primeira e única rua à direita, com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro, defronte à Rua Maria Leandra dos Santos, no Bairro Espinheiros.

Art. 674. Denominar-se-á Rua João Dalmolim, a via pública situada na Localidade de Carvalho, com início na Avenida Contorno Sul e término na BR-101, sendo a última rua pelo lado esquerdo da citada avenida.

Art. 675. Denominar-se-á Rua Julia Raulina Chaves, a via pública com início na Rua Gregório Chaves e sem término previsto, situada no Bairro Fazenda.

Art. 676. Denominar-se-á Rua Renato Melim Cunha, a segunda rua paralela à Avenida José Medeiros Vieira, situada no Balneário Santa Clara.

Art. 677. Denominar-se-á Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, a terceira rua paralela à nida José Medeiros Vieira, situada no Balneário Santa Clara

Art. 678. Denominar-se-á Rua Abelardo Costa Filho, a via pública que tem início na Rua Ciriaco Meirinho e término na Rua Corifeu de Azevedo Marques, no Bairro São Judas

Art. 679. Denominar-se-á Rua Francisco Antônio Martins, a via pública representada pelas Ruas "A", do Loteamento Jardim Esmeralda e Rua "A", do Loteamento Jardim Ita, que tem início na Avenida Agostinho Alves Ramos e término na Rua Antônio Mário Reis, no Bairro

Art. 680. Denominar-se-á Rua Apolônia Inthur Cordeiro, a via pública situada entre as ruas Menina Rosana da Silva e Conceição, no Bairro São João

Art. 681. Denominar-se-á Rua Carlos Mafra, a via pública com início na Avenida Adolfo Konder e término no Loteamento Promorar I, localizada no Bairro São Vicente.

Alerahija Julio Prancisco (Conterno Sal), 3356 — Bairro Ressaci Itajai CH — (EP S.C.IVF-1415 — Pana-Pat 12447710) o-mait ori @ oniocasyde - Acesse o sile: www.ori.or.gov.br





SECRETARIA GERAL



Art. 682. Denominar-se-á Rua Leonardo Severo Pereira, a via pública com início na Estrada Geral de Itaipava, ao lado da Padaria Itaipava, e término na Rodovia Antônio Heill.

Art. 683. Denominar-se-á Rua Augusto Cardoso Pereira, a via pública com início na Estrada Geral de Itaipava, ao lado do Supermercado Vicente, e término na Rodovia Antônio Heill, situada na localidade de Itaipava.

Art. 684. Denominar-se-á Rua Inspetor Francisco Vechani, a Rua 1, estrada geral, com início na Rodovia Jorge Lacerda, na Localidade de Espinheirinhos.

Art. 685. Denominar-se-á Rua Clarindo Sebastião da Cunha, a Rua 2, com início na Rodovia Jorge Lacerda e término na Rua Inspetor Francisco Vechani, na Localidade de Espinheirinhos.

Art. 686. Denominar-se-á Rua Bruno Vicente da Luz, a Rua 1, com início na Rodovia Jorge Lacerda, na Localidade de Volta de Cima.

Art. 687. Denominar-se-á Rua Inspetor Othon José Nogueira, a Rua 2, com início na BR-101 e término na Rua Bruno Vicente da Luz

Art. 688. Denominar-se-á Rua Joaquim Geraldino de Bittencourt, a Rua 3, com início na BR-101 e término na Rua Othon José Nogueira

Art. 689. Denominar-se-á Rua Amaro Belmiro Coelho, a Rua 4, com início e término na Rua Joaquim Geraldino de Bittencourt.

Art. 690. Denominar-se-á Rua Luis Rousch, a via projetada na Localidade de Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heill e término na antiga estrada de ferro.

Art. 691. Denominar-se-à Rua José Vitti, a via projetada na Localidade da Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heill e término na Rua Itaipava, próxima à Escola Municipal Francisco Celso Mafra.

Art. 692. Denominar-se-á Rua Pedro Wanzuita, a via projetada no Bairro Itaipava, com início na estrada geral e término na Rodovia Antônio Heill.

Art. 693. Denominar-se-á Rua Manoel Anastácio Paulo, a via pública localizada entre as ruas Dionísio Conceição Gabriel e Abel Adriano da Silva, no Bairro Fazendinha.

Art. 694. Denominar-se-á Rua Alvina Ramos, a via projetada no Bairro São Vicente, localizada entre as ruas Professora Erotides da Silva Fontes e Paulo Kleis Jr., com início na Avenida Estefano José Vanolli e término previsto na Rua Pedro Cristiano de Miranda.

dr. Vereader Abrahlo Jelo Prancisco (Custorno Stal), 5355 — Bairro Fissanado Hajad 692 — CEP 53, 307, 303 — Penno Para 3344-7300 o mark <u>cui se qualte</u> - Acesso o albe www.crisco.gov.br

68



### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 695. Denominar-se-á Rua João Fernandes Vieira Júnior, a via projetada, com início na Rua Abrão Bernardino Rocha e término no morro situado no Bairro da Fazenda.

Art. 696. Denominar-se-á Rua Doutel de Andrade, a Rua "A", do Loteamento São Pedro, na Localidade de Rio do Meio.

Art. 697. Denominar-se-á Rua Francisco Daligni, a Rua "B", do Loteamento São Pedro, na Localidade de Rio do Meio

Art. 698. Denominar-se-á Rua Francisco Boaventura da Silva, a Rua "C", do Loteamento São Pedro, na Localidade de Rio do Meio

Art. 699. Denominar-se-á Rua Chrispim Evaristo, a Rua "D", do Loteamento São Pedro, na Localidade de Rio do Meio

Art. 700. Denominar-se-á Rua João Baptista, a via pública localizada no Bairro Salseiros, transversal da Estrada Geral de Salseiros, paralela à Rua Otílio Dalçóquio.

Art. 701. Denominar-se-á Rua Vereador Abílio Otávio do Canto, a Rua "F", do Loteamento Parque Residencial Dom Bosco, Bairro Dom Bosco.

Art. 702. Denominar-se-á Rua Chrispim Antônio Ferreira, a via pública projetada com início na Estrada Geral de Salseiros e término na faixa da BR-101.

Art. 703. Denominar-se-á Rua Mathias Chrispim Ferreira, a via pública projetada com início na Estrada Geral de Salseiros e término na faixa da BR-101.

Art. 704. Denominar-se-á Rua Elizabeth Montibeller dos Santos, a Rua Projetada "C", do Loteamento Jardim Esmeralda, situado no Bairro Cordeiros.

Art. 705. Denominar-se-á Rua Germano Dagnoni, a Via "E", do Loteamento Jardim São Pedro, situado na Localidade de Rio do Meio.

Art. 706. Denominar-se-á Rua Arlindo Mafra, a Via "F", do Loteamento Jardim São Pedro, situado na Localidade de Rio do Meio.

Art. 707. Denominar-se-á Rua Emerson Schneider, a Rua "G", do Loteamento Jardim São Pedro, situado na Localidade de Rio do Meio.

Art. 708. Denominar-se-á Rua João Cunha, a via pública projetada com início na Rua João Fernandes Vieira Jr. e término previsto no morro, no Bairro Fazenda.

Art. 709. Denominar-se-á Rua Eloy Cordeiro, a via pública projetada do Loteamento do Sr. João Werner Sobrinho, localizada no Bairro Cabeçudas, com início na Rua José Menescal do Monte e término no morro.

Ar. Fer eader Abrahilo John Francisco (Contorno Sall, 1925 — Bairro Ressacada Bajal/SK — SEP 53,397-385 — Francisco (1947-1910) Francis (1967-1911) — Francis on Bayes, esta proposition (1948-1910) 69



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 710. Denominar-se-á Rua Aurora Cabral dos Santos, a via pública projetada do Loteamento Vila Mar, situado no Bairro de Cabeçudas.

Art. 711. Denominar-se-á Rua Vereador Milton Ribeiro da Luz, a via pública conhecida antigamente como Rua da Caixa D'Água, que interliga a Rodovia Osvaldo Reis à Rua Abrãao Bernardino Rocha, ladeando o Ribeirão Schneider, no Bairro Fazendinha.

Art. 712. Denominar-se-á Rua Marcos Albino, a conhecida Estrada da Baia, com início na Estrada Municipal Vereador Germano Luiz Vieira e término na Estrada Geral do Ribeiro

Art. 713. Denominar-se-á Rua Reynoldo Merlo, a conhecida Estrada do Tabuleiro, com início na Rodovia Antônio Heill e término na Estrada Municipal Vereador Germano Luiz Vieira no lugar denominado KM-12.

Art. 714. Denominar-se-á Rua Florisbela Balbina da Silva Gonçalves, a via pública projetada, paralela à Rua Joaquim José de Freitas no Bairro São João, com início na Travessa Waldemar Cordoni.

Art. 715. Denominar-se-á Rua Amauri de Souza, a via pública projetada, paralela à Rua Joaquim José de Freitas, no Bairro São João, com início na Travessa Waldemar Cordoni.

Art. 716. Denominar-se-á Rua Henrique Antônio Custódio, a oitava rua, lado esquerdo, partindo do trevo da BR-101 Itajai-Brusque, tendo seu início na Rodovia Antonio Heill, na Localidade de Itaipava.

Art. 717. Denominar-se-á Rua Germano Rozza, a via pública que tem início na Rua Benjamin Franklin Pereira, sendo a primeira rua após a Rua Izaura Gonçalves Dalago, no Bairro São João.

Art. 718. Denominar-se-á Rua Joel José Ferreira, a via pública com início na Rodovia Osvaldo Reis e término previsto no morro, situada entre as Ruas Maurício Vieira e Dinamarca, na Praia Brava.

Art. 719. Denominar-se-á Rua Maria Verena Heil, a Rua "F", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

Art. 720. Denominar-se-á Rua Oscar Martins da Silva, a Rua "G", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

Art. 721. Denominar-se-á Rua Palmir Francisco Dias, a Rua "H", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

> Az. Verenier Abrahlo Joho Francisco (Ocolomo Sul), 3555 — Beirro Ressocia Usujal 03. — 1527 SI,307-305 — Pana Paz 3744-700

70



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 722. Denominar-se-á Rua Raul de Souza, a Rua "I", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

Art. 723. Denominar-se-á Rua Peterson André Machado, a Rua "J", situada no Loteamento Promorar III. no Bairro São Vicente.

Art. 724. Denominar-se-á Rua José Domingos Machado, a Rua "K", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

Art. 725. Denominar-se-á Rua Raul Machado, a Rua "L", situada no Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente.

Art. 726. Denominar-se-á Rua Oswaldo Pereira, a via pública projetada na Localidade de Fazendinha, tendo início na Rua Venezuela e término previsto na Rua João Antônio de Oliveira.

Art. 727. Denominar-se-á Rua César Augusto Dalsóquio, a via pública situada na Localidade de Salseiros, conhecida por Estrada Geral de Salseiros.

Art. 728. Denominar-se-á Rua Hercílio Tomaz dos Santos, a via pública situada no Bairro Salseiros, ao lado da Itadisa e Posto Maioki.

Art. 729. Denominar-se-á Rua Jaime Sebastião Cardozo, o primeiro beco da Rua Joaquim José de Freitas, lado direito a contar da Rua Benjamim Franklin Pereira.

Art. 730. Denominar-se-á Rua Artur Fermiano Teixeira, a via pública projetada na Localidade de Itaipava, zona rural do Município, tendo início na Rodovia Antônio Heill e término no leito da antiga estrada de ferro, sendo a segunda rua ao lado direito da citada rodovia, a contar do trevo da BR-101 em direção à cidade de Brusque.

Art. 731. Denominar-se-á Rua Expedicionário José Inácio da Rocha, a Rua "D", do Loteamento Tarumã, localizado no Bairro São Vicente - Rio Bonito.

Art. 731.

Art. 732. Denominar-se-á Rua Aldhemar Veiga, a Rua "A", do Loteamento Jardim Verde Vale/Rua 10, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 733. Denominar-se-á Rua Fabiano e Silva Marques, a Rua "B", do Jardim Verde Vale/Rua 11, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 734. Denominar-se-á Rua Olavo Murilo Seára, a Rua "C", do Jardim Verde Vale/Rua 12, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 735. Denominar-se-á Rua Luiz Bela Cruz, a Rua "D", do Jardim Verde Vale/Rua 13, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.

Az. Fercedor Abrahlo Jolo Prancisco (Guytarno Sall, 3355 — Bairro Ressacula Rajal SC — GEP SS 307-303 — Pono Pon 3344-700 American Company of the Assessa pitte sussection of the Company of the Company





SECRETARIA GERAL



- Art. 736. Denominar-se-á Rua Henrique Leonardo Deóla Pfitzer, a Rua "E", do Jardim Verde Vale/Rua 14, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.
- Art. 737. Denominar-se-á Rua Paulo Valmor Severino, a Rua "F", do Jardim Verde Vale/Rua 15, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.
- Art. 738. Denominar-se-á Rua Luiz Silva, a Rua 42, do Jardim D. Mariquinha, localizado
- Art. 739. Denominar-se-á Rua Waldemar Bittencourt Felix, a Rua 47, do Jardim D. Mariquinha, localizado no Bairro São Vicente.
- Art. 740. Denominar-se-á Rua Otilia Damasceno, a Rua 17, do Jardim D. Mariquinha/Rua "A", do Jardim Promorar III, localizado no Bairro São Vicente.
- Art. 741. Denominar-se-á Rua Inácio Rogério Kuster Nunes, a via pública projetada na Localidade de Praia Brava, com início na Rodovia Osvaldo Reis e término previsto no morro, localizada entre as Ruas Laura dos Santos Laurindo e Leonel Miguel dos Santos.
- Art. 742. Denominar-se-á Rua João Borges Régis, a via pública situada na Localidade de Salseiros, tendo início na Rua César Augusto Dalçóquio e término na BR-101.
- Art. 743. Denominar-se-á Rua Santa Beatriz, a via pública projetada no Bairro Fazenda, com início na Via Deputado Francisco Evaristo Canziani, na confluência com a Rua Antônio Rocha de Andrade, e término no Morro da Fazenda, junto ao ex-hospital Santa Reatriz
- Art. 744. Denominar-se-á Rua Albatroz, a Rua "B", do Loteamento Jardim Ariribá, situado na Localidade de Praia Brava.
- Art. 745. Denominar-se-á Rua Pelicano, a Rua "C", do Loteamento Jardim Ariribá, situado na Localidade de Praia Brava.
- Art. 746. Denominar-se-á Rua Martim-Pescador, a Rua "D", do Loteamento Jardim Ariribá, situado na Localidade de Praia Brava.
- Art. 747. Denominar-se-á Rua Flamboyant, a Rua "F", do Loteamento Jardim Ariribá, situado na Localidade de Praia Brava.
- Art. 748. Denominar-se-á Rua Anthurium, a Rua "G", do Loteamento Jardim Ariribá, situado na Localidade de Praia Brava.
- Art. 749. Denominar-se-á Rua Domingos Silva, a via pública que tem início na Rua Otílio Dalçóquio e término na Rodovia BR-101, situada no Bairro Salseiros.

As. Verendor Abrahão João Francisco (Castorno Sal), 3325 — Bairro Ressar. Bajañ Si — GP 33.307-383 — Peno Fra 3344-7100 e-mait <mark>qui @ori as gordor</mark> — Acesse o site: www.cvi.sa.gordor 72



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 750. Denominar-se-á Rua Acedilo Monteiro de Lima, a Rua "A", do Loteamento Jardim Tarumã, situado no Bairro São Vicente.
- Art. 751. Denominar-se-á Rua Satyro Loureiro, a Rua "B", do Loteamento Jardim Tarumã,
- Art. 752. Denominar-se-á Rua Eudoro Silveira, a Rua "C", do Loteamento Jardim Tarumã, situado no Bairro São Vicente.
- Art. 753. Denominar-se-á Rua Silvestro Moser, a Rua Projetada "A", do Loteamento Jardim Esmeralda, Bairro Cordeiros.
- Art. 754. Denominar-se-á Rua José Domingos Mafra, a Rua "A", do Loteamento Verde Mar e Rua 9, do Loteamento Dona Mariquinha, no Bairro São Vicente, as quais formam uma única via pública.
- Art. 755. Denominar-se-á Rua Roberto Manoel Tomás, a Rua "B", do Loteamento Verde Mar e Rua Oito, do Loteamento Dona Mariquinha, no Bairro São Vicente, as quais formam uma única via pública.
- Art. 756. Denominar-se-á Rua José Natal Cugik, a via pública projetada, na Localidade Colônia Japonesa, com início na BR-101 e término numa rua projetada.
- Art. 757. Denominar-se-á Rua José Manoel Da Silva, aquela localizada entre as ruas Maurício Furtado e Indaial, com início na Rua Heitor Liberato e sem término previsto, sendo a primeira rua do lado esquerdo da Rua Heitor Liberato, após a esquina com a Rua Indaial.
- Art. 758. Denominar-se-á Rua Manoel Da Silva, a via pública projetada, situada no Jardim São Pedro, paralela à Rua Germano Dagnoni, com início na Rodovia Antônio Heil e término não previsto.
- Art. 759. Denominar-se-á Rua Antenor Antônio Vieira, a via pública projetada, situada na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava e término na Rodovia Antônio Heil, entre as quadras de nº 47 e 48, do setor 216.
- Art. 760. Denominar-se-á Rua Aristides Pedroni, a via pública projetada, situada na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava e término no Ribeirão Águas Negras, localizada entre as quadras de nº 55, 56, 57, 58 e 59 do setor 216.
- Art. 761. Denominar-se-á Rua Francisco Pigoretti, aquela situada na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava e término no Rio Itajaí-Mirim, entre as quadras  $n^{\rm q}$  42 e 43, do setor 216.



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 762. Denominar-se-á Rua Luiz Erbani, a via pública projetada na Localidade de Itaipava, dentro da quadra nº 59, do setor 216, com início na Rodovia Antônio Bento da Silva e sem término previsto.

- Art. 763. Denominar-se-á Rua Sebastiana Corrêa Teixeira, a via pública projetada na Localidade de Itaipava, dentro da quadra nº 47, do setor 216, com início na Rodovia Antônio Hell, sem término previsto.
- Art. 764. Denominar-se-á Rua Daniel Veiga Cugnier, aquela situada no Bairro Cabeçudas, com início na Via Deputado Francisco Evaristo Canziani e término na Rua Geremias Caldeira.
- Art. 765. Denominar-se-á Rua Pasco Raimundo Vicente, aquela situada na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava e término na Rodovia Antônio Heil, entre as quadras de n² 50 e 51, do setor 216.
- Art. 766. Denominar-se-á Rua Rosa Orsi Dalçóquio, aquela localizada na Rua Projetada "D", do 3º Distrito Industrial.
- Art. 767. Denominar-se-á Rua Fernando Germano Potter, aquela situada na Localidade de Salseiros, ao lado do  $n^{\rm e}$  2.465, rua da igreja.
- Art. 768. Denominar-se-á Rua Maria de Souza Raymundo, aquela com início na Rua Pasco Raimundo Vicente, situada na quadra nº 50, do setor 215.
- Art. 769. Denominar-se-á Rua Artur Wippel, aquela com início na rua projetada e término na Rodovia Antônio Heill, constituindo-se na terceira rua do Loteamento Wippel.
- Art. 770. Denominar-se-á Rua Valmor Alberto Vicente, a via pública com início na rua projetada e sem término previsto, constituindo-se na segunda rua do Loteamento Wippel.
- Art. 771. Denominar-se-á Rua Artur Winter, a via pública com início na rua projetada e sem término previsto, situada na quadra nº 46 do setor 215, sendo a primeira rua do Loteamento Wippel.
- Art. 772. Denominar-se-á Rua Edmundo Wippel, a via pública com início na rua projetada e término na Avenida Itaipava, situada entre as quadras  $n^2$  45 e 46 do setor 215.
- Art. 773. Denominar-se- $\hat{a}$  Rua Carmo Casemiro Da Silva, aquela com início na Rua Pasco Raimundo, situada na quadra n $^2$  50, do setor 215, sendo a primeira rua ao entrar pela Rodovia Antônio Heil para a Avenida Itaipava.
- Art. 774. Denominar-se-á Rua Protásio Wippel, a via pública com início na Avenida Itaipava e término na Rodovia Antônio Heil, situada entre as quadras  $n^{\rm e}$  45, 46 e 47, do setor 215.

Az. Verender Abrabia John Prancisco (Conformo Sal), 3825 — Bairro Pessacada Rajaloki — (EP 35.317-315 — Pans-Paz 334-7101 + meil <u>on @ misro por he</u> - Anesso a site www.onizo.gov.he 7



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 775. Denominar-se-á Rua Victor Gonçalves, a via pública situada no Bairro Salseiros, transversal da estrada geral que passa ao lado do Campo do Ipiranga.
- Art. 776. Denominar-se-á Rua Carlos Rogge Neto, aquela localizada na quadra  $n^\circ$  52, do setor 216, da Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava, sem término previsto.
- Art. 777. Denominar-se-á Rua Ermínia Alves, aquela paralela à Rua Henrique Antonio Custódio, situada na Localidade de Italpava, com início na Rodovia Antônio Heil, sem término previsto.
- Art. 778. Denominar-se-á Rua Amrózio Testoni, aquela situada na Localidade de Itaipava, que faz ligação entre a Rua Vereador Germano Luiz Vieira e a Rodovia Antônio Heil.
- Art. 779. Denominar-se-á Rua Lino José da Silva, a Rua  $n^{\rm o}$  1, localizada no Loteamento Padre Schmitt, no Bairro São Vicente.
- Art. 780. Denominar-se-á Rua José Simplício De Oliveira, a Rua  $n^{\alpha}$  2, localizada no Loteamento Padre Schmitt, no Bairro São Vicente.
- Art. 781. Denominar-se-á Rua Alfredo Ludovino D`Avila, a Rua  $n^{\varrho}$  3, do Loteamento Padre Schmitt, situada no Bairro São Vicente.
- Art. 782. Denominar-se-á Rua Osmar Jordino Alexandre, a Rua n $^{\rm o}$  6 do Loteamento Padre Schmitt, situada no Bairro São Vicente.
- Art. 783. Denominar-se-á Rua Alfredo Fantini, a Rua  $n^\circ$  4, do Loteamento Padre Schmitt, situada no Bairro São Vicente.
- Art. 784. Denominar-se-á Rua Cabo PM Antonio Rudolf, a via pública projetada, situada na Praia Brava, ao lado da subestação da CELESC, com início na Rodovia Osvaldo Reis e sem término previsto.
- Art. 785. Denominar-se-á Rua Edmundo Heusi Júnior, a Rua nº 7, do Loteamento Padre Schmitt, situada no Bairro São Vicente.
- Art. 786. Denominar-se-á Rua Euclydes Adão Peixer, a Rua  $n^{\varrho}$  5, do Loteamento Padre Schmitt, situada no Bairro São Vicente.
- Art. 787. Denominar-se-á Rua João Vieira Ramos, aquela situada entre a Rua Domingos Silva e a BR-101, com Início na Rua César Augusto Dalçóquio e término na Rodovia BR-101, no Bairro Salseiros.

. Tercedor Abrahdo John Francisco Wordorno 2011, 325 — Bairro Ressacuda Hajal ST — EEP SLAF - 380 — Francisco Stati-7000 Annald CO (2011) and Mr. Access a situation program for 75

Az. Terender Abenhio Judo Pruncisco Guntzeno Sult, 2025 — Bairro Bessacada | Unijal 70. — EEP 51.387-382 — Franc Fran 23-44-7881 | e-mail: get @cti.ac.gov.ler - Acesso o atte: www.cci.ac.gov.ler

Página









Art. 788. Denominar-se-á Rua Porto Alegre, a travessa situada no Bairro Costa Cavalcanti, entre as ruas Bahia e Sergipe.

Art. 789. Denominar-se-á Rua José Carlos da Silva, a via pública projetada, na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava, entre as ruas Antônio Bento da Silva e Luiz Rosch, na quadra nº 58, do setor 216.

Art, 790. Denominar-se-á Rua Anair de Souza, a via pública projetada, situada na Localidade de Itaipava, no Loteamento Quero-Quero, com início na Rua Projetada "A", do Loteamento Jardim São Pedro e término na Rodovia Antônio Heil.

Art. 791. Denominar-se-á Rua Odair Silva Da Rosa - D. Loca, a via pública projetada, localizada no Bairro São João, com início na Rua Manoel Zeferino Teixeira e término na Rua Altino Werner.

Art. 792. Denominar-se-á Rua Francisco Reis, a via pública conhecida por Estrutural Oeste, situada no Bairro Cordeiros, com início na Avenida Reinaldo Schmithausen e término na Rua Agostinho Alves Ramos.

Art. 793. Denominar-se-á Rua José Patrocínio Zaguini, a Rua Projetada "O", do Loteamento Núcleo Habitacional Lebon Régis, Rua Uruguai, no Bairro Fazenda.

Art. 794. Denominar-se-á Rua Paulo Rodrígues Pereira, a Rua Projetada "A", do Loteamento Jardim Ita, no Bairro Cordeiros, com início na Rua Agostinho Alves Ramos e término na Rua Antônio Müller Reis.

Art. 795. Denominar-se-á Rua Valério Cadore, a via pública projetada do Loteamento Dona Mariquinha, representada pelo  $\rm n^0$  30, situada no Bairro São Vicente.

Art. 796. Denominar-se-á de Rua Osvaldo Cunha, a via pública projetada do Loteamento Dona Mariquinha, representada pelo nº 31, situada no Bairro São Vicente.

Art. 797. Denominar-se-á Rua João Leite, a via pública com início na Estrada Sorocaba, lado direito, sem término previsto, situada na Localidade de Limoeiro.

Art. 798. Denominar-se-á Rua Gertrudes da Silva Simas, a via pública com início na Avenida Itaipava, localizada entre as ruas Antônio Bento da Silva e José Carlos da Silva, na Localidade de Itaipava.

rt. 799. Denominar-se-á Rua Edmundo Leopoldo Merizio, a Estrada Geral da Localidade e Limoeiro, com início e término na Rodovia Antônio Heil (SC-486).

Art. 800. Denominar-se-á Rua Banjamim Dagnoni, a via pública conhecida por Estrada do Rio do Meio, com início na Rodovia Antônio Heil e término na divisa dos Municípios de Itaiaí e Camboriú.

r Alrubbo Jelo Prancisco (Contorno Sul), 1925 — Bairro Fessa | Itajal/93 — (EP 93.917-983 — Fenor Paz 3344-700 |- madh<u>rai (Pari na gan br</u> - Acesso e abbr www.cri.sa.gov.br



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 801. Denominar-se-á Rua Salvador Joaquim Nunes, a via pública projetada, do Loteamento Dona Mariquinha, representada pelo nº 29, situada no Bairro São Vicente.

Art. 802. Denominar-se-á Rua Orlando Wippel, a via pública projetada, situada no Bairro São Vicente, representada pela Rua "A", do Loteamento Condomínio Costa Brava.

Art. 803. Denominar-se-á Rua Francisco Bettoni, a via pública designada por Rua "A", do Condomínio Juliana, situado na Localidade Rio Pequeno, Bairro Dom Bosco.

Art, 804. Denominar-se-á Rua Ernesto Polydorio Ferreira, a primeira via pública do lado esquerdo da Rua José Pereira Liberato, a contar da Rua Imbituba, começando na Rua José Pereira Liberato e terminando no Rio Itajaí-Mirim, no Bairro São João.

Art. 805. Denominar-se-á Rua Raimundo Binder, a via pública, com início na Rua José Gall (sem saída), primeira rua à esquerda após o Itamirim Clube de Campo, sentido BR-101, localizada no Bairro Carvalho.

Art. 806. Denominar-se-á Rua Bento Cesário de Aragão, a via pública com início na Rua José Gall e término na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, terceira rua à esquerda após o Itamirim Clube de Campo, localizada no Bairro Carvalho.

Art. 807. Denominar-se-á Rua Nilton de Andrade, a via pública representada pelo nº 27. do Loteamento Dona Mariquinha, situada no Bairro São Vicente

Art. 808. Denominar-se-á Rua Peter Wallner, a via pública representada pelo nº 28, localizada entre as quadras nº 189 e 190 do Loteamento Dona Mariquinha, Bairro São

Art. 809. Denominar-se-á Rua Pedro Zagheni, a via pública representada pelo nº 32 do Loteamento Dona Mariquinha, no Bairro São Vicente.

Art. 810. Denominar-se-á Rua Poeta Bento Nascimento, a Via Pública "C" do Loteamento Arnaldo Schmitt, localizada entre as quadras  $n^o$  4 e 5 do setor 203, Bairro Cordeiros.

Art. 811. Denominar-se-á Rua Arthur José Rebello, a via pública com início na Rua Machado e término na Rua Maria Verena Heil, identificada no setor 5 com o nº 48, Bairro

Art. 812. Denominar-se-á Rua Carlos Otto Priess, a via pública com início na Rua Nilo Simas e término no lote 398, identificada no setor 5 com o nº 34, Bairro São Vicente.

Art. 813. Denominar-se-á Rua Francisco de Mattos Dultra, a via pública com início na Rua José Domingos Machado e término na Rua María Verena Heil, identificada no setor 5 com o nº 44, Bairro São Vicente.

or Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 335 — Bei | Itajal St. — GEP 33,307-365 — Pomo Faz 3344.700 | e-mail: <u>eni @ cri\_se\_get.br</u> - Acesse o site: www.cni



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 814. Denominar-se-á Rua Emanoel José Rebello, a via pública com início na Rua Machado e término na Rua Maria Verena Heil, identificada no setor 5 com o nº 45, Bairro

Art. 815. Denominar-se-á Rua Silvio Tolentino de Souza, a via pública com início na Rua Frederico Augusto F. Thieme e término no Ribeirão da Caetana, no Centro.

Art. 816. Denominar-se-á Rua Odilio Pereira, a via sem saída com início na Rua Bento Cesário de Aragão, localizada no Bairro Carvalho.

Art. 817. Denominar-se-á Rua Basilio Domingos Gonçalves, a rua projetada com início na Rua Antônio Bento da Silva e sem fim previsto, localizada na quadra nº 59 do setor 216, na Localidade de Itaipava.

Art. 818. Denominar-se-á Rua Candido Winter, a via pública projetada, com início na Rodovia Antônio Heil e sem fim previsto, localizada na quadra nº 45 do setor 216, na Localidade de Itaipava.

Art. 819. Denominar-se-á Rua Clair Brun da Silva, a via pública projetada, com início na Rua Doutel de Andrade e término na Rodovia Antônio Heil, localizada na quadra nº 27 do setor 216, na Localidade de Rio do Meio.

Art. 820. Denominar-se-á Rua Vilmar José Pinto, a via pública representada pelo nº 26, do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras nº 187 e 188, no Bairro São

Art. 821. Denominar-se-á Rua Sebastião Procópio Nunes, a via pública com início na Rua José Gall e término na Rua Odília Pereira, situada após o Itamirim Clube de Campo, no

Art. 822. Denominar-se-á Rua Otaviano Feller, a via pública projetada, situada no Bairro São Vicente, com início na Rua São Vicente e sem término previsto, localizada na quadra

Art. 823. Denominar-se-á Rua Serli Maria Melo Siqueira, a via pública projetada do Loteamento Terminal Pesqueiro Beira Rio, representada pela letra "C", localizada entre as quadras nº 103 e 104 do setor 203, no Bairro Cordeiros.

Art. 824. Denominar-se-á Rua Maria Alves Mafra, a Via Pública Projetada 18, do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras nº 179 e 176, do setor 5, no Bairro São Vicente.

Abrahin Join Prancisco (Canterno Sult. 335 — Bairro Ressa Itajal SC— GEP 35.387-383 — Funo Pan 3344-700 - molt-oni-coni on non by - Loessa o alter www.cni.co.pur br

78



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 825. Denominar-se-á Rua Alcides Bento Gonçalves, a via pública projetada do Loteamento Dona Mariquinha, representada pelo  $n^{\circ}$  25, localizada entre as quadras  $n^{\circ}$  186 e 187, no Bairro São Vicente.

Art. 826. Denominar-se-á Rua José da Silva Lima Júnior, a Via Pública Projetada 6, do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras  $\rm n^0$  166 e 167 do setor 5, no Bairro São Vicente

Art. 827, Denominar-se-á Rua Bento João da Rocha, a via pública projetada, com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e paralela à Rua Ambrósio Testoni, na Localidade de Km 12.

Art. 828. Denominar-se-á Rua Ema Fornari Conte, a Via Pública 21. do Loteamento D. Mariguinha, localizado no Bairro São Vicente

Art. 829. Denominar-se-á Rua Vereador Aírton Teixeira de Melo, a via pública projetada do Loteamento Terminal Pesqueiro Beira Rio, representada pela letra "D", localizada entre as quadras nº 103 e 104 do setor 203, Bairro Cordeiros.

Art. 830. Denominar-se-á Rua Verginia Angelo Severino, a Via Pública nº 11, do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, com início na Rua Anthuriun entre os lotes 164 e 165 do setor 214, no Balneário Praia Brava.

Art. 831. Denominar-se-á Rua Francisco Delvan, a Via Pública 23 do Loteamento Dona Mariquinha, situado no Bairro São Vicente.

Art. 832. Denominar-se-á Rua Nahor Cardozo, a Via Pública Projetada 5 do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras nº 165 e 166 do setor 5, no Bairro São

Art. 833. Denominar-se-á Rua Minelvino Manoel Gonçalves, a Via Pública 24 do Loteamento Dona Mariquinha, situado no Bairro São Vicente

Art. 834. Denominar-se-á Rua Álvaro Beraldi, a Via Pública Projetada "A" do Loteamento Horti-Cultura, localizada nas quadras nº 96 e 129 do setor 204.

Art. 835. Denominar-se-á Rua Valdir Luiz Melsi, a via pública projetada, localizada na quadra  $n^{\circ}$  21 do setor 216, na Localidade de Km 12.

Art. 836. Denominar-se-á Rua Israel de Almeida, a Via Pública Projetada "A", do Loteamento 1º de Maio, com início na Avenida Adolfo Konder e término na Retificação do Rio Itajaí-Mirim, localizada entre as quadras nº 304 e 305 do setor 6.

hrabdo Judo Francisco (Guntorno Sull, 1925 — Bair Lajai/SC — (EP SS.107-303 — Puno Pax 3344-700





SECRETARIA GERAL



Art. 837. Denominar-se-á Rua Engenheiro João da Rocha Mello, a via pública projetada do Loteamento Ewaldo Willerding, com início na Rua José Menescal do Monte e localizada na quadra nº 40 do setor 214, Bairro Cabeçudas.

Art. 838. Denominar-se-á Rua Dr. Lauro Mussi, a via pública projetada, no Loteamento Jardim Copacabana, situada na Localidade de Praia Brava e localizada entre as quadras

Art. 839. Denominar-se-á Rua Pedro Correa da Silva, a Via Pública Projetada 19 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, localizada entre as quadras nº 161 e 162 do setor 214, na Praia Brava.

Art. 840. Denominar-se-á Rua Doca Rebello (Ovídio José Rebello), a Via Pública Projetada 17 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, localizada entre as quadras nº 124 e 125 do setor 214, na Praia Brava.

Art. 841. Denominar-se-á Rua Carola Coelho (Carolina Maria Coelho), a Via Pública Projetada 18 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, localizada entre as quadras  $n^{\circ}$  125 e 126 do setor 214, na Praia Brava.

Art. 842. Denominar-se-á Rua Miguel Francisco Borges, a Via Pública Projetada 9 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, localizada entre as quadras nº 162 e 163 do setor 214, no Bairro Praia Brava.

Art. 843. Denominar-se-á Rua Octacilio da Silva Costa, a Via Pública Projetada 20 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, paralela ao Ribeirão Ariribá, no Bairro Praia

Art. 844. Denominar-se-á Rua Carlos Alberto Niehues, a Via Pública nº 10 do Loteamento Sociedade Camboriú de Hotéis, com início na Rua Anthuriun entre os lotes 163 e 164 do setor 214, no Balneário Praia Brava.

Art. 845. Denominar-se-á Rua Oscar Silva Justino, a Via Pública Projetada 7 do Loteamento Dona Mariquinha, entre as quadras  $n^\circ$  167 e 168 do setor 5.

Art. 846. Denominar-se-á Rua Paulo Aridio de França, a Via Pública Projetada 16 do Loteamento Dona Mariquinha, entre as quadras  $n^{0}$  177 e 178 do setor 5.

Art. 847. Denominar-se-á Rua Dr. Nelly Piccoli (Nelly Osmar Cauduro Piccoli), a Via Pública Projetada "D" do Loteamento Avelino Werner, entre as quadras  $n^{\rho}$  177 e 246 do setor 5.

Art. 848. Denominar-se-á Rua João Cirilo da Cunha, a Via Pública Projetada "C" do Loteamento Avelino Werner, entre as quadras nº 246 e 247 do setor 5.

Abrahão João Prancisco (Contorno Sult, 3325 — Bairr | Lajad/30 — CEP 53.207-303 — Pomo Par, 3344-700 | Amellogica | Company | America | Amellogica |



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Página

Art. 849. Denominar-se-á Rua Vereador Lourenço Caliri, a Via Pública "S", projetada no nto Jardim Beira Rio, localizada na quadra nº 39 do setor 203.

Art. 850. Denominar-se-á Rua Luiz Felipe Costa Zacharias, a Via Pública "T", projetada no Loteamento Jardim Beira Rio, localizada na quadra nº 39 do setor 203.

Art. 851. Denominar-se-á Rua Adolfo José Fontes Pfeilsticker, a Via Pública "U", projetada mento Jardim Beira Rio, localizada na quadra nº 39 do setor 203.

Art. 852. Denominar-se-á Rua Archimedes Lobo Johannsen, a Via Pública "V", projetada no Loteamento Jardim Beira Rio, localizada na quadra nº 39 do setor 203.

Art. 853. Denominar-se-á Rua Manoel Pedro Dias, a Via Pública "X", projetada no nto Jardim Beira Rio, localizada na quadra nº 39 do setor 203.

Art. 854. Denominar-se-á Rua Professora Inésia Novelletto, a via pública projetada com início na Rua Venezuela e paralela à Rua Osvaldo Pereira, localizada na quadra nº 65 do setor 214, no Bairro Fazendinha.

Art. 855. Denominar-se-á Rua Valério Zaguini, a via pública projetada 4 do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras nº 164 e 165 do setor 5.

856. Denominar-se-á Rua Pedro Godoi Filho, a via pública projetada, na Localidade de Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heil e sem término previsto, localizada defronte a quadra nº 52 e paralela à Rua Erminia Alves.

Art. 857. Denominar-se-á Rua Francisco Molleri, a Via Pública Projetada 19 do Loteamento Dona Mariquinha, localizada entre as quadras nº 176 e 181 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 858. Denominar-se-á Rua Pantaleão Francisco Casas, a Via Pública Projetada "D" do Loteamento Promorar III, no Bairro São Vicente, localizada entre as quadras nº 331 e 337

Art. 859. Denominar-se-á Rua Mauro Carlos Bertemes, a Via Pública Projetada 2 do Loteamento Dona Mariquinha, situada entre as quadras  $\rm n^{\rm e}$  162 e 163 do setor 5, no Loteamento Promorar II, no Bairro São Vicente.

Art. 860. Denominar-se-á Rua Pedro Jeronimo Sedrez, a Via Pública Projetada 3 do Loteamento Dona Mariquinha, situada entre as quadras nº 163 e 164 do setor 5, no Loteamento Promorar II, no Bairro São Vicente.

Art. 861. Denominar-se-á Rua Francisco Nicoletti, a Via Pública Projetada "B" do Loteamento Avelino Werner, situada entre as quadras nº 247 e 248 do setor 5, no Bairro São Vicente.

idealain John Francisco (Contarno Sult, 3325 — Reirro Russa Itajah/SI — (39° 53.30° 303 — Prono Fran 3744-7100 Annalt oni @ <u>calumportle</u> - Anosso o sile nome, accious govide



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL

Art. 862. Denominar-se-á Rua Arnoldo Pollheim, a via pública projetada do Loteamento João Werner Sobrinho, com início na Rua Paulo Irineu Werner e término na Rua Ely

Art. 863. Denominar-se-á Rua Conselheiro Julio Kumm, a Via Pública Projetada nº 1 do Loteamento Vila Iris, com início na Avenida José Medeiros Vieira e localizada entre as quadras nº 104 e 105 do setor 214.

Cordeiros, localizada entre as quadras nº 43 e 45 do setor 214.

Art. 864. Denominar-se-á Rua Perpétua Farias Khnis, a via pública projetada com início na Estrada Geral do Mineral e sem término previsto, segunda rua do lado direito.

Art. 865. Denominar-se-á Rua Francisco Jacob Khnis, a via pública projetada com início na Estrada Geral do Mineral e sem término previsto, primeira rua do lado direito.

Art. 866. Denominar-se-á Rua Wanildo Batista da Silva, a via pública sem término, primeira transversal à esquerda da Rua Heitor Liberato, após a esquina com a Rua Tijucas, no Centro.

Art. 867. Denominar-se-á Rua Yukio Cadóia, a Via Pública Projetada "A" do Loteamento de Herds, de Yokio Kadoya, situado no Bairro São Vicente, com início na Rua São

Art. 868. Denominar-se-á Rua Antônio Carlos da Silva, a travessa projetada que liga as ruas Joaquim José de Freitas e Maria da Glória, localizada na quadra nº 89 do setor 202.

Art. 869. Denominar-se-á Rua Emília Máxima dos Santos, a via pública projetada, com início na Rua Dr. Nereu Ramos e término no Ribeirão da Murta, localizada no Bairro

Art. 870. Denominar-se-á Rua Pe. Heribert José Schmitt, a Via Pública 17, projetada no nento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente

Art. 871. Denominar-se-á Rua Anastácio José Mendes, a Via Pública 18, projetada no Loteamento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente.

Art. 872. Denominar-se-á Rua Juarez José Mendes, a Via Pública 19, projetada no nento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente

Art. 873. Denominar-se-á Rua Nancy Patino Reiser, a Via Pública 20, projetada no Loteamento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente.

Art. 874. Denominar-se-á Rua Ricardo Garcia da Silva, a Via Pública 13, projetada no Loteamento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente.

82



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 875. Denominar-se-á Rua Arnaldo Lopes, a Via Pública 21, projetada no Loteamento Pe. Schmitt, Bairro São Vicente.

Art. 876. Denominar-se-á Rua Theodoro Lino Regis, a via pública projetada com início no lado direito da Rua Eugênio Pezzini, sem término previsto, correndo paralela ao Rio Itajaí-Açu, localizada entre as quadras nº 42 e 47 do setor 203, no Bairro da Murta.

Art. 877. Denominar-se-á Rua Francisca Machado, a Via Pública Projetada "A" do amento Santa Maria, quadra nº 18, setor 203, Bairro Cordeiro

Art. 878. Denominar-se-á Rua Nelson Manoel Simão, a Via Pública Projetada 22, situada entre as quadras nº 396 e 397 do setor 5, situadas no Loteamento Padre Schmitt, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 879. Denominar-se-á Rua José Gall, a via pública com início no final da Rua Brusque, em frente ao Parque da Juventude no Bairro Dom Bosco e término na Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul).

Art. 880. Denominar-se-8 Rua Luiz Zaguini, a Via Pública Projetada "B" do Loteamento Promorar III - COHAB, localizada entre as quadras nº 340 a 341 do setor 5.

Art. 881. Denominar-se-á Rua José Estevão Pacheco, a via pública projetada com início na Alameda Leonardo Tetto e término na Rua José Agripino Corbeta, na Localidade Fazendinha, localizada entre as quadras nº 55 e 57 do setor 214.

Art. 882. Denominar-se-á Rua Irene da Silva Pickering, a via pública projetada com início na Rua Cônsul Carlos Renaux e término na Rua José Menescal do Monte, na Localidade de Cabeçudas, localizada na quadra nº 36 do setor 214.

Art. 883. Denominar-se-á Rua Nivaldo Detoe, a Via Pública Projetada "E" do P.R. Dom Bosco, localizada entre as quadras nº 85 e 86 do setor 204.

Art. 884. Denominar-se-á Rua Egon Muller, a Via Pública Projetada "D" do P.R. Dom Bosco, localizada entre as quadras  $n^0$  84 e 85 do setor 204.

Art. 885, Denominar-se-á Bua Eduardo Teixeira, a Via Pública "A" do P.B. Dom Bosco. localizada entre as quadras nº 82 e 131 do setor 204.

Art. 886. Denominar-se-á Rua Margarida Dalçoquio Bittencourt, a via pública projetada, situada na Localidade de Salseiros, com início na Rua César A. Dalsóquio, sem término previsto, localizada na quadra nº 60 do setor 203.

Art. 887. Denominar-se-á Rua Milton Jaques, a Via Pública Projetada 9, situada entre as quadras nº 374 e 375 do setor 5, do Loteamento Padre Schmitt, localizado no Bairro São

Art. Ver ender Ahr shife. Juda Francisco (Contorno Sul), 3325 — Rairro Ree Rajal/SE— (EP 53.317-303 — Penno/Par 3144-7100 e-mail: evi@evi.na.co.br - Accesso e cide, www.evi.na.co.br





SECRETARIA GERAL



Art. 888. Denominar-se-á Rua Gelio Hercílio Corrêa, a Via Pública Projetada 10, situada entre as quadras  $n^\circ$  375 e 376 do setor 5, do Loteamento Padre Schmitt, localizado no entre as quadras nº Bairro São Vicente.

Art. 889. Denominar-se-á Rua Manoel Cardozo, a Via Pública Projetada 11, situada entre as quadras  $n^\circ$  376 e 377 do setor 5, do Loteamento Padre Schmitt, localizado no Bairro

Art. 890. Denominar-se-á Rua Mario Ferrari, a Via Pública Projetada 14, do Loteamento Padre Schmitt, situada entre as quadras nº 367 e 368 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 891. Denominar-se-á Rua Vereador Sabino Anastácio Paulo, a via pública projetada, com início na Rua São Vicente e término no Rio Itajaí-Mirim, localizada na quadra nº 4 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 892. Denominar-se-á Rua Maria Bernardina Vieira, a via pública projetada, situada na Localldade de Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heil (SC-486), defronte à Rua Pasco Raimundo Vicente, sem término previsto, que faz frente à quadra  $n^{\circ}$  50 do setor 216.

Art. 893. Denominar-se-á Rua Erica Erbani, a via pública projetada, situada na Localidade de Itaipava, com início na Avenida Itaipava e sem término previsto, localizada dentro da quadra nº 47 do setor 216.

Art. 894. Denominar-se-á Rua Edgard Neuwirth, a Via Pública Projetada "J" do Loteamento Promorar - COHAB- III, localizada entre as quadras  $n^\circ$  349 e 350 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 895. Denominar-se-á Rua Augusto Fiorenzano Júnior, a Via Pública Projetada 12 do Loteamento Padre Schmitt, localizada entre as quadras  $n^2$  378 e 379 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 896. Denominar-se-á Rua Erna Hoier Correa, a via pública com início na Avenida Vereador Abrahão João Francisco e término na BR-101 (antes trecho da Rua José Gall).

Art. 897. Denominar-se-á Rua Leopoldo Ternes, a via pública projetada, com início na Rua Antônio Rocha de Andrade e término no Ribeirão da Fazenda, localizada entre as quadras nº 2 e 3 do setor 214, no Bairro Fazenda.

Art. 898. Denominar-se-á Rua Maria Fortunata da Silva, o beco existente no Bairro Fazenda, com início na Rua Antônio Caetano, situada no setor 204, quadra  $n^{\circ}$  72, face  $n^{\circ}$ 

Art. 899. Denominar-se-á Rua Lila Heusi (Arno Mario Heusi), a via pública projetada, com início na Rua Abel Adriano da Silva e localizada na quadra nº 52 do setor 214.

r Akrabio Julo Francisco (Gasterno Sall, 1825 — Beirro Ressa | Bajal/25 — 129 18.197-383 — Pano Paz 3344-7100 |- mail: cni<u>@cai.or.gov.le</u>r | Acesso o sile: www.sni.or.gov.ler



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 900. Denominar-se-á Rua Alcides Esperidião Pereira, a Via Pública Projetada "A" do Loteamento Avelino Werner, situada entre as quadras nº 176 e 194 do setor 5, no Bairro

Art. 901. Denominar-se-á Rua Roza Grimes, a Via Pública "C" do Loteamento Promorar III - COHAB - situada entre as quadras nº 341 e 342 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 902. Denominar-se-á Rua Aracy Rucci Grimes, a Rua Projetada 15 do Loteamento Schmitt, situada entre as quadras nº 381 e 382 do setor 5, Bairro São Vicente

Art. 903. Denominar-se-á Rua Ana Mafra Pereira, a Rua Projetada E do Loteamento Avelino Werner, situada entre as quadras  $n^\circ$  173 e 194 do setor 5, Bairro São Vicente.

Art. 904. Denominar-se-á Rua Henrique Pinotti, a quinta rua do Jardim Eucalipto, localizada na quadra nº 74 do setor 212, face nº 7, na Barra do Rio.

Art. 905. Denominar-se-á Rua João Ascendino Lamim, a Rua Projetada 8 do Loteamento Padre Schmitt, localizada entre as quadras nº 374 e 259 do setor 5, Bairro São Vicente.

Art. 906. Denominar-se-á Rua Eduvigens Theodoro da Cunha, a rua projetada ao lado direito da Rua Reinaldo Schmithausen, pertencente ao Jardim Esperança, localizada entre as quadras  $n^2$  21 e 22 do setor 203, no Bairro Cordeiros.

Art. 907. Denominar-se-á Rua Estevão José Grimes, a Rua Projetada 16 do Loteamento Padre Schmitt, situada entre as quadras nº 382 e 383 do setor 5, Bairro São Vicente.

Art. 908. Denominar-se-á Rua Augusto De Jesus, a rua projetada, com início na Rua Carlos Alberto Mayer, face nº 6 da quadra nº 74 do setor 212, Bairro Imaruí.

Art. 909. Denominar-se-á Rua Maria Dognini, a rua projetada, situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Mineral e sem término previsto.

Art. 910. Denominar-se-á Rua Mônica Gizele Elisio, a rua projetada que liga a Avenida Ministro Luiz Gallotti à ponte localizada entre as quadras  $n^{\alpha}$  252 e 253 do setor 5, Bairro

Art. 911. Denominar-se-á Rua João Laurentino das Neves, a Rua Projetada "B" do Loteamento Promorar III - COHAB, localizada entre as quadras nº 340 e 341 do setor 5, Bairro São Vicente.

Art. 912. Denominar-se-á Rua Manoel Olívio Theodoro, a Rua Projetada 20, do Loteamento D. Mariquinha, situada entre as quadras  $n^\circ$  181 e 182 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Orabão João Francisco (Contorno Sull, 325 — Bair Itajul SC — GEP SS.307-105 — Pono Far 1344-700



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 913. Denominar-se-á Rua Osvaldo Bertemes a Via Projetada "A", do Loteamento Champagnat, paralela à Rua Milton Ribeiro da Luz, Bairro Fazendinha.

Art. 914. Denominar-se-á Rua Cônego Dr. Reitz (O Padre Dos Gravatás), a rua situada no Centro, entre as quadras  $\rm n^2$  45 e 46 do setor 201, com início na Avenida Cel. Marcos Konder e término na Rua Dom Domingues de Oliveira.

Art. 915. Denominar-se-á Rua Pedro Machado Júnior, a rua projetada com início na Rua Fermino V. Cordeiro e término no morro, a 500m da Rua Isolina Trainotti Orsi, localizada na Localidade de Espinheiros, setor 215.

Art. 916. Denominar-se-á Rua Dr. Cacildo Romagnani, a via pública com início na Rua Frederico Augusto Luiz Thieme e término na Rua Almirante Barroso, Centro.

Art. 917. Denominar-se-á Rua Anita Garibaldi, a via pública com início na Rua Umbelino Damásio de Brito e término na Rua Dr. Cacildo Romagnani.

Art. 918. Denominar-se-á Rua João Camilo Vicente, a Rua Projetada "A" do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, situada no Bairro São Vicente, com início na Rua São Vicente e término no Rio Itajaí-Mirim.

Art. 919. Denominar-se-á Rua Leopoldo Werner, a via pública com início na Rua Blumenau, localizada entre a Rua Hildo Silva e Rua Serafim Manoel Inácio e término na Rua Alfredo Eicke, na Barra do Rio.

Art. 920. Denominar-se-á Rua Vereador Horácio Ramos Gonzaga, a Rua "A" do Loteamento Parque Residencial Bertoldo Michels e Rua "A" do Jardim Figueira, que completam uma só via pública, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término no

Art. 921. Denominar-se-á Rua José Francisco Mateus, a Rua "C" do Loteamento Pa Residencial Bertoldo Michels e Rua "C" do Jardim Figueira, que completam uma só pública, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término no Ribeirão da Murta.

Art. 922. Denominar-se-á Rua Gercino José Correa, a Rua "B" do Loteamento Parque Residencial Bertoldo Michels e Rua "B" do Jardim Figueira, que completam uma só via pública, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término no Ribeirão da Murta.

Art. 923. Denominar-se-à Rua Maurício da Silva, a Rua Projetada "A" do Loteamento Jardim Residencial Juliete, situada entre as quadras nº 100 e 101 do setor 203, no Bairro Cordeiros.

Art. 924. Denominar-se-á Rua Eurico Krobel, a via projetada com início na Avenida República Argentina e término na Rua Manoel Vieira Garção, junto à Praça Vidal Ramos, no Centro.

ador Abrahio Jolin Francisco (Cantorno Salt, 3325 — Bairro Ressa Itajah 93 — 622 SS.387-383 — Francifica 3344-7000 Amari Cantorno (Lagrano) ir — Acasso o alie, www.cri.ac.oru.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 925. Denominar-se-á Rua Alcides Nascimento, a rua projetada com início na Rua Estefano José Vanolli, sem término previsto, localizada na quadra nº 5 do setor 5, no Bairro São Vicente.

Art. 926. Denominar-se-á Rua Júlio Coutinho, a rua projetada com início na Rua Jorge Tzachel e término na Avenida Victor Konder, quadra  $n^{\varrho}$  4 do setor 204, no Bairro Fazenda

Art. 927. Denominar-se-á Rua José Manoel da Silva, a via pública com início na Rua José Medeiros Vieira e término na Rua Delfim de Pádua Peixoto, situada entre as quadras nº 82 e 80 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 928. Denominar-se-á Rua Eliziário da Rosa, a via pública com início na Rua José Medeiros Vieira e término na Rua Defim de Pádua Peixoto, situada entre as quadras nº 86 e 87 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 929. Denominar se-á Rua Demétrio Izidoro Cardoso, a via pública com início na Rua José Medeiros Vieira e término na Rua Delfim de Pádua Peixoto, situada entre as quadras nº 83 e 86 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 930. Denominar-se-á Rua Richard Galm, a via pública com início na Rua José Medeiros Vieira e término na Rua Delfim de Pádua Peixoto, situada entre as quadras nº 82 e 83 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 931. Denominar-se-á Rua Alice dos Santos Bittencourt, a rua projetada entre as quadras nº 412 e 413, do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 932. Denominar-se-á Rua Bernardino Leonel Felix, a rua projetada localizada entre as quadras  $n^{\rm e}$  11 e 12, 18 e 19 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 933. Denominar-se-á Rua Acacio Pereira, a rua projetada entre as guadras nº 428 e 429 do Loteamento Nilo Bittencourt, no Bairro São Vicente.

4.29 do Edeamento Nilo Bittericourt, no Bairro Sao Vicente. Art. 933. Art. 934. Denominar-se-á Rua Armando Fontolan, a rua projetada entre as quadras nº 401 e 402 do Loteamento Nilo Bittericourt.

Art. 935. Denominar-se-á Rua Waldemar Kumm, a rua projetada entre as quadras nº 402 403 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 936. Denominar-se-á Rua Maria Pessoa Espíndola (Dona Continha), a rua projetada entre as quadras nº 404 e 405 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 937. Denominar-se-á Rua Maria Nunes da Silva, a rua projetada entre as quadras nº 406 e 411 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Av. Verender Abrahin Join Francisco (Kontarno Sul), 2025 — Bairro Ressanda | Rajul 20 — CEP 25.307-383 — Franc Fran 2544-710 | e-mail: pri (2014) us pro jar - Acesso e nite: www.crisc.por.ler





SECRETARIA GERAL

Art. 938. Denominar-se-á Rua Osni Antônio Corrêa, a rua projetada entre as quadras nº 411 e 412 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 939. Denominar-se-á Rua Genésio Tavares, a rua projetada entre as quadras  $n^{\alpha}$  403 e 404 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 940. Denominar-se-á Rua Maurina Corrêa Vailatte, a rua projetada entre as quadras  $n^2$  405 e 406 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 941. Denominar-se-á Rua Hygina de Andrade Corrêa, a rua projetada entre as quadras  $\rm n^0$  413 e 414 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 942. Denominar-se-á Rua Antero Antônio Cardoso, a rua projetada entre as quadras nº 410 e 417 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 943. Denominar-se-á Rua Luiz da Silva, a Rua Projetada "A" do Loteamento Jardim Clara, com início na Rua Reinaldo Schmithausen e término em terras da P.M.I., no Bairro Cordeiros.

Art. 944. Denominar-se-á Rua Domingos Antonio Borba, a rua projetada entre as quadras nº 414 e 415 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 945. Denominar-se-á Rua João Tiago de Azevedo, a rua projetada com início na Rua Sorocaba e término em terras dos senhores Auro Azevedo e José Azevedo, na Localidade de Limoeiro, zona rural.

Art. 946. Denominar-se-á Rua Ari Zermiani, a rua projetada entre as quadras nº 43 e 55 do setor 216, com início na Avenida Itaipava e término na propriedade do Sr. Nicácio Rocha, na Localidade de Itaipava.

Art. 947. Denominar-se-á Rua José Dallago, a primeira rua após a Rua Marcos Albino, com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e término na Escola Isolada Maria do Carmo Vieira, na Localidade de Itaipava.

Art. 948. Denominar-se-á Rua Natanael Alexandre Cagnetti, a segunda rua logo após a Rua Reynoldo Merlo, com início ao lado direito da Rua Vereador Germano Luiz Vieira e sem término previsto, na Localidade de Itaipava.

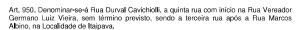
Art. 949. Denominar-se-á Rua João Ciseski, a via pública com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, lado esquerdo, duas ruas após a Rua Marcos Albino, sem término previsto, na Localidade de Km 12. Art. 949.

Deskilo John Francisco (Contacno Sul), 3325 — Bain | Injul/31 — CEP 53.387-383 — Pono Pau 3344-7100



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL





Art, 951. Denominar-se-á Rua Ayres Gustavo Pereira, aquela com início na Rua Pedro Vanzuita, sem término previsto, situada na Localidade da Itaipava.

Art. 952. Denominar-se-á Rua Felipe Costa, a Rua Projetada "A" do Loteamento Jardim Estefano, com início na Avenida Marginal e sem término previsto, localizada na quadra nº 283 do setor 5, Bairro São Vicente.

Art. 953. Denominar-se-á Rua Osmar Antônio Corrêa, a rua projetada entre as quadras nº 408 e 409 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 954. Denominar-se-á Rua Florisa Pereira Garcia Kumm, a rua projetada entre as quadras nº 425 e 426 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 955. Denominar-se-á Rua Elsa Rover de Oliveira, a rua projetada entre as quadras nº 424 e 425 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 956. Denominar-se-á Rua Analina Régis, a rua projetada entre as quadras  $n^{\varrho}$  407 e 408 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 957. Denominar-se-á Rua Laudelino João da Veiga, a rua projetada entre as quadras nº 429 e 430 do setor 5 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 958. Denominar-se-á Rua Jacy Maria da Silva Krauel, a rua projetada entre as quadras nº 430 e 431 do setor 5 do Loteamento Nilo Bittencourt

Art. 959. Denominar-se-á Rua Annanias Caetano da Silva, a rua projetada com início na Rua Serli Maria M. Siqueira e término na Rua Eugênio Pezzini, situado entre as quadras nº 106 e 107 do setor 203 (B), na Localidade Murta.

Art. 960. Denominar-se-á Rua Paulo Roberto dos Santos, a rua projetada com início na Rua Eugênio Pezzini e final na rua projetada, localizada entre as quadras nº 104 e 105 do setor 203 (E), na Localidade Murta.

Art. 961. Denominar-se-á Rua Alex Ciro Vicente, a rua projetada com início na Rua Eugênio Pezzini e final na rua projetada, localizada entre as quadras  $\rm n^2$  105 e 106 do setor 203 (F), na Localidade Murta

Art. 962. Denominar-se-á Rua Christiane do Nascimento, a Rua Projetada "B" do Loteamento Jardim Juliete, situada entre as quadras  $n^2$  16 e 101 do setor 203, no Bairro Cordeiros. Art 962

or Alrabão João Francisco (Contorno Sul), 2825 — Bairro F | Expir/28 — CEP 83, 207-203 — France Paz 2344-700 | Annalização de constant de servicio de constant de composições de constant de constant



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 963. Denominar-se-á Rua Henrique Michels Júnior, a rua projetada com início na Rua Reinaldo Schmitausen e término numa rua sem denominação oficial, situada na quadra nº 162 do setor 3, no Bairro Cordeiros.

Art. 964. Denominar-se-á Rua Maria Luiza Etur Silva, a rua projetada entre as quadras nº 424 e 425 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 965. Denominar-se-á Rua Luiza Pereira Cardoso, a rua projetada entre as quadras  $n^\circ$  417 e 418 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 966. Denominar-se-á Rua Fortunato Tormena, a rua projetada com início na Rua João Ciseski, sem término previsto, no Bairro Itaipava

Art. 967. Denominar-se-á Rua Viladino Liberato Nunes, a rua projetada entre as quadras  $\rm n^o$  415 e 416 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 968. Denominar-se-á Rua Gervásio Regis Júnior, a rua projetada entre as quadras  $n^{o}$  426 e 427 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 969. Denominar-se-á Rua Roseli Maria Coelho, a rua projetada entre as quadras nº 98 e 99 do setor 212, no Bairro Nova Brasília.

Art. 970. Denominar-se-á Rua Antônio Valenza, a rua projetada sem denominação oficial, com início na Rua Venezuela e término no morro (Beco do Calinho), situada na quadra nº 65 do setor 214, no Bairro Fazenda.

Art. 971. Denominar-se-á Rua Rachel Werner, a rua projetada, sem denominação oficial, com início na Avenida José Medeiros Vieira e término na subida do morro, entre as quadras  $\rm n^2$  91 e 98 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 972. Denominar-se-á Rua Hildebrando Jorge Silva, a rua projetada com início na Avenida José Medeiros Vieira e término na subida do morro, entre as quadras  $\rm n^2$  98 e 99 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 973. Denominar-se-á Rua André Luiz Vidal Soares, a rua projetada com início na Avenida José Medeiros Vieira e término na subida do morro, entre as quadras  $\rm n^{2}$  87 e 90 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 974. Denominar-se-á Rua Cláudio de Souza Ferreira, a rua projetada com início na Avenida José Medeiros Vieira e término na subida do morro, entre as quadras nº 107 e 114 do setor 214, na Localidade da Praia Brava.

Art. 975. Denominar-se-á Rua Domingos Rampelotti, a rua conhecida por Estrada Geral de São Roque, com início na BR-101 e término na divisa com o Municipio de Ilhota, no Bairro São Roque.

Abrahâo Jolo Francisco (Contorno Sul), 3925 — Bair | Itajal/90 — (82º 68.507-303 — Pono Par 3344-700



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí

SECRETARIA GERAL



Art. 976. Denominar-se-á Rua Emmanoel José Aviz, a via pública projetada no Bairro Itaipava, com início na Rua Jose Vitti e término nas terras do espólio de Nilton de Andrade, com aproximadamente 130 metros, localizada no setor 216, quadra nº 52.

Art. 977. Denominar-se-á Rua Jovelino Generoso Leite, a via pública com início na Rua "A" do Loteamento Parque Residencial União da Murta, com início na Rua Eugênio Pezzini e término na Rua Theodoro Lino Régis, setor 203, entre as quadras nº 131 e 128.

Art. 978. Denominar-se-á Rua Adele Schoenau, a via pública com início na Rua "D" do Jardim Schoenau, localizado no Morro da Cruz, com início na Rua Antonio M. Vasconcellos Drumond e término em terras de Erwin Schwarz, rua sem saída e que pertence ao setor 204, da quadra nº 76, no Bairro Fazenda.

Art. 979. Denominar-se-á Rua Armindo Minella, a via pública com início na Rua Joaquim José de Freitas, e término sem saída, no Bairro São João.

Art. 980. Denominar-se-á Rua Ismael Orlando Evaristo, a Rua "B" do Loteamento Parque Residencial União na Murta, com início na Rua "D" e término na Rua Theodoro Lino Régis, no setor 203, entre as quadras nº 128 e 126.

Art. 981. Denominar-se-á Rua Alexandre D'Ávila Baptista, a Rua "C" do Loteamento Parque Residencial União na Murta, com início na Rua Eugenio Pezzini e término na rua Theodoro Lino Régis, no setor 203, entre as quadras nº 123 e 127.

Art. 982. Denominar-se-á Rua Onildo Reis, a via pública com início na Avenida Reinaldo Schmithausen e término na BR-101, no Bairro Cordeiros.

Art. 983. Denominar-se-á Rua Severino Nazário Machado, a rua projetada na localidade de Km 12, com início na Rua Vereador Germano Luis Vieira e término em terras de Antônio de Oliveira, com aproximadamente 150 metros, localizada no setor 216, em frente à Igreja Nossa Senhora do Carmo.

Art. 984. Denominar-se-á Rua Carlos Gonçalves Dutra, a via pública com início na Rua Uruguai e término em terras de Silvio dos Santos, estando no setor 204, quadra nº 72, no Uruguai e términ Bairro Fazenda

Art. 985. Denominar-se-á Rua Antônio José Peixer, em substituição à Rua Guiana Francesa, a Rua 9 do setor 212, com início na Rua Henrique Dauer e término na Rua Henrique Vigarani.

Art. 986. Denominar-se-á Rua Antônio Vinotti, a via pública com início na Rua César Augusto Dalçóquio e término na faixa de domínio da BR-101, localizada no setor 202, quadra nº 73, entre as ruas Fernando G. Potter e Mathias C. Ferreira, Bairro Salseiros.

Brahdo Judo Prancisco Wanterno Sull, 3325 — Bairro Pessa Hajal/30 — GEP SC.307-305 — Func/Fax 3344-7100 - mait rai (Armi po parter , Jasens a riter propo cui se noc le

Página







Art. 987. Denominar-se-á Rua José Darcy da Silva, a via pública com início na Rua José Gall e término na Rua Vereador Abrahão João Francisco, no Bairro Dom Bosco.

Art. 988. Denominar-se-á Rua Agustinho Lemos de Camargo, a via pública com início na Rua Suécia e término no Ribeirão Ariribá, setor 214, Bairro Praia Brava.

Art. 989. Denominar-se-á Rua Manoel Bernardo da Silva, a via pública com início no final da Rua Amaro Jaques e término após a Rua Júlio Joaquim Fernandes, localizada no setor 204, entre as quadras nº 65 e 64, Bairro Fazenda.

Art. 990. Denominar-se-á Rua José Carlos Felício, a rua projetada com início na Rua Romualdo Manoel Fagundes e término na Rua João Emiliano da Silva, setor 203, entre as quadras nº 84 e 92, Bairro Cordeiros.

Art. 991. Denominar-se-á Rua Guilherme Genuíno Rhenius, a via pública com início na Rua Otávio Cesário Pereira e término na Rua Antônio Ayres dos Santos, setor 5, quadra nº 283, Bairro São Vicente.

Art. 992. Denominar-se-á Rua Gervásio Francisco Regis, a rua projetada entre as quadras  $n^{\varrho}$  431 e 432 do Loteamento Nilo Bittencourt.

Art. 993. Denominar-se-á Rua Sebastião Bonifácio Cardoso, a via pública com início na Rua Agostinho Fernandes Vieira e término sem saída, no Bairro Fazenda.

Art. 994. Denominar-se-á Rua Genésio Vieira, a via pública situada na Localidade de Espinheiros, a 300 metros da BR-101, sendo a primeira rua do lado par com início na Rua Firmino V. Cordeiro e término em terras de Genésio Vieira, com aproximadamente 150 metros, no setor 215.

Art. 995. Denominar-se-á Rua Oswaldo Corrêa de Mendonça, a via pública com início na Rua Videira e término no Morro do Bem-te-vi, setor 204, entre as quadras nº 66 e 70, Bairro Fazenda.

Art. 996. Denominar-se-á Rua Arnaldo Emílio Dalçóquio, a via pública com início na Rua Rosa Orsi Dalçóquio, e término na Avenida Mário Uriarte, setor 3, entre as quadras nº 213 e 215, no Bairro Cordeiros.

Art. 997. Denominar-se-á Rua Newton Prado Baião, a via pública com início na Rua Alfredo Eicke Júnior, e término na Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, setor 212, entre as quadras nº 73 e 74, no Bairro Barra do Rio.

Art. 998. Denominar-se-á Rua Osvaldir Cardoso, a via pública entre as quadras  $n^0$  65 e 66 do Loteamento Jardim Eucalipto, setor 212, no Bairro Barra do Rio Imaruí.

Art. 999. Denominar-se-á Rua Raul Burigo, a rua projetada sem saída, com início na Rua Sorocaba, entre as ruas Edmundo Merízio e João Azevedo, na Localidade Limoeiro.

An. Verender Abrahlo Jello Prancisco (Conform Sull, 323 — Bairro Ressacad Rajak 60: — (1873) 307-343 — Pener Par 3344-7146 o-mail: <u>cai @coi so.gov.ke</u> - Acesse o side: wow.soi.oc.gov.ke 92



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAI



Art. 1000. Denominar-se-á Rua Carlos Juvenal Gomes, a via pública com início na Rua Romualdo M. Fagundes e término na Rua João Emiliano da Silva, setor 203, quadra  $\rm n^2$  84, Bairro Cordeiros (Murta).

Art. 1001. Denominar-se-á Rua José Luiz Marcelino, a via pública com início na Ponte da Murta e término na Praça Celso Pereira da Silva, localizada no setor 203, entre as quadras nº 31 a 47, Bairro Cordeiros.

Art. 1002. Denominar-se-á Rua Esperidião Graciliano da Silva, a Rua Projetada "B" do Loteamento Parque Jardim Liciene, no setor 221, entre as quadras nº 96 a 98, no Bairro Dom Rosco.

Art. 1003. Denominar-se-á Rua Manoel Moacir Werner, a via pública localizada no Bairro Barra do Rio, sendo a terceira transversal do lado par, com início na Rua Carlos Alberto Mayer, e término com as terras da Construtora Paulo Caseca, setor 212, quadra nº 74, toca nº 6

Art. 1004. Denominar-se-á Rua Dr. João Américo Watzko, a Rua Projetada "A" do Loteamento 1º de Maio, setor 5, com início na Avenida Adolfo Konder, Bairro São Vicente.

Art. 1005. Denominar-se-á Rua Antônio da Silva, a vía pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a segunda rua com início na Rua Inspetor Francisco Vechani, sentido norte-sul.

Art. 1006. Denominar-se-á Rua Recanto do Sabiá, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a primeira via com início na Rua Inspetor Francisco Vechani, sentido norte-sul.

Art. 1007. Denominar-se-á Rua Maurício Clarindo da Cunha, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a quarta via com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, sentido norte-sul.

Art. 1008. Denominar-se-á Rua Rodrigo Fernandes Da Rosa, a via pública localizada no Bairro Barra do Rio, sendo a primeira transversal do lado par, com início pela Rua Carlos Alberto Mayer, limitando-se o final com terras da Construtora Paulo Caseca, setor 212, guadra nº 74, face nº 3.

Art. 1009. Denominar-se-á Rua Carlos Hugo da Rosa, a via pública localizada no Bairro Barra do Rio, sendo a segunda transversal do lado par, com inicio pela Rua Carlos Alberto Mayer, limitando-se o final com terras da Construtora Paulo Caseca, setor 212, quadra nº 74, face nº 4.

r. Tercedor Abrabia Jodo Francisco (Contorno Sul), 325 — Beirro Ressacula Itaj al SV — GEP 28.307-308 — Fenes Fax 2844-7100 « mais gri@nij 36.494)r - Acesso o site novu coi sezposhr



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1010. Denominar-se-á Rua Maria Luiza da Silva, a via pública com início na Rua Edmundo Leopoldo Merízio, entre as terras de Anivio da Silva e herdeiros de Pedro Paulo Rebelo, na Localidade de Limoeiro, zona rural.

Art. 1011. Denominar-se-á Rua Aldo Silva a via pública com início na Avenida Adolfo Konder e término com terras da Prefeitura Municipal de Itajáí (CAIC), setor 5, quadra nº 120, no Bairro São Vicente.

Art. 1012. Denominar-se-á Rua Aldo Locatelli a via pública com início na Rua Antônio M. Vasconcelos Drumond, limitando-se o final com terras de Osvaldo Belker, no Setor 204, quadra nº 76, face nº 2, Loteamento Jardim Schoenau, no Bairro Fazenda.

Art. 1013. Denominar-se-á Rua Onofre José Correa, a via pública com início na Rua Luiz Lopes Gonzaga e término na área "A" do desmembramento de Maria Izabel dos Santos, Bairro São Vicente.

Art. 1014. Denominar-se-á Rua Acylino José Felficio, a via pública com início na Rua Teodoro Lino Régise i etirmino em terras de Acylino José Felficio, localizada no setor 203, quadra nº 44, no Bairro da Murta.

Art. 1015. Denominar-se-á Rua Diertina Merlo Dalago, a vía pública com início na Estrada Geral da Paciência de Baixo, com término nas terras do senhor Nelson Abrão de Souza, na Localidade de Paciência, zona rural.

Art. 1016. Denominar-se-á Rua Domingos Clarindo da Cunha, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a segunda via com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, sentido norte-sul.

Art. 1017. Denominar-se-á Rua Jaime Pedro Alves, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início pela rua conhecida por nome de Itajaí e término nas margens do Rio Itajaí-Mirim.

Art. 1018. Denominar-se-á Rua Jaziel José Rosa, a via pública localizada no Loteamento Cingapura, no Bairro São Vicente, com início na Marginal São Vicente, e término com terras da Distribuidora de Madeira Tarumã.

Art. 1019. Denominar-se-á Rua Valdir Merlo, a via pública com início na Rua Reinoldo Merlo, com término nas terras de Valdete Cunha, na Localidade de Km 12, zona rural.

Art. 1020. Denominar-se-á Rua Mansueto Felizardo Vieira, a via pública com início na Rua Ver. Germano Luiz Vieira, com término na Rua Marcos Albino, na Localidade de Km 12, zona rural.

An. Vercedor Alechilo João Francisco (Gondorno Stal), 3255 — Reirro Ressanal Rajad-SC — (EP 32.307-302 — Penn-Part 3344-730) ornalt en (GP 12.300-kr - Josepo palar un reconstance chr 9



## estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1021. Denominar-se-á Rua Nair da Silva Evaristo, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a primeira via com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, sentido sul-norte.

Art. 1022. Denominar-se-á Rua Cecilla Santiago Dias, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a terceira via com inicio na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, sentido norte-sul.

Art. 1023. Denominar-se-á Rua Ângela Cecília Tolardo, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, sendo a rua com início na Rodovia Jorge Lacerda e término na Rua Inspetor Francisco Vechani, sendo esta a primeira via antes do início daquela última mencionada sentido sul-norte.

Art. 1024. Denominar-se-á Rua Lacy Gonçalves de Santana, a Via Pública  $n^{\rm e}$  2 do Loteamento Eucalipto no Bairro Barra do Rio, com início na Rua Maurício Pacheco e término na Rua Carlos Alberto Mayer, no setor 212, entre as quadras  $n^{\rm e}$  64 e 65.

Art. 1025. Denominar-se-á Rua Maria Edith Gonçalves da Rosa, a Via Pública nº 4 do Loteamento Eucalipto no Bairro Barra do Rio, com início na Rua Alfredo Eike Júnior e término na Rua Carlos Alberto Mayer, no setor 212, entre as quadras nº 66 e 67.
Art. 1026. Denominar-se-á Rua Julia Vieira da Rocha, a primeira servidão após a Rua Perpétua Farias Knihs, com início pela rua conhecida por Mineral, na Localidade de

Limoeiro, zona rural.

Art. 1027. Denominar-se-á Rua Nair Cardoso Prateat, a Via Pública nº 5 do Loteamento Eucaliplo, no Bairro Barra do Rio, com início pela Rua Maurício Pacheco e término na Rua Carlos Alberto Mayer, no setor 212, entre as quadras nº 67 e 68.

Art. 1028. Denominar-se-á Rua Wilson Cordeiro, a via pública localizada no Bairro Nossa Senhora das Gracas, nos fundos da Avenida Abrahão João Francisco.

Art. 1029. Denominar-se-á Rua Benta Custodio Vieira, a via pública situada no Bairro da Paciência, com início na ponte sobre o Ribeirão dos Quinze e término em terras da familla Françalino.

Art. 1030. Denominar-se-á Rua Maria Lucilia Adami, a via pública situada no Bairro Paciência, com inicio na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e término na Estrada Geral da Paciência.

Art. 1031. Denominar-se-á Rua Augusto Dalago, a via pública situada no Bairro Paciência, com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e término na ponte sobre o Ribeirão dos

Tercedor Abrahas John Prancisco Workstron 240, 325 — Bairro Ressacada. Hajal SC — USP 33.07-385 — Penn-Par 23-44-7000 analis of Conjugate Lancas and communication of the Conjugate Conj

9





# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 1032. Denominar-se-á Rua Núcleo Brasileiro, a via pública situada na Localidade de Rio Novo (Núcleo Japonês), com início na Rua José Natal Cugik e término no Rio Itajaí-Mirim

Art. 1033. Denominar-se-á Rua Nelson Augusto De Souza Schiefler, a via pública sem saída com início na Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, localizada entre as ruas Newton Prado Baião e Henrique Pinotti, no 1º Distrito Industrial, na Localidade do Imaruí.

Art. 1034. Denominar-se-á Rua Gelásio Pedro de Miranda, conhecida por Beco Do Miranda, a via pública situada no Bairro São Vicente, com início na Rua Estefano José Vanolli e término na Rua Otávio Cesário Pereira, no setor 5, entre a quadra nº 27, paralela às ruas Jovita da Costa e Nilson Edson dos Santos.

Art. 1035. Denominar-se-á Rua Paulo Batschauer, a via pública situada na Praia Brava, quarto braço à esquerda da Avenida José Medeiros Vieira, contando da Avenida Carlos de Andrade, setor 214, 158.

Art. 1036. Denominar-se-á Rua Pedro Machado Júnior, a via pública na Localidade de Espinheiros, com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro, entre terras da Senhora Tereza Machado e do Senhor Alvin Kostetzer, e término nas terras do Senhor Willi de Batin.

Art. 1037. Denominar-se-á Rua Maria das Dores Santos Müller, a Via Pública nº 3, setor 214, do Loteamento Jardim Copacabana, localizada no Bairro Praia Brava, com inicio na Avenida José Medeiros Vieira, paralela à Rua Cláudio de Souza Ferreira, sentido norte-sul

Art. 1038. Denominar-se-á Rua Irineu Maria, a Rua "D" do Loteamento Jardim Residencial Portal, situada no Bairro Espinheiros.

Art. 1039. Denominar-se-á Rua Antonio Notari, a Rua "B" do Loteamento Jardim Residencial Portal, situada no Bairro Espinheiros.

Art. 1040. Denominar-se-á Rua Damasio Francisco Nunes, a via pública com início e término às margens do Rio Itajai-Mirim, com acesso pela Rua Paulo Hoier, na Localidade de Carvalho.

Art. 1041. Denominar-se-á Rua Aprígio João Sardo, a via pública situada na Localidade de Km 12, com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e término em terras do Senhor João Aprígio Sardo.

Art. 1042. Denominar-se-á Rua João Hamilton Merisio Júnior, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início na Rodovia Antônio Heil e em sequência corta a Rua Dorval Luz, com término na ponte pênsil.

> Ar. Vercedor Alcubio Judo Prancisco (Cantarno 201), 2025 — Bairro Ressanda (Lajal 201 — CEP 25.207-705 — Francisco 32.44700)

9



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1043. Denominar-se-á Rua Juventino Aparecido Flora, a via pública situada no Bairro Limoeiro, terceiro braço à direita da Rua João Hamilton Merísio Júnior.

Art. 1044. Denominar-se-á Rua Pedro Veshoscki, a via pública situada no Bairro Limoeiro, segundo braço à direita da Rua João Hamilton Merísio Júnior.

Art. 1045. Denominar-se-á Rua Ángelo Stringari, a via pública conhecida popularmente como Rua Stringari, com início na Rua Blumenau e término na Rua Indaial, no setor das quadras nº 38, 39, 40, 52, 53 e 54.

Art. 1046. Denominar-se-á Rua Etelvina Perroni Pinto, a via pública situada na Localidade de Paciência, primeiro braço à direita da Rua Maria Lucilia Adami.

Art. 1047. Denominar-se-á Rua Braulino Bento Cypriano, a via pública situada na Localidade de Paciência, segundo braço à direita da Rua Maria Lucilia Adami.

Art. 1048. Denominar-se-á Rua João José Dias, a Rua 6 do Loteamento Eucalipto, no Bairro Barra do Rio, com início pela Rua Alfredo Eicke Júnior e término pela Rua Carlos Alberto Mayer, que se encontra no setor 212, entre as quadras nº 68 e 69.

Art. 1049. Denominar-se-á Rua Wilson Manoel da Rosa, a Rua 9 do Loteamento Eucalipto, no Bairro Barra do Rio, com início pela Rua Alfredo Eicke Júnior e término pela Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, que se encontra no setor 212, entre as quadras nº 71 e 72.

Art. 1050. Denominar-se-á Rua Christina Rebello Priess, a Rua 4 do Loteamento Jardim das Palmeiras I, no Bairro Dom Bosco, que se encontrae no setor 221, quadra  $n^2$  46, face

Art. 1051. Denominar-se-á Rua Henrique Manoel de Souza, a via pública situada na Localidade de Paciência, terceiro braço à direita da Rua Maria Lucilia Adami.

Art. 1052. Denominar-se-á Rua Luiz Alcebiades Pereira, a via pública situada na Localidade de Paciência, quarto braço à direita da Rua Maria Lucilia Adami.

Art. 1053. Denominar-se-á Rua Paulina Westphal, a via pública situada na Localidade de Paciência, primeiro braço à direita da Rua Benta Custódio Vieira.

Art. 1054. Denominar-se-á Rua Ademar Barbi, a Rua "C" do Loteamento Jardim Residencial Portal, situada no Bairro Espinheiros.

Art. 1055. Denominar-se-á Rua Pedro Rita dos Passos, a Rua 3 do Loteamento Eucalipto, no Bairro Barra do Rio, com início pela Rua Maurício Pacheco e término pela Rua Carlos Alberto Mayer, no setor 212, entre as quadras nº 65 e 66.

Az Verender Abrahio Joho Prancisco (Cantarno Sul), 3825 — Reirro Ressaud Itajal 82 — 629 38,307 383 — Poner Par 3344 7100 o-mait <u>on al maios grade</u> — Losso o úte www.oxi.co.grade 97

Página



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1056. Denominar-se-á Rua Calixto de Jesus, a via pública situada no Bairro Paciência, quarto braço à esquerda da Rua Augusto Dalago, zona rural.

Art. 1057. Denominar-se-á Rua Serafim Gamba, a rua geral da Localidade de Brilhante I, com início no km 11,6 e término no km 15,9 da Rodovia Antônio Heil, zona rural.

Art. 1058. Denominar-se-á Rua Osny Servulo Gonçalves, a via pública situada no Bairro Paciência, segundo braço à esquerda da Rua Augusto Dalago, zona rural.

Art. 1059. Denominar-se-á Rua José Isaltino de Barros, a via pública entre as ruas Guilherme Genuíno Rhenius e Rui Vieira, situada no Bairro São Vicente, que se encontra no setor 5, quadra nº 280.

Art. 1060. Denominar-se-á Rua Izabel Ramos Fabeni, a via pública conhecida popularmente como Rua Izabel, com início na Rua Blumenau e término na Avenida Irineu Bornhausen (Caninana), setor 202, quadras nº 14 e 20.

Art. 1061. Denominar-se-á Rua Ana Vanat Orlandi, a via pública situada no Bairro Limoeiro, terceiro braço à esquerda da Rua Sorocaba, zona rural.

Art. 1062. Denominar-se-á Rua José Merlo, a via pública situada no Bairro Limoeiro, segundo braço à direita da Rua Sorocaba, zona rural.

Art. 1063. Denominar-se-á Rua Eduardo Silva, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, distante 2.100m da Rodovia Antônio Heil, sétima rua à direita da Rua Mineral, com início na mesma e término em terras de Eduardo Silva.

Art. 1064. Denominar-se-á Rua Vergilio Cadore, a via pública com início no km 10 da Rodovia Antônio Heil, cortando os bairros Laranjeiras e Campeche e término na divisa com o Município de Brusque, zona rural.

Art. 1065. Denominar-se-á Rua Irmã Maria Zélia (Antônia Motter), a via pública situada no Bairro Fazenda, com início na Rua Gregório Chaves e término com Cemitério Municipal.

Art. 1066. Denominar-se-á Rua Carmo Mafra, a via pública situada no Bairro Paciência, primeiro braço à esquerda da Rua Benta Custódio Vieira, zona rural.

Art. 1067. Denominar-se-á Rua Odair Polheim, a via pública com início na Rua Geral de Brilhante II (Bom Retiro) e término em terras de Laurentino Polheim, na Localidade de Brilhante II, Bom Retiro, zona rural.

Art. 1068. Denominar-se-á Rua Augusto Benassi, a via pública com início na estrada geral que liga Campeche a Óleo Grande e término em terras de familiares de Augusto Benassi, na Localidade de Campeche, zona rural.

Ar. Fersador Abrabdo John Francisco (Cantorno Sall, 325 — Bairro Passarado Hajal/33 — CEP 33.07-305 — Francisco 33.44-7000 e-mail: coi (Cari ya prache — Josepa a pite www.cni.ac.oct.ler ç



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1069. Denominar-se-á Rua João Galdino Leite, a via pública com início no km 16,6 da Rodovia Antônio Heil e término na Rua Serafim Gamba, Bairro Brilhante, zona rural.

Art. 1070. Denominar-se-á Rua Henrique Cunhaco Filho, a via pública situada no Bairro Paciência, segundo braço à direita da Rua Augusto Dalago, zona rural.

Art. 1071. Denominar-se-á Rua Zulmira Leopoldina Machado, a via pública situada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Eugênio Pezzini e término no Ribeirão da Murta, seguindo paralela dentre as ruas Eurípedes Amorim Leal e Carlos J. Gomes, no setor 203, entre as quadras nº 3 e 4.

Art. 1072. Denominar-se-á Rua Gelásio Manoel Costa, a via pública localizada no Bairro Cordeiros, sendo a segunda transversal do lado ímpar, com início na Rua José Luiz Marcelino, limitando-se o final com o Loteamento Jardim Cordeiros, sendo a seguinte à Rua Carlos J. Costas, no setor 203, quadra nº 6.

Art. 1073. Denominar-se-á Rua Clarinda Júlio Pereira, a via pública localizada no Bairro Cordeiros, sendo a primeira transversal do Iado ímpar, com início na Rua José Luiz Marcelino, limitando-se o final com o Loteamento Jardim Cordeiros, próxima à Rua Carlos J. Costas, no setor 203, quadra nº 6.

Art. 1074. Denominar-se-á Rua Dario da Silva, a via pública localizada no Bairro Cordeiros, sendo a terceira transversal do lado ímpar, com início na Rua José Luiz Marcelino, limitando-se o final com o Loteamento Jardim Cordeiros, sendo a seguinte à Rua Carlos J. Costas, no setor 203, quadra nº 6.

Art. 1075. Denominar-se-á Rua João Thomaz Pinto, a via pública situada na Localidade de Canhanduba, com início no km 127 da BR-101 e término na Estrada Geral do Rio do Moio.

Art. 1076. Denominar-se-á Rua Carlos Luiz Stringari, a Via Pública "A", paralela à Rua Antônio Notari, do Loteamento Jardim Residencial Portal, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1077. Denominar-se-á Rua Manoel Dario Custódio, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, zona rural, sendo a sexta transversal do lado par, com inicio pela Rua Mineral, sem término previsto.

Art. 1078. Denominar-se-á Rua Olívia Rautenberg, a Rua "F" do Loteamento Promorar III, Bairro São Vicente, com início na Rua Raul Machado e término na Rua Peterson André Machado, seguindo paralela à Rua Pe. Heribert José Schmitt.

Art. 1079. Denominar-se-á Rua Hilda Teixeira Zaguini, a via pública situada no Bairro Cabeçudas, com início na Rua Cônsul Carlos Renaux, limitando-se o final na Rua "A" do Loteamento Jardim Eldorado, no setor 214, quadras nº 29, 30 e 31.

r. Verender Merskin John Promissen (Conterno Sull, 3325 — Bairro Ressanda Itajah 36 — CEP 33.307-383 — Pono Pon 3344-7100 o-maik <u>oni @ oni negor Me</u>r - Loresco o site: www.oni.se.gov.br





SECRETARIA GERAL



Art. 1080. Denominar-se-á Rua Genélio Heliodoro Luiz, a Rua "B", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1081. Denominar-se-á Rua Roque José Bosco, a Rua "C", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente

Art. 1082. Denominar se-á Rua Dalvina de Oliveira, a Rua "D", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1083. Denominar-se-á Rua João Alves de Oliveira, a Rua "E", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1084. Denominar-se-á Rua Catarina dos Passos Bosco, a Rua "O", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1085. Denominar-se-á Rua João Vergilino Alves, a Rua "F", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1086. Denominar-se-á Rua Jeferson Nunes, a Rua "G", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1087. Denominar-se-á Rua Maria Odília dos Santos Domingos, a Rua "H", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul. com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São

Art. 1088. Denominar-se-á Rua Alcides Rodrigues da Costa, a Rua "I", entre as ruas Nilson Édson dos Santos e Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1089. Denominar-se-á Rua Veneranda Rocha Junkes, a Rua "J", paralela à Rua rofessora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no oteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1090. Denominar-se-á Rua Olaria Pereira, a Rua "K", paralela à Rua Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV, localizado no Bairro São Vicente.

hrabio Joio Francisco Wanterno Sall, 1825 — Bairre Hajai 50 — GRP 18307-100 — Feno Peu 3044-700

100



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 1091. Denominar-se-á Rua Luiz Carlos Machado, a Rua "P", paralela à Rua Professora Eriotides da Silva Fontes, sentido norte-seul, com inicio na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV. Iocalizado no Bairro São Vicente.

Art. 1092. Denominar-se-á Rua Ageu João Gomes, a Rua "L", paralela à Rua Professora Erotides da Silva Fontes, sentido note-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bontio IV, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1093. Denominar-se-á Rua Jacob Eugênio Lamin, a Rua "M", paralela à Rua Professora Eroides da Silva Fontes, sentido norte-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bonito IV. localizado no Bariro São Vicente.

Art. 1094. Denominar se-á Rua Tilda Macena de Almeida, a Rua "N", paralela à Rua Professora Erotides da Silva Fontes, sentido norde-sul, com início na Rua Jaziel Rosa, no Loteamento Rio Bontio IV. localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1095. Denominar-se-á Rua Hercilla Moser, a via pública localizada no Bairro Cordeiros, entre as ruas Silvestro Moser e Romualdo Mancel Fagundes, com inicio pela Rua Zulmira Leopoldina Machado, limitando-se o final com terras de Luis Vlmar Fleis e da Empresa Rodi Veículos Peças e Serviços Ltda., no setor 221, quadra nº 46, face nº 4.

Art. 1096. Denominar-se-á Rua Belisário Corrêa, a via pública localizada na Localidade da Baia, com início pela Rua Marcos Albino, limitando-se o final com terras dos herdeiros de Belisiário Corrêa.

Art. 1097. Denominar-se-á Rua Olga de Lemos Lira, a via pública situada no Centro, com início na Rua Brusque e término em terras de Distribuidora Müller.

Art. 1098. Denominar-se-á Rua Adelso Leonel de Amorim, a via pública localizada no Bairro São Vicente, situada entre a Avenida Ministro Luiz Gallotti e a Rua João Ascendino Lamim, com início na Rua nº 4 e término com terras do Município, no setor 5, quadra nº 259.

Art. 1099. Denominar-se-á Rua Arestidiano Bettini, a via pública com início na Rua Vergilio Cadore, entre terras do senhor Venâncio da Silva e Lindo Destre e término em terras do senhor Sidnei Heinick, no Bairro Campeche, zona rural.

Art. 1100. Denominar-se-á Rua Alfredo Ledra, a via pública com início na Rua Vergílic Cadore, em frente à Capela de São José, entre terras do senhor Cláudio Reinert e José Melo e término na divisa com o Município de Gaspar, no Bairro Campeche, zona rural.

Art. 1101. Denominar-se-á Rua Lúcia Serafim de Oliveira, a Rua 6, do Loteamento Jardim Copacabana, com início na Rua Paulo Batschauer e término na Rua Maria Francisca Cabral, localizada no Balneário Santa Clara, Bairro Praia Brava.

Marahato João Prancisco Conterno Sull, 1925 — Bairro Rossac Najal SK — (EP 38.367-388 — Pone/Pax 3844-710) - marahata (2014) na pagalar — Losson o salar mana ani se combr



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1102. Denominar-se-á Rua Edmundo Victorino, a via pública situada no Bairro Brilhante I, com início na Rua Serafim Gamba, entre terras do Senhor Francisco Victorino e término nas terras do Senhor Nivaldo Chulin, zona rural.

Art. 1103. Denominar-se-á Rua José Francisco Constantino, a via pública localizada no Bairro Vila Operária, entre as ruas Alberto Werner e Constantino Lucas Pereira, com início pela Avenida Irineu Bornhausen, entre as edificações de números 1.550 a 1.570.

Art. 1104. Denominar-se-á Rua Esmerentina dos Santos Chaves, a via pública que é perpendicular à Rua José Patrocínio Zaguine, localizada no Bairro Fazenda.

Art. 1105. Denominar-se-á Rua Adolpho de Oliveira Junior, a Rua "E", situada no setor 214, quadra nº 133, face nº 2, no Loteamento Jardim Ariribá, no Balneário Santa Clara.

Art. 1106. Denominar-se-á Rua João Francisco dos Prazeres Junior, a via pública No. Definition de la litto de la control de la lactica de la collection de la lactica de la collection de la lactica de la lactica de la collection de la lactica de la collection de la collecti

Art. 1107. Denominar-se-á Rua Cilina Vechi Merizio, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início na Rodovia Antônio Heil, entre o Motel Deorum, com terras do Senhor João Hamilton Merizio e término nas terras do Senhor Érico Laurentino, zona

Art. 1108. Denominar-se-á Rua Rosália Pedroni, a via pública situada na área "B", do desmembramento de Nelci Pedroni e Alcides Pedroni, com início na Avenida Itaipava e término em terras de Atulia Vitti Trentini, localizada no Bairro Itaipava.

Art. 1109. Denominar-se-á Rua Nemésio Donato Simas, a via pública localizada no Bairro São João, com início na Rua Conceição, entre as residências de números 127 e 139, com término nas terras de João Pedro de Souza.

Art. 1110. Denominar-se-á Rua Pedro Joaquim Vieira, a via pública com início na Rua Indaial e término na Rua José Pereira Liberato, no setor 221, quadra nº 6, face nº 3.

Art. 1111. Denominar-se-á Rua Hermann Bachmann, a via pública com início pela Rua Alfredo Trompowisky, entre as ruas José Russi e Alberto Werner, limitando o final com terras de Nelson da Silva, Bairro Vila Operária.

Art. 1112. Denominar-se-á Rua Aristides Estevão da Silva, a Rua "A", do Loteamento Parque Residencial Ressacada, com início pela Rua José Siqueira, Bairro Ressacada, setor 204

Merchiio Join Prancisco (Contorno Sul), 3355 — Bair Itajah SE — (SP 83.307-303 — Pomer Fac 3744-7100

102



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1113. Denominar-se-á Rua Irene Bonanomi da Silva, a Rua "B", do Loteamento Parque Residencial Ressacada, localizada no Bairro Ressacada, com início pela Rua José Sigueira, setor 204.

Art. 1114. Denominar-se-á Rua Luisa Pereira Gonçalves, a servidão com início na Rua Heitor Liberato, entre os números 1.050 e 1.062, com término nas terras de Maria Gonsalves, no Bairro Vila Operária.

Art. 1115. Denominar-se-á Rua Pedro João de Souza, a Rua "A", com início na Rua "B" e término com a Rua Theodoro Lino Régis, no Loteamento Popular Residencial Jardim Itália, no Bairro Murta.

Art, 1116, Denominar-se-á Rua Theodoro Benassi, a rua projetada sem saída, com início na Rua Pernambuco e término no lote nº 113, do Loteamento São Luiz, setor 3, na quadra nº 174, no Bairro Cordeiros.

Art. 1117. Denominar-se-á Rua Orlandina Amália Pires Corrêa, a Rua "B", do Loteamento Popular Residencial Jardim Itália, localizada no Bairro Murta, com início na Rua José Luiz Marcelino e término na Rua Theodoro Lino Régis.

Art. 1118. Denominar-se-á Rua Anna Moser, a via pública situada no Bairro Paciência, com início na Rua Augusto Dallago, entre as terras do Senhor Hilário Moser, na zona

Art. 1119. Denominar-se-á Rua Pedro Pereira Mafra, a via pública com início na Rua José Siqueira e término na Rua Abílio do Canto, no setor 204, na quadra nº 88-2.

Art. 1120. Denominar-se-á Rua José Zeferino, a via pública situada no Bairro Campeche com início na Rua Vergillo Cadore, entre as terras de André Willrich e Valdete de Paula, com término nas terras de Osmar Voss, na zona rural.

Art. 1121. Denominar-se-á Rua Rosa Schaefer do Nascimento, a via pública com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, entre as terras da senhora Sionides Correa Dallago e término na Escola Maria do Carmo Vieira, Bairro Km 12, na zona rural.

Art. 1122. Denominar-se-á Rua Alvino Baumann, a Rua "D", do Loteamento Luciane, situada no Bairro Dom Bosco, no setor 221, quadra nº 4.

Art. 1123. Denominar-se-á Rua Antonio Lira, a via pública situada no Bairro Brilhante, com início na Rodovia Antônio Heill, km 16,1 e término nas terras da família Lira, na zona rural.

Art. 1124. Denominar-se-á Rua Laurentino Júnior, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início na Rodovia Antônio Heil e término no Rio Limoeiro, limite Itajaí-Brusque, na Rua Itajaí, localizada na zona rural.

for Abrahia Joša Francisco (Contorno Sult. 3825 — Bairro Ressa Rajal/S) — GEP 58.387-383 — Francifer 3344-7100 omait <u>qui Geni an conto</u> — Acesso o site www.cri.sc.gorbr





SECRETARIA GERAL



Art. 1125. Denominar-se-á Rua Maria de Souza Gonçalves, a via pública com início na Rua Aristides Pedroni, entre as residências de números 280 e 370, entre as quadras nº 55 e 56 do setor 216, situada no Bairro Itaipava.

Art. 1126. Denominar-se-á Rua Manoel Cipriano Furtado, a via pública localizada no Bairro São Vicente, aos fundos do CEI Hercílio Bento, com início na Rua Caçador e término na Rua São Francisco do Sul.

Art. 1127. Denominar-se-á Rua Miguel Wanderhec, a via pública identificada no setor 204, quadra nº 46, face nº 4, no Bairro Fazenda, nas proximidades do terminal de ônibus.

Art. 1128. Denominar-se-á Rua Christina Merlo, a via pública localizada no Bairro Limoeiro, com início na Rua Sorocaba, terceiro braço à direita contando do início, na zona

Art. 1129. Denominar-se-á Rua Alfonso Eugênio Brandt, a servidão pública situada na Localidade Limoeiro, com início na Rua Edmundo Leopoldo Merízio, entre as edificações de números 1.078 e 1.100 (NDI Antônio Merlo).

Art. 1130. Denominar-se-á Rua Paulo Demarch, a via pública localizada no Bairro Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heil, km 4,5, entre as terras de Gilberto Demarch e Osvino Coller e término nas terras de Gilberto Demarch.

Art. 1131. Denominar-se-á Rua Luiz Toledo dos Santos, a via pública localizada no Bairro Campeche, com início na Rua Vergílio Cadore entre as terras de Bráulio de Souza e Hélio de Souza, com término na divisa do município de Gaspar, na zona rural.

Art. 1132. Denominar-se-á Rua Antônia Gums Baumgartner, a Via Pública "A" do Loteamento Residencial Jardim Baumgartner, no Bairro Murta.

Art. 1133. Denominar-se-á Rua Sorocaba, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início na Rua Edmundo Leopoldo Merizio, zona rural

Art. 1134. Denominar-se-á Rua Alzira de Oliveira Pereira, a via pública localizada no Bairro Fazendinha, com início na Rua João Antônio de Oliveira, limitando-se o final com terras de Edite Augusta da Rosa Moreira.

Art. 1135. Denominar-se-á Rua Arnoldo João de Souza, a via pública situada no Bairro Brilhante, com início na Rua Serafim Gamba, e término com terras da família Souza, zona

Art. 1136. Denominar-se-á Rua André de Souza, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rua Luiz Toledo dos Santos, entre terras de Arnoldo Imof e Cesário de Souza, e término com terras de Luiz André de Souza, zona rural.

Marahilo John Prancisco (Contarno Sall, 3225 — Bain Itajal/32 — GEP 33.307-303 — Pomer Paz 3244-7100 o-mail: <mark>cai @col.az.gor.le</mark>r - Acesso a nilez wow.coi.

104



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1137. Denominar-se-á Rua José Russi, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rua Alfredo Ledra, entre as terras de César de Souza e término com terras da família Russi, zona rural.

Art. 1138. Denominar-se-á Rua Walmor Ramos, a Via Pública "B" localizada no Bairro São Vicente, com início na Avenida Campos Novos, entre as edificações de números 1.330 e 1.346, limitando o final com terras da Escola Pedro Paulo Rebello.

Art. 1139. Denominar-se-á Rua José Marcelino Rodrigues, a via pública localizada no Bairro Brilhante II, situada entre a Estrada Geral de Brilhante II, terceira rua a contar da Estrada Geral do Brilhante, sentido norte-sul.

Art. 1140. Denominar-se-á Rua Aristides Sperber, a Via Pública "C" localizada no Bairro São Vicente, com início na Avenida Campos Novos entre as edificações de número 1.294 e 1.318, limitando-se com o lote nº 2 do Loteamento Jardim Rio Bonito III.

Art. 1141. Denominar-se-á Rua Pedro Bento Reis, a via pública localizada entre as ruas Jovita da Costa Ramos e Onofre José Corréa, no Bairro São Vicente, com início na Rua Luiz Lopes Gonzaga, entre as edificações de número 875 e 893, limitando-se com terras de José Ivo Reis.

Art. 1142. Denominar-se-á Rua Lazaro Luchini, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rua Alfredo Ledra, entre as terras de César de Souza e término com terras da Família Luchini, zona rural.

Art. 1143. Denominar-se-á Rua José Anselmo da Silva, a via pública situada no Bairro Ressacada, entre a Rua Abillo Ctávio do Canto, limitando-se com a Rua Zenilde Costa do Canto, setor 204, quadra nº 144, face nº 1

Art. 1144. Denominar-se-á Rua Mineral, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início na Rodovia Antônio Heil, zona rural.

Art. 1145. Denominar-se-á Rua Luiz Garibaldi Quintino, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rua Alfredo Ledra e término com terras da família Quintino,

Art. 1146. Denominar-se-á Rua João Gregório da Silva, a via pública situada no Bairro Km 12, com início na Rua Reynoldo Merlo e término com terras de Adilson Galm, zona rural.

Art. 1147. Denominar-se-á Rua Expedicionário Rosendo José Cândido, a Via Pública 22 do Loteamento Avelino Werner II, localizado no Bairro São Vicente, com início na Avenida Projetada 1 e término na área verde "C", no setor 5.

Art. 1148. Denominar-se-á Rua Rivo Lafaiéte de Oliveira, a Via Pública nº 24, localizada no Loteamento Avelino Werner II, Bairro São Vicente.

hr. Verzader Alerakio Jako Francisco (Cantarno Sult, 3355 — Bairro Ress Unipid 93 — 127 93.307-305 — Francisco 3344-7100 o mail: <u>cirl de cirl angoche</u> - Acesso o sile wormania: gerbo

Página



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1149. Denominar-se-á Rua Arcângelo Bertholdi, a via pública situada no Bairro Arraial dos Cunhas, com início à esquerda da Rodovia Antônio Heil, km 11 e término em terras de Vilmar Bertholdi, zona rural.

Art. 1150. Denominar-se-á Rua Rosalina Merlo Cardozo, a via pública situada no Bairro Limoeiro, com início e término à esquerda da Rua Sorocaba, zona rural.

Art. 1151. Denominar-se-á Rua Leonor Cunha Vitorino, a via pública situada no Bairro Arraial dos Cunhas, com início na Rodovia Antônio Heil, km 8,6 e término na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, zona rural.

Art. 1152. Denominar-se-á Rua Augusto Cugnier, a Via Pública "A", do Loteamento Nova Divinéia, situada no Balneário Santa Clara.

Art. 1153. Denominar-se-á Rua Olivia Benedita Batistoti, a via pública localizada no Loteamento Avelino Werner II, Rua 23, no Bairro São Vicente, com início na Avenida Projetada 1, no setor 5.

Art. 1154. Denominar-se-á Rua Belarmino Manoel Leite, a Via Pública "E" localizada no Balneário Santa Clara, no Loteamento Nova Divinéia.

Art. 1155. Denominar-se-á Rua Ataíde Niada, a servidão pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua José Rosa entre as residências de números 425 e 443, no setor 3, quadra nº 125.

Art. 1156. Denominar-se-á Rua Mário Conceição de Oliveira, a servidão pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua José Rosa entre as residências de números 1.043 e 1067, no setor 3, quadra nº 127.

Art. 1157. Denominar-se-á Rua Valério Zermiani, a Via Pública "D", do Loteamento Nova Divinéia, situada no Balneário Santa Clara.

Art. 1158. Denominar-se-á Rua Argemiro Mendonça (Miroca), a Via Pública "B", do Loteamento Nova Divinéia, situada no Balneário Santa Clara.

Art. 1159. Denominar-se-á Rua João Rodolpho Reinert, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rodovia Antônio Heil, km 14,4 e término na Estrada Geral do Campeche, zona rural.

Art. 1160. Denominar-se-á Rua Sebastião Vinholi, a Rua nº 25, do Loteamento Avelino Werner II, localizado no Bairro São Vicente.

Art. 1161. Denominar-se-á Rua Domingos Braz Sedrez, a Rua "D", do Loteamento Santa Rita, localizada no Bairro Murta, setor 203, quadra  $n^2$  152, face  $n^2$  1.

Abrahio Join Francisco (Contorno Sull, 3235 — Bairro Ressa Kajak SE — GIP 31.307-303 — Pone Pax 3344-7110 e-mail: <mark>cal @col.uc.gov.lor</mark> - Acesse o sile: www.col.uc.gov.lor



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1162. Denominar-se-á Rua João Vieira, a via pública situada no Bairro Itaipava, com início à direita da Rua Libório Cunha e término em terras de Jorge Atílio Vieira.

Art, 1163. Denominar-se-á Rua Nilson José Martins, a via pública situada no Bairro Limoeiro com início à direita da Rua Júlia Vieira da Rocha, entre terras de José A. da Rocha e Luiz A, da Rocha e término com terras de Inácio A, Martins, zona rural.

Art. 1164. Denominar-se-á Rua Guilherme May, a via pública localizada no Bairro Itaipava, com início na Rodovia Antônio Heil e término com terras do Sr. Valter Patussi, no setor 216, quadra nº 5, face nº 5.

Art. 1165. Denominar-se-á Rua Vera Lucia de Moura Albino, a servidão pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Amapá entre as residências de números 280 e 300 e término na Rua Pará, no setor 3, quadra nº 70.

Art. 1166. Denominar-se-á Rua João Olavo dos Santos, a servidão pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Maranhão entre as residências de números 300 e 320 e término na Rua Piauí, no setor 3, quadra nº 68.

Art. 1167. Denominar-se-á Rua Rodolpho Girardi, a Rua Geral do Brilhante II, que tem início na Rua Serafim Gamba, sem término previsto, zona rural.

Art. 1168. Denominar-se-á Rua Odinei Linhares, a Rua "B", encontrada no setor 214, quadra nº 69, localizada no Loteamento Jardim Magali, situada no Balneário Santa Clara, Zona Administrativa da Praia Brava.

Art. 1169. Denominar-se-á Rua José Pedro Teixeira, a Rua "C", encontrada no setor 214, entre as quadras nº 37 e 38, localizada no Loteamento Vila Mar, situada no Bairro de Cabeçudas, Zona Administrativa de Cabeçudas.

Art. 1170. Denominar-se-á Rua Antônio José da Veiga, a Rua "U", localizada no Bairro Imaruí, entre as terras das empresas Heinz Adm. de Bens e Participações Ltda. e Supermercados Comper Ltda., com início e término na Rua Alfredo Eike Júnior entre as edificações de números 480 a 580.

Art. 1171. Denominar-se-á Rua Jovita Rodrigues Machado, a Rua "C", do Loteamento Nova Divinéia, situada no Balneário Santa Clara.

Art. 1172. Denominar-se-á Rua Áureo Antônio Sansão, a via pública conhecida como Estrada das Botas, localizada no Bairro Brilhante II.

Art. 1173. Denominar-se-á Rua Raul José Lamim, a via pública conhecida como Estrada do Bombeiro, localizada no Bairro Brilhante II.

er Abrahilo Jolio Prancisco (Centerno Sul), 3825 — Bair Hajal/98 — (82° 88,307° 388 — Ponce Par 33447101





SECRETARIA GERAL



Art. 1174. Denominar-se-á Rua Nono Emilio Dalçóquio, a Rua "C", do Loteamento Jardim Portal II, com início na Rodovia Jorge Lacerda e término em rua ainda não denominada, no Bairro Espinheiros.

Art. 1175. Denominar-se-á Rua Antonio José Rebello, a Rua "B", do Loteamento Jardim Residencial Portal II, com início na Rodovia Jorge Lacerda e término em rua ainda não denominada, no Bairro Espinheiros.

Art. 1176. Denominar-se-á Rua Nilton Santos da Silva, a Rua "B", do Loteamento Popular Jardim Santa Rita, com início na Rua Theodoro Lino Régis e término na Rua "E" do mesmo loteamento, situada no Bairro Murta.

Art. 1177. Denominar-se-á Rua Giuzepina Cogo Casini, a Rua "A", do Loteamento Residencial Guilhermo, no Bairro Salseiros.

Art. 1178. Denominar-se-á Rua Alberto Buchele, a Rua "B", situada no Loteamento Residencial Vila Nova, no Bairro Salseiros, Localidade da Murta.

Art. 1179. Denominar-se-á Rua Lídia Puel Peixer, a Rua "A", do Loteamento Residencial Vila Nova, situada no Bairro Salseiros, Localidade da Murta.

Art. 1180. Denominar-se-á Rua Pastora Jucília Maria da Silva Miguel, a Rua nº 1, do Loteamento Jardim Copacabana, localizado no Balneário Santa Clara (Praia Brava).

Art. 1181. Denominar-se-á Rua José Carlos de Andrade, a via pública com início na rua sem denominação oficial e término com terras do Sr. Valter Patussi, no setor 216, quadra nº 5, face nº 6, no Bairro Italipava.

Art. 1182. Denominar-se-á Rua Pastor Anôr Nagel Júnior, a via pública localizada na Rua "C", do Loteamento Popular Jardim Santa Rita, com início na Rua Theodoro Lino Régis e término na Rua "E" do mesmo loteamento, situada no Bairro Murta.

Art. 1183. Denominar-se-á Rua Pedro Reis, a Rua "A", do Loteamento Jardim Residencial Portal II, com inicio na Rodovia Jorge Lacerda e término na Rua Firmino V. Cordeiro, no Bairro Espinheiros.

Art. 1184. Denominar-se-á Rua Oswaldo Leal, a Rua "D", do loteamento Jardim Residencial Portal II, iniciando na Rodovia Jorge Lacerda e terminando em rua ainda não denominada, no Baírro Espinheiros.

Art. 1185. Denominar-se-á Rua Henrique Sarmento Vieira, a via pública com início na Rua Venezuela e término com terras de Norival Antônio Vieira, entre as ruas Inésia Novelleto e Lair Paulo, no setor 214, quadra nº 65, face nº 8, no Bairro Fazenda.

An Verender Abrahlo John Prancisco (Contarno Sul), 3325 — Bairro Ressaco Hajid 333 — 1339 31,3343 — Paner Para 3344-7100 o-mail: gai @ani.sc.gruhe - Acesse a site: www.oni.sc.gouhe 108



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1186. Denominar-se-á Rua Duílio Furlan, a atual Via Pública nº 5, situada no Loteamento Jardim Copacabana, no setor 214, entre as quadras nº 159 e 107, no Bairro Santa Clara.

Art, 1187. Denominar-se-á Rua Luiz Moser, a estrada com início ao lado da edificação de nº 5.183, da Rua Domingos Rampelotti, e término com terras do Sr. Vilmar Luiz Dalçóquio, na Localidade São Roque.

Art. 1188. Denominar-se-á Rua Doracy Colla Dalsoquio, a estrada com início entre as edificações de números 4.564 e 4.576, da Rua Domingos Rampelotti e término com terras do Sr. Vilmar Luiz Dalgóquio, na Localidade de São Roque.

Art. 1189. Denominar-se-á Rua Prático Adolfinho Lindalvo Costa, a via pública com início na Avenida Dr. José Medeiros Vieira e término na Rua Anthurium, no setor 214, quadra nº 167, face nº 1, no Balneário Santa Clara (Praia Brava).

Art. 1190. Denominar-se-á Rua Valdir Pedro Evangelista, a estrada conhecida como Beco do Bada, com início na Rua Rodolpho Girardi, na Localidade Brilhante II.

Art. 1191. Denominar-se-á Rua José Lana, a estrada com início no km 14 da Rodovia Antônio Heill e término na Rua Serafim Gamba, na Localidade Brilhante I,

Art. 1192. Denominar-se-à Rua Áurea da Silva Simas, a via pública em forma de "L", localizada nas ruas "A" e "E" do Loteamento Popular Jardim Santa Rita, com início na Rua Theodoro Lino Régis e término na Rua Domingos Braz Sedrez, no Bairro Murta.

Art. 1193. Denominar-se-á Rua Jordina de Lima, a Rua "A" no Loteamento Nova Divineia, no Bairro Praia Brava.

Art. 1194. Denominar-se-á Rua Antônio José Cuco, a via pública com início defronte a edificação de nº 421 da Rua Domingos Rampelotti e término na estação de tratamento de água da SEMASA, na Localidade de São Roque.

Art. 1195. Denominar-se-á Rua João Bertoldo da Rosa, a estrada conhecida como Rua "A" do Loteamento Nossa Senhora das Graças, com início na rua do campo do Parque Dom Bosco e término com a Rua Wilson Cordeiro, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 1196. Denominar-se-á Rua Reinoldo Pollheim, a via pública conhecida por Estrada do Bom Retiro, na Localidade de Brilhante II.

Art. 1197. Denominar-se-á Rua Antônio André Paulo, a via pública com início na Rua Vídeira e término no morro da Fazenda, conhecida por Rua dos Bem-le-vis, no Loteamento Jardim Itajaí II, Bairro Fazenda.

## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1198. Denominar-se-á Rua Maria Marques Werner, a Avenida Projetada 1, do Loteamento Avelino Werner II, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1199. Denominar-se-á Rua Ivana Werner, as ruas 17 e 21, que formam uma única via, no Loteamento Avelino Werner II, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1200. Denominar-se-á Rua Andrelino Werner, a Rua 19, do Loteamento Avelino Werner II, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1201. Denominar-se-á Rua Arlindo Werner, a Rua 18, do Loteamento Avelino Werner II, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1202. Denominar-se-á Rua Vicente Candido Pereira, a via pública conhecida por Rua da CASAN, com início ao lado da edificação de nº 229, da Rua Domingos Rampelotti e término na capitação de água da SEMASA, na Localidade São Roque.

Art. 1203. Denominar-se-á Rua Vereador Hermínio Gervásio, a via pública que liga o Bairro Cabeçudas ao Balneário Santa Clara, com início na Rua Paulo Herbst, e término na Avenida Dr. José Medeiros Vieira.

Art. 1204. Denominar-se-á Rua José Burigo, a via pública situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rodolpho Girardi, terceira rua após a Igreja Adventista, sentido norte-sul.

Art. 1205. Denominar-se-á Rua Augusto Burigo. a via pública situada na Localidade de Brilhante II, conhecida por Rua Nova Itália, com início na Rua Rodolpho Girardi, segunda rua anós a foreia Adventista, sentido norte-sul.

Art. 1206. Denominar-se-á Rua Gabriel Antonio da Cunha, a via pública situada no Arraial dos Cunhas, com início na Rua Vereador Germano Luiz Vieira e término na Rodovia Antonio Heil, km 8,6, sentido Itajaí-Brusque.

Art. 1207. Denominar-se-á Rua Marcos Antonio da Cunha, a via pública situada no Arraíal dos Cunhas, com inicio na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, antes de chegar na Escola Natalia da Cunha, e término na Rodovia Antonio Heil, km 8,6, sentido Itajia-iPusque.

Art. 1208. Denominar-se-á Rua Jorge Fernando Pereira, a via pública localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Otto Hoier, ao lado da edificação de número 1375 (Associação do Bairro Promorar I), e término no Condomínio Pouso da Garça, no setor 5, quadra nº 118, face nº 1.

Art. 1209. Denominar-se-á Rua Dr. José Menescal do Monte, a via pública que tem início na Gruta Nossa Senhora da Rosa Mistica e término na Rua Tereza Francisca Pereira, no Bairro Cabeçudas.

Ar. Terendir Menhio John Prancisco (Contorno Sal), 255 — Bairro Ressandi Hapid SC — (27 35.07-30) — Prac Fee, 2044-7100 — mail: cri (47 cri as eye fer - Jessen o alle unwegni as eye fer 110



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1210. Denominar-se-á Rua Valmir Olívio dos Santos, a travessa pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Professor Cosme Buzarello, entre as edificações de números 913 e 925, e término na Rua Francisca Machado, no setor 203, quadra nº 18, for nº 20.

Art. 1211. Denominar-se-á Rua João Gervasi, a servidão pública situada na Localidade do Brilhante II, conhecida como Estrada dos Gervásio.

Art. 1212. Denominar-se-á Rua Egídia dos Santos Evaristo, a servidão pública localizada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Bruno Vicente da Luz, ao lado da edificação de número 345, e término com terras de Ourivaldo Hort e Antônio Silvestre, no setor 215, quadra nº 82, face nº 1.

Art. 1213. Denominar-se-á Rua Padre Gilberto Mafra, a servidão pública (Rua  $n^a$  2), localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Avenida Ministro Luiz Gallotti.

Art. 1214. Denominar-se-á Rua Diácono Antônio João Vicente, a via pública conhecida por Rua da Figueira (Rua nº 4), localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Avenida Ministro Luiz Gallotti, ao lado da edificação de nº 1.929, e término na Avenida Vereador Nilo Simas

Art. 1215. Denominar-se-á Rua Maria Ramos Cardozo, a via pública situada no Bairro Barra do Rio, com início na Rua Antônio José da Veiga e término na rua a ser denominada oficialmente.

Art. 1216. Denominar-se-á Rua Mercedes Maria da Veiga, a servidão pública situada na Localidade Paciência, com início na Rua Augusto Dalago e término com terras de Sebastião Luiz Custódio, distando 280m ao norte da Rua Lucília Adami.

Art. 1217. Denominar-se-á Rua Luiz Sétimo Trainotti, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Mineral.

Art. 1218. Denominar-se-á Rua Pedro Angioletti, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Mineral.

Art. 1219. Denominar-se-á Rua Mercedes Graf dos Santos, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Mineral.

Art. 1220. Denominar-se-á Rua Hamilton Pimentel, a servidão pública conhecida por beco da Rua Sebastião Romeu Soares, localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Sebastião Romeu Soares, ao lado da Escola Básica Melvin Jones e término com terras da Prefeitura de Itajaí (Centro Infantil Neusa Reis Cesáño Pereira).

An. Versador Abrabko John Francisco (Cunterno Sull, 2021 — Bairro Ressanad Hajid/1921—1929 18.107 2021 — Pomo Faz 2344 7100 o-mailt <u>cai @oni.or.gor.br</u> - Acesso o albe www.cri.or.gor.br





SECRETARIA GERAL



Art. 1221. Denominar-se-á Rua Hudo Pereira, a travessa pública com início na Rua Donato Pereira e término na Rua Venezuela, passando esta sob a Rodovia Osvaldo Reis, no Bairro Fazenda.

Art. 1222. Denominar-se-á Rua Carlos Bacca, a via pública entre as terras de Erico Bacca e Hilda Bacca, com início na Rua Domingos Rampelotti, e término nas terras dos herdeiros de Domingos Rampelotti.

Art. 1223. Denominar-se-á Rua Gelasio Simas, a via pública entre a Escola Isolada Gabriel Dalago e o campo de futebol Esporte Clube Baia, com início na Rua Marcos Albino, e término com terras de Luiz Armízio, no Bairro Baia.

Art. 1224. Denominar-se-á Rua Moisés Gamba, a servidão pública com início na Rua Serafim Gamba, e término com terras do Sr. Moises Gamba, no Bairro Brilhante I.

Art. 1225. Denominar-se-á Rua Luiz Gottardi, a via pública com início na Rua João Gottardi e término com terras da Cooperativa Central Catarinense de Laticínios LTDA, no setor 215, quadra n $^{\rm o}$  46, face n $^{\rm o}$  4, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1226. Denominar-se-á Rua Waldemar Merizio, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua José Laurentino Júnior.

Art. 1227. Denominar-se-á Rua Luigi Girardi, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Waldemar Merizio.

Art. 1228. Denominar-se-á Rua Elyzabeth Baron, a via pública com início na Rua Tereza Francisca Pereira e término com terras da Administradora Norma LTDA, inscrita no setor 214, quadra nº 40, face nº 6, no Bairro Cabeçudas.

Art. 1229. Denominar-se-á Rua José Francisco Reis, a Via Pública 4, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1230. Denominar-se-á Rua Maria Trainotti, a estrada que inicia na Rua Mineral e termina com terras do Sr. Fernando Paza, no Bairro Limoeiro.

Art. 1231. Denominar-se-á Rua Waldemar da Silva, a Via Pública 3, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1232. Denominar-se-á Rua Vinicius Gilberto Merlo, a via pública com início na Rua Reynoldo Merlo e término com terras do Sr. Augusto Bento, na Localidade de Km 12.

Art. 1233. Denominar-se-á Rua Leonor Rogge, a via pública com início na Avenida Itaipava, entre as edificações de números 3932 e 3950.

An. Verender Abrahito John Prancisso (Cantaran Sall, 3025 — Bairro Ressacat Hajidi 502 — 502 St. 307-303 — Pone Fox 3044-7100 o-mail: <u>cal Good se gorbe</u> - Acesso o alic www.coi.se.gorbe

112



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1234. Denominar-se-á Rua Arcílio Zeverino, a Via Pública "D", localizada no Loteamento Residencial Popular Vila Nova, no Bairro Murta.

Art. 1235. Denominar-se- $\hat{a}$  Rua Leoncio João Cordeiro, a servidão pública com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro e término com terras do Sr. Reginaldo Uller, no setor 215, quadra  $n^{\varrho}$  46, face  $n^{\varrho}$  5, na Localidade de Espinheiros.

Art. 1236. Denominar-se-á Rua Aloysius Wloch, a servidão pública com início na Rua Benjamim Dagnoni, segunda rua após o Colégio de Campo Unificado, e término com terras do Senhor Moacir Moser, localizada no Batiro Río do Meio.

Art. 1237. Denominar-se-á Rua Maria do Carno Cugik, a via pública localizada no Bairro Limoeiro, distante a 2.200 metros da Rodovia Antônio Heli, paralela à Rua Eduardo Silva, com inicio na Rua Mineral e término com terras de Eduardo Silva.

Art. 1238. Denominar-se-á Rua Lícia Rosa Duarte, a Via Pública 8, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1239. Denominar-se-á Rua Lino do Amaral, a Via Pública "A", do Loteamento Jardim Pacheco, localizado no Bairro São Vicente/Cidade Nova, com início ao norte na Rua "G", correndo a leste com a Rua Agillo Cunha.

Art. 1240. Denominar-se-á Rua Aloísio Kormann, a Via Pública "A", localizada no setor 203, quadra  $n^2$  33, do Loteamento Altino Porfírio de Souza, no Bairro Murta.

Art. 1241. Denominar-se-á Rua Ivo Werner, do Loteamento Jardim Residencial Bosco, localizado no Bairro São Vicente/Cidade Nova, com início a sul com a Rua Padre Heribert J. Schmitt, sem termino previsto, correndo paralelamente à Rua Arnoklo Corrêa de Mello.

Art. 1242. Denominar-se-á Rua Luiz Adami, a via pública com início na Rodovia Antonio Heil, entre as ruas Vereador Germano Luiz Vieira e Arcângelo Bertholdi e término com terras de Valmor Raimund, localizada no Bairro Arraial dos Cunhas.

Art. 1243. Denominar-se-á Rua Anselmo Knihs, a via pública já conhecida por este nome, situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Maria Trainotti.

Art. 1244. Denominar-se-á Rua Moyses Jeronymo de Oliveira, a via pública já conhecida por este nome, situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Maria Trainotti.

Art. 1245. Denominar-se-á Rua José Sasdelli, a Avenida 5, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1246. Denominar-se-á Rua José Montagna, a via pública já conhecida por José Montagna, localizada no Bairro Salseiros, setor 215, quadra nº 31.

r. Tor eader Abrahilo John Prancisco (Centerno Sail), 2025 — Bairro Ressacada Bajal (St. — 120 S. 307-305 — Panel Paz 2544-7100 etnak ogi (Montan politik – Japane e alba wywa cei angoliki



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1247. Denominar-se-á Rua Augusto Cugnier, a Via Pública 1, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1248. Denominar-se-á Rua Luiz Castro, a Via Pública 2, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1249. Denominar-se-á Rua Dorval José de Aragão, a Via Pública "C", localizada no Loteamento Popular Residencial Vila Nova, no Bairro da Murta.

Art. 1250. Denominar-se-á Rua Arquiteto Luiz Augusto Trojan, a Via Pública nº 5, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1251. Denominar-se-á Rua Mariângela Rocha Fabeni, a Via Pública nº 6, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1252. Denominar-se-á Rua Hercílio Trainotti, a Estrada nº 1, do loteamento conhecido por Figueira, localizado no Bairro Cidade Nova, setor 5, quadra nº 259.

Art. 1253. Denominar-se-á Rua Benta Evarista da Silva, a estrada com início na Rua nº 4, conhecida por Rua Figueira, e término com a Rua nº 2, no setor 5, quadra nº 259, Bairro Cidade Nova.

Art. 1254. Denominar-se-á Rua Marcos Antônio Müller, a Via Pública nº 7, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1255. Denominar-se-á Rua José Balduino, a Via Pública "G", do Loteamento Portal II, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1256. Denominar-se-á Avenida Márcio Ferreira de Mello e Silva, a via projetada, localizada no Bairro Balneário Santa Clara, com início na Rua Ariribá, setor 214, quadra nº 71, face nº 1.

Art. 1257. Denominar-se-á Rua Maria Serafim dos Santos, a estrada com início na Rua Otto Hoier, ao lado da edificação nº 1245, encontrando-se no setor 5, quadra nº 137, no Bairro São Vicente.

Art. 1258. Denominar-se-á Rua Expedicionário Pedro Amaro Pereira, a via pública localizada ao lado da Escola Básica Ariribá, no Bairro Praia Brava.

Art. 1259. Denominar-se-á Rua Victor Pezzini, a estrada situada na Localidade de Cordeiros, com início na Rua Dr. Reinaldo Schmithausen nº 2389, com término em terras de Genésio Pezzini, no setor 3, quadra nº 148, face nº 6.

Ar. Verender Abrahlo John Francisco (Conterno Sall, 325 — Sairre Ressunda Rajid/32 — (SP ) 3.37-345 — Pane Fan 234-7110 - mail: coi (Cont. s. on Le - Lossen a dile: www.col.s.com.hr 114



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Art. 1260. Denominar-se-á Rua Arlindo João Pezzini, a estrada situada na Localidade de Salseiros, com início na Rodovia BR-101, próximo à Igreja Bom Jesus, com término em terras do Sr. Ailton Mathias.

Art. 1261. Denominar-se-á Rua José Hermindo Rosa, a Via Pública "C", localizada no Loteamento Boaventura May, no Bairro Itaipava.

Art. 1262. Denominar-se-á Rua Bertholino Serpa, a estrada com início na Rodovia BR-101, km 115, próximo à Igreja Bom Jesus, no Bairro Salseiros, no setor 215, quadra nº 32.

Art. 1263. Denominar-se-á Rua Oswaldo Espíndola, a via pública localizada no Bairro Ressacada em terras de João Alves Siqueira, com início na Rua José Siqueira, e término com terras de Leandra Bianchi dos Santos, no setor 204, quadra nº 83, face nº 2.

Art. 1264. Denominar-se-á Rua Gorino Bernardes, a estrada com início na Rua Amaro Jaques, entre as edificações de números 184 e 200, e término na Rua Edmundo Kienast, no setor 204, quadra nº 48, Bairro Fazenda.

Art. 1265. Denominar-se-á Rua Alceste Bettini, a estrada entre as terras de André Willrich e Jean Carlos Espíndola, com início na Rua Vergílio Cadore e término com terras de Fernanda Bettini.

Art. 1266. Denominar-se-á Rua Francisco Pontiolli, a estrada com início na Rodovia BR-101, km 116, rua após a Breitkoff Caminhões sentido norte-sul, no Bairro Salseiros, no setor 215, quadra nº 32.

Art. 1267. Denominar-se-á Rua Olímpio Manoel Cabral, a via pública localizada no Bairro Praia Brava, com início na Rua Suécia. Art. 1268. Denominar-se-á Rua Francisca Casas Ramos, a Via Pública "H", do

Loteamento Portal II, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1269. Denominar-se-á Rua Valdemar Oliveira da Silva, a estrada localizada no Bairro Espinheiros, no Loteamento Portal I, conhecida como Rua Projetada "E".

Art. 1270. Denominar-se-á Rua Giusyppe Moser, a via pública com início na Rodovia Antônio Heil, setor 216, quadra nº 52, face nº 7, paralela à Rua José Vitti, Bairro Itaipava.

Art. 1271. Denominar-se-á Rua Hermes Justino Patrianova, a Via Pública "B", localizada no Loteamento Residencial Guilhermo, no Bairro Salseiros.

Art. 1272. Denominar-se-á Rua Santo Rampelotti, a Via Pública "A", localizada no Loteamento Dona Benta, na Comunidade da Murta, Bairro Cordeiros.

n. Verender Merchillo John Prancisco (Conterno Sall, 325 — Bairro Ressacada Hajal St — (SP 93.367-367 — Pomo Par 3344-700 - mail: coi (20 nice per la — Losson e sitte proporcio) per la r

113

Página





SECRETARIA GERAL



Art. 1273. Denominar-se-á Rua Vicente Policarpo de Borba Filho, a via pública com início à direita da Rua Alfredo Ledra, sentido sul-norte, na Localidade do Campeche.

Art. 1274. Denominar-se-á Rua Maria Marques Rampelotti, a Rua 10 do Loteamento Santa Regina, localizado no Bairro Espinheiros.

Art. 1275. Denominar-se-á Rua Francisco José de Aviz, a Rua "E", localizada no Loteamento Popular Residencial Jardim Itália, na Comunidade da Murta, no Bairro Cordeiros

Art. 1276. Denominar-se-á Rua Antonio Tironi, a Rua "D", localizada no Loteamento Popular Residencial Jardim Itália, na Comunidade da Murta, no Bairro Cordeiros.

Art. 1277. Denominar-se-á Rua Américo Assis Angioletti, a via pública situada na Localidade de Limoeiro.

Art. 1278. Denominar-se-á Rua Oronido Manoel Martins, a estrada localizada no Bairro Espinheiros, no Loteamento Portal I, conhecida como Rua Projetada "F".

Art. 1279. Denominar-se-á Rua Maria de Lourdes Gastaldi, a via pública localizada no Bairro Brilhante II.

Art. 1280. Denominar-se-á Rua Paulo Euzébio de Souza, a via pública situada no Bairro São João, conhecida por Beco Bibiano, com início na Rua Conceição entre os números 63 e 89 e com término na Rua Antônio Borba, que se encontra no setor 202, quadra nº 59, face nº 5.

Art. 1281. Denominar-se-á Rua Laura Rebello, a Rua "F", do Loteamento Residencial Portal II, situada no Bairro Espinheiros.

Art. 1282. Denominar-se-á Rua Nelson Bittencourt, a Rua "C", localizada no Loteamento Residencial Guilhermo, no Bairro Salseiros.

Art. 1283. Denominar-se-á Rua José Júlio da Rocha, a via pública situada no setor 204, quadra  $n^0$  58, face  $n^0$  6, no Bairro Fazenda.

Art. 1284. Denominar-se-á Rua Maria Zelandia Dias Costa, a via pública situada no Bairro Nossa Senhora das Graças, com início na Rua Gustavo dos Santos e término na Avenida Abrahão, João Francisco.

Art. 1285. Denominar-se-á Rua Inácia da Silva, a via pública situada na Localidade de Km 12, com início na Rua Marcos Albino, defronte à Rua Gelásio Simas e com término em terras do senhor Gelásio Simas.

> r. Verendre Abrahiro João Prancisco (Gualerno Sall, 325 — Bairro Resnazad Itaján/30 — (829 31:207-383 — Franc/Fext 3344-7110 Amail: cai (2001) se con le ... Acresso a side: www.cai se can le

116



Art. 1286. Denominar-se-á Rua Renildo Marcos Moreton, a estrada situada na Localidade de Salseiros, com inicio na Rodovia BR-101, entre as edificações de números 3.060 e 3.080, que se encontra no setor 215, quadra nº 32.

Art. 1287. Denominar-se-á Rua José Adil de Lima, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Firmino Vieira Cordeiro, no setor 215, quadra nº 8.

Art. 1288. Denominar-se-á Rua Manoel Bernardes, a via pública com início na Rodovia Antônio Heil, em frente à Rua Protássio Wippel, no Bairro Itaipava, contendo 1.850m de extensão e 20m de largura.

Art. 1283. Denominar-se-á Rua Eugênio José Lamim, a via pública sem denominação, com início na Rua Bruno Vicente da Luz, entre os números 1441 e 1463, na Localidade de Volta de Cima, no Bairro Espinheiros.

Art. 1290. Denominar-se-á Rua José de Souza, a Via Pública "F", do 3º Distrito Industrial, no Bairro Cordeiros, que faz entroncamento com a Rua Francisco Reis.

Art. 1291. Denominar-se-á Rua Osvaldo Cecílio, a servidão pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua João Hamilton Merisio Júnior, em frente à edificação de número 167, e término com terras de Ivo Cadori.

Art. 1292. Denominar-se-á Rua Manoel Generoso de Souza, a servidão pública com início na Rua Cypriano Nunes dos Santos, entre as edificações 101 e 107, no setor 215, quadra nº 9, face nº 3, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1293. Denominar-se-á Rua Pedro Norberto Rosa, a via pública com início na Rua Francisco Vechani, entre as edificações de números 903 e 923, localizada no Bairro Espinheiros

Art. 1294. Denominar-se-á Rua Aquilino Burigo, a via pública situada na Localidade Brilhante II, com início na Rua Rudolpho Girardi, situada a 190 metros da Rua Reinoldo Polheim.

Art. 1295. Denominar-se-á Rua Paulo Bagatoli, a Via Pública "A", que se encontra no setor 203, quadra  $n^2$  106, face  $n^2$  1 do Loteamento Popular da Murta.

Art. 1296. Denominar-se-á Rua Valdecir Cagnetti, a via pública situada na Localidade da Baia, com início na Rua Marcos Albino entre os números 2256 e 2276.

Art. 1297. Denominar-se-á Rua Alice Vieira da Silva, a via pública localizada no Bairro São Vicente, com início na Rua Estefano José Vanolli e término na Rua Otávio Cesário Pereira, no setor 5, quadra nº 283, face nº 7.

## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1298. Denominar-se-á Rua Maria Correia, a Via Pública 2, do Loteamento Mariquinha Brasil, localizada no Bairro Cidade Nova, no setor 5, quadra nº 484, face nº 2.

Art. 1299. Denominar-se-á Rua Conegunda Tomazina Bosco, a Via Pública "A", do Loteamento Residencial Vitorino, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1300. Denominar-se-á Rua Narcisa Maria Vitorino, a Via Pública "C", do Loteamento Residencial Vitorino, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1301. Denominar-se-á Rua Silvio Ernesto da Silva, a servidão pública localizada no Km 12, com início na Rua Reynoldo Merlo entre as edificações de números 405 e 435, no setor 216, quadra nº 65, face nº 7.

Art, 1302. Denominar-se-á Rua Luiz de Queiroz Gaudereto, a Via Pública "C", localizada no Loteamento Popular da Murta, situada no Bairro Murta, no setor 203, quadra  $n^{\circ}$  183, face  $n^{\circ}$  1.

Art. 1303. Denominar-se-á Rua Maurina Rosa Cândido, a via pública sem denominação, com início na Avenida Abrahão João Francisco, entre os números 1718 e 1728, no Bairro Nossa Senhora das Gracas.

Art. 1304. Denominar-se-á Rua Agostinho Soares, a via pública localizada no Loteamento Popular da Murta, situado no Bairro Murta, no setor 203, quadra  $n^2$  182, face  $n^2$  3.

Art. 1305. Denominar-se-á Rua Alameda Mata Atlântica, a Via Pública nº 2, localizada no Bairro Itaipava, com início na Rua 1, que está no setor 216, quadra nº 7.

Art. 1306. Denominar-se-á Rua Clara Dagnoni de Andrade, a via pública com início na Rua Manoel Bernardes ao lado esquerdo desta, e aproximadamente a 310 metros da Rodovia Antonio Heil no Bairro Itaipava, localizada no setor 216, quadra nº 7.

Art. 1307. Denominar-se-á Rua Afonso Dalmolin, a via pública frente ao Posto de Saúde Manoel Vicente, com início na Rua João Thomaz Pinto, Bairro Canhanduba.

Art. 1308. Denominar-se-á Rua Antonia Apollinário, a via pública com início na Rodovia BR-101, e término na Rua João Thomaz Pinto, Bairro Canhanduba.

Art. 1309. Denominar-se-á Rua Cypriana Wanzuita, a servidão pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Itaipava, com início em transversal com a Rua Pedro Wanzuita e término de fronte com o lote 6.

Art. 1310. Denominar-se-á Rua Eduardo Vicente de Mello, a via pública da Cascata Zacarias, localizada no Bairro Rio do Meio, com inicio na rua sem denominação oficial.

Art. Verender Abrahlo John Prancisco (Conterno Sult, 3325 — Suirro Ressanda Hajid 525 — SEP St. 307-303 — Pane Van 2544-7100 e-milit cai (Cont. st. opt. let. - Lesson en diet. www.crist.com.let 118



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 1311. Denominar-se-á Rua Marcelo Antonio Cordeiro, a via pública com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro, entre as edificações de números 1678 e 1734, no setor 215, quadra nº 38, no Bairro Espinheiros.

Art. 1312. Denominar-se-á Rua Maria Claudia Adriano Soares, a via pública em forma de "U" representada pelas ruas 1, 2 e 3, do Loteamento Chico Mendes, localizada no Bairro Cidade Nova.

Art. 1313. Denominar-se-á Rua Marcelino Ponciano, a servidão pública localizada no Bairro Cidade Nova, com início da Avenida Vereador Nilo Simas.

Art. 1314. Denominar-se-á Rua Félix Busso Asseburg, a via pública conhecida como Praça Félix Busso Asseburg, localizada no Centro, com início na Rua Olímpio Miranda Júnior e término na Rua Joinville, no setor 201, quadra nº 16, face nº 2.

Art. 1315. Denominar-se-á Rua Maria Silva dos Santos, a servidão pública sem denominação oficial localizada no Bairro Limoeiro, com início na Rua Sorocaba, ao lado da edificação de  $n^2$  600.

Art. 1316. Denominar-se-á Rua Padre Guilherme Kleine, a servidão pública situada na Localidade de Arraial dos Cunhas, rua da Creche Luiz Silvério Vieira, com início na Rodovia Deputado Antônio Heil e término com terras de Mário Raimundi.

Art. 1317. Denominar-se-á Rua Neusa Maria Casas, a via pública localizada no Bairro São Roque, com início na Rua Domingos Rampelotti e término com terras do Sr. João Domingos dos Santos.

Art. 1318. Denominar-se-á Rua Venceslau Raulino, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Itaipava, setor 216, quadra nº 7.

Art. 1319. Denominar-se-á Rua Germano Bastos, a Rua "A", do Loteamento Vila Real, localizada no Bairro Cordeiros, Comunidade da Murta.

Art. 1320. Denominar-se-á Rua Anna Custódio, a servidão pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Itaipava, travessa com a Rua Henrique Antonio Custódio, com início em frente à Igreja Evangélica e término de fronte à casa 296.

Art. 1321. Denominar se-á Rua João Jacinto Vieira, a via pública com início na Rua das Buganvillias e término na Rua Lino do Amaral, localizada no setor 5, quadra nº 161, no Bairro Cidade Nova.

Art. 1322. Denominar-se-á Rua Olâmpio Francisco Vicente, a via pública localizada no Bairro Itaipava/Rilo do Meio, com início no final da Rua Benjamim Dagnoni, ao lado direito e terminado na ponte que divide os municípios de Itajai e Camboriú.

tx. Ver ender Abrahdo John Promision (Kondorno St.), 525 — Pairro Ressonda. | Liquid 52 — 129 55,507 500 — Prom Par 35,447 100 | enaist\_<u>eri@oxis.parchr</u> - Jacono enaist\_eriwww.oxis.parchr





SECRETARIA GERAL



Art. 1323. Denominar-se-á Rua Amirto Hellmann, a via pública localizada no Bairro Brilhante I, com início no lado da Rua Edmundo Victorino, distante 132m da Rua Serafim Gamba

Art. 1324. Denominar-se-á Rua Angelo Cavaglieri, a via pública com início na Rodovia BR-101, no km 125, próxima à edificação de número 13.333, no Bairro Canhanduba.

Art. 1325. Denominar-se-á Rua Acelino Alves dos Santos, a via pública com início na Rua Raul Machado e término na Rua Arnaldo Lopes, no setor 5, entre as quadras nº 358 e 307

Art. 1326. Denominar-se-á Rua Aprígio José Pinto, a via pública com início na Rua Nelson Manoel Simão e término na Rua Acelino Alves dos Santos, no setor 5, entre as quadras nº 358 e 397.

Art. 1327. Denominar-se-á Rua Imgarth Merísio Laurentino - Dona Caite, a via pública com início na Via Deputado Francisco Evaristo Canziani, entre as edificações de números 497 e 515, no setor 214, quadra nº 12, face nº 2, no Bairro Cabecudas.

Art. 1328. Denominar-se-á Rua Bernardino João Victorino, a via pública paralela com a Rua Brusque e a Travessa Reinaldo de Brito, com início na Rua Umbelino Damásio de Brito e término na Rua Etelvina de Brito.

Art. 1329. Denominar-se-á Rua Ascendino Pereira, a via pública com início na Rua Inspetor Otto Nogueira, entre as edificações de números 746 e 776, no Bairro Volta de Cima.

Art. 1330. Denominar-se-á Rua João Maestri, a Rua "A", do Loteamento Vale dos Pinheiros, no setor 215, quadra nº 22, face nº 1, no Bairro Espinheiros.

Art. 1331. Denominar-se-á Rua Solange Peirão, a servidão pública com início na Rodovia Jorge Lacerda, entre as edificações de números 3.274 e 3.390, no Bairro Espinheiros.

Art. 1332. Denominar-se-á Rua Margarida Tavares, a via pública sem denominação oficial, com início na Rua José Copertino Chaves, Bloco nº 2 e término em terras da Sra. Suzana Maria Travasani, no Bairro Fazenda.

Art. 1333. Denominar-se-á Rua Ivo Pollheim, a via pública com aproximadamente 600 metros de distância ao sul da Rua Valdir Pedro Evangelista, com início na Rua Rodolpho Girardi, ao lado da edificação de nº 5.160 e término com terras da Sra. Carlinha de Aparecida Machado, na Localidade de Brilhante II.

Art. 1334. Denominar-se-á Rua Anatália da Silva, a via pública sem denominação oficial no final da Rua João Fernandes Vieira Junior, Servidão Pública "E", no Loteamento Padre Jacó, no Bairro Fazenda.

An. Vercador Abrahio John Francisco (Contarno Sal), 325 — Bairro Ressau Linjai 92: — CEP 33.207-343 — Pano Paz 3544-710 o-mail: <u>cal Gard an gusho</u> - Acesso a úle: www.col.an.gov.hr 120



## estado de santa catarina Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1335. Denominar-se-á Rua Marcos Aurélio Seára, a via pública localizada no Loteamento Santa Regina, Bairro Espinheiros.

Art. 1336. Denominar-se-á Rua Carlos Aberto Vieira, a via pública sem denominação, com início no lado impar, primeira quadra da Rua João Vieira, no setor 216, quadra nº 59, localizada no Bairro Itaipava.

Art. 1337. Denominar-se-á Rua Horácio Correia, a via pública com início na Rua Bruno Vicente da Luz, ao lado da edificação de número 2.164, Localidade de Volta de Cima.

Art. 1338. Denominar-se-á Rua Bernardette Dell'Agnolo Bozzano, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato, entre as edificações de números 2.400 e 2.426, no setor 221, quadra nº 23, face nº 2, Bairro São Judas.

Art. 1339. Denominar-se-á Rua Pierre Estanislau, a Rua "C" do Loteamento Santa Regina, Bairro Espinheiros.

Art. 1340. Denominar-se-á Rua Dalva Santos Estanislau, a Rua "E" do Loteamento Santa Regina II, Bairro Espinheiros.

Art. 1341. Denominar-se-á Rua Sylvio Demarch, a via pública com início na Avenida Itaipava, entre as edificações de números 4.282 e 4.350, no setor 216, quadra nº 24. Bairo Itaipava.

Art. 1342. Denominar-se-á Rua João Antônio Martins, a via pública com início na Rua Bruno Vicente da Luz, ao lado da edificação de número 5.720, na Localidade Volta de Cima.

Art. 1343. Denominar-se-á Rua Ida Regina Dognini Merizio, a via pública situada na Localidade de Limoeiro, com início na Rua Sorocaba, ao lado da edificação de nº 154.

Art. 1344. Denominar-se-á Rua Paulo Pedro Evangelista, a via pública situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rodolpho Girardi, entre as edificações de números 4748 e 4766.

Art. 1345. Denominar-se-á Rua João Evangelista, a via pública situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rodolpho Girardi, entre as edificações de números 4766 e 4930.

Art. 1346. Denominar-se-á Rua Vereador Pedro João De Souza Filho, a Rua Projetada "N", do Loteamento Santa Regina II, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1347. Denominar-se-á Rua Nelsio Marquetti, a servidão pública situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rodolpho Girardi, ao lado da edificação de nº 4847.

Lx Verendor Mechdio Judo Prancisco (Condumo Ball, 3225 — Bairro Ressaciali Rajad 92 — CEP 93.307-393 — Pamo Par 2344-7100 e-mail: cni @cal.m.gorula: - Joseph o alite www.cni.uc.gorula:

121



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1348. Denominar-se-á Rua Julio José Evaristo, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Inspetor Francisco Vechani, ao lado da edificação de nº

Art. 1349. Denominar-se-á Rua Almysio Luiz, a via pública com início na Rua Marcos Albino, ao lado do Clube Esporte Baia, situada na Localidade Baia.

Art. 1350. Denominar-se-á Rua João Aprigio Sardo, a via pública com início na Rua Fortunato Tormena, conhecida pelos controles cadastrais da Prefeitura como nº 3, situada na Localidade do Km 12.

Art. 1351. Denominar-se-á Rua Domingos Manoel Gonçalves, a via pública com início na Rua Fortunato Tormena, conhecida pelos controles cadastrais da Prefeitura como  $n^{\varrho}$  4, situada na Localidade do Km 12.

Art. 1352. Denominar-se-á Rua Vereador José Carlos Mendonça, a via pública sem denominação oficial, com início na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, entre o Instituto Federal de Tecnologia e futuras instalações da Câmara de Vereadores de Itajaí, e com término no Centro Poliesportivo Municipal, no Bairro Ressacada.

Art. 1353. Denominar-se-á Rua Nivaldo Germano Vieira, a via pública com início na Rua Fortunato Tormena, conhecida pelos controles cadastrais da Prefeitura como nº 2, situada na Localidade do Km 12.

Art. 1354. Denominar-se-á Rua Antonio Dario Custodio, a via pública com início na Rua Fortunato Tormena, conhecida pelos controles cadastrais da Prefeitura como nº 1, situada na Localidade do Km 12.

Art. 1355. Denominar-se-á Rua Alberto Dagnoni, a Rua Projetada "O", do Loteamento Santa Regina II, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1356. Denominar-se-á Rua Januário Corrente, a via pública oficialmente sem nome, localizada no início da Rua Antônio Apolinário da Silva, após o nº 61, e término nas terras do Sr. Raul Corrente, no Bairro Canhanduba.

Art. 1357. Denominar-se-á Rua Dona Ney Vianna Zaguini, a Rua 3, situada no Bairro Balneário Santa Clara, com inicio na Rua 2 e término com a rua conhecida como Maria Furtado Cabral, localizada no setor 214, quadra n' 9 8s, face nº 3.

Art. 1358. Denominar-se-á Rua Walter Ferreira, a via pública sem denominação, localizada no Loteamento Balneário Santa Clara, com início na Rua 1 e término na Rua 5, no setor 214, quadra nº 58, face nº 10.

Ar. Verender Abrahdo John Francisco (Cantorno Sal), 325 — Bairro Ressaca Majair SE — CEP 35.387-303 — Fener Fer. 3344-7100 Annalt mil (Cont. or not fer. ), lesson a life y your mit or on he 122



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1359. Denominar-se-á Rua Vereador Nabor Russi, a via pública sem denominação, localizada no Bairro Balneário Santa Clara, com início na Rua Maria das Dores Muller e término na rua conhecida como Maria Furtado Cabral, no setor 214, quadra nº 58, face nº

Art. 1360. Denominar-se-á Rua Gerda Wagenknecht Sasse, a via pública sem denominação oficial, com início na Avenida Itaipava, entre as edificações de números 4014 e 4044, no setor 216, quadra nº 23, no Bairro Itaipava.

Art. 1361. Denominar-se-á Rua Vereadora Marilda Ultramari Gau, a via pública sem denominação, localizada no Bairro Balneário Santa Clara, com início na Rua 3, setor 214, quadra nº 58, face nº 7.

Art. 1362. Denominar-se-á Rua Maria Gonçalves Pereira, a via pública sem denominação, localizada no Bairro Espiriheiros, com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro ao Iado da edificação de nº 804, setor 215, quadra nº 40.

Art. 1363. Denominar-se-á Rua Hercilio Merlo, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Arraial dos Cunhas, com início na Rodovia Antônio Hell, entre os números 11.320 e 11.264 até to término.

Art. 1364. Denominar-se-á Rua Ana Ferreira Figueredo, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Vila Operária, com formato em "L", com início na Rua Alfredo Trompowski e término na Avenida José Eugênio Muller, Bairro Vila Operária, onde se encontra a quadra de esportes, no setor 211, quadra nº 11.

Art. 1365. Denominar-se-á Rua Airton Rogério Tridapalli, a via pública sem denominação oficial no Bairro Nossa Senhora das Graças, com início na Avenida Vereador Abrahão João Francisco e término em terras do Município de Itajai, no setor 204. quadra nº 201.

Art. 1366. Denominar-se-á Rua Genésio João Teixeira, a Via Publica "B", do Loteamento Vila Santana, localizada no Bairro Cabeçudas, com início na Rua João Manoel da Silva, setor 214, quadra nº 31, face nº 2.

Art. 1367. Denominar-se-á Rua Orlando Augusto da Silva, a Rua "M", sem denominação oficial, no Loteamento Santa Regina II.

Art. 1368. Denominar-se-á Rua Francisco De Castro Monteiro, a via pública sem denominação oficial, apelidada de Rua João Campina, localizada no Bairro Brilhante.

Art. 1369. Denominar-se-á Rua João Luiz Coelho, a via pública sem denominação oficial, com início na Rua Artur Torquato Batista e término com terras de Anderson Marcelo Coelho, setor 214, quadra nº 63, face nº 7, Bairro Fazendinha.

erender Alrahia Judo Prancisco (Kosturno Sul, 1925 — Peirro Ressanda Riquid St.— DEP SEAT - 383 — Penel Dec 1934-710 Annale - 1938 — propole — Loreno della pressa color propole della p





SECRETARIA GERAL



Art. 1370. Denominar-se-á Rua João Santos da Silva, a via pública sem denominação oficial, formada pelo prolongamento das ruas inominadas de Rua "L", do Loteamento Santa Regina II, e Rua "C", do Loteamento São Francisco de Assis.

Art. 1371. Denominar-se-á Rua Thaiara Kemily Polheim, a via pública com início no lado par da Rua Rodolpho Girardi, próxima à edificação de nº 8832, distante ao norte 191 metros com a Rua Reinoldo Polheim, na Localidade de Brilhante II.

Art. 1372. Denominar-se-á Rua Lindolpho De Azevedo Coutinho, a travessa pública sem denominação oficial, localizada no Bairro São João, com início na Rua Manoel Zeferino Teixeira, ao lado da residência de nº 338 e término na Rua Anísio Costa, no setor 202, quadra nº 47, face nº 4.

Art. 1373. Denominar-se-á Rua Alexandre Moser, a via pública sem denominação oficial. com início na Rodovia Antonio Heil, próximo à subestação da Celesc, setor 216, quadra nº 5, face nº 9.

Art. 1374. Denominar-se-á Rua Amelia Izabel Coelho, a Rua Projetada "J", sem denominação oficial, no Loteamento Jardim Amélia.

Art. 1375. Denominar-se-á Rua Antônio Carlos Figueredo, a Rua Projetada "H", do Loteamento Jardim Amélia

Art. 1376. Denominar-se-á Rua Antônio Gastaldi Filho, o trecho da antiga Estrada Geral do Brilhante II, com início na Rua Serafim Gamba e término na confluência das ruas João Gervasi e Rodolpho Girardi, no Bairro Brilhante II.

Art. 1377. Denominar-se-á Rua Julio Cesar Goncalves Molleri. a Rua Projetada "L". sem denominação oficial, no Loteamento Jardim Amélia.

Art. 1378. Denominar-se-á Rua Francisco de Assis Berti, a Via Pública "A", sem denominação oficial, localizada no Loteamento Adalci, Bairro Limoeiro, setor 216, quadra

Art. 1379. Denominar-se-á Rua Agenor Cesario de Aragão, a Rua Projetada "K", sem denominação oficial, no Loteamento Jardim Amélia.

Art. 1380. Denominar-se-á Rua Nelson João da Cunha, a via pública sem saída e sem denominação oficial, com início na Avenida Osvaldo Reis, entre os números 1.750 e 1.776, ao lado do Restaurante Panorama, Bairro Balneário Santa Clara.

Art. 1381. Denominar-se-á Rua Euclides Alberto Melies, a via pública atualmente denominada de Rua "A" do Loteamento São Francisco de Assis, na Localidade Volta de Cima, com início no lote 3, do imóvel sob matrícula 42.490, até quadra Q-192.

Marahilo John Prancisco (Contarno Sall, 3225 — Bain Itajal/32 — GEP 33.307-303 — Pomer Paz 3244-7100 o-mail: <mark>cai @col.az.gor.le</mark>r - Acesso a nilez wow.coi.

124



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1382. Denominar-se-á Rua Pedro Lana, a via pública atualmente sem denominação oficial, na Localidade do Campeche, zona rural, com início na Rua Alfredo Ledra com extensão de aproximadamente 400m.

Art. 1383. Denominar-se-á Rua José Carlos Câmara Bastos, a via pública atualmente denominada de Rua "C", do Desmembramento dos Médicos, compreendido na subida que leva ao Parque do Atalaia, na Localidade da Fazendinha, setor 214, quadra nº 52, face nº 3.

Art. 1384. Denominar-se-á Rua Marcos Francisco Santana, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada no Bairro Fazenda, com início na Rua Domingos José Cabral e término na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, setor 204, quadra nº 173, lace nº 4.

Art. 1385. Denominar-se-á Rua Francisco Girardi, a inominada Servidão Projetada "I", do desmembramento de Francisco Girardi, localizada no Bairro Salseiros, com início na Rua César Augusto Dalsóquio, ao lado da edificação de nº 1.535, setor 203, quadra nº 64, face nº 4

Art. 1386. Denominar-se-á Rua Aparecida Luzia Laurentino, a Rua "E", localizada no Bairro São Vicente, atualmente sem denominação oficial, setor 5, quadra nº 80, face nº 2.

Art. 1387. Denominar-se-á Rua Agenor Generoso Mello, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Firmino Vieira Cordeiro, entre os números 3.576 e 3.650, no setor 215, quadra nº 8.

Art. 1388. Denominar-se-á Rua Valdemiro Cordeiro, a via pública localizada no Bairro Itaipava, com início na Rodovia Deputado Antônio Heil, ao lado da edificação de nº 4.130 e término com terras de Mary Christine Simas, no setor 216, quadro nº 52, face nº 4.

Art. 1389. Denominar-se-á Rua João Galvão Fernandes, a Rua nº 9, localizada no Loteamento Mariquinha Brasil, no Bairro Cidade Nova, setor 5, entre as quadras nº 482 e 483.

Art. 1390. Denominar-se-á Rua Olívio Francisco Borges, a estrada localizada no Bairro Salseiros, com início na Rua César Augusto Dalçóquio, ao lado da edificação de nº 2.279 e término nas terras de Valfrido João da Silva, situada no setor 203, quadra nº 71, face nº 4.

Art. 1391. Denominar-se-á Rua Maria Lucia de Amorim, a Rua nº 8, do Programa Habitar-Brasil, Loteamento Mariquinha Brasil, Bairro Cidade Nova.

Art. 1392. Denominar-se-á Rua Anatolio José da Silva, a Rua nº 10, do Loteamento Mariguinha Brasil, localizada no Bairro Cidade Nova, situada no setor 5, entre as quadras nº 482, 168 e 169

nt Marahida Jado Pransisson (Cantinerno Sall, 1825 — Bairro Rassa | Bajah 25 — 1827 1828 — Pome Part 33 447 100 | e-tunit coi (<u>April no ver Ja</u>r - Jacosso o sitza www.coi.us.gov.ler



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1393. Denominar-se-á Rua Sílvio Virgílio Teófilo, a Rua  $\rm n^2$  5, do Loteamento Mariquinha Brasil, localizada no Bairro Cidade Nova, setor 5, entre as quadras  $\rm n^2$  487 e

Art. 1394. Denominar-se-á Rua Jacintho Francisco dos Santos, a via pública situada no Bairro Fazenda, com início na Rua Antônio M. Vasconcelos Drumond, entre as ruas Augusto Pedro Schoenau e Aldo Locatelli, no setor 204, quadra nº 76, face nº 5.

Art. 1395. Denominar-se-á Rua Nilza Alves da Silva, a Rua "E" do Loteamento Jardim

Art. 1396. Denominar-se-á Rua Bruno França, a via pública com início na Rua Margarida Bernardina Nicolau, no setor 214, quadra nº 69, no Bairro Balneário de Santa Clara.

Art. 1397. Denominar-se-á Rua José Felismino de Oliveira, a servidão pública conhecida por Beco do Maba, localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Luiz José Medeiros, entre as edificações de números 883 e 893, e término às margens do Ribeirão da Murta.

Art. 1398. Denominar-se-á Rua José Vasquez Martinez, a Rua nº 4, do Programa Habitar-Brasil, Loteamento Mariquinha Brasil, localizada no Bairro Cidade Nova

Art. 1399. Denominar-se-á Rua Maria Nilma da Luz Costa, a Rua nº 9, do Loteamento Santa Regina, localizada no Bairro Espinheiros.

Art. 1400. Denominar-se-á Rua Miguel Maestri, a via pública entre os números 512 e 534, da Rua Fermino Vieira Cordeiro, Bairro Espinheiros.

Art. 1401. Denominar-se-á Rua Isaac José de Souza, a Via Pública 14, do Loteamento Jardim das Palmeiras II, localizada no Bairro Ressacada, com início na Rua Valdevino

Art. 1402. Denominar-se-á Rua Marli Paula, a via pública situada na Localidade Km 12, com início na Rua Reinoldo Merlo, situada a 150 metros da Rua Vinicius Gilberto Merlo.

Art. 1403. Denominar-se-á Rua Maria Reis Silva, a via pública sem denominação, com início na Rua Joaquim Geraldino Bittencourt, entre os números 1717 e 1747, na Localidade de Volta de Cima, no Bairro Espinheiros.

Art. 1404. Denominar-se-á Rua Pedro Teodoro Fernandes, a via pública sem denominação, localizada no Loteamento Jardim das Palmeiras II, situada no Bairro Ressacada, com início na Rua Abílio Otávio do Canto, no setor 204, quadra nº 205, face

Abrahio Join Francisco (Contorno Sal), 3825 — Bairro Ressa Itajai/SC — CEP 31.307-383 — Func Pac 3344-7100 a.m.ail-eni (Comi scropp ler - Acessa o site; www.csj.sc.sov.ler

126



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1405. Denominar-se-á Rua Waldemar Ern, a Via Pública 14, do Loteamento Jardim das Palmeiras II, localizada no Bairro Dom Bosco, no setor 204, quadra nº 143, face nº I.

Art. 1406. Denominar-se-á Rua Valdecir Bastos, a Via Pública "A", do Loteamento Dona Nina, localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Theodoro Lino Regis.

Art. 1407. Denominar-se-á Rua Rosalino Freitas, a via pública localizada no Bairro Baia situada no lado direito da Rua Marcos Albino, distante 463 metros da Rua Vereador Germano Luiz Vieira.

Art. 1408. Denominar-se-á Rua Itamar Bruno de Carvaho, a Vía Pública "E", do Loteamento VIa Nova, localizada no final das ruas Alberto Buchele e Lidia Puel Peixer, no Bairro Cordeiros.

Art. 1409. Denominar-se-á Rua Eliza Oliani Nicoletti, a via pública situada na Localidade de Brilhante II, com início no lado par da Rua João Gervasi e término nas terras de José Antonio Nicoletti e que não possui denominação oficial.

Art. 1410. Denominar-se-á Rua José Gencario Junkes, a via pública com início na Rua São Vicente, entre as edificações de números 252 e 264, no setor 5, quadra nº 5, face nº 9, localizada no Bairro São Vicente. Art. 1411. Denominar-se-á Rua Antônia Araújo, a via pública localizada no setor 5, quadra nº 496, face nº 3, no Loteamento Figueira, Bairro Cidade Nova com Início na Avenida Ministro Luiz Gallotti.

Art. 1412. Denominar-se-á Rua Mário Olímpio Cabral, a servidão pública localizada no Bairro Balneário Santa Clara, com início na Rua Suécia e término com terras de Cícero Domingos dos Santos, no setor 214, quadra nº 74, face nº 5.

Art. 1413. Denominar-se-á Rua José Felisberto dos Santos, a servidão pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Limoeiro, com início na Rua Sorocaba, ao lado da edificação de número 570.

Art. 1414. Denominar se-á Rua Julia Buazir Atanazio, a via pública com início na Rua José Tomaz da Rocha, entre as edificações de números 55 e 75, no setor 214, quadra nº 69, face nº 4, Bairro Praia Brava.

Art. 1415. Denominar-se-á Rua Fridolim Erthal Júnior, a via pública que começa na Rua José Pereira Liberato e termina na Rua Laudeano José de Almeida, no Bairro São João.

Art. 1416. Denominar-se-á Rua Alcides Calixto Gonçalves Junior, a servidão pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Eredes Serpa, entre as edificações 798 e 814, no setor 3, quadra nº 126.

enior Abrabio Julio Francisco Chantorno Sult. 3325 — Bairro Ressa Rigini 33: — 129: 33.307-313: — Pome Para 33.447100 e-mait <u>na @oni.on.grafa</u> - Jacosso o alter www.cni.on.gov.fa





SECRETARIA GERAL



- Art. 1417. Denominar-se-á Rua Pedro Winter, a via pública localizada no Bairro Itaipava. início na Avenida Itaipava, entre as edificações de número 69 e 75
- Art. 1418. Denominar-se-á Rua Antônio José Marcos, a via pública em forma de "L", representada pelas ruas 4 e 5 do Loteamento Chico Mendes, localizada no Bairro Cidade Nova, setor 5, quadra nº 434, face nº 3.
- Art. 1419. Denominar-se-á Rua Germano Fritzen, a via pública na Localidade do com início na Rua Alfredo Ledra, entre as edificações de número 859 e 909.
- Art. 1420. Denominar-se-á Rua João Domingos Pereira, a via pública localizada no Bairro Balneário Santa Clara, transversal da Rua Luci Canziani e paralela às ruas Argemiro Mendonça e Jordina de Lima, no setor 214, quadra nº 183.
- Art. 1421. Denominar-se-á Rua Vilson Gonçalves, a servidão pública situada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Espírito Santo, no setor 3, quadra nº 58, face nº 1.
- Art. 1422. Denominar-se-á Rua David Evangelista, a via pública sem denominação oficial, situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rudolfho Girardi e término em terras do Sr. Deomar Evangelista.
- Art. 1423. Denominar-se-á Rua Ervino Nicoletti, a via pública sem denominação oficial, situada na Localidade de Brilhante II, com início em rua também sem denominação e com término em terras da Srª Hilária Maria Nicoletti.
- Art. 1424. Denominar-se-á Rua Selma de Souza e Silva Quintino, a via pública situada no Bairro Campeche, com início na Rua Luiz Toledo dos Santos e término em terras do Sr. Teófilo Cadete da Silva.
- Art. 1425. Denominar-se-á Rua Norberto Capestrano da Cunha, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Baia, com início na Rua Inácia da Silva e término em terras do Sr. Gelásio Simas.
- Art. 1426. Denominar-se-á Rua Maria Moser Bacca, a via pública localizada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro, entre os números 1721 e 1737 e término em terras de Luiz Carlos Censi.
- Art. 1427. Denominar-se-á Rua Otávio Hinckel, a via pública localizada no Bairro Paciência, com início na Rua Augusto Dalago e término com terras de Aristeo Albino Hinckel.
- Art. 1428. Denominar-se-á Rua Maria da Luz, a via pública localizada no Bairro Paciência. com início na Rua Carmo Mafra, distante sessenta e cinco metros da Rua Benta Custódio Vieira e término em terras de Aristeo Albino Hinckel.

der Abrahio Joio Prancisco (Gantorno Sull, 2855 — Bairro Bo Hajid/SC — (SP 58.307-300 — Pano Pan 3244-7100

128



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art, 1429. Denominar-se-á Rua Ana Dalsoquio dos Santos, a via pública com início na Marginal da Rodovia BR-101, entre as edificações de números 4.985 e 5.005, no Bairro Salseiros.
- Art. 1430. Denominar-se-á Rua Pedro Sansão, a via pública com início na Rua Vechani, entre as edificações de números 500 e 532, e término na Rua Angela Cecilia Tolardo, Bairro Espinheirinhos.
- Art. 1431. Denominar-se-á Rua Antonio Victor Gonçalves, a estrada com início na Rua Francisco Pontiolli, no setor 215, quadra  $n^{\alpha}$  31, face  $n^{\alpha}$  4, Bairro Salseiros.
- Art. 1432. Denominar-se-á Rua Professora Erotides da Silva Fontes, a quinta via pública, à direita, no sentido norte-sul, com início na Rua São Vicente, e término na projetada Via Perimetral Oeste, que margeará o Loteamento Copas do Vale, assim como seu prolongamento, no trecho representada opela Rua "C", do Loteamento Rio Bonito III, e Rua C, do Loteamento Karla, num total de 282 metros, no Bairro São Vicente.
- Art. 1433. Denominar-se-á Rua Theresinha Bella Cruz Jasper, a via pública localizada no Bairro São João, com formato em "L", com início na Rua Joaquim José de Freitas e término na Travessa Antônio Carlos da Silva, setor 202, quadra nº 89.
- Art. 1434. Denominar-se-á Rua João Amaro, a via pública atualmente denominada de Servidão "A", do Loteamento Padre Jacó, no Bairro Fazenda, com início na Rua Jaão Fernandes Vieira Junior, entre os lotes nº 686 e 682; n
- Art. 1435. Denominar-se-á Rua Laudino Pedro da Silva, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Das Buganvilias, setor 5, quadra nº 161, servidão 1.
- Art. 1436. Denominar-se-á Rua Ulysses Leite, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Das Buganvílias, setor 5, quadra  $n^{\rm q}$
- Art. 1437. Denominar-se-á Rua Arnoldo Serafim, a via pública sem denominação oficial, localizada no início da Rua Fermino Vieira Cordeiro, entre as edificações de números 3318 e 3340, Bairro Espiñheiros.
- Art. 1438. Denominar-se-á Rua Joaquim Luiz, a via pública com início na Rua Antônio Rocha de Andrade, continuação da Rua Sebastão João Santos, ao lado da edificação de nº 255, no setor 214, quadras nº 7 e 8, face nº 2, no Bairro Fazenda.
- Art. 1439. Denominar-se-á Rua José Bernardino Filho, a servidão pública sem denominação oficial, situada no Bairro Espinheiros, com início na Rua Fermino Vieira Cordeiro, entre as edificações de números 630 e 680, setor 215, quadra nº 40.

.ht. For earlor Albrahilo John Prancisco (Centerno Sull, 355 — Bairro Ress Hapid 122 — 122 SL 307-305 — Pano Pan 354-7100 entalt ori @out.ex.govia - Josepa a aller www.cri.ex.govia

129

Página



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



- Art. 1440. Denominar-se-á Rua Julio Cesar Wloch, a servidão pública com início na Rua Benjamim Dagnoni, entre as ruas Eduardo Vicente de Mello e Aloysius Wloch, localizada
- Art. 1441. Denominar-se-á Rua João Ardigó, aquela inominada Rua "B", do Loteamento São Domingos, localizada no Bairro Espinheiros
- Art. 1442. Denominar-se-á Rua Domingos Nunes dos Santos, aquela inominada Rua "A," do Loteamento São Domingos, localizada no Bairro Espinheiros.
- Art. 1443. Denominar-se-á Rua Pedro Sardo, a via pública com início na Rua Augusto Dalago, entre as edificações de números 1628 e 1658, na Localidade de Paciência.
- Art. 1444. Denominar-se-á Rua Benno Emmendorfer, a via pública sem denominação oficial, localizada na Rua "C" do Loteamento Copas do Vale.
- Art. 1445. Denominar-se-á Rua José Pezzini, a via pública sem denominação oficial, situada no Loteamento Copas do Vale, projetada como Rua "A".
- Art. 1446. Denominar-se-á Rua Artilha Pezzini Gelasco, a via pública sem denominação oficial, situada no Loteamento Copas do Vale, projetada como Rua "B".
- Art. 1447. Denominar-se-á Rua Eunice Cristina Da Silva, a via pública sem denominação oficial, no Bairro Praia Brava, com início na Rua Olímpio Manoel Cabral, ao lado da Edificação de nº 107 e término com Rua Rosalina Linhares Cabral, no setor 214, quadra nº 73. face nº 7.
- Art. 1448. Denominar-se-á Rua Valdir Martins, a via pública sem denominação oficial, situada no Balneário Santa Clara, com início na Avenida Osvaldo Reis, entre as edificações de número 3847 e 3511, setor 214, quadra nº 76, face nº 4.
- Art. 1449. Denominar-se-á Rua Maria Da Costa Martins, a via pública sem denominação oficial, no Bairro Fazenda, com início na Rua João Matias Heil ao lado da edificação de número 134, setor 204, quadra nº 191, face nº 4.
- Art. 1450. Denominar-se-á Rua Juvencio Graviz Mafra, a via pública situada na Localidade de Paciência, com início na Rua Maria Lucilia Adami, próxima a edificação de nº 2020, entre as ruas paralelas Braulino Bento Cypriano e Henrique Manoel de Souza, com extensão total de 395 metros.
- Art. 1451. Denominar-se-á Rua Lídia Souza De Paula, a inominada Rua Projetada "l", do Loteamento Jardim Amélia, localizada no Bairro Espinheiros.

Hajai/SC—(EP SI 207-303 — Fane/Faz 3344-7100 o-mail: gai @asi.es.gar.lar - Acesso o aile: www.sri.es.gar.lar



#### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



- Art. 1452. Denominar-se-á Rua Lauro Coninck, a via pública sem denominação oficial, com início na Rua Manoel Corréa ao lado da edificação de nº 155 e término na Avenida Abrahão João Francisco, setor 211, quadra nº 55, face nº 8.
- Art. 1453. Denominar-se-á Rua Raul Bayer Laus, as ruas projetadas "B" e "C", com formato em "L", localizadas no Bairro São Vicente, atualmente sem denominação oficial, localizada no setor 5, quadra nº 80, face nº 3.
- Art. 1454. Denominar-se-á Rua Jair Norberto da Rocha, as vias públicas atualmente denominadas de ruas "D" e "F" no Bairro São Vicente, com início na Avenida Governador Adolfo Konder e término na Rua Raul Bayer Laus, no setor 5, quadra nº 80, face nº 5.
- Art. 1455. Denominar-se-á Rua Maria Iolanda da Rocha, a via pública atualmente denominada de Rua "E", no Bairro São Vicente, com início na Rua Raul Bayer Laus e término na Rua Projetada "D", no setor 5, quadra nº 80, face nº 2.
- Art. 1456. Denominar-se-á Rua José Testoni, a via pública atualmente sem denominação legal, com início na Rua Brusque, ao lado da Paróquia São João Bosco e término com a Avenida Vereador Abrahão João Francisco, na Localidade do Dom Bosco, no setor 211, quadra nº 58, tace nº 4.
- Art. 1457. Denominar-se-á Rua Irene Rosa Priess, a inominada via projetada do Loteamento Zózimo Peixoto, localizada no Centro, com início na Rua Zózimo José Peixoto entre as edificações de números 128 e 154 e fremino com terras da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, no setor 201, quadra nº 87, face nº 4.
- Art. 1458. Denominar-se-á Rua Nagibe Alexandre Aziati, a via localizada no Bairro Espinheiros, formada pela Avenida Via "F" do Loteamento São Francisco de Assis, pela futura ligação, e pela Avenida Projetada "T" do Loteamento Santa Regina II, no setor 215, quadras nº 155, 156, 157, 158, 159, 160, 193 e 250.
- Art, 1459. Denominar-se-á Rua Carlos Bernardes, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Padre Gilberto Mafra e término com o lote n $^\circ$  71, quadra n $^\circ$  4, da área denominada de Jardim Figueira, no setor 5, quadra n $^2$  497, face n $^\circ$  6.
- Art. 1460. Denominar-se-á Rua Roberto César Venâncio, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "E", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no seto: 216, quadra nº 100.
- Art. 1461. Denominar-se-á Rua Radialista Marinho Lopes Stringari, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada na Rua "0", do Loteamento São Francisco de Assis, Bairro Espinheiros, com início na Rua Eudides Alberto Melies e término na Rua João Antônio Marins, no setor 215, da quadra nº 205.

Abrahilo John Princisco voncerno sar, ascor — pour o access [tajal 93] — (EP 50.207-383 — Fone-Per 2344-710) - mark mis 2 mj principle — Access o site press coi se con le





SECRETARIA GERAL



Art. 1462. Denominar-se-á Rua Professora Giane Fiorenzano, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "H", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor 216. auadra nº 101.

Art. 1463. Denominar-se-á Rua Rotariano João Esper dos Santos, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada na Rua "E", do Loteamento São Francisco de Assis, Bairro Espinheiros, com início na Rua Euclides Alberto Melies e término na Rua João Antônio Martins, no setor 215, quadra nº 205.

Art. 1464. Denominar-se-á Rua Venina Bernardes Mafra, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "G", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor

Art. 1465. Denominar-se-á Rua Maurino Mafra, a via pública única e contínua composta pelas vias atualmente denominadas de Rua Projetada "A" e Rua Projetada "B", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor 216, quadra nº 100.

Art. 1466. Denominar-se-á Rua Joelson Avelino Dias, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "D", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor 216, quadra  $n^{\varrho}$  100.

Art. 1467. Denominar-se-á Rua Renato Bini, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada na Rua "F", do Loteamento São Francisco de Assis, Bairro Espinheiros, com início na Rua Euclides Alberto Melies e término na Rua João Antônio Martins, no setor 215, quadra nº 205.

Art. 1468. Denominar-se-á Rua Arlindo João dos Santos, a via pública com início na Rua Hilda Teixeira Zaguini, no Bairro Cabeçudas.

Art. 1469. Denominar-se-á Rua Artur Amaro Rocha, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "C", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor 216, quadra nº 100.

Art. 1470. Denominar-se-á Rua Dario Rebelo dos Passos Filho, a via pública atualmente denominada de Rua Projetada "F", no Loteamento Popular Jardim Santa Clara, no setor 216, quadra nº 100.

Art. 1471. Denomimar-se-á Rua Heitor Liberato, o trecho da atual Rua Silva, compreendido entre a Rua Tijucas até o início da Avenida Governador Adolfo Konder.

Art. 1472. Denominar-se-á Rua Pedro João Pinto, a rua localizada no Bairro Canhanduba, próxima ao Posto de Saúde Manoel Vicente, com início na Rua João Thomaz Pinto e término no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí.

> An. Verender Abrahlo John Francisco (Contarno Sal), 325 — Bairro Ressaco Liujai 63 — 629 31,367-343 — Pano Paz 304-7100 o-anil: <u>cal Gant acquette</u> - Acesso o ille: www.cri.uc.gov.br

132



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1473. Denominar-se-á Rua Edio Gilberto Reis, a via pública atualmente sem denominação oficial, no Bairro Nossa Senhora das Graças, com formato de "U", com início e término na Rua São Benedito, no setor 204, quadra nº 79, face nº 2.

Art. 1474. Denominar-se-á Rua Sebastião Corrêa de Paula, a Rua Projetada "J", do Loteamento Santa Regina II, sem denominação oficial, localizada entre a Rua Vereador Pedro João de Souza Filho e a Avenida Marcos Aurélio Seára, no Bairro Espinheiros.

Art. 1475. Denominar se á Rua Guido Dutra Rosa, a via pública atualmente sem denominação oficial no Bairro Fazendinha, com início na Rua Abel Adriano da Silva, entre os números 367 e 409, no setor 214, quadra  $\rm n^2$  7, face  $\rm n^2$  4.

Art. 1476. Denominar-se-á Rua Olímpio Gadotti, a via pública atualmente sem denominação oficial, na localidade do Bairro Limoeiro, zona rural, com início na Rua José Laurentino Júnior e término na ponte sobre o Rio Itajaí-Mirim, limite com o Município de

Art. 1477. Denominar-se-á Rua Paulo Amaral, a Rua Projetada "B", do Loteamento dos Médicos, sem denominação oficial, localizada próxima à Rua José Câmara Bastos, no Bairro Fazenda.

Art. 1478. Denominar-se-á Rua Ernesta Tambosi Raimondi, a via pública atualmente sem denominação oficial, situada na localidade do Bairro Arraial dos Cunhas, zona rural, com início na Rodovia Deputado Antônio Heil e término na Rua Vereador Germano Luiz Vieira.

Art. 1479. Denominar-se-á Rua Subtenente PM João de Souza, a via pública sem denominação oficial, localizada entre as ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, no Bairro Cordeiros.

Art. 1480. Denominar-se-á Rua Olesia Maria Bertoldi Corrente, a via pública com acesso pela Rua Antonio Apollinário, sem denominação oficial, no Bairro Canhanduba.

Art. 1481. Denominar-se-á Rua Gilberto Conceição, a via pública sem denominação oficial, localizada como rua projetada do Programa Habitar-Brasil - BID assentamento Mariquinha Brasil, no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Anatólio José da Silva e término na Rua Ana Mafra Pereira.

Art. 1482. Denominar-se-á Rua Dionisio Haveroth, a via pública sem denominação oficial, localizada entre as ruas Nilza Alves da Silva e Laura Rebello, no Bairro Espinheiros.

Art. 1483. Denominar-se-á Rua Anete Helena Marés Flores, a via pública sem denominação oficial, com início na Rua Heitor Liberato e término na Rua Francisco Ferreira Filho, situada no Bairro São Judas.

is. Fercedor Africhio Joho Francisco (Conterno Sul), 3325 — Beirro Fessocada Majad 82 — (EP SS.207-203 — FenoFra 2344-700) omnit <u>eri @ eri pagordo</u> - Acesso o side www.csi.us.gorde



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1484. Denominar-se-á Rua Sebastião Demarchi, a via pública sem denominação oficial, localizada com início na Marginal Leste da Rodovia BR-101, entre os imóveis de  $n^{\circ}$  7635 e 7725, no setor 5, quadra  $n^{\circ}$  195, no Bairro São Vicente.

Art. 1485. Denominar-se-á Rua Doraci Anacleto de Souza, a via pública sem denominação oficial, entre as ruas João Thomaz Pinto e Antônia Apolinário, situada no Bairro Canhanduba.

Art. 1486. Denominar-se-á Rua Virgínio Zermiani, a via pública atualmente sem denominação oficial, situada entre as ruas Alcides Bento Gonçalves e Vilmar José Pinto, no Bairro Cidade Nova.

Art. 1487. Denominar-se-á Rua Valdemar da Veiga, a via pública sem denominação oficial, com início ao lado do imóvel de Sergio Girardi e término no imóvel de Marques Montagens Industriais LTDA, situada no Bairro São Vicente.

#### CAPÍTULO IV DAS SERVIDÕES PÚBLICAS

Art. 1488. Denominar-se-á Servidão Pública Dionízio Veiga, aquela situada na primeira entrada do lado direito da Rua Uruguai, partindo da Rua Brusque.

Art. 1489. Denominar-se-á Servidão Pública João Manuel Francisco, a entrada que tem início no lado ímpar da Rua 11 de Junho, Bairro Fazenda, logo ao lado da residência de nº 217.

Art. 1490. Denominar-se-á Servidão Pública Antônio Cabral, aquela com início na Avenida 7 de Setembro, paralela à Rua Domingos José Cabral, Bairro Fazenda.

Art. 1491. Denominar-se-á Servidão Pública Anastácio José Paulo, a via que inicia no lado ímpar da Rua Osvaldo Reis, sentido Itajaí-Balneário Camboriú, em frente à Rua Leonardo Teto, nas proximidades do Ginásio de Esportes Ivo Silveira, ao lado da casa nº 719, no Bairro Fazendinha.

Art. 1492. Denominar-se-á Servidão Pública Perfeito José Da Silva, aquela com início na Rua Umbelino de Brito, em frente à residência nº 232, paralela à Rua Anita Garibaldi, no Bairro da Vila Operária.

Art. 1493. Denominar-se-á Servidão Pública João Melo, aquela com início no lado ímpar da Rua Brusque, paralela à Rua Ricardo Keunecke, distanciando-se desta ao leste em trinta metros.

Art. 1494. Denominar-se-á Servidão Pública Herminio José Ferreira Neto, a servidão pública situada na Avenida 7 de Setembro, ao lado da delegacia de polícia.

Ar. Verenter Merikis Jein Francisco (Gusterno Sall, 325 — Bairro Ressacat Majal/32 — EEP 31.307-333 — Francisco Sal4-7100 onnil ed Centro con br. - Acosso o altre your edito con br

134



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1495. Denominar-se-á Servidão Pública Rosa Marcelina Silva, a via conhecida por Beco do BAA, localizada na Rua Brusque, ao lado da Casa Reig.

Art. 1496. Denominar-se-á Servidão Henrique Labes, aquela que inicia ao lado direito da Rua Hercílio Luz, e localiza-se entre o prédio da Relojoaria Labes e o Edificio Dona Dora.

Art. 1497. Denominar-se-á Servidão Pública, Beco do Joanico aquela via transversal da Rua Arnaldo José de Oliveira, no Bairro Fazenda.

Art. 1498. Denominar-se-á Servidão Pública Pedro Luiz Da Silva, aquela via ao lado da Creche Sagrada Familla, no Bairro Fazendinha, transversal da Rodovia Osvaldo Reis, com inicio nesta e término no morro.

Art. 1499. Denominar-se-á Servidão Pública Manoel Fermiano do Nascimento, a via pública situada no final da Rua Pereira Neto, sentido Rua Heltor Liberato-Alfredo Trompowski.

Art. 1500. Denominar-se-á Servidão Pública Henrique Bernardino Maria de Borba, a via pública situada na Rua Laguna, entre os números 267 e 189.

Art. 1501. Denominar-se-á Servidão Pública Maria Isaura da Silva Muller, aquela localizada no lado direito da Rua Umbelino Damásio de Brito, sentido Rua Brusque.

Art. 1502. Denominar-se-á Servidão Pública Nilo Prazeres, aquela situada entre as ruas José Quírino e José Cândido.

Art. 1503. Denominar-se-á Servidão Pública Laudelino dos Santos, aquela com saída na Rua Conceição, no Bairro São João, localizada entre os números 703 e 725 da referida

Art. 1504. Denominar-se-á Servidão Pública Zacharias Baptista Moura, aquela com inicio na Rua Antônio Caetano e sem término previsto, localizada na quadra nº 72 do setor 204, no Bairro Fazenda.

Art. 1505. Denominar-se-á Servidão Pública Olga das Neves Montibeller, a via pública localizada no Bairro Cordeiros, com início na Rua Santo Agostinho, entre a residência de número 426 e a Escola Básica D. Afonso Niehues, com lérmino nas terras de Equipesca do Sul Equipamentos de Pesca S/A, setor 3, quadra nº 45.

Art, 1506, Denominar-se-á Servidão Pública Manoel Rodolfo Cordeiro, aquela localizada no Bairro Espinheiros, com início pela Rua Ferminio Vieira Cordeiro, quarto braço à esquerda, entre as residências de números 1657 e 1681 e término com terras de Sebastião Cordeiro.

kr. Verender Alle drin John Francisco (Omborno Sult, 1925 — Beierro Ressanaka Hujuk SC— (NP 18.347-305 — Pone Fox 1944-710) e-maik <u>cui (In circulor In</u> — Lessee albe wew.coi.co.got.fo





SECRETARIA GERAL



Art. 1507. Denominar-se-á Servidão Pública Bento Adriano Pereira, aquela localizada entre as ruas Laguna e Tubarão, com início na Rua Camboriú e término em terras de Euclides Coelho, setor 204, quadra nº 25, Bairro Fazenda.

Art. 1508. Denominar-se-á Servidão Pública Adelino Francisco Mafra, aquela com início na Rodovia Antônio Heil, km 4, entre as terras de Roberto Mussi e Valdevino Salvador e término nas terras de Hélio Amarale Hilton Páscuo, no Bairro Itaipava.

Art. 1509. Denominar-se-á Servidão Pública Benedita Prata Alves, aquela localizada no Bairro Santa Clara, com início pela Rua Cabo PM Antônio Rudolf, entre os lotes 3 e 4 do desmembramento de Antenor Clezar, limitando-se ao final com terras da Univali.

Art. 1510. Denominar-se-á Servidão Pública João Joaquim da Costa, aquela localizada no Bairro São João, com início pela Rua José Quirino entre as residências de números 594 e 606, limitando-se o final com terras de Artur Tomas Luciano, situando-se ainda entre a Rua Otto Hugo Praun e Avenida Irineu Bornhausen, no setor 202, quadra nº 57.

Art. 1511. Denominar-se-á Servidão Pública Pedro Coschela, aquela localizada no Bairro São João, com início pela Rua Heitor Liberato entre as residências de números 790 e 802, limitando-se o final com terras de Paulo Roberto Heil, situando-se, ainda, entre as ruas Tijucas e Germano de Andrade, no setor 202, quadra nº 10.

Art. 1512. Denominar-se-á Servidão Pública Alfredo Hoier, a via pública entre terras da Família Hoier, com início na Rua Damásio Francisco Nunes, na Localidade de Carvalho.

Art. 1513. Denominar-se-á Servidão Pública Luiz Bozzano, aquela situada no Bairro Cordeiros, com início na Rua José Rosa, entre as residências de números 175 e 195, limitando-se o final com terras de Sandro Moser.

Art. 1514. Denominar-se-á Servidão Pública Leobaldo Cunha, aquela situada no Bairro Itaipava, com início na Rua Edmundo Wippel, entre terras do Senhor Olavo Biz.

Art. 1515. Denominar-se-á Servidão Pública Lauro Anastácio Pereira, aquela com início pela Rua Venezuela, entre as residências de números 399 e 409, encontrada no setor 214, quadra nº 65, Bairro Fazenda.

Art. 1516. Denominar-se-á Servidão Pública Ivo Atanásio Veiga, aquela situada no Bairro Fazenda, com início na Rua José Copertino Chaves, entre as residências de números 348 e 420. localizada no setor 204, quadra nº 71.

Art. 1517. Denominar-se-á Servidão Pública Maria Leite, a via pública situada na Localidade Limoeiro, com início na Estrada Geral Sorocaba, limitando o final com o lote nº 8 do desmembramento de Olavo Aquino Leite.

Marahito John Francisco (Contarno Sall, 3325 — Bain Itajai/332 — GEP 33.307-308 — Pomer Paz 3344-7100 o-mail: gai <u>@ant.us.gov.lor</u> - Acesso a silez wow.sni.

136



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





Art. 1518. Denominar-se-á Servidão Pública Leonidia Silva Wippel, a Rua "A", localizada no Bairro São Vicente, com início na Avenida Campos Novos, entre as edificações de números 1.358 e 1.382, limitando-se com terras da Escola Pedro Paulo Rebello.

Art. 1519. Denominar-se-á Servidão Pública Antônio Belmiro Furtado, a via pública localizada no Bairro Cabeçudas, com início na Rua Benjamim Constante e término em terras de Sérgio Fiicardo dos Santos, setor 214, quadra nº 47.

Art. 1520. Denominar-se-á Servidão Pública Lourenço Cardoso Valente, a via pública localizada no Bairro Fazenda, com início pela Rua Camboriú, entre as edificações de números 823 e 839, setor 204, quadra nº 24, face nº 4.

Art. 1521. Denominar-se-á Servidão Celeste Pereira Kracik, a via pública localizada no Bairro São Judas, entre as edificações de números 2278 e 2300, da Rua José Pereira Liberato, setor 221, quadra nº 12, face nº 7.

Art. 1522. Denominar-se-á Servidão Pública José Vieira, a via pública localizada no Bairro São João, com início pela Rua Heitor Liberato entre as residências de números 1.672 e 1.686, limitando-se o final com terras de Ataíde José Bento e terras de Dauri de Aviz, no setor 202, quadra nº 89.

Art. 1523. Denominar-se-á Servidão Pública José Dalsóquio, a via pública localizada no Bairro São Roque, situada à direita da Rua Domingos Rampobetti, ao lado da residência nº 4-700, entre as terras de Francisco Dalcastanh e Júlio Dalcastanh e termino nas terras

Art, 1524. Denominar se á Servidão Pública Cesar Gaboardi, aquela com início na Rua Heitor Liberato, sem término previsto, paralela às ruas Indaial e Domingos Laureano, setor 202, quadra nº 92, face nº 6, Bairro São João.

Art. 1525. Denominar-se-á Servidão Pública Arvelino Formentin, aquela com início na Rua São Vicente, paralela entre as ruas Professora Erotides da Silva Fontes e Padre Paulo Condula, Bairro São Vicente e término com terras da própria familia.

Art. 1526. Denominar-se-á Servidão Pública Francisco Pedroni, a via pública com início na Rua José Pereira Liberato, entre as edificações de números 1664 e 1676, no setor 202, quadra nº 94, face nº 3, localizada no Bairro São Judas.

Art. 1527. Denominar-se-á Servidão Pública Francisca Miranda da Veiga, a via pública com início na Rua São Vicente, entre as edificações de números 822 e 836, no setor 5, quadra nº 7, face nº 7, localizada no Bairro São Vicente.

Art. 1528. Denominar-se-á Servidão Pública Maria Luiza Amorim Heusi, aquela com início na Rua Joaquim Lopes Correia, entre as edificações de número 45 e 55 e término com terras da Sociedade Musical Guarani.

or Alfrachia Judia Prancisco (Contorno Sul), 335 — Bairro Flessa | Lupid SC — GEP 53.307-305 — Panel Pan 3344-700 | Amerika ni (Alpains now kr. ) Lorens a dia mana ni second ni

Página



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1529. Denominar-se-á Servidão Pública Max Hoier, a estrada com início na Rua Otto Hoier, entre as edificações de números 613 e 641, no setor 5, quadra nº 117, face nº 3, localizada no Bairro São Vicente.

Art, 1530. Denominar-se-á Servidão Pública Sebastião do Rozário, a via pública sem denominação oficial, com início na Rua José Anselmo da Silva, localizada no Bairro Ressacada, setor 204, quadra nº 167, face nº 4.

Art. 1531. Denominar-se-á Servidão Pública Adélia Schaefer Moser, aquela localizada no Bairro Canhanduba, com início na Rodovia BR-101, ao lado da edificação de número

Art. 1532. Denominar-se-á Servidão Pública Paulo Leopoldo de Bittencourt, a via pública situada na Localidade de Volta de Cima, no Bairro Salseiros, com início na Rua Amaro Belmiro Coelho, ao lado da edificação de nº 102.

Art. 1533. Denominar-se-á Servidão Pública Gildo Fernandes Pereira, a via pública com início na Rua Abraão Bernardino Rocha, entre as edificações de números 135 e 145, no setor 204, quadra nº 179, face nº 4, Bairro Fazenda.

Art. 1534. Denominar-se-á Servidão Pública Antonio Bett, a via pública situada na Localidade de Brilhante II, com início na Rua Rodolpho Girardi, ao lado da edificação de nº 7749.

Art. 1535. Denominar-se-á Servidão Pública Ana Roseli Dagnoni, a via pública com início na Rua Marcos Albino, entre as edificações 960 e 970, na Localidade de Baia.

Art. 1536. Denominar-se-á Servidão Pública Adilson Laudelino Chaves, a via pública localizada no Bairro Cidade Nova, com início na Rua Arnoldo Correa de Mello, ao lado do CEI Profª. Onadir da Silva Tedeo.

Art. 1537. Denominar-se-á Servidão Pública Dilcéa Faria Pereira Façanha, a via pública com início na Rua Arnoldo Correa de Mello, entre a Rua das Hortências e o CEI Prof<sup>a</sup> Onadir da Silva Tedeo, Bairro Cidade Nova.

Art. 1538. Denominar-se-á Servidão Pública Mauricio Clarindo da Cunha, a Servidão Pública nº 6, com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, ao lado da edificação nº 1.417. Bairro Espinheiros.

Art. 1539. Denominar-se-á Servidão Pública Maria dos Santos Freitas, a Servidão Pública nº 4, com início na Bua Clarindo Sebastião da Cunha, ao lado da residência nº 1,361. Bairro Espinheiros

hrabin John Francisco (Contorno Sal), 3325 — Bair Kajal/SS — CRP 31.307-303 — Fone Fax 3344-710

138



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajai

SECRETARIA GERAL



Art. 1540. Denominar-se-á Servidão Pública Domingos Manoel Evaristo, a Servidão Pública nº 1, com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, ao lado da edificação nº 1.305, Bairro Espinheiros.

Art. 1541. Denominar-se-á Servidão Pública Nair da Silva Evaristo, aquela com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha ao lado da edificação nº 1.304, Bairro Espinheiros.

Art. 1542. Denominar-se-á Servidão Pública Eugenio de Oliveira, aquela com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, primeira via após a creche, Bairro Espinheiros.

Art. 1543. Denominar-se-á Servidão Pública Domingos Clarindo da Cunha, a Servidão Pública nº 5, com início na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, primeira via após a Escola Clarindo Sebastião da Cunha, Bairro Espinheiros.

Art. 1544. Denominar-se-á Servidão Pública Glaci da Silva Rosa, a via pública situada na Localidade de Paciência, com início na Rua Augusto Dalago entre as edificações de números 2904 e 2924.

Art. 1545. Denominar-se-á Servidão Pública Heryk Fellipe de Oliveira Pereira, a via pública localizada no Bairro São Vicente, entre a Rua Antero Antonio Cardoso e a Avenida Leopoldo Cristiano de Miranda, com ínicio na Avenida Nib Bittencourt, setor 5, quadra nº 417, face nº 5.

Art. 1546. Denominar-se-á Servidão Pública Benta Helena Miranda, a via pública com início na Rua Luiz José Medeiros, entre as edificações de números 827 e 839, no setor 203, quadra nº 7, no Bairro Cordeiros.

Art. 1547. Denominar-se-á Servidão Pública Bertolda Borba de Souza, a servidão pública sem denominação oficial, com início na Rua Verglio Cadore, ao lado da edificação de n<sup>a</sup> 7804, Bairro Campeche.

Art. 1548. Denominar-se-á Servidão Pública Valdir dos Santos, a via pública localizada no início da Rua Clarindo Sebastião da Cunha, ao lado da edificação de nº 108, no setor 215, quadra nº 84, face nº 4, no Bairro Espinheiros.

#### CAPÍTULO V DAS TRAVESSAS

Art. 1549. Denominar-se-á Travessa Joaquim Pinto Ferreira, em Piçarras, distrito de Penha, a travessa que liga a Estrada Estadual na Avenida José Temístocles de Macedo.

Art. 1550. Denominar-se-á Travessa Marcos Gustavo Heusi, aquela que liga as ruas Felipe Schmidt e 24 de Maio, lado direito do edifício dos Correios e Telégrafos.

lm Verender Merikko Joko Francisco (Contorno Sul), 325 — Bair Hajal/SC — 627 SC 307 — Pano Far 334-700

139





SECRETARIA GERAL



Art. 1551. Denominar-se-á Travessa Herta Thieme, o trecho da rua que, partindo da Rua Blumenau, vai até o depósito de madeiras da firma Carlos Renaux S.A.

Art. 1552. Denominar-se-á Travessa Reinaldo de Brito, a segunda travessa que liga a Rua Umbelino de Brito ao beco conhecido por Beco do Germano.

Art. 1553. Denominar-se-á Travessa Escoteiro Júlio César Medeiros, a via pública conhecida por Beco da Bananeira, nas proximidades da Rua Coloninha

Art. 1554. Denominar-se-á Travessa Jacó Moleri, a travessa que liga a Rua Tijucas à Rua Almirante Barroso

Art. 1555. Denominar-se-á Travessa João Sandri, a via pública que tem início na Rua Tijucas e término na Avenida Vasconcelos Drumond, no Loteamento Irmãos Sandri

Art. 1556. Denominar-se-á Travessa Genelício Pedro de Souza, a atual via pública conhecida por Beco Genelício, que tem início na Rua Pedro Rangel e final previsto na

Art. 1557. Denominar-se-á Travessa Valdemar Cordoni, a via pública, com início na Rua Conceição até no depósito de madeiras da Firma Hilário Funk Cia.

Art. 1558. Denominar-se-á Travessa Conceição Deonísio Gabriel, o beco sem denominação oficial, conhecido por Ferraria, localizado no Bairro Guadalajara.

Art. 1559. Denominar-se-á Travessa Izidoro Francisco da Silva, o beco sem denominação oficial, conhecido por Maneca Paulo, localizado no Bairro Guadalajara.

Art. 1560. Denominar-se-á Travessa Antônio Zaguini, a quarta via pública entre as ruas Jovito Anacleto e Odílio Garcia, no Bairro Cordeiros.

Art. 1561. Denominar-se-á Travessa Manoel José de Souza, aquela que comeca na Rua João N. Souza e termina na Rua Henrique Dauer, no Distrito Industrial.

Art. 1562. Denominar-se-á Travessa Júlio Brodeberker, a primeira travessa partindo da Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 1563. Denominar-se-á Travessa Cambé, a segunda travessa partindo da Rua Manoel Gaya até o Rio Itajaí-Açú, no Distrito Industrial.

Art. 1564. Denominar-se-á Travessa Maurício Furtado, a via pública que é parte da Travessa Francisco Ferreira Filho, no Bairro São João.

Majai (10 — (11) 11 317 318 — Pane Paz 3344 710

140



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1565. Denominar-se-á Travessa São Bento, a via pública que começa no lado esquerdo da Rua Alfredo Eick e termina no terreno do Grupo Henrique Midon, no Bairro

Art. 1566. Denominar-se-á Travessa Pedro João Galvão, a primeira via pública passando o trilho na Rua Pedro José João, à direita, no Bairro Matadouro.

Art. 1567. Denominar-se-á Travessa Manoel Vargas, a segunda via pública passando o trilho na Rua Pedro José João, à direita, no Bairro Matadouro.

Art. 1568. Denominar-se-á Travessa Júlio Wippel, a primeira via pública localizada na Rua David Adão Schmidt, a partir da Rua Aleixo Maba até o Rio Itajaí-Mirim à esquerda, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1569. Denominar-se-á Travessa Vitor Ribeiro da Luz, a segunda via pública localizada na Rua David Adão Schmidt, a partir da Rua Aleixo Maba até o Rio Itajai-Mirim, à esquerda, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1570. Denominar-se-á Travessa Marcos Castellain, a terceira via pública localizada na Rua David Adão Schmidt, a partir da Rua Aleixo Maba até o Rio Itajai-Mirim, à esquerda, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1571. Denominar-se-á Travessa Penha, a primeira via pública localizada na Rua David Adão Schmidt, a partir da Rua Aleixo Maba até o Rio Itajai-Mirim, à direita, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1572. Denominar-se-á Travessa Bubi Kobarg, a segunda via pública localizada na Rua David Adão Schmidt, a partir da Rua Aleixo Maba até o Rio Itajaí-Mirim, à direita, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1573. Denominar-se-á Travessa Paulo Fuck, a 1º travessa de rio a rio, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1574. Denominar-se-á Travessa João Bento, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1575. Denominar-se-á Travessa Nicolau Burgardt, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1576. Denominar-se-á Travessa Paulo Malburg, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1577. Denominar-se-á Travessa Antônio Couto, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1578. Denominar-se-á Travessa Lisberto João Potter, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1579. Denominar-se-á Travessa João Martins, no Bairro da Barra do Rio.

Meriddo Jodo Francisco (Conterno Sul), 1825 — Bairro Roma Hajal St. — CIP 18387-188 — Puno Fine 1844/700 o-mail: ni @nj.m.gordo - Jacome a pilo: nevezoj.m.gordo



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1580. Denominar-se-á Travessa Manoel G. Miranda, no Bairro da Barra do Rio

Art. 1581, Denominar-se-á Travessa João Santana, no Bairro da Barra do Rio.

Art. 1582. Denominar-se-á Travessa Moritz, a via que tem início na Rua Uruguai e término na rua projetada que parte da Rua 13 de Maio.

Art. 1583. Denominar-se-á Travessa Tibúrcio Bastos Gonçalves, a rua que vai da Rua Brusque, entre os números 284 e 290, até a Rua Frederico Luiz Augusto Thieme.

Art. 1584. Denominar-se-á Travessa Emília Kühn da Silva, a via pública que liga as ruas José Eugênio Muller e Alberto Werner.

Art. 1585. Denominar-se-á Travessa Sargento Armando Barbosa, aquela com início na Rua Juvenal Garcia e término na Rua Jorge Mattos.

Art. 1586. Denominar-se-á Travessa Macapá, representada pela Travessa 1 do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "F" até a Travessa E, no Bairro

Art. 1587. Denominar-se-á Travessa Belém, representada pela Travessa 2 do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "E" até a Rua "F", no Bairro Cordeiros.

Art. 1588. Denominar-se-á Travessa Fortaleza, representada pela Travessa 3, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "N" até a Rua "M", no Bairro Cordeiros.

Art. 1589. Denominar-se-á Travessa Recife, representada pela Travessa 5, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "N" até a Rua "P", no Bairro Cordeiros.

Art. 1590. Denominar-se-á Travessa Natal, representada pela Travessa 7, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "Q" até a Rua "R", no Bairro Cordeiros.

Art. 1591. Denominar-se-á Travessa São Luiz, representada pela Travessa 43, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "H" até a Rua "L", no Bairro Cordeiros.

Art. 1592. Denominar-se-á Travessa Terezina, representada pela Travessa 6, do Loteamento Abdon Foes, estendendo-se da Rua "N" até a Rua "P', no Bairro Cordeiros.

Art. 1593. Denominar-se-á Travessa Curitiba, representada pela Travessa A, do Loteamento Costa Cavalcante, estendendo-se da Rua Alagoas até a Rua Pernambuco,

Art. 1594. Denominar-se-á Travessa Esmeralda, representada pela Travessa "H", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

hrabin John Francisco (Contorno Sal), 3325 — Bair Kajal/SS — CRP 31.307-303 — Fone/Fon 3344-710

142



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1595. Denominar-se-á Travessa Rubi, representada pela Travessa "l", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

Art. 1596. Denominar-se-á Travessa Diamante, representada pela Travessa "J", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

1597. Denominar-se-á Travessa Onix, representada pela Travessa "L", perpendicular ua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

Art. 1598. Denominar-se-á Travessa Topázio, representada pela Travessa "M", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

Art. 1599. Denominar-se-á Travessa Ametista, representada pela Travessa "N", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

Art. 1600. Denominar-se-á Travessa Turqueza, representada pela Travessa "O", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros. Art. 1601. Denominar-se-á Travessa Zircônia, representada pela Travessa "P", perpendicular à Rua Mário Reis, no Bairro Cordeiros.

Art. 1602. Denominar-se-á Travessa Kobarg, representada pela Rua 2, do setor 202, começando na Rua Olegário Souza Júnior, não possuindo saída.

Art. 1603. Denominar-se-á Travessa Juventino Linhares, representada pela Travessa 3, do setor 211, começando na Rua Anita Garibaldi e terminando na Rua Alexander Fleming.

Art. 1604. Denominar-se-á Travessa Equador, representada pela Travessa 4, do setor 212, começando na Rua Curt Hering, não possuindo saída.

Art. 1605. Denominar-se-á Travessa Rio Juruá, representada pela Travessa 8, do setor 212, começando na Rua Blumenau, paralela à Rua Henrique Vigarani, não possuindo

Art. 1606. Denominar-se-á Travessa dos Açores, representada pela Travessa 16, do setor 204, começando na Rua Sebastião Batschauer e terminando na Rua José Maria da

Art. 1607. Denominar-se-á Travessa Arvoredo, representada pela Rua "F", do Loteamento Santa Terezinha, do setor 204, começando na Rua Olga Germano Vieira, terminando na Rua "E".

Art. 1608. Denominar-se-á Travessa Antônio Deola, representada pela primeira travessa da Rua Samuel Heusi, setor 201.

hr. Vereafor Meniklo Jolio Francisco Gostorno Zull, 325 — Bairro Ressanda Itaja/52 — 629 53.007-300 — Pene Fra 204-7000 - Apalt og (@@iscorn br - Jacopa a tile nome en incere br

141





SECRETARIA GERAL



Art. 1609. Denominar-se-á Travessa Pe. João Batista Réus, representada pela segunda travessa da Rua Samuel Heusi, setor 201.

Art. 1610. Denominar-se-á Travessa Santo Inácio de Loyola, representada pela travessa sem saída que inicia na Rua Uruguai, paralela à Rua Herculano Correa.

Art. 1611. Denominar-se-á Travessa Jarbas Gomes da Silva, a travessa pública localizada no Bairro São Vicente, tendo início com a Rua Concórdia e término com a Rua Eudorio Silveira, no setor 5, quadra nº 284.

## CAPÍTULO VI DAS DEMAIS VIAS CONGÊNERES

Art. 1612. Denominar-se-á Alameda Ernesto Schneider, o trecho da atual Avenida Frederico Silva, que partindo da Ponte Thiers de Lemos Fleming, termina no lugar denominado Atalaia.

Art. 1613. Denominar-se-á de Caminho de Xinxiang (cidade coirmã de Itajaí), a estrada de cesso ao Molhe da Barra, com início na Rua Deputado Evaristo Canziani e término no Oceano Atlântico

#### Seção III - Das Vias

Art. 1614. Denominar-se-á Via Deputado Francisco Evaristo Canziani, a estrada que liga Itajaí à Cabeçudas, a partir da Alameda Ernesto Schneider até a Avenida Cel. Marcos Konder

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1615. Por se tratar a consolidação das leis de atividade específica e formal, a presente lei não interferirá na verificação própria do Poder Executivo no que se refere à existência física ou não de determinados logradouros públicos, avenidas, estradas, ruas, servidões públicas, travessas e demais vias congêneres, bem como no tocante aos que não mais existam no âmbito do município, haja vista ser de atribuição daquele poder a verificação in loco de tais denominações, facultando-lhe, todavia, o envio de ofício para revogações de determinados artigos e leis.

.... www.rear.cructoro Contorno Sult, 325 — Bair Najal SC — GIP 31.307-318 — Pone Pac 3344-710 e Hall: qui @art or merke

144



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Art. 1616. A presente Lei não interferirá na avaliação técnica de determinados logradouros públicos quanto às mudanças de tránsito promovidas pelo Moder Executivo que resultarem na extinção de determinadas vias, sendo que isto poder as er establecial futuramente por intermédio de legislação própria, conforme a competência legislativa

Art. 1617. Os projetos de lei a serem protocolados futuramente no Poder Legislativo que versem sobre a denominação dos Logradouros Públicos do Município, compreendidos como avenidas, estradas, ruas, servidões públicas, travessas e demais vias congêneres, devem observar o acréscimo de artigos nesta lei, que já regula a matéria, a fim de se evitar a criação de artigos de lei que não acompanhem a numeração das normas consolidadas já existentes.

Art. 1618. Por se caracterizarem como uma necessidade permanente, tanto a otimização, a interpretação e a facilidade de acesso dos cidadãos às normas, no tocante ao ordenamento jurídico municipal e, a fim de dar maior coesão às regras, proporcionando uma interpretação sistémica das matérias legislativas, serão avaliadas periodicamente pela Secretaria-Geral da Câmara de Vereadores a implementação de codificações, consolidações, compilações e atualizações das normas locais, cabendo a esta oficiar a Mesa Ditertor aces que tema se medidas proposars. Mesa Diretora para que tome as medidas necessárias.

Mesa Diretora para que tome as medidas necessárias.

Art. 1619. Ficam revogadas as seguintes leis: Lei Municipal nº 3, de 28 de fevereiro de 1948; Lei nº 17, de 30 de junho de 1951; Lei n° 18 de 30 e junho de 1951; Lei n° 19, de 26 eabril de 1948; Lei n° 19, de 30 de junho de 1951; Lei n° 20, de 30 de junho de 1951; Lei n° 26, de 18 de setembro de 1951; Lei n° 27, de 11 de junho de 1951; Lei n° 26, de 18 de setembro de 1951; Lei n° 27, de 11 de junho de 1948; Lei n° 31, de 8 de novembro de 1951; Lei n° 26, de 18 de setembro de 1951; Lei n° 27, de 11 de junho de 1948; Lei n° 34, de 24 de novembro de 1951; Lei n° 44, de 6 de dezembro de 1948; Lei n° 45, de 6 de dezembro de 1949; Lei n° 70, de 6 de julho de 1949; Lei n° 71, de 17 de agosto de 1949; Lei n° 75, de 11 de dezembro de 1952; Lei n° 17, de 17 de agosto de 1949; Lei n° 75, de 11 de dezembro de 1952; Lei n° 80, de 30 de novembro de 1952; Lei n° 80, de 30 de novembro de 1949; Lei n° 81, de 30 de novembro de 1949; Lei n° 81, de 30 de novembro de 1949; Lei n° 80, de 12 de fevereiro de 1953; Lei n° 81, de 7 de novembro de 1949; Lei n° 89, de 12 de fevereiro de 1953; Lei n° 81, Lei n° 81, Lei n° 11, de 27 de maio de 1953; Lei n° 102, de 12 de fevereiro de 1953; Lei n° 105, de 27 de maio de 1953; Lei n° 106, de 24 de dezembro de 1950; Lei n° 112, de 22 de junho de 1953; Lei n° 115, de 17 de maio de 1950; Lei n° 116, de 30 de junho de 1953; Lei n° 116, de 30 de junho de 1953; Lei n° 117, de 12 de agosto de 1954; Lei n° 183, de 4 de janeiro de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 201, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 201, de 3 de de de 1956; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 201, de 3 de de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, de 3 de maio de 1955; Lei n° 200, d

olor Marchito John Francisco (Conterno Sul), 1825 — Bairro Ress | Unjul 98 — (EP 18.207-100 — Francifica 2844-700 |- mail: opi @opi.co.pro.lor — Josepo e silez www.opi.co.com/o

Página



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



1962; Lei nº 436, de 4 de junho de 1962; Lei nº 452, de 31 de agosto de 1962; Lei nº 458, de 18 de setembro de 1962; Lei nº 524, de 1 de agosto de 1963; Lei nº 525, de 1 de agosto de 1963; Lei nº 530, de 10 de setembro de 1963; Lei nº 532, de 7 de outubro de 1963; Lei nº 560, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 561, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 562, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 562, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 563, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 562, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 564, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 564, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 564, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 564, de 20 de dezembro de 1963; Lei nº 564, de 20 de 1964; Lei nº 603, de 26 de outubro de 1964; Lei nº 604, de 27 de outubro de 1964; Lei nº 621, de 22 de março de 1965; Lei nº 631, de 4 de maio de 1965; Lei nº 632, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 634, de 4 de maio de 1965; Lei nº 663, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 664, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 665, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 667, de 13 de outubro de 1965; Lei nº 7667, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 667, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 767, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 767, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 767, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 10 de dezembro de 1965; Lei nº 767, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1965; Lei nº 768, de 20 de dezembro de 1966; Lei nº 776, de 20 de dezembro de 1966; Lei nº 776, de 20 de dezembro de 1966; Lei nº 778, de 20 de a

Abrahilo John Prancisco (Contorno Sal), 3325 — Bairro Ressa Itajai 532 — 639-31.307-303 — Pone/Pon 3344-7100 ««««««««««««»» ««««««»» «««««»» «»» ««««»» «»» «««»» «»» «««»» «»» «««»» «»» «»» «»» «««» «»» «»» «»» «»» «»«««» «»»» «»» «»» «»» «»» «»» «»»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»» «»



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



1968; Lei nº 871, de 31 de maio de 1968; Lei nº 872, de 31 de maio de 1968; Lei nº 874, de 31 de maio de 1968; Lei nº 802, de 12 de agosto de 1968; Lei nº 896, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 903, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 903, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 903, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 905, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 905, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 905, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 905, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 907, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 909, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 909, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 909, de 22 de novembro de 1968; Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1968; Lei nº 927, de 17 de março de 1968; Lei nº 928, de 17 de março de 1969; Lei nº 928, de 17 de março de 1969; Lei nº 928, de 1969; Lei nº 935, de 21 de julho de 1969; Lei nº 935, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1969; Lei nº 951, de 21 de julho de 1970; Lei nº 1002, de 27 de abril de 1970; Lei nº 1003, de 27 de março de 1970; Lei nº 1004, de 1970; Lei nº 1005, de 1970; Lei nº 1005, de 27 de maio de 1970; Lei nº 1005, de 27 de maio de 1970; Lei nº 1005, de 28 de julho de 1970; Lei nº 1005, de 20 de abril de 1971; Lei nº 1006, de 2 de julho de 1971; Lei nº 1006, de 2 de julho de 1971; Lei nº 1006, de 2 de julho de 1971; Lei nº 1006, de 2 de julho de 1973; Lei nº 1105, de 28 de março de 1973; Lei nº 1105, de 28 de março de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1105, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1106, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1106, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1106, de 28 de janeiro de 1973; Lei nº 1106, de 28 de janeiro de

Ax. Vercedor Alexido Judo Prancisco (Centerno Sul), 3325 — Reirro Itajal/80 — (82° 83.30° 305 — Pono Fan 3344710)





## Câmara de Vereadores de Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL

1978; Lei nº 1658, de 8 de setembro de 1978; Lei nº 1695, de 19 de março de 1979; Lei nº 1696, de 27 de março de 1979; Lei nº 1699, de 28 de março de 1979; Lei nº 1703, de 20 de abril de 1979; Lei nº 1707, de 30 de abril de 1979; Lei nº 1716, 7 de junho de 1979; Lei nº 1717, 7 de junho de 1979; Lei nº 1717, 7 de junho de 1979; Lei nº 1775, de 23 de novembro de 1979; Lei nº 1774, de 10 de março de 1980; Lei nº 1778, de 25 de abril de 1980; Lei nº 1779, de 28 de abril de 1980; Lei nº 1780, de 2 de maio de 1980; Lei nº 1783, de 15 de maio de 1980; Lei nº 1784, de 15 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 23 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 23 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 23 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 23 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1786, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1813, de 8 de setembro de 1980; Lei nº 1815, de 8 de setembro de 1800; Lei nº 1815, de 8 de setembro de 1800; Lei nº 1815, de 8 de setembro de 1800; Lei nº 1815, de 8 de setembro de 1800; Lei nº 1980; 1ei nº 1780, de 21 de maio de 1980; Lei nº 1788, de 23 de maio de 1980; Lei nº 1780, de 21 de agosto de 1980; Lei nº 1813, de 8 de setembro de 1980; Lei nº 1814, de 8 de setembro de 1980; Lei nº 1815, de 8 de setembro de 1980; Lei nº 1814, de 8 de setembro de 1980; Lei nº 1826, de 23 de outubro de 1980; Lei nº 1826, de 27 de outubro de 1980; Lei nº 1826, de 23 de outubro de 1980; Lei nº 1827, de 27 de outubro de 1980; Lei nº 1830, de 5 de novembro de 1980; Lei nº 1848, de 10 de março de 1981; Lei nº 1850, de 17 de março de 1981; Lei nº 1850, de 1981; Lei nº 1863, de 25 de maio de 1981; Lei nº 1863, de 25 de maio de 1981; Lei nº 1868, de 1 de junho de 1981; Lei nº 1869, de 3 de junho de 1981; Lei nº 1868, de 1 de junho de 1981; Lei nº 1869, de 3 de junho de 1981; Lei nº 1870, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 8 de junho de 1981; Lei nº 1873, de 18 de junho de 1981; Lei nº 1874, de 18 de agosto de 1981; Lei nº 1875, de 18 de junho de 1981; Lei nº 1875, de 19 de junho de 1981; Lei nº 1877, de 19 de junho de 1981; Lei nº 1875, de 19 de junho de 1981; Lei nº 1875, de 18 de agosto de 1981; Lei nº 1887, de 18 de agosto de 1981; Lei nº 1904, de 1 de outubro de 1981; Lei nº 1904, de 1 de outubro de 1981; Lei nº 1904, de 1 de outubro de 1981; Lei nº 1918, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1913, de 19 de fevereiro de 1981; Lei nº 1917, de 25 de novembro de 1981; Lei nº 1913, de 19 de fevereiro de 1982; Lei nº 1933, de 4 de março de 1982; Lei nº 1930, de 19 de fevereiro de 1982; Lei nº 1943, de 30 de março de 1982; Lei nº 1940, de 22 de março de 1982; Lei nº 1940, de 22 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de março de 1982; Lei nº 1940, de 20 de setembro de 1983; Lei nº 2063, de 20 de junho de 1983; Lei nº 2079, de 30 de novembro de 1983; Lei nº 2080, de 30 de novembro de 1983; Lei nº 2080,

Marahilo John Francisco (Contarno Sull, 2025 — Bairro Ressa Itajal (20 — CRP 31.207-318 — Pone Paz 2044-7100 o-mail: <u>cal @ant.or.gov.br</u> - Acesse a alle: www.oni.sc.gov.br



### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí

SECRETARIA GERAL



setembro de 1986; Lei nº 2261, de 25 de novembro de 1986; Lei nº 2269, de 10 de março de 1987; Lei nº 2279, de 27 de março de 1987; Lei nº 2292, de 8 de junho de 1987; Lei nº 2302, de 2 de setembro de 1987; Lei nº 2314, de 29 de setembro de 1987; Lei nº 2314, de 29 de setembro de 1987; Lei nº 2314, de 29 de setembro de 1987; Lei nº 2251, de 26 de fevereiro de 1988; Lei nº 2377, de 31 de maio de setembro de 1987; Lei nº 2251, de 26 de fevereiro de 1988; Lei nº 2377, de 31 de maio de 1988; Lei nº 2405, de 28 de setembro de 1988; Lei nº 2406, de 28 de setembro de 1988; Lei nº 2416, de 28 de setembro de 1988; Lei nº 2416, de 18 de setembro de 1988; Lei nº 2416, de 18 de setembro de 1988; Lei nº 2416, de 18 de setembro de 1988; Lei nº 2417, de 14 de deutubro de 1988; Lei nº 2416, de 21 de outubro de 1988; Lei nº 2418, de 21 de outubro de 1988; Lei nº 2418, de 21 de outubro de 1988; Lei nº 2418, de 21 de outubro de 1988; Lei nº 2420, de 9 de novembro de 1988; Lei nº 2424, de 1 de dezembro de 1988; Lei nº 2478, de 26 de junho de 1989; Lei nº 2443, de 15 de março de 1989; Lei nº 2447, de 22 de março de 1989; Lei nº 2478, de 26 de junho de 1989; Lei nº 2482, de 16 de junho de 1989; Lei nº 2482, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2539, de 1 de decembro de 1989; Lei nº 2530, de 1 de decembro de 1989; Lei nº 2553, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2553, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2555, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de 10 de novembro de 1989; Lei nº 2556, de



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



dezembro de 1993; Lei nº 2881, de 15 de dezembro de 1993; Lei nº 2882, de 15 de dezembro de 1993; Lei nº 2893, de 15 de dezembro de 1993; Lei nº 2894, de 15 de dezembro de 1993; Lei nº 2900, de 7 de abril de 1994; Lei nº 2900, de 7 de abril de 1994; Lei nº 2900, de 7 de abril de 1994; Lei nº 2900, de 7 de abril de 1994; Lei nº 2900, de 18 de abril de 1994; Lei nº 2907, de 25 de abril de 1994; Lei nº 2908, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2908, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2909, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2909, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2901, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2910, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2910, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2910, de 28 de abril de 1994; Lei nº 2913, de 10 de maio de 1994; Lei nº 2914, de 10 de maio de 1994; Lei nº 2913, de 20 de setembro de 1994; Lei nº 2931, de 20 de setembro de 1994; Lei nº 2931, de 20 de setembro de 1994; Lei nº 2931, de 20 de setembro de 1994; Lei nº 2941, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 2944, de 23 de novembro de 1994; Lei nº 2954, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2973, de 27 de junho de 1995; Lei nº 2985, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2973, de 27 de junho de 1995; Lei nº 2985, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2973, de 27 de junho de 1995; Lei nº 2984, de 15 de maio de 1995; Lei nº 2984, de 20 de setembro de 1995; Lei nº 2985, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2985, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2984, de 20 de setembro de 1995; Lei nº 2985, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2985, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2986, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2986, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2986, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 2989, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3003, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3003, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3003, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 31 de setembro de 1995; Lei nº 3004, de 304, de 15



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



julho de 199; Lei n° 3088, de 2 de julho de 1996; Lei n° 3089, de 2 de julho de 1996; Lei n° 3090, de 2 de julho de 1996; Lei n° 3092, de 02 de julho de 1996; Lei n° 3102, de 18 de setembro de 1996; Lei n° 3103, de 18 de setembro de 1996; Lei n° 3103, de 18 de setembro de 1996; Lei n° 3104, de 18 de setembro de 1996; Lei n° 3111, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3111, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3112, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3112, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3113, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3114, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3115, de 25 de setembro de 1996; Lei n° 3116, de 26 de setembro de 1996; Lei n° 3117, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3120, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3121, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3122, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3122, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3124, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3126, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3126, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3126, de 30 de setembro de 1996; Lei n° 3126, de 1907; Lei n° 3126, de 1907; Lei n° 3126, de 20 de agosto de 1997; Lei n° 3126, de 20 de agosto de 1997; Lei n° 3126, de 30 de setembro de 1998; Lei n° 3126, de 1907; Lei n° 3276, de 20 de agosto de 1998; Lei n° 3126, de 20 de agosto de 1998; Lei n° 3283, de 25 de junho de 1998; Lei n° 3283, de 25 de junho de 1





### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL

outubro de 1999; Lei nº 3442, de 18 de outubro de 1999; Lei nº 3443, de 18 de outubro de 1999; Lei nº 3453, de 17 de novembro de 1999; Lei nº 3462, de 8 de dezembro de 1999; Lei nº 3475, de 1 de março de 2000; Lei nº 3594, de 18 de abril de 2000; Lei nº 3505, de 23 de maio de 2000; Lei nº 3510, de 2 de junho de 2000; Lei nº 3511, de 2 de junho de 2000; Lei nº 3511, de 2 de junho de 2000; Lei nº 3511, de 2 de junho de 2000; Lei nº 3514, de 18 de setembro de 2000; Lei nº 3514, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 3564 de 30 de junho de 2000; Lei nº 3541, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 3544, de 18 de setembro de 2000; Lei nº 3547, de 21 de setembro de 2000; Lei nº 3548, de 21 de setembro de 2000; Lei nº 3549, de 21 de setembro de 2000; Lei nº 3554, de 31 de outubro de 2000; Lei nº 3556, de 1 de novembro de 2000; Lei nº 3559, de 27 de novembro de 2000; Lei nº 3552, de 31 de outubro de 2000; Lei nº 3556, de 1 de novembro de 2000; Lei nº 3559, de 27 de novembro de 2000; Lei nº 3556, de 1 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de devembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de devembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2000; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2001; Lei nº 3559, de 27 de novembro de 2001; Lei nº 3559, de 27 de novembro de 2001; Lei nº 3559, de 27 de novembro de 2001; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2001; Lei nº 3559, de 31 de maio de 2001; Lei nº 3558, de 31 de dezembro de 2001; Lei nº 3558, de 31 de maio de 2001; Lei nº 3658, de 32 de dezembro de 2001; Lei nº 3559, de 31 de maio de 2001; Lei nº 3659, de 32 de junho de 2001; Lei nº 3659, de 32 de junho de 2001; Lei nº 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei nº 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei nº 3659, de 17 de dezembro de 2001; Lei nº 365

Marahilo John Francisco (Contarno Sull, 2025 — Bairro Ressa Itajal (20 — CRP 31.207-318 — Pone Paz 2044-7100 o-mail: <u>cal @ant.or.gov.br</u> - Acesse a alle: www.oni.sc.gov.br



### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



Lei nº 3796 de 9 de setembro de 2002; Lei nº 3797 de 9 de setembro de 2002; Lei nº 3798 de 9 de setembro de 2002; Lei nº 3811 de 9 de outubro de 2002; Lei nº 3815, de 15 de outubro de 2002; Lei nº 3816 de 16 de outubro de 2002; Lei nº 3817 de 15 de outubro de 2002; Lei nº 3816 de 16 de outubro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3836 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3840 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3840 de 26 de novembro de 2002; Lei nº 3850 de 18 de dezembro de 2002; Lei nº 3876, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3877, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3876, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3876, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3885, de 4 de abril de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3920, de 3 de junho de 2003; Lei nº 3936, de 2 de julho de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de setembro de 2003; Lei nº 3936, de 2 de dezembro de 2003; Lei nº 4014 de 9 de dezembro de 2003; Lei nº 4014 de 9 de dezembro de 2003; Lei nº 4014 de 9 de dezembro de 2003; Lei nº 4016 de 9 de dezembro de 2004; Lei nº 4016, de 2004; Lei nº 4016, de 2004; L

ht. Ter eacher Aller shilo John Promoino a Contorno d'all, 355 — Bairro Ressao Hajale 52 — GP 35.207-365 — Panno Pan 2344-700 e-mail: <u>est @est as gorde</u> - Losse e alle worn, est acquelle

Página



### ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí SECRETARIA GERAL



dezembro de 2004; Lei nº 4297, de 2 de maio de 2005; Lei nº 4298, de 2 de maio de 2005; Lei nº 4299, de 2 de maio de 2005; Lei nº 4321, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4322, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4323, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4326, de 2 de junho de 2005; Lei nº 4384, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4384, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4386, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4386, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4388, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4388, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4388, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4438, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 44384, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 44384, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 44384, de 2 de setembro de 2005; Lei nº 4439, de 3 de outubro de 2005; Lei nº 4408, de 3 de outubro de 2005; Lei nº 4448, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4444, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4444, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4444, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4445, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4449, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4449, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4445, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4447, de 7 de novembro de 2005; Lei nº 4473 de 1 de dezembro de 2005; Lei nº 4474 de 1 de dezembro de 2005; Lei nº 4475 de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4476 de 1 de dezembro de 2005; Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4478, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4489, de 3 de setembro de 2006; Lei nº 4684, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4684, de 1 de dezembro de 2005, Lei nº 4685, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 46864, de 5 de setembro de 2006; Lei nº 46876, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 46876, de 9 de novembro de 2006; Lei nº 46896, de 9 de novembro de 2006; Le Lei n° 4634, de 28 de setembro de 2006; Lei n° 4635, de 28 de setembro de 2006; Lei n° 4655, de 31 de outubro de 2006; Lei n° 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4656, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4657, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4657, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4657, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4668, de 9 de novembro de 2006; Lei n° 4667, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4666, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4665, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4668, de 10 de novembro de 2006; Lei n° 4679, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4679, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4683, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4683, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4683, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4683, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 4683, de 7 de dezembro de 2006; Lei n° 469, de 15 de dezembro de 2006; Lei n° 4714, de 22 de dezembro de 2006; Lei n° 4714, de 22 de dezembro de 2006; Lei n° 4714, de 22 de dezembro de 2006; Lei n° 4720, de 1 de março de 2007; Lei n° 4721, de 1 de março de 2007; Lei n° 4721, de 1 de março de 2007; Lei n° 4724, de 6 de março de 2007; Lei n° 4725, de 6 de março de 2007; Lei n° 4726, de 6 de março de 2007; Lei n° 4726, de 6 de março de 2007; Lei n° 4726, de 6 de março de 2007; Lei n° 4726, de 6 de março de 2007; Lei n° 4734, de 4 de abril de 2007; Lei n° 4734, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4736, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4738, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4738, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4784, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4783, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4784, de 3 de abril de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 4816, de 3 de junho de 2007; Lei n° 48 de junho de 2007; Lei  $n^2$  4815, de 8 de junho de 2007; Lei  $n^2$  4816, de 8 de junho de

Merahio Joio Francisco (Canterno Sell, 3325 — Bairro Hajal/36 — (SP 81,307-303 — Fone/Pax 3344-700 e-mail: qui @oni.us.dus.br - Acesse e sibr: www.cni.sc:



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itaiaí



2007; Lei nº 4817, de 8 de junho de 2007; Lei nº 4850, de 29 de junho de 2007; Lei nº 4851, de 29 de junho de 2007; Lei nº 4881, de 7 de agosto de 2007; Lei nº 4882, de 7 de agosto de 2007; Lei nº 4898, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4899, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4990, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4900, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4900, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4902, de 4 de setembro de 2007; Lei nº 4926, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4926, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4926, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4926, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 2 de outubro de 2007; Lei nº 4928, de 7 de novembro de 2007; Lei nº 4963, de 7 de novembro de 2007; Lei nº 4982, de 7 de novembro de 2007; Lei nº 4982, de 7 de novembro de 2007; Lei nº 4982, de 3 de novembro de 2007; Lei nº 4982, de 3 de novembro de 2007; Lei nº 5036, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5087, de 2 de abril de 2008; Lei nº 5101, de 14 de maio de 2008; Lei nº 5115, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5116, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5119, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5119, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5119, de 6 de junho de 2008; Lei nº 5139, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5139, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5149, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2008; Lei nº 5140, de 27 de junho de 2009; Lei nº 5280, de 2009; Lei nº 528

Abrahio Julio Prancisco (Kontarno Sali, 1925 — Bairro Ressa | Rajal 93 — 697 93.087 400 — Pono/Paz 1944 7000 - mai rajal na ambr - Lasse o misz www.cni.sc.gov.br





SECRETARIA GERAL

de setembro de 2010; Lei nº 5594, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 5682, de 16 de dezembro de 2010; Lei nº 5683, de 1 de março de 2011; Lei nº 5684, de 4 de março de 2011; Lei nº 5684, de 4 de março de 2011; Lei nº 5684, de 4 de março de 2011; Lei nº 5689, de 14 de março de 2011; Lei nº 5705, de 1 de abril de 2011; Lei nº 5741, de 16 de maio de 2011; Lei nº 5743, de 19 de maio de 2011; Lei nº 5764, de 20 de junho de 2011; Lei nº 5764, de 20 de junho de 2011; Lei nº 5765, de 20 de junho de 2011; Lei nº 5765, de 20 de junho de 2011; Lei nº 5765, de 20 de junho de 2011; Lei nº 5814, de 9 de agosto de 2011; Lei nº 5818, de 12 de agosto de 2011; Lei nº 5818, de 12 de agosto de 2011; Lei nº 5819, de 12 de agosto de 2011; Lei nº 5849, de 15 de setembro de 2011; Lei nº 5851, de 15 de setembro de 2011; Lei nº 5862, de 22 de setembro de 2011; Lei nº 5862, de 20 de setembro de 2011; Lei nº 5862, de 20 de setembro de 2011; Lei nº 5871, de 16 de 1011; Lei nº 5909, de 19 de outubro de 2011; Lei nº 5909, de 19 de outubro de 2011; Lei nº 5909, de 19 de outubro de 2011; Lei nº 5927, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5931, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5932, de 8 de novembro de 2011; Lei nº 5934, de 16 de novembro de 2011; Lei nº 5954, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 21 de novembro de 2011; Lei nº 5958, de 1 de dezembro de 2011; Lei nº 6058, de 22 de combro de 2011; Lei nº 6064, de 5 de março de 2011; Lei nº 6035, de 22 de dezembro de 2011; Lei nº 6069, de 5 de março de 2011; Lei nº 6036, de 20 de maio de 2012; Lei nº 6136, de 3 de abril de 2012; Lei nº 6125, de 2 de maio de 2012; Lei nº 6126, de 2 de maio de 2012; Lei nº 6130, de 3 de abril de 2012; Lei nº 6150, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6163, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6163, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6160, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6160, de 3 de julho de 2012; Lei nº 6160, de 3 de aposto de 2013; Lei nº 6160, de 3 de aposto de 2013; Lei nº 6160, de 3 de aposto de 2013;



## ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí





6713. de 2 de maio de 2016; Lei nº 6718. de 5 de julho de 2016; Lei nº 6722. de 20 de julho de 2016; Lei nº 6723, de 20 de julho de 2016; Lei nº 6731, de 8 de setembro de 2016; Lei nº 6739, de 9 de novembro de 2016; Lei nº 6739, de 9 de novembro de 2016; Lei nº 6741, de 10 de novembro de 2016; Lei nº 6786. de 27 de abril de 2017; Lei nº 6762. de 12 de maio de 2017; Lei nº 6812, de 6 de novembro de 2017; Lei nº 6867, de 13 de março de 2018; Lei nº 6862, de 13 de março de 2018; Lei nº 6862, de 13 de março de 2018; Lei nº 6862, de 14 de abril de 2018; Lei nº 6867, de 5 de abril de 2018; Lei nº 6867, de 16 de abril de 2018; Lei nº 687, de 2018; Lei nº 6867, de 18 de setembro de 2018; Lei nº 6987, de 25 de abril de 2018; Lei nº 6989, de 13 de setembro de 2018; Lei nº 6940, de 18 de setembro de 2018; Lei nº 7012, de 12 de abril de 2019; Lei nº 7012, de 12 de abril de 2019; Lei nº 7014, de 18 de 2018; Lei nº 7045, de 2019; Lei nº 7045, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7014, de 18 de julho de 2019; Lei nº 7045, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7046, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7046, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7046, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7046, de 25 de julho de 2019; Lei nº 7046, de 2019; Lei nº 7046, de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7074, de 29 de outubro de 2019; Lei nº 7089, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7089, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7080, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7080, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7080, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7080, de 10 de dezembro de 2019; Lei nº 7080, de 10 de dezembro de 2020; Lei nº 7180, de 10 de 100; Lei nº 7180, de 10 de 100; Lei nº 7180, de 10 de 100; Lei nº 7180, de 100; Lei nº 7284, de 17 de dezembro de 2020; Lei nº 7284, de 17 de dezembro de 2020; Lei nº 7284, de 17 de dezembro de 2020; Lei nº 7284, de 17 de dezembro de 2020; Lei nº 7284, de 17 de dezembro de 202

Art. 1620. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

MARCELO WERNER PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR THAYSE CECÍLIA CORRÊA DE ÁVILA, do cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete do Presidente", nível AS1-B, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 025/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR VILMA AGUIAR DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.

PORTARIA Nº 027/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR RAFAEL ROBERT DA SILVA LUSTOSA, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete do Presidente", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de fevereiro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER Presidente.





## PORTARIA Nº 026/2022

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajai, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado

Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono/Saldo
	Período Aquisitivo (P.A.)	
Salésio Paulo da Silva	Motorista Mat. 106	07.02 a 26.02.2022
	P.A. 15.01.2021 a 14.01.2022	COM ABONO
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34	21.02 a 12.03.2022
	P.A. 05.11.2020 a 04.11.2021	COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaiaí, 31 de ianeiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajai – Santa Catarina

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES **FMGL**





## CONTRATO 001/2022

CONTRATADA: ELEVADORES ELECON EBC LTDA. Possos jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04,382,280/0001-41, Insc. Est. 254,222,072, Insc. Mun. 15,500. Insc. CREA,50.56 252.0, com sua matir instalada na Rua 1500, nº 963. Fone/Fax.( 47)3367-3000, Plantão:(47)98406-3331, CEP 88.330-526 - Balneário

963. Fone/Fax: (47/3387-3000. Plantaci:4/)949Ub-3531, CEP 66.330-526 - Barrieano, Camboriú-SC.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS
ENDEREÇO: Rus Hercíllo luz, nº 681 - Centro
CIDADE: Liajai- SC / CEP: 69.301-001
CNTy: 83.820.894/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Assistência Técnica para 1 (um) elevador (s) de passageiro(s).
PRAZO DO CONTRATO: válido por 11 (ONZE) meses, com início em 01 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
VALOR MENSAL: R\$520,00(quinhentos e vinte realis).
DATA PAGAMENTO: Até o día 5 do mês subsequente à prostação dos cerviços, exclusivamente na rede bancária, após esta data, o pagamento sofrerá encargos conforme Cláusule 2.8 do presente.

- 1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  1.1 Durante o seu horário normal de trabalno:
  1.1.1 Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e paymentos, especialmente os relecionados com a segurança.
  1.1.2 Efetuar por casilão da vistoria, os serviços de manutenção preventiva.
  1.1.3 Atender chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituíndo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentos eletrônicos, elétrônicos, elétrônicos, elétrônicos, elétrônicos, eletrônicos, eletrônicos, eletrônicos, procedarios de sequipamentos. Respectivos valores serão cobrados juntamente com a mensalidade do respectivo mês da aplicação das peças, dispositivos ou componentes.
  1.1.4 Efetuar testes de segurança, conforme legislegõe em vigor e normas da CONTRATADA.

- CONTRATADA.

  1.1.5 Executar aprovação de CONTRATANTE, serviços de maior vulto de reparas ou substituições, que obriguem a paralisação do elevador, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento.

  1.1.6 A CONTRATADA às compromete a ministrar instruções sobre o funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, à Zeladoria e demais funcionários do prédio, mediante data e horário previamente acertado entre as partes.

  1.2. Fora de seu herário nermal de trahalho:

  1.2.1- Manter plantião para chamados técnicos destinado a atendimentos para normalização de funcionamento do(s) elevador(es), podendo na coasião aplicar materiais de pequeno porte, sendo seus valores respectivos cobrados juntamente com o valor da mensalidade do

a correspondente. 1,1 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra de maior hilidade que a razoável, ou ferramentas e materiais não disponýveis no estoque de



## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES **FMEL**





## ATA 03/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos trinta e um dias (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2022, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Edital 02/2022 de 11 de janeiro de 2022, para avaliação dos recursos apresentados, definição da pontuação e respectivos valores dos profissionais requerentes, ficando a classificação final na seguinte forma

#### RECURSOS

Candidato	Solicitação	Indeferido	Deferido	Parcialm. Deferido
Mateus Rossi Botti Técnico Voleibol Masculino	Revisão de Pontuação (Categoria Participação) Proponente apresentou em prazo previsto pelo Edital, o comprovante de participação da OLESC 2021, acrescendo 01 (um) ponto a sua classificação final.		Х	

## **CLASSIFICAÇÃO FINAL** BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS

PROPONENTE	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL			
		ATLETISMO	O MASCULINO					
Luciano Moser	17	11	20 HORAS	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00			
Janaina G. da Costa Moser	17	11	20 HORAS	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00			
	ATLETISMO FEMININO							
Bruno Cesar M de Mello	1	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00			
	BOLÃ	O 16 MASO	ULINO E FEMININO	)				
Marcio Bagatolli	8	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00			
JUDÔ MASCULINO								
Fabiano Zamboneti	17	11	20 HORAS	R\$ 3.250,00	R\$ 35.750,00			
Guilherme Augusto de Souza	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00			







JUDÔ FEMININO									
Maikon Luan da Silva	12	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00				
Willian Roberto Pereira	10	11	20 HORAS	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00				
	NATAÇÃO MASCULINO								
Roberto Fachini	13	11	20 HORAS	R\$ 2.875,00	R\$ 31.625,00				
		VOLEI	FEMININO						
Luis Henrique Mercante da Silva	14	11	20 HORAS	R\$ 2.650,00	R\$ 29.150,00				
Fernando Carlos Bonato	8			SUPLENTE					
	VOLEI MASCULINO								
Matheus Rossi Botti	9	11	20 HORAS	R\$ 2.475,00	R\$ 27.225,00				
		KARATÉ	FEMININO						
Eritan José Messias	22	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00				
Gilmarcos de Bastos Junior				or não apresentaçã					
	exigido p	oara pleito,		nforme previsto pel	o EDITAL 02/2022				
			de 11 de jane	eiro de 2022					
			MASCULINO						
Eurico Schopchaki	24	11	20 HORAS	R\$ 2.750,00	R\$ 30.250,00				
	TE	NIS DE CAN	MPO MASCULINO						
Ivan Kley	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00				
	Т	ENIS DE CA	MPO FEMININO						
Luiz F.G. Peniza Neto	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00				
		TAEKWON	DO FEMININO						
Volnete Rosimer Fornada	13	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00				
	TAEKWONDO MASCULINO								
·		. —							



Lenoir de Oliveira	13	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00				
HANDEBOL MASCULINO									
Drean F. Dutra	19	11	20 HORAS	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00				
Claudia M. do Nascimento	19	11	20 HORAS	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00				
Gabriel Soares Vieira	18	11	20 HORAS	R\$ 3.050,00	R\$ 33.550,00				
		HANDEBO	DL FEMININO						
Gerson C. L. Barbosa da silva	11	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00				
Luis Carlos Decimo Fonseca	5	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00				
		BASQUET	E FEMININO						
Gustavo Z. Bussmann	10	11	20 HORAS	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00				
Rafael Gustavo Souza de Oliveira	4	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00				
BASQUETE MASCULINO									
Ivan Bernardo da Silva	17	11	20 HORAS	R\$ 2.675,00	R\$ 29.425,00				
TRIATLO									
José Wilson Ribeiro	10	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00				
		GINASTIC	A ARTÍSTICA						



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





Arthur M. da Silva	10	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00					
Marcelo Coelho	10	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00					
XADREZ										
Ademar José Steil	3	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00					
		PARA	DESPORTO		•					
Marisa Ferreira da Rosa	15	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00					
Sidney Alexandre Reinhold	14	11	20 HORAS	R\$ 3.025,00	R\$ 33.275,00					
Luci de Barros	12	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00					
Patricio Roberto Arnold	12	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00					
José Antonio Gonçalves Rios	11	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00					
Edemir José Giacomini	10	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00					
Francisco das Chagas R. Filho	10	11	20 HORAS	R\$ 2.925,00	R\$ 32.175,00					
Edson Luis da Silva	10	11	20 HORAS	R\$ 2.950,00	R\$ 32.450,00					

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

## BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL - AUXILIARES TÉCNICOS

PROPONENTE	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL						
ATLETISMO FEMININO											
Tiago Aparecido Adão de Sá	1	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00						
	ATLETISMO MASCULINO										
Daniel Moser	13	11	20 HORAS	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00						
		JUDÔ F	EMININO								
Rosangela Lopes de Moraes	6	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		JUDÔ M	ASCULINO								
José Aurélio Pereira Junior	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		NATAÇÃO	MASCULINO								
Sandra Munchen	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
Mauricio Bocatelli	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		NATAÇÃO	FEMININO								
Danielle Monegat Prauze	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00						
Thyago de lima Vandresen	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		VOLEI F	EMININO								
Paulo Leonan Marcelino	14	11	20 HORAS	R\$ 1.775,00	R\$ 19.525,00						
		VOLEI M	ASCULINO								
Fernando do Valle Filho	9	11	20 HORAS	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00						
	TE	NIS DE CAI	MPO FEMININO								
Douglas Junior de Oliveira	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00						
	TEN	IIS DE CAN	1PO MASCULINO								
Clóvis B. da S. Júnior	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900.00	R\$ 20.900.00						



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajal/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.b





TENIS DE MESA										
Andre Felipe Coelho	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00					
Pedro de Castro Francesquini	1		S	UPLENTE						
HANDEBOL MASCULINO										
Marcelo Dávila	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00					
	HANDEBOL FEMININO									
Katia Rosana Apel	10	11	20 HORAS	R\$ 1.625,00	R\$ 17.875,00					
	BASQUETE MASCULINO									
Ricardo Wendhausen Ramos	18	11	20 HORAS	R\$ 1.850,00	R\$ 20.350,00					
	BASQUETE FEMININO									
Veronica Roncelli	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00					
		TRI	ATLO							
Guilherme D'Avila R. Barroso	14	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00					
		XA	DREZ							
João Alberto Gonçalves da Silva	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00					
PARADESPORTO										
Vanessa Aline R. Bonfim	16	11	10 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
Isadora de Lemos	16	11	20 HORAS	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00					
Willian Pawlas da Silva	16	11	20 HORAS	R\$ 2.050,00	R\$ 22.550,00					

Mariana Albertina Ande	16	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
Adriana Couto Diedrichs	13	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Isabel Cristina Cardoso Belizario	12	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Jair Nascimento Junior	5				

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022

### **Everton da Veiga** Presidente da Comissão

Aline Rita de Barros Membro da Comissão Claudio de Amorim da Silva Membro da Comissão

**Hudson Barboza Matos** Membro da Comissão Thalia Cristóvão Membro da Comissão



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





## ATA 03/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos trinta e um dias (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2022, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Edital 02/2022 de 11 de janeiro de 2022, para avaliação dos recursos apresentados, definição da pontuação e respectivos valores dos profissionais requerentes, ficando a classificação final na seguinte forma:

## RECURSOS

Candidato	Solicitação	Indeferido	Deferido	Parcialm. Deferido
Mateus Rossi Botti Técnico Voleibol Masculino	Revisão de Pontuação (Categoria Participação) Proponente apresentou em prazo previsto pelo Edital, o comprovante de participação da OLESC 2021, acrescendo 01 (um) ponto a sua classificação final.		Х	

## CLASSIFICAÇÃO FINAL BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL – TÉCNICOS

PROPONENTE	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL				
		ATLETISMO	O MASCULINO						
Luciano Moser	17	11	20 HORAS	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00				
Janaina G. da Costa Moser	17	11	20 HORAS	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00				
	ATLETISMO FEMININO								
Bruno Cesar M de Mello	1	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00				
	BOLÃ	O 16 MASO	ULINO E FEMININO	)					
Marcio Bagatolli	8	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00				
JUDÔ MASCULINO									
Fabiano Zamboneti	17	11	20 HORAS	R\$ 3.250,00	R\$ 35.750,00				
Guilherme Augusto de Souza	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00				



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





DE ESPONTE E ENZEM	UMA CIDADE EM MOVIMENTO								
JUDÔ FEMININO									
Maikon Luan da Silva	12	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00				
Willian Roberto Pereira	10	11	20 HORAS	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00				
NATAÇÃO MASCULINO									
Roberto Fachini	13	11	20 HORAS	R\$ 2.875,00	R\$ 31.625,00				
	VOLEI FEMININO								
Luis Henrique Mercante da Silva	14	11	20 HORAS	R\$ 2.650,00	R\$ 29.150,00				
Fernando Carlos Bonato	8			SUPLENTE					
		VOLEI N	MASCULINO						
Matheus Rossi Botti	9	11	20 HORAS	R\$ 2.475,00	R\$ 27.225,00				
		KARATÉ	FEMININO						
Eritan José Messias	22	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00				
Gilmarcos de Bastos Junior	Candidato eliminado em fase inicial por não apresentação de documento exigido para pleito, em prazo legal, conforme previsto pelo EDITAL 02/2022 de 11 de janeiro de 2022								



KARATÊ MASCULINO											
Eurico Schopchaki	24	11	20 HORAS	R\$ 2.750,00	R\$ 30.250,00						
TENIS DE CAMPO MASCULINO											
Ivan Kley	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00						
TENIS DE CAMPO FEMININO											
Luiz F.G. Peniza Neto	12	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00						
		TAEKWON	DO FEMININO								
Volnete Rosimer Fornada	13	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00						
	ī	AEKWONE	O MASCULINO								
Lenoir de Oliveira	13	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00						
		HANDEBO	L MASCULINO								
Drean F. Dutra	19	11	20 HORAS	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00						
Claudia M. do Nascimento	19	11	20 HORAS	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00						
Gabriel Soares Vieira	18	11	20 HORAS	R\$ 3.050,00	R\$ 33.550,00						
		HANDEBO	DL FEMININO								
Gerson C. L. Barbosa da silva	11	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00						
Luis Carlos Decimo Fonseca	5	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00						
		BASQUET	E FEMININO								
Gustavo Z. Bussmann	10	11	20 HORAS	R\$ 2.550,00	R\$ 28.050,00						
Rafael Gustavo Souza de Oliveira	4	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00						
		BASQUETE	MASCULINO								
Ivan Bernardo da Silva	17	11	20 HORAS	R\$ 2.675,00	R\$ 29.425,00						
		TR	IATLO								
José Wilson Ribeiro	10	11	20 HORAS	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00						
		GINASTIC	A ARTÍSTICA								



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





Arthur M. da Silva	10	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00						
Marcelo Coelho	10	11	20 HORAS	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00						
XADREZ											
Ademar José Steil	3	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00						
		PARAE	ESPORTO	•							
Marisa Ferreira da Rosa	15	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00						
Sidney Alexandre Reinhold	14	11	20 HORAS	R\$ 3.025,00	R\$ 33.275,00						
Luci de Barros	12	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00						
Patricio Roberto Arnold	12	11	20 HORAS	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00						
José Antonio Gonçalves Rios	11	11	20 HORAS	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00						
Edemir José Giacomini	10	11	20 HORAS	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00						
Francisco das Chagas R. Filho	10	11	20 HORAS	R\$ 2.925,00	R\$ 32.175,00						
Edson Luis da Silva	10	11	20 HORAS	R\$ 2.950,00	R\$ 32.450,00						

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

## BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL – AUXILIARES TÉCNICOS

PROPONENTE	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL							
	ATLETISMO FEMININO											
Tiago Aparecido Adão de Sá	1	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00							
ATLETISMO MASCULINO												
Daniel Moser	13	11	20 HORAS	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00							
		JUDÔ F	EMININO									
Rosangela Lopes de Moraes	6	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00							
		JUDÔ M	ASCULINO									
José Aurélio Pereira Junior	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00							
		NATAÇÃO	MASCULINO									
Sandra Munchen	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00							
Mauricio Bocatelli	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00							
		NATAÇÃO	FEMININO									
Danielle Monegat Prauze	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00							
Thyago de lima Vandresen	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00							
		VOLEI F	EMININO									
Paulo Leonan Marcelino	14	11	20 HORAS	R\$ 1.775,00	R\$ 19.525,00							
		VOLEI IV	IASCULINO									
Fernando do Valle Filho	9	11	20 HORAS	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00							
	TE	NIS DE CA	MPO FEMININO									
Douglas Junior de Oliveira	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00							
	TEN	IIS DE CAN	1PO MASCULINO									
Clóvis B. da S. Júnior	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00							



Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





TENIS DE MESA											
Andre Felipe Coelho	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00						
Pedro de Castro Francesquini 1 SUPLENTE											
HANDEBOL MASCULINO											
Marcelo Dávila	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		HANDEBO	L FEMININO								
Katia Rosana Apel	10	11	20 HORAS	R\$ 1.625,00	R\$ 17.875,00						
BASQUETE MASCULINO											
Ricardo Wendhausen Ramos	18	11 20 HORAS R\$ 1.850,00 R\$ 20.350,00									

BASQUETE FEMININO											
Veronica Roncelli	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
TRIATLO											
Guilherme D'Avila R. Barroso	14	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00						
		XA	DREZ								
João Alberto Gonçalves da Silva	1	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
		PARAD	ESPORTO								
Vanessa Aline R. Bonfim	16	11	10 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00						
Isadora de Lemos	16	11	20 HORAS	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00						
Willian Pawlas da Silva	16	11	20 HORAS	R\$ 2.050,00	R\$ 22.550,00						
Mariana Albertina Ande	16	11	20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00						
Adriana Couto Diedrichs	13	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00						
Isabel Cristina Cardoso Belizario	12	11	20 HORAS	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00						
Jair Nascimento Junior 5 SUPLENTE											

Itajaí/SC, 31 de janeiro de 2022

### **Everton da Veiga** Presidente da Comissão





## ATA 05/2022 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua. Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2022, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, para avaliação dos recursos apresentados e definição pontuação e respectivos valores dos profissionais de iniciação esportiva requerentes, ficando classificados os nomes a seguir.

## **RECURSOS**

Candidato	Solicitação	Indeferido	Deferido	Parcialm. Deferido
João Vitor Nascimento Capoeira	Revisão de Função incorretamente classificada pela Comissão de Analise em Ata 02/2022.		×	
Luiz O. Correia Futebol	Revisão de Categoria Trabalhada, comprovou experiência PCD		Х	
Kauan R. Muller Natação	Não Apresentou documentos exigido do item 2.3 do Edital 03/2022	Х		
Marcos A. Mancini Muay Tai	Apresentação do documentos fora do prazo definido pelo Edital 03/2022	Х		
Elaine G. de Souza	Apresentação do documentos fora do prazo definido pelo Edital 03/2022	Х		
Airlon da S. Jaques Boxe Chines	Apresentação de argumentos e documentos insuficientes para alteração da classificação preliminar exposta pela ATA 02/2022	X		
Gabriel da S. de Araujo Karaté	Conforme Ficha de Inscrição, o pleito do proponente foi destinado para vaga de professor, o qual o mesmo não comprova qualificação exigida pelo Edital 03/2022	×		
Lucas C. Ribeiro Karaté	Conforme Ficha de Inscrição, o pleito do proponente foi destinado para vaga de professor, o qual o mesmo não comprova qualificação exigida pelo Edital 03/2022	Х		



Rus Antorio Caetano, nº 105 – Fazenda – BajaVSC Telefone: (47) 3348-4473 / (47) 3348-7478 www.fmel.fajai.se.gov.br | fmel@ifsjai.se.gov.br





Gabriel K. Galarça Karatê	Conforme Ficha de Inscrição, o pleito do proponente foi destinado para vaga de professor, o qual o mesmo não comprova qualificação exigida pelo Edital 03/2022	х	
Enaldo R. L. da Silva Neris Karatê	Revisão da apresentação de Documentos sem comprovação de carga horária de curso de capacitação	х	
Wagner Hermenegildo	Apresentação do documentos comprobatórios para avallação e pontuação do Item VI do art 6º do Decreto 12.446/2021 dora do prazo definido pelo Edital 03/2022.	Х	
Wilian de S. Rodrigues Jiu-Jitsu	Não apresentou documentos comprobatório sobre categoria trabalhada como PCD, no prazo definido pelo Edital 03/2022	×	
Cauā V. Nobrega	Apresentação do documentos comprobatórios para avaliação e pontuação do Item VI do art 6º do Decreto 12.448/2021 ofora do prazo definido pelo Edital 03/2022,	х	



## CLASSIFICAÇÃO FINAL BOLSA ESPORTIVA – INICIAÇÃO – PROFESSORES

	PROPONENTES	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL				
CL	L FUTEBOL									
1	Luiz Otávio Correa	17	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
2	Anisio Garcia de Oliveira	16	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
3	Carlos Cesar de Oliveira	15	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00				
4	Diego da Silva Ramos	15	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00				
5	Wilson Manoel Pacheco	15	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00				
6	Mauro do N. Filho	14	11	20 HORAS	R\$ 1.980,00	R\$ 21.780,00				
7	João Francisco Eugênio	12	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00				
8	Fabrício Vechi	12	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00				
9	Jaci Francisco Vechani	11	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00				
10	Osni Fagundes Filho	11	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00				
		•	BOLÃ	O 16						
1	Marilene Grawe da Rocha	11		AGUARDANDO	DEMANDA FME	L				
		•	FUT	SAL						
1	Jackson P. Macedo	17	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
2	Helton Santos de Oliveira	17	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
3	Paulo Rocha	17	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
4	Johnata Santana de Souza	16	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00				
5	Hilton José de Moura	16	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00				



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

23	FMEL  FUNDAÇÃO MUNICIPAL  DE ESPORTE E LAZER				MUNICÍPIO UMA CIDADE EM M	JAÍ MOVIMENTO
6	Nivaldo José da Luz	13	11	20 HORAS	R\$ 2.020,00	R\$ 22.220,00
7	Gilberto Costa Junior	12			PLENTE	
			JUI			
1	Luciano Pelim	15	11	20 HORAS	R\$ 2.120,00	R\$ 23.320,00
2	Telma Cunha da Silva	12	11	20 HORAS	R\$ 1.920,00	R\$ 21.120,00
3	Daniela da Silva Berlanda	12	11	20 HORAS	R\$ 1.840,00	R\$ 20.240,00
4	Yuri Gabriel Mota	4			PLENTE	
			JIU-JI			
1	Amilton José Linhares filho	15	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
2	Juliano Carlos dos Santos	13	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
3	Rodrigo W. de Souza	13	11	20 HORAS	R\$ 1.960,00	R\$ 21.560,00
4	Wagner Hermenegildo	13	11	20 HORAS	R\$ 1.960,00	R\$ 21.560,00
5	Marcio Pinheiro Couto	12	11	20 HORAS	R\$ 1.920,00	R\$ 21.120,00
6	Willian de Souza Domingues	12			PLENTE	
7	Cauã Velho Nobrega	9			PLENTE	
			MUAY			
1	Gilberto Richard Santos	12	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
2	Jhonatam Morais Gomes	11	11	20 HORAS	R\$ 1.840,00	R\$ 20.240,00
3	Marco Antonio Mancini	10	11	10 HORAS	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
4	Elza Chistine Coelho da Silva	10			PLENTE	
			CAPO	EIRA		
1	Joacir Centurião	15	11	20 HORAS	R\$ 1.980,00	R\$ 21.780,00
2	Edson Ribeiro	12	11	20 HORAS	R\$ 1.940,00	R\$ 21.340,00
3	Valmir Oliveira Junior	10	11	10 HORAS	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
4	Graciele dos Santos Carvalho	10	11	10 HORAS	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
			NATA	•		
1	Denis Augusto de Camargo	21	11	20 HORAS	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
2	Elaine Presser	19	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
3	Adriana dos Santos Gonçalves	18	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
4	Jhonata Kleber Manoel	18	11	20 HORAS	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
5	Rodrigo Hatch da N. de M. Ruiz	6	11	20 HORAS	R\$ 1.940,00	R\$ 21.340,00
			vo			
1	Luciane Bruce Farias da Rosa	15	11	10 HORAS	R\$ 1.270,00	R\$ 13.970,00
_2	Eduardo Luiz Mezzon	12	11	10 HORAS	R\$ 1.150,00	R\$ 12.650,00
3	Sabrina Batista	11			PLENTE	
_			KAR			
1	Eritan Dias Messias	11	11	10 HORAS	R\$ 930,00	R\$ 10.230,00
2	Carlos Amaro Faria da Silva	11	11	10 HORAS	R\$ 1.050,00	R\$ 11.550,00
_3	Anderson Alves	10	11	10 HORAS	R\$ 930,00	R\$ 10.230,00
4	Riquelvi Mario Tomas	10	11	10 HORAS	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
5	Enaldo Rodrigo Lima da S. Neris	8	11	10 HORAS	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
			TENIS DE			
1	Osvaldo Cipriano	10			D DEMANDA FME	L
			BOXE (			,
1	Rodrigo Reis de Camargo	10	11	20 HORAS	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
2	Wilterson da Silva Farias	9		SU	PLENTE	



Rua Antonio Caetano, nº 105 — Fazenda — Itajai/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

25	FMEL PUNDAÇÃO MUNICIPAL UMA CIDADE EM MOVIMENTO									
3	Allan Roberto Possidonio Maia	9		SU	PLENTE					
4	4 Luís Henrique Araújo dos Santos 8 SUPLENTE									
5	5 Giovana Sandra Pereira 7 SUPLENTE									
	PARADESPORTO									
1	Ailton Tomaz Belizário	10	11	20 HORAS	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00				
			TENIS D	E MESA						
2	Romulo Ramos	11	11	AGUARD	ANDO DEMANDA	FMEL				
			TAEKW	ONDO						
1	Andre Ricardo dos Santos	12	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00				
2	Jonathan Benassi Santana	11	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00				
3	Carla Cristina Moreira	11	11 20 HORAS R\$ 1.880,00 R\$ 11.280,00							
4	Diego Ferreira Vitorino	10		SU	PLENTE					
5	5 Thaís Regina de Souza 9 SUPLENTE									
	111100001									

	HANDEBOL									
1	Moacir de Souza	14	11	20 HORAS	R\$ 2.040,00	R\$ 22.440,00				
2	Bruna Correa Garcia	13		SU	PLENTE					
3	Ronald Barbosa Amaral	12		SU	PLENTE					
			BASQ	UETE						
1	Helder Carneiro Brito	15	11	20 HORAS	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				
2	Lucas Limberger Tomas	13		SU	PLENTE					
3	Marcos de Jesus Oliveira	12		SU	PLENTE					
3	Larissa dos Santos Marcelino	5		SU	PLENTE					
			KUNG-FU	WUSHU						
1	Alexandre da Silva Gonçalves	13	11	20 HORAS	R\$ 1.960,00	R\$ 21.560,00				
2	Roberto Carlos Gomes	11	11	20 HORAS	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00				
3	Marcelo Josimo Inacio	10	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00				
	XADREZ									
1	Alan de Jesus Pires de Moraes 19 AGUADANDO DEMANDA FMEL									
	THIATHLON									
1	Felipe Roberto Ventura	14	11	20 HORAS	R\$ 2.020,00	R\$ 22.220,00				
			GINÁSTICA	RÍTMICA						
1	Andressa Barbosa Mendes	7		AGUARDAND	DEMANDA FME	L				
			LUTA I	LIVRE						
1	Lucas Wander da Silva	3	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00				
			SU	RF						
1	Daniel Francisco Ferreira Santos	12		AGUARDAND	O DEMANDA FME	L				
			ATLET	ISMO						
1	José Martins Garcia da Silva	6		AGUARDAND	O DEMANDA FME	L				
			FUTE	/OLEI						
1	Célio Amorim	16	11	20 HORAS	R\$ 2.180,00	R\$ 23.980,00				
			BN	1X						
1	Marcia Cristina V. dos Santos	14	11	20 HORAS	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00				
			TAI CHI							
1	Isaias Nunes	3	11	10 HORAS	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00				
			BO							
1	Vanessa Cristina de Borba	11	11	20 HORAS	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00				



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC Tejefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br





## CLASSIFICAÇÃO FINAL BOLSA ESPORTIVA – INICIAÇÃO – AUXILIARES

CL	PROPONETES	PONTOS	PARCELA	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	TOTAL					
	FUTEBOL										
1	Jorge Costa Cardoso Neto	11	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
2	Matheus Meriz	10	11	20 HORAS	R\$ 1.180,00	R\$ 12.980,00					
3	Lourenço Luiz Ribeiro	9	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
4	Euclides Teodoro da Silva Neto	9	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
	'		FU1	rsal		· '					
1	Carlos Humberto Martins JR	16	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
2	Anderson Farias de Lima	15	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
3	Evandro Rodrigo Weber	13	11	20 HORAS	R\$ 1.180,00	R\$ 12.980,00					
			JIU-J	IITSU		,					
1	Jhonata Correia Laurentino	9	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
			NAT	AÇÃO							
1	Ludmila Barroso Tomás	15	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
2	Marcio Augusto Rufino Santos	15	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
3	Maria Eduarda M. dos Santos	12	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
4	André Marques de Oliveira	12	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
5	Karyna Regina dos Santos	12	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
6	Eric Fagundes dos Santos	10	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
			VC	DLEI							
1	Felipe A. de Miranda Lima	8	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
2	Henrique Tironi	8	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
			BOXE	CHINÊS							
1	Gabryel Roberto Gomes	7		AGUARDANDO	DEMANDA FMEL						
			PARADE	SPORTO							
1	Henrique Luiz Fagundes	8	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
			BASC	QUETE							
_1	Adeline dos Santos Gomes	17	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
	Marcos Gabriel Ribas Rodrigues	13	11	20 HORAS	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00					
1	Willian T. Pacheco da Rosa	11		SUP	LENTE						
	,			HLON		, ,					
1	Kauane da Silva Ribeiro	8	11	20 HORAS	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00					
				VOLEI							
1	João Victor Catharina	4	11	20 HORAS	R\$ 1.140,00	R\$ 12.540,00					
			SL	JRF							
1	Marcelo Gonçalves	12			DEMANDA FMEL						
	1		CAPO	DEIRA							
_1	João Vitor Campos Adão	9		AGUARDANDO	DEMANDA FMEL						



Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajai/SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br







 Nome
 Carga Horária
 Função
 Disciplina
 Quadro de Pessoal do Magistério
 Período

 Janaina Borgonha Santana
 10 horas
 Professor
 História
 Permanente
 03/02 a 31/08/2022

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

Itajaí/SC. 01 de fevereiro de 2022

Everton da Veiga Presidente da Comissão

Aline Rita de Barros Membro da Comissão Claudio de Amorim da Silva Membro da Comissão

Hudson Barboza Matos Membro da Comissão Thalia Cristóvão

## PORTARIA N.º 0275/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR as Portarias nº 0243/2022 e nº 0250/2022, publicadas no Jornal do Município – Edição 2504, de 28 de janeiro de 2022, conforme segue:

No que condiz à Portaria nº 243/2022,

Onde se lê:

EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Leonidia dos Santos Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Leonidia dos Santos Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

No que condiz à Portaria nº 250/2022,

Onde se lê:

NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Lausimar Laus, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leia-se:

NOMEAR, a servidora THATIANE DOS SANTOS DAGNESE, matrícula nº 2033401, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Lausimar Laus, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0276/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR NULA a Portaria nº 0253, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2504, de 28 de janeiro de 2022, que NOMEOU, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELOISA CARLA MIGUEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Leonidia dos Santos Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



Rus Antonio Csetano, nº 105 - Fazenda - Itaja//SC Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br | finel@itajai.sc.gov.br

## **ATOS DO GABINETE**

## PORTARIA N.º 0260/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR LUCIMAR GOMES DE CAMPOS, matrícula nº 1690308, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 31 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro 2022, em substituição ao servidor ALMIR MARTINS, matrícula nº 2119502, que está em afastamento legal.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



Página

## PORTARIA N.º 0274/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.ls. nº 0034 e 0078/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2483, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, presolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:



## PORTARIA N.º 0277/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0092/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLECI VERA SCHENKEL MARTINI, matrícula nº 2249001, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTARIA N.º 0278/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0034 e 0095/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2483, de 29 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

respectiva carga horária, função e período Quadro de Pessoal do Funcão Disciplina Período Magistério Adriana Costa de Oliveira 20 horas Professor Anos Iniciais 02/02 a 31/08//2022 Permanente Alice dos Santos Moura de 20 horas Professor Anos Iniciais Permanente 02/02 a 21/12/2022 Andrade Andrea Rosero Moreira 40 horas Professor Inglês 02/02 a 21/12/2022 Permanente Bruna Primon 30 horas 02/02 a 21/12/2022 Professor Ciências Permanente Bruno Rivelino da Silva 20 horas Professor Educação Física Permanente 02/02 a 31/08/2022 Cristiane Debatin Rangel 40 horas Professor Matemática Permanente 02/02 a 21/12/2022 Tilch Daniele dos Santos Veras 40 horas Professor Anos Iniciais Permanente 02/02 a 21/12/2022 Botelho

Denise Falcão dos Santos 20 horas 02/02 a 09/04/2022 Professor Língua portugues Peixe Elaine Cristina Nomura 40 horas Professor Anos Iniciais Permanente 02/02 a 21/12/2022 Honorato
Francislaine Fernandes
Baptista 30 horas Professor Anos Iniciais 02/02 a 21/12/2022 Permanente Giseli Valda Pereira 20 horas Professor Anos Iniciais Permanente 02/02 a 21/12/2022 Janaina Spanholi da Rosa 10 horas Professor Inglês Permanente 02/02 a 21/12/2022 Joana de Oliveira 20 horas Anos Iniciais 02/02 a 21/12/2022 Permanente Joana de Oliveira 20 horas Professor Anos Iniciais Permanente 03/02 a 31/08//2022 Lucas Daminelli 40 horas Professor Educação Física 02/02 a 21/12/2022 Permanente Luciana Werli Wlerle 40 horas Professor Anos Iniciais Permanente 02/02 a 21/12/2022 02/02 a 31/08//2022 Luis Gustavo Varela Professor Língua Portuguesa Permanente 20 horas Marciele Marques dos 02/02 a 21/12/2022 30 horas Professor Língua Portuguesa Permanente



del Flot	MUNICÍPIO DE
<b>100</b>	ITAJA

Marco Andrei Garcia	30 horas	Professor	Arte – Musicalização	Especial	02/02 a 21/12//2022
Maria Carolina Pereira de Andrade Francisco	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/02 a 21/12//2022
Michelle da Costa Tavares Faria	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Paula Rubia de Ávila Ribeiro	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12//2022
Pedro Fernandes Júnior	40 horas	Professor	Arte – Musicalização	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Pedro de Oliveira Chiquio	30 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Roselia Mafra Rebelo	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Suelen Santos de Carvalho	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Talyta da Cruz Gomes Xavier Precinotto	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Tamara Telexa Mendonça	30 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Vanessa Regina Gonçalves	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Viviane Carlotto	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.



#### PORTARIA N.º 0279/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.ls nº 0034 e 0097/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de Ing. 3 de 20 de 10 de 1

IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:							
Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período		
Adriana de Oliveira Dembinski	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Alexandra Guedes Carames	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Ana Carolina Vinholi	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Ana Paula de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
André Moser	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08/2022		
Damaris Baggenstoss	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Diego Alexandre de Mello	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08/2022		
Ednilton da Silva	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	02/02 a 31/08/2022		
Ednilton da Silva	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	03/02 a 21/12/2022		
Eduardo Marinho Camparoto	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Fernanda Pereira	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08/2022		
Irlete Lorenzoni Frizzo	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022		
Isabel Lia Szczygiel	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022		
Janine Mohr	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08//2022		
Jaqueline Sartor Sardanha	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Jussara Grilo Trevisol	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Liebe Couto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Lourdes de Jesus de Sousa	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022		
Marcely Assunção dos Santos Cabral	30 horas	Professor	Inglês	Especial	02/02 a 21/12//2022		





			TANK		
Mariani Guedes Santiago	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08//2022
Marisa Repeska Evangelista	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Manuella Lopes Pereira	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/02 a 31/08//2022
Nancy Monteiro de Oliveira Teixeira	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Natalia Cristina da Rosa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08//2022
Priscila Cristiane dos Santos Xavier	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Priscila Silva Souza do Vale	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Roberta da Silva	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosana Pereira de Paula	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosana Maria de Azevedo	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Rosenilda Fortes de Oliveira	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Samira Meurer	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Sandra Andrea Moreira Bini	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Sandra da Costa Oening	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Sandra Maria de Limas	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Solange Aparecida Santos Dal Mas	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Soraya de Souza de Matos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 31/08/2022
Soraya de Souza de Matos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Tássia Capozzi Lopes Correa	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Thais Helena Tarter	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Thalita de Souza	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/02 a 31/08//2022
Viviane Costa de Lima	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/02 a 21/12/2022
Wellington dos Passos Cabral	30 horas	Professor	Inglês	Especial	02/02 a 21/12/2022

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



### PORTARIA N.º 0283/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, atendendo o artigo 30, da Lei 2,960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8,619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 001/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluidos pela Comissão Especial da Estabilidade - CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

2017.		
Servidor	Matrícula	nº do processo
Alexandra Mara Slaga	2221101	162/2021
Anarella Leticia Silva Forigo	1457510	163/2021
Barbara Nunes Angelo	2231801	164/2021
Bruna Tanira Simoes Palma	2227301	165/2021
Daiane Stefane Gonzaga de Souza	2232201	166/2021
Daniel Cesar Bastos de Souza	2227201	167/2021
Daniela Cristiane dos Santos Silva	2228201	168/2021
Elisama de Oliveira	2084205	169/2021
Fernanda Rocha Franca Burity Levone	2227601	170/2021
Franciny de Lima Campos	2133503	171/2021
Jessica dos Santos da Silva	1954502	172/2021
Jovelina Cecilia Lisboa Oliveira	1932004	173/2021
Larissa Papaleo Koelzer	2227701	174/2021
Luana Franscieli Lazzaretti Hamerski	2228501	175/2021
Luciana Trindade Belcamino	2233001	176/2021
Marlize Borovicz de Oliveira	2201901	177/2021
Nathanny Carolini Azevedo Antal Nawate	2233101	178/2021
Nathara Heloise Vieira	2083702	179/2021
Priscila Timmermans Custodio	2227501	180/2021
Rafael Santos de Barba	2231501	181/2021
Raquel Berti Viezzer	1974403	182/2021
Regina Ahlf	2005502	183/2021
Renato Petille	2227401	184/2021
Ricardo Roger Sanches	2197702	185/2021
Tatiana Buchabqui Hoefelmann	2229101	186/2021
Wanderleia da Silva Alves	2231901	187/2021

Art. 2º. - Com efeito, a contar de 01 de setembro de 2021.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 0284/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 066/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora ANARELLA LETICIA FERIGO, matrícula nº 1457510, ocupante do cargo de provimento efetivo de PRO-FESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 0285/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0099/2022, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora DORANDINA LAMIN SOUZA NETA, matrícula nº 1506711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de janeiro de 2022 a 05 de maio de 2022.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9°, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de maio de 2022 a 04 de julho de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

## IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às Cl.s nº 0034 e 0085/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2483, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio — Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, presolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Amanda Stephannye Leão	20 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 31/08/2022

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0034 e 0085/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 19 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETEKMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Thiago Henrique Gomes Medeiros	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/02 a 21/12/2022

Itajaí, 28 de janeiro de 2022

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 0288/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5032744-83.2021.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e de acordo com o afastamento de férias, no período de 03/01 a 01/02/2022, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora KARLA SOUZA REBELO COLLA, matrícula nº 1855001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período compreendido de 02 de fevereiro de 2022 a 20 de março de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Página



### PORTARIA N.º 0289/2022

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio, resolve RETIFICAR a Portaria nº 141, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2503, de 26 de janeiro de 2022, que concedeu PROMOÇÃO HORIZONTAL:

	Onde se ie:				
Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
	SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	Professor Anos Iniciais	B8-40H	B8-40H	05/05/2020

	Leia-se:				
Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	
182101	SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	Professor Anos Iniciais	B8-40H	В9-40Н	05/05/2020

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 0290/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 056/2022/SMS/DGPS e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JERUSA CAVALHEIRO FONTANA, matrícula nº 1612304, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, 15 (quinze) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0291/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 064/2022/SMS/DGPS, e requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de GUILHER-ME FELLER DE BARBA, matrícula nº 2248501, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 02 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0292/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 055/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de MARIA ANGELA MOREIRA GARCIA, matrícula nº 1689901, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0293/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR NULA a Portaria nº 0226, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2504, de 28 de janeiro de 2022, que NOMEOU a servidora LUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA KLABUNDE, matrícula nº 1639804, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0294/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR NULA a Portaria nº 0228, de 28 de janeiro de 2022, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2504, de 28 de janeiro de 2022, que NOMEOU a servidora LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 1752304, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Maria Rosa Heleno Schulte, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0295/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JUCELIA RUDNIK ARTNER LEANDRO, matrícula nº 1772605, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Maria Rosa Heleno Schulte, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0296/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora GISELE NASCIMENTO TAMIAO, matrícula nº 1860602, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.M. Rosa Negreiros Cabral, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 0297/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARILENE LIMA BENITEZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDA-MENTAL – 20 HORAS – E.B. Aníbal César, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 0298/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3835/2022 e do Ofício nº 023/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO, matrícula nº 4045001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 26 de janeiro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 0299/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 e 0108/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2484, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2489, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso II, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva ecrea horária função e periodo:

respectiva carga horaria, função e periodo:							
Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período		
Adriana Correa Aguiar	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Ana Paula de Araujo Vicente	30 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Bianca Maristela Rovatti Gonçalves	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Elaine Cristina de Oliveira Casas	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Fabiana dos Anjos de Souza	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Helena Marichen Hess Ramos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Jhonatan Diógenes de Oliveira Alves	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Josiane Adão	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022		
Karina Kramer	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Keila Regina Hoier	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 21/12/2022		
Keila Regina Hoier	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022		
Keity Lima Palombo	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Lais da Silva Arruda	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Leticia Cleonice Caetano	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Liamara Batista	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022		
Liamara Batista	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 21/12/2022		
Luciana Aparecida Zuchetti Vismara	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022		
Luciana Aparecida Zuchetti Vismara	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 21/12/2022		





Luciléa Maria Bento Miguel	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Nayara Nascimento Porto Munari	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12//2022
Patrícia Renata Cugnier	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Solange Maria Campana de Goes	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Sueidy Fernandes Ferreira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 0300/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 e 0108/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de dezembro de 5021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 29 de 2021, publicado n

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréa Petry	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Andréa Petry	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 21/12/2022
Angela Martins dos Santos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Carolynne Machado da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Célia Cristina Carvalho Libanio	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Claudia Regina Anacleto de Aquino	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Cristiane Alves Vianna de Morais	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Édina de Miranda	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Ewerton Colsani	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Fernanda Testoni	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Flavia Regina Correia Borges	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Idivonete Martins Oliveira	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Josiane da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Josiane da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 21/12/2022
Joyce Minda Soares Borges	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Lais Elena dos Santos Maiato	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Maria Leopoldina Inocencio Camargo da Silva Toledo Cruz	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022





Maristela de Jesus	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Patrícia Loqueta	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Regiana Reibnitz	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Regilaine Lucas Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Ricardo dos Santos	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Sandra Maria Medeiros	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/02 a 31/08/2022
Sandra Maria Medeiros	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Soraya Luiza de Barros Batista	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Vanessa Tilch Correa	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



#### PORTARIA N.º 0301/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.1s nº 0034 e 0105/2022/SME, advindas da Secretaria Municipial de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e periodo:

Nome	Nome Carga Função Disciplina Pess		Quadro de Pessoal do Magistério	Período		
Allan Felipe Stell	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 31/08/2022	
Amanda Novacoski	10 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/02 a 31/08/2022	
Antônio Azeredo Coutinho Neto	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 31/08/2022	
Daniela Dias Azevedo	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Elba Pereira de Oliveira Dezonti	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Fernanda Santana Vale de Souza	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Gilson Stanski	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Giovanna Cammarata	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Josielma Santos da Silva	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 09/04/2022	
Leonardo Alves	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Linilson Costa dos Santos	30 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 31/08//2022	
Marcela Inês Gervasio Cavalli	40 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Marli Rodrigues	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 31/08//2022	
Maxinéia de Fátima Angelo Gonçalves	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 31/08/2022	
Neusa Novaes Lapuse	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Saimon Zolett	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 21/12/2022	
Thayse Glacy Amaral	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	03/02 a 31/08/2022	



Viviane Vieira Silva



Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 e 0108/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Cristina de Almeida	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Adriana Cristina de Almeida	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/02 a 21/12/2022
Adriano Bruno Rocha da Silva	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Ana Carolina Albino	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Camila Tavares de Lima Pereira Maria	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 31/08/2022
David Ferreira Alves	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Edneiva Bastos Smaniotto	20 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Evelin Farias da Silva	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 21/12/2022

Ewerton Luis dos Santos	30 horas	Professor	Educação Física Permanent		03/02 a 21/12/2022
Gerson Santana Barbosa	40 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Graziela Luçolli	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Graziela Pereira	30 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Guilherme Bruno Ramos	20 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Jaciara Costa dos Santos Battellini	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Jaciara Costa dos Santos Battellini	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	04/02 a 21/12/2022
Jaqueline Novaes Luz Menon	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Jean Carlos Benassi	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Juliane das Neves Balt Cabral	20 horas	Professor	Arte	Arte Permanente	



				ITA,	JAI
Kelison Venicio Brito Alves	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Kelly Brondani	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	03/02 a 30/06/2022
Liege Maria Serafim	30 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Marilene Lima Benitez	40 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Priscila Ricardo Pereira	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	03/02 a 31/08/2022
Rosangela Garcia	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Sabrina Silveira	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	03/02 a 21/12/2022
Tatiane Silvero Borges	10 horas	Professor	Arte	Permanente	03/02 a 21/12/2022

MUNICÍPIO DE

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022

#### IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 0302/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3390, de 14 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2145, de 18 de outubro de 2019, que DESIGNOU o servidor MÁRCIO ESPÍNDOLA PATRIANO-VA, matrícula nº 222101, para a Função Gratificada de Responsável pela Supervisão em Odontologia, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 0304/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante ao Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, resolve:

Art. 1º- DECLARAR ESTÁVEL no serviço público a servidora abaixo relacionada, conforme o respectivo processo de avaliação especial de desempenho, concluido pela Comissão Especial da Estabilidade — CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Fabiana Mendonça	1744110	188/2021

Art. 2°. - Com efeito, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 0305/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 0031/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora FABIANA MENDONÇA, matrícula nº 1744110, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## **ATOS DO INIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 – GEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
www.famai.tajaí.sc.gov.br



	AUTO DE IN	FRAÇÃO			100
CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.6 FEDERAL Nº 6.514/0	05/98 FOI CONSTATADA II 8, FORAM IMPOSTAS AS S	NFRAÇÃO ADMINISTR SEGUINTES SANCÕE:	ATIVA E, CON	FORME ARTIGO 3	DO DECRETO
ADVERTÊNCIA DESTRUIÇÃO/INIJTILIZAÇÃO EMBARGO	MULTA SIMPLES  MULTA DIÁRIA	NDA/FABRICAÇÃO/A		DEMOLIÇÃO	
866. 488. 299-15	Separation attended	2-C.IDENT. / TÍTULO DE EL	EITOR / C. PROF	ISSIONAL/PASSAPORT	E
03-NOME COMPLETO DO AUTUADO	aliana A			04- NATURALIDADE	7 2
05- FILIAÇÃO (NOME DA MAE)	378 m m m m	The same of the sa	7 - 35 17 4	06-TELEFONE	16
67-ENDERECO POLISATIO COTILA, O 10-ENDERECO DA INFRAÇÃO	. ८५९	08 BAIRRO DON Q 11-BAIRRO DA INFRA	ÇÃO	I Jaja	A
13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	1243 0 53	Baia	h anny Jolles e	ITAJA	i-sc
The say confermed the home of the last of	Les inverses realizable com  absolution recommendation  ARTI INCIDINENTS COM  AND  ES FER \$ 605/  Alentos reals  CHARLES A 1005/  Alentos reals  A 1000/  A	DC-900091   500   100	se esca of reali of reali of reali of reali	ALLER CART	MCALINEAN
9-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 223450 - 33 E . 7044970 - 18 S ABBURATURA DO AUTUADO		INATURA E CARIMBO DO	DA AUTUAÇÃO	21-HORA DA 17:(	A AUTUAÇÃO
OME LEGÍVEL		cile O. Pesa	Anal	ciele Cristina F ista e Fiscal Ambienta Portaria nº 2580/15	I - INIS
O Autuado recusou-se a dar ciência do presen Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes test	ite auto de infração, fato emunhas:	esse que, conforme d	dispõe o pará	grafo 2º do artigo 9	6 do Decreto
O Autuado evadiu-se / estava ausente no mome 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as	man de le	le infração, fato esse	que, conforme	dispõe o parágraf	o 3º do artigo
F: 085 505 609. 60	NOME: CPF: (	Unlando de 187.273 870 NE: 3345803	4 San1	Os	-
SINATURA: Bruma moi da ASJE	ASSINA ASSINA	TURA: 234 903	7		

- Militarios

2ª VIA -- PROCESSO

3º VIA – UNIDADE EMITENTE

Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 – CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031
www.famal.ltajal.sc.gov.br



CONFORME PREVÊ O DECRETO FEDERAL № 6.514/2008:

- O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) días, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
- A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acunipantiemi, bem como a especificação das provas que o acutado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 115, caput);
- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devendo, para tanto, anexar á defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art.116);
- A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante árgão ou entidada ambiental incompetente (art. 117);
- 5. A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 126, caput);
- Os bens apreendidos deverão ficar sub a guarda do órgão ou entidado reopencável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo confide.
- 7. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).



## INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600 CEP: 88 307-301, Centro - Irájaí - SC Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br CNP: 03.842.931/0001-23



Itajaí, 17 de janeiro de 2022

### PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022

Dados do Infrator:

Nome: Maria Sidenei Garcia CPF: 866.488.299-15

Endereço: Rua Belisário Corrêa, 49

Bairro: Baia

Município: Itajai/SC

Dados da Infração:

Data da constatação da intração: 14/01/2022

Endereço: Rua Belisário Correa, 49 e 53

Bairro: Baía

Município: Itajai/SC

Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 723450.33 E; 7014970.19 S

#### INTRODUÇÃO

Em 12 de janeiro de 2022, o INIS recebeu o Auto de Constatação DC00000415-21, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em que é relatada a ocorrência de escavação em um talude de corte existente nos fundos dos dois imóveis supracitados, sendo que a atividade foi executada sem orientação técnica e sem licenciamento ambiental, expondo o local ao risco de escorregamentos de terra, sobretudo em períodos de chuva forte ou contínua, que, se acontecerem, podem resultar em danos materiais e/ou humanos caso tenha alguém próximo a estes locais.

Em 14 de janeiro de 2022, o INIS realizou vistoria no local, onde se constatou a presença do talude com escavações e rachaduras nos fundos dos imóveis.

Foi realizada tentativa de notificar a proprietária, concedendo-lhe um prazo para que providenciasse a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes perante o INIS, porém, a mesma recusou-se a assinar a Notificação, alegando não ter condições financeiras para executar as medidas que seriam solicitadas. Mesmo sendo advertida

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022







## INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600 CEP: 88.307-301, Centro - Itajaí – SC Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br CNPJ: 03.842.931/0001-25



Itajaí, 17 de janeiro de 2022

verbalmente de que a recusa do recebimento da Notificação geraria um Auto de Infração com penalidade de multa, a proprietária continuou negando-se a assinar a Notificação, a apresentar seu documento de identificação e a realizar os procedimentos necessários.

Diante da situação, e considerando que a terraplenagem (corte/aterro/escavação) é uma atividade passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução COMDEMA nº 04/2015, foi lavrado o Auto de Infração Nº880, com base no Art. 66 do Docreto Foderal Nº 6614/2008, aplicando se a penalidade de multa simples no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além de advertência para que a regularização do licenciamento ambiental da atividade, com apresentação de projeto de contenção de taludes para eliminar os riscos de deslizamentos de terra.





Figura 1: Vista geral do talude.



PARECER DE HISCALIZAÇÃO Nº 006/2022





#### INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600 CEP: 88.307-301, Centro - Itajai - SC Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br CNPJ: 03.842.931/0001-25









Figura 2: Mapa de localização do talude, destacado no polígono em vermelho.

#### ANÁLISE DO CASO

A infração foi enquadrada no Art. 66 do Decreto Γederal Ν° 6514/2008

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)



PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022



## INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600 CFP- 88 307-301, Centro - Itajaí - SC Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@(Itajai.sc.gov.br CNPJ: 03.842.931/0001-25



Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e com base no Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, foi lavrado o Auto de Infração nº 0889, na data de 17 de janeiro de 2022, em desfavor de Maria Sidenei Garcia, sendo aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Além disso, foi determinado no Auto que deverá ser providenciada a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes visando eliminar os riscos de deslizamentos de terra no local.

Como a infração descrita também é considerada crime ambiental, solicita-se o encaminhamento do Auto de Infração e deste Parecer de Fiscalização O Ministério Público de Santa Catarina. para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer

Lucille B. Reso Fiscal Ambiental Portaria N° 0363/16

PARECER DE FISCALIZAÇÃO № 006/2022



## INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2600 CEP: 88.307-301. Centro - Itaiaí - SC CEP: 88.307-301, Centro - Hajai – SC Fone/Fax: (47) 3348-8031 - E-mail: inis@itajai.sc.gov.br CNPJ: 03.842.931/0001-25



Itajai, 17 de janeiro de 2022

Conforme a Portaria nº 03/2019/ICS, para fins de aplicação de infrações e de sanções administrativas, este Instituto considerará as disposições contidas na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, de 06 de junho de 2019.

A situação econômica do infrator foi definida com base no Art. 43 da Portaria no 143/2019/PMSC-IMA, presumindo-se como micro infrator.

O nível de gravidade da infração foi calculado com base no quadro anexo à mesma Portaria:

- A motivação da conduta foi considerada como 'intencional' visto que o autuado não pode alegar o desconhecimento da legislação e sabla da necessidade de licenclamento da atividade
- ii. O dano ao meio ambiente foi considerado 'reversível em médio prazo', pois a regularização do licenciamento com a aprovação e execução de um sistema de contenção de taludes noderia ser realizada em médio prazo, caso a autuada tivesse interesse.
  - Quanto a danos à saúde pública, foi considerado como 'não há'

O nível de gravidade, portanto, deve ser considerado Médio II

Para o cálculo do valor da multa do Art. 66, deve-se verificar o anexo da Portaria 143/2019/PMSC-IMA referente a esse artigo, combinando o nível de gravidade da infração e a situação econômica do infrator. No caso em análise, a multa para essa infração foi calculada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Foi determinado, ainda, no Auto de Infração, que a autuada deverá providencial a regularização ambiental da atividade, com o licenciamento de um sistema de contenção de taludes visando eliminar os riscos de deslizamentos de terra no local.

A infração também é considerada crime ambiental, sendo enquadrada no Art. 60 da Lei Federal N\* 9 805/1998

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sen licença ou autorização dos órgios ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Assim, solicita-se o encaminhamento do Auto de Infração e deste Parecer de Fiscalização O Ministério Público de Santa Catarina, para conhecimento e providências cabíveis

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2022

4/5

## **ATOS DO IPI**

ATA 109 DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2022.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, por precaução a pandemia do Covid 19,e alguns membros estando em quarentena, reuniram-se virtualmente, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1º Secretário: Deigre Aparecida Ramos Godinho, Suplente: Marcelo Bomfim Caetano 2º Secretário Robson Decezaro Testoni, suplente Mirela Corrêa sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia:. Acusados o recebimento dos documentos: Balancetes do mes de dezembro de dois mil e vinte e hum, contendo Demonstrativo das Despesas; Demonstrativo das Receitas; Demonstrativo da apuração de resultado; Demonstrativo da taxa de administração para exercício de dois mil e vinte e hum; Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; Demonstrativos gráficos de receitas e despesas. Do Comitê de investimentos recebemos as CI 041/22, bem como a ata 086 de 26/01/2022, também relatório de Investimento contendo: Distribuição da Carteira, Retorno de Ativos, Rentabilidade da Carteira, Rentabilidade de Riscos dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações do mês, Enquadramento da Carteira, e os Comentários do mês. Analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que em virtude das dificuldades do mercado, tivemos um resultado positivo no mês de dezembro com o valor percentual de 1,29%, e o acumulado no ano percentual de 0,86%. Verificamos que a taxa de administração está sendo recolhida de forma compartilhada. Conclui-se que, no geral os valores das movimentações Financeiras, Orçamentárias e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de Dezembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Bomfim Caetano, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch Santos

Suplente: Luciane dos S. S. Araujo



Presidente

Deigre Aparecida Ramos Godinho Suplente: Marcelo Bomfim Caetano

1° Secretaria

Robson Decezaro Testoni

2º Secretário

Suplente: Mirela Corrêa

## MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente

Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

## PORTARIA Nº 027/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o requerimento do servidor EUCLIDES FERNANDO DOS SANTOS, matrícula n° 1437705, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, pelo período compreendido entre 01/04/1985 a 12/09/1986, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 12 dia(s); junto a LAURA ALVES GASPAR, pelo período compreendido entre 03/10/1986 a 13/10/1986, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 11 dia(s); junto ao BAN-CO BRADESCO SA, pelo período compreendido entre 17/10/1986 a 08/08/1990, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 22 dia(s); junto a BRAVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pelo período compreendido entre 08/04/2005 a 01/03/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 24 dia(s); junto ao MUNI-CIPIO DE ITAJAI, pelos períodos compreendidos entre 13/03/2006 a 31/03/2007, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); entre 02/04/2007 a 31/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 29 dia(s); entre 02/01/2008 a 31/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 29 dia(s); e entre 01/02/2009 a 30/06/2009, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER.CONTR.CNIS 4, pelo período compreendido 01/12/1991 a 31/01/1992, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 3490 (três mil, quatrocentos e noventa) dias, correspondendo a 09 ano(s) 06 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19021040.1.00120/22-5, em 21/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2022.

## MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 024/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4°, §9°, artigo 10, §7° c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n° 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1°, §§ 1° e 2° da Lei 10.887/2004, à servidora RELINDA BRÜSKE, matrícula n° 1007717, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "II", Padrão "A5" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

## MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 025/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4°, §9°, artigo 10, §7° c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n° 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c §5° do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora GIOVANA DOS SANTOS, matrícula n° 829601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "C4" de vencimentos, do

### PORTARIA Nº 020/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4°, §9°, artigo 10, §7° c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ROSANGELA DA SILVA AVALLONE SÁNCHEZ, matrícula nº 835501, ocupante do cargo de Enfermeira, Categoria "5", Faixa "IV", Padrão "G" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 019/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4°, § 9°, art. 10, § 7° e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora DENISE ZARPELLON DA COSTA, matrícula nº 1847701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A8", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

## PORTARIA Nº 022/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, alínea "i", da Lei n° 3742/02, considerando o disposto nos art. 4°, § 9°, art. 10, § 7° e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n° 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", §§3° e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 c/c a Lei n° 10.887/2004, à servidora NEUSA SIMAS DA SILVA, matrícula n° 1184306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "II", Padrão "A8", com carga horária de 10 (dez) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente Instituto de Previdência de Itajaí

Página



## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.467, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, DA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6°, inciso IV, da Lei Municipal n° 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 16217/2022-e,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.651.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de demandas judiciais:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Ĝeral do Município Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/636

Valor: R\$ 5.651.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 5.651.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais) será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.468, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6°, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 16799/2022-e,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 565.783,15 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para reconstrução da cobertura da arquibancada da Pista Municipal de Atletismo, conforme Convênio:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20009/637

Valor: R\$ 565.783.15

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município DECRETO Nº 12.469, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII e XL, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário dos pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I - 28 de fevereiro e 1º de março, segunda-feira e terça-feira, Carnaval;

II - 02 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até às 14 horas; III - 14 de abril, quinta-feira Santa;

IV - 22 de abril, sexta-feira, após feriado nacional de Tiradentes; V - 17 de junho, sexta-feira, após feriado municipal de Corpus Christi; VI - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;

VII - 14 de novembro, segunda-feira, véspera do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2º Será considerado ponto facultativo o dia 15 de outubro, sábado, Dia do Professor, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Nas datas fixadas no Art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6, INCISO I,  $\S$  1°, DA LEI MUNICIPAL N° 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNI-CIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6°, inciso I e § 1°, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 19178/2022-e,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 — Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1078/639 Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

Página



## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente (modelo disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC Fone/fax: 47 3249-3304





Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 0003/2022 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 007/2017.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 007/2017, homologado pelo DECRETO № 11.056, de 15 de setembro de 2017, publicado no Jornal do Município, Edição Extra nº 1801 de 20/09/2017, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

### DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga e entrega de documentos os candidatos classificados relacionados abaixo:

Cargo	Class	Nome do Candidato
TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS - 40H	02 <b>-</b> PCD	Franciele de Avila Andre

### CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTO

2.1. O candidato convocado deve comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo PARA ESCOLHA DE VAGA E Itajaí-SC, no dia e horário es ENTREGA DE DOCUMENTO:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoa

	CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS						
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO					
04/02/2022	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS - 40H	13h30min					

## DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários específicados no cronograma acima: 3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;
- 3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <a href="http://educação.itajai.sc.gov.br">http://educação.itajai.sc.gov.br</a> no link do CIDADÃO//Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, conforme cronograma acima:
  - a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia do PIS/PASEP):
  - c) Cópia do documento de identidade (02 cópias);
  - d) Cópia do CPF(02 cópias):
  - e) Cópia da Certidão de Casamento (se houver);
  - f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoa

- i) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (modelo disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas):
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- k) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- I) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios (modelo disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas);
- m) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional (retirar requerimento na Secretaria de Educação);
- n) Comprovante de residência (02 cópias);
- o) (02) duas fotos 3 x 4, tiradas no período de até trinta dias da posse;
- p) Certidão de nascimento dos dependentes;
- q) Conta Corrente do Banco Bradesco de Itajaí (caso ainda não possui conta no Bradesco retirar requerimento na Secretaria de Educação).
- 3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com os cargos especificados a seguir;
- Para os cargos de Técnico em Atividades Administrativas Educacionais são necessários os seguintes exames
- a) Hemograma:
- b) Glicemia:
- c) VDRL;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajal/SC Fonelfax: 47 3249-3304 dap@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pess

- d) Parasitológico de fezes:
- e) Parcial de urina:
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P
- g) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE
- Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4. "m" deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4, "q" (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).
- Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 007/2017 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiaí, 31 de ianeiro de 2022

Profa MSc. Elisete Furtado Cardoso Secretária Municipal de Educação

## ATOS DA SEC. FAZENDA



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



**Em Reais** 

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Take Take of (Ed., Take 55, Incise 11)		Lili Kedis
	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2021
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.622.831.637,00	1.906.390.345,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.079.900,00	479.320.752,70
IPTU	75.145.000,00	92.114.346,91
ISS	166,900,000,00	221.691.174,50
ITBI	39.990.200,00	67.528.407,39
IRRF	68.500.000,00	77.533.507,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.544.700,00	20.453.316,54
Contribuições	81.943.000,00	81.273.649,84
Receita Patrimonial	91.307.600,00	76.405.476,13
Aplicações Financeiras (II)	56.935.900,00	34.752.171,26
Outras Receitas Patrimoniais	34.371.700,00	41.653.304,87
Tranferências Correntes	856.941.282,00	1.024.318.727,26
Cota-Parte do FPM	65.700.000,00	72.706.885,38
Cota-Parte do ICMS	406.400.000,00	474.456.312,76
Cota-Parte do IPVA	33.040.000,00	33.371.212,61
Cota-Parte do ITR	320.000,00	190.067,41
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.720.000,00	6.633.134,97
Transferências do FUNDEB	160.000.000,00	199.438.780,16
Outras Transferências Correntes	186.681.282,00	237.522.333,97
Demais Receitas Correntes	226.559.855,00	245.071.739,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.559.855,00	245.071.739,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.565.895.737,00	1.871.638.173,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.931.500,00	130.422.012,27
Operações de Crédito (VI)	85.743.200,00	91.273.968,77
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00



Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)

## Município de Itajaí

2,000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro



Continuação

0,00

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.186.300,00	2.927.851,85
Convênios	3.177.300,00	1.564.351,85
Outras Transferências de Capital	9.000,00	1.363.500,00
Outras Receitas de Capital	13.000.000,00	36.220.191,65
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	13.000.000,00	36.220.191,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.186.300,00	39.148.043,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.582.082.037,00	1.910.786.217,33

				Ate	o Bimestre/2021		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR N	ÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA					LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1,790,152,131,95	1,704,993,314,61	1.672.335.881,95	1.660.897.024,05	9.104.628,96	12,799,837,58	12,791,667,95
Pessoal e Encargos Sociais	810.674.693,99	783.107.757,06	783.011.358,90	781.965.320,38	925.668,49	941.599,02	941.599,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.605.100,00	4.324.668,37	4.324.668,37	4.324.668,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	973.872.337,96	917.560.889,18	884.999.854,68	874.607.035,30	8.178.960,47	11.858.238,56	11.850.068,93
Transferências Constitucionais e Legais	1.498.000,00	1.168.066,70	1.168.066,70	1.168.066,70	112.688,10	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	972.374.337,96	916.392.822,48	883.831.787,98	873.438.968,60	8.066.272,37	11.858.238,56	11.850.068,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.784.547.031,95	1.700.668.646,24	1.668.011.213,58	1.656.572.355,68	9.104.628,96	12.799.837,58	12.791.667,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	258.626.750,69	145.421.150,51	100.196.558,13	99.357.856,83	591.331,06	5.333.147,52	5.272.870,52
Investimentos	245.585.650,69	135.461.134,72	90.236.542,34	89.397.841,04	591.331,06	5.333.147,52	5.272.870,52



Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.990.100,00	9.960.015,79	9.960.015,79	9.960.015,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	245.636.650,69	135.461.134,72	90.236.542,34	89.397.841,04	591.331,06	5.333.147,52	5.272.870,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)  DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2,033,483,682,64	1.836.129.780,96	1.758.247.755,92	1.745.970.196,72	9.695.960,02	18.132.985,10	Em Rea 18.064.538,
		·	·	·			
RESULTADO PRIMÁRIO — Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa -	+ XXIIIb + XXIIIc)]						137.055.522
META FISCAL PA	RA O RESULTADO PRIMÁRIO				VAL	OR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	ı						-100.551.880,
	ROS NOMINAIS				Até o	Bimestre/2021	
JUH	ROS NOMINAIS				VAL	OR INCORRIDO	
luros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				•			34.752.321
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							5,051,188
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV –	XXVI))						166.756.655
META FISCAL PA	ARA O RESULTADO NOMINAL				VAL	OR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
'							-54.014.800,
		KO DA LINHA					-54.014.800,
<u> </u>		KO DA LINHA			SALDO		-54.014.800,
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		KO DA LINHA		Em 31/12/2020 (a)	SALDO	Até o Bimest (b)	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		KO DA LINHA			<b>SALDO</b> 97.346.769,27		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		KO DA LINHA					re/2021 179.117.988
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		KO DA LINHA			97.346.769,27		re/2021
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX)		KO DA LINHA			97.346.769,27 181.546.067,38		re/2021 179.117.988 305.414.250 305.231.557
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  DEDUÇÕES (XXIX)  Disponibilidade de Caixa		KO DA LINHA			97.346.769,27 181.546.067,38 181.372.109,38		179.117.988 305.414.250 305.231.557 317.300.709
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  DEDUÇÕES (XXIX)  Disponibilidade de Caixa  Disponibilidade de Caixa Bruta  ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)  Demais Haveres Financeiros		KO DA LINHA			97.346.769,27 181.546.067,38 181.372.109,38 190.740.616,95		re/2021 179.117.988 305.414.250
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DEDUÇÕES (XXIX) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta ( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)		KO DA LINHA			97.346.769,27 181.546.067,38 181.372.109,38 190.740.616,95 9.368.507,57		179.117.988 305.414.250 305.231.557 317.300.709 12.069.152

Continua



RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

139.895.300,00

Continuação RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) Em Reais AJUSTE METODOLÓGICO Até o Bimestre/2021 VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -2.700.645,09 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00 PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00 VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) 0,00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) 0,00 AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) 0.00 OUTROS AJUSTES (XXXVIII) 0,00 RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) 44.797.608,63 RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) 15.096.475,63 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110.093.583.36 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00 Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 110.093.583,36

FONTE: Sistema e-Pública (1955-0434-392). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 25/01/2022 e hora de emissão: 15:26.

Erico Laurentino Sobrinho Secretário da Fazenda Morgana Maria Philippi Controladora Geral do Município Volnei José Morastoni Evera do zaú Desidério



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Viciro Garção, 120 - Sala 601 -Centro Centro 88301-425 - Itajai Santa Catarina Fone: 47 3246-0927

## NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 131525/2022

## AUTO DE LANÇAMENTO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

#### Suieito Passivo:

CPF/CNPJ e Nome: 04.985.395/0001-80 PINHEIRO & GELBCKE ASSESSORIA JURIDICA E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: AVENIDA BATEL, 1920 CONJ. 211 BATEL - Curitiba/Paraná - CEP: 80420-090

#### Dados do Imóvel:

1.0.1.6						
Endereço: Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 350, Bairro Praia Brava de Itajaí						
	Matrícula ORI: 40.666, 40.667, 38.434, 38.435, 40.443, 40.444, 40.445, 40.451, 40.575 e 40.581 1° ORI					

Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.

#### Histórico:

Lançamento do ITBI referente ao imóvel identificado acima, apurado de acordo com o "Termo de Apuração do ITBI e Acréscimos Legais", anexo, referente ao foto gerador ocorrido na data de 07/07/2021.

Dispositivos Legais:
INCIDÈNCIA: CF/88, at 156. II; Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60; Lei Complementar Municipal nº 308/2017, at 3.

ATUALIZAÇÃO MONETARIA: ATUALIZAÇÃO MONETARIA

Ī		N
ı	O notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher à Fazenda Municipal a quantia ao lado descrita, ou,	IT
١	Órgão Julgador de Processos Fiscais.	Α
	Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o	Jι
	pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para subsequente COBRANÇA, JUDICIAL OU	Ν
	EXTRA JUDICIAL.	T

TOTAL	226.633,26
Multa	49.627,72
Juros	11.579,80
Atual. Monetária	15.949,48
ITBI	149.476,26

R\$

#### Anover desta Notificação

Arquivo	Nome	Observações
	Termo de Apuração do ITBI	Termo de Apuração ITBI
TermodeApuraçãodolTBI.pdf		Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento
TermodeRetificaçãodaDeclaraçãoeArbitramentodaBasedeCálculo	Termo de Retificação da Declaração e	da BC do ITBI

ran Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matricula 1818601

Ciência do Sujeito Passivo

Número do Termo 592595/2021-TA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal

Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Edificio Zen Tower Business - 88301-425 - Itajai/SC

## TERMO DE APURAÇÃO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

**ش**ر

Nome:	PINHEIRO & GELBCKE ASSESSORIA JURIDICA E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 04.985.395/0001-80
Enderege	: AVENIDA BATEL, 1020 CONJ. 211 BATEL CURITIBA - PR	

## HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo à transmissão do seguinte imóvei: Apartamentos número 1201-16 e número 1202-16, com área privativa de 611,82 m² e área total de 841,061 2 m² e vagas de garagem Ala Notre número 1390, 1932, 1926, 930, 1931 e V416 e 9433 - 9 bepósto 14 e Depósto número 19 do Condomínio Brava Home Resort, situados à Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, m² 350, Praia Brava de Itajaí, nesta cidade, com registro no 1º Oficio de Registro de Involveis da Comarcar de Itajaí sob matrículas de n° 40.686, 40.667, 34.543, 40.443, 40.443, 40.443, 40.445, 40.451, 40.573 e 40.581, declarados pelo valor de n8 5.053.185.50

Trata-se de revisão de ofício do ITBI, de acordo com o artigo 69, da Lei Complementar nº 20/2002. A Base de Cálculo utilizada foi apurada conforme "Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI", parte integrante do Procedimento Fiscal, da qual o contribuinte obteve ciência. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já recolhido. O valor da Base de Cálculo arbitrada e do imposto já recolhido são demonstrados no quadro "Apuração dos Valores a Recolher", abaixo.

Oportuno salientar que o Fato Gerador da obrigação tributária é a transmissão da propriedade imobiliária, que tão somente se opera mediante registro do negócio jurídico junto ao Oficio de Registro de Imóveis competente. Conforme Certidão de Inteiro Teor da(s) Matrícula(s) nº 40.666, 40.667, 38.434, 38.435, 40.443, 40.444, 40.445, 40.451, 40.575 e 40.581 1º ORI, a transmissão, e portanto o Fato Gerador do imposto, ocorreu em 7/7/2021, motivo pelo qual o Valor Venal (base de cálculo do imposto) se reporta a tal data, para fins de lancamento do ITBI.

APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER							
Transmissão Vencimento	Valor Venal	Arbitrado (R\$)	Alíquota (%)	ITBI dovi	do	ITBI já recelhide	Diferença de ITBI a recolher
07/07/2021		13.132.000,00	2,00	262	.640,00	113.163,74	149.476,26
At	ualização Monet	tária	Ju	ros		Multa	TOTAL
UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valor	%	Valor	a recolher
186.50	206.40	15 949 48	7.00	11.579.80	30.00	49.627.72	226,633,26

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

Página



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro 88301-425 - Itajai - SC Fone: 47 3241-5083

# TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI Número de Controle do Termo: 1315/24/2022.

Processo. 592595/2021

Sujeito Passivo

Nome: PINHEIRO & GELBCKE ASSESSORIA JURIDICA E PARTICIPACOES LTDA

Endereco: AVENIDA BATEL 1920 CONJ. 211 BATEL - Curitiba/Paraná - CEP: 80420-090

CPF/CNPJ: 04.985.395/0001-80

Fica o contribuinte actina noulficado do presente Termo de Retificação do Declaração para fina de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do TTBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I do Código Tributário Nacional (Lel nº 5.172/66), arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal) e Artigo 3º da LC 308/2017.

#### Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com transmissão imediatamente posterior dos imóvels, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido. Destaca-se que a referida venda dos imóveis toi eretivada 21 dias após as transmissões objeto desla inutificação conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Instituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, celebrado com o Banco Bradesco S/A em 28/07/2021.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 03/12/2021 e 16/12/2021, por meio dos Termos de Intimação nº 131053/2021 e nº 131197/2021, a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos indevise daecritos nas matrículas de nº 40.466, 40.667, 38.434, 38.435, 40.443, 40.445, 40.445, 40.451, 40.575 e 40.581 do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Itajai, deixando de atender às intimações fascal. As intimações coorreram por meio de publicação nas edições nº 2492 e 2486 do Jornal do Município, diante das tentativas improficuas de notificação por via postal.

Diante destes fotos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI e o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, ao se proceder a consultas no banco de dados cadastrais desta Secretaria da Fazenda, utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo dos imóveis seu próprio valor venal de Rs 13.132.000,00 (Treze milhões, cento e trinta e dois mil reals), cuniforine declare,ão do adquirente à rozenda pera fina de ITBI e avolloção de instituição financeira, Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Instituição de Allenação Fiduciária, entre Outras Aivenças, celebrado em 28/07/2021 com o Banco Bradesco S/A, em que o notificado venda uo sinvóvais a Marcos Rodi Heusi e Dayana Vieira Faciel Hausi, or quisa se canstituíram em garantia à instituição financeira (credora fiduciária). A compra e venda dos imóveis está registrada nas respectivas matrículas dos imóveis (A-4-0.666, A-4-0.667, R.-4-38.434, R.-4-38.435, R.-4-40.443, R.-4-40.444, R.-4-40.445, R.-4-40.451, R.-4-40.557 e R.-4-40.581).

Van Sidney Dallabrida
Auditor Bleral M. uditor Fiscal Municipal Matricula 1818601

Documento lavrado em 17/01/2022.



Secretaria Municipal da Faze Auditoria Fiscal Municipa Rua Manoel Vieira Garção, 120 • 6º andar • Centr Itajai • Santa Catarin Fone: 47 3246-033

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Nome: PINHEIRO & GELBCKE ASSESSORIA JURIDICA E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: AVENIDA BATEL, 1920 - CONJ. 211 - BATEL - CURITIBA - PR

CNPJ: 04.985.395/0001-80

IM: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados pur unido dos Termos de Intimação nº 131n53/001 e nº 131197/2021, notificados ao contribuinte, intimados pur unido dos Termos de Intimação nº 131n53/001 e nº 131197/2021, notificados ao contribuinte, respectivamente em 03/21/2021 e 16/12/2021 através de publicação às páginas nº 1 e nº 8 das edições nº 2482 e 2486 do Jornal do Município, cujos prazos para atendimento expiraram em 16/12/2021 e 03/01/2022.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINCIDO: Artigo 207 e 241, Indiso I, da IC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).

MULTA: 20 UFM (por intimação) – Artigo 112, inciso II, da IC nº 20/2002.

MULTA: 20 UFM (por intimação) — Artigo 112, inciso II, da LC n° 20/2002.

Teor da Legislação

LGn° 20/2002:
Ant. 112. Constitución provincia de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem arquito de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

Multa: 20 UFM, (Redação dada pela LC 19/2/2010)

Unidades por intimação; (Redação dada pela LC 19/2/2010)

Art. 207. Mediante intimação extrata, qualquer pessoa relacionada sos fatos intuários estará obrigada a prestar, à autoriadade tributária, no prazo de 15 (quince dias), todas as informeções de que desponante con relação aos bens, negósica ou atvitudades seus ou de terceiros.

Art. 201. Pasa cester as alementas usus ementimas a verifica de la contributação das informeções e que de la contributação de la contributação das informeções e que tom municipal, a Fasenda Municipal proferá:

I – edigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos, arquivos, mercadorias e papéis;

II – (...)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	206,40	4.128,00
Ane	cos a este Auto de Infração	***

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judicials catóreis, inclusive o registro de Boletim de Ocorrônicia junto à Delagocia de Poliria Civil e representação perante o Ministério Publico, para fins de instrução de processo penal, nos termos da Lei n° 8137/90 (Crimes contra a ordem tributária).

O autuedo poderá no prazo de 30 (trinta) ríax, raxo queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria de Fazenda a quantia acima descrita. Valor de cada UFM. R\$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenna suo eteruado o pagamento que defensa, esté o montante incerito em DIVIDA. ATVIDA, para nompatenta COBRANCA JUDICIAL. (Para o pagamento maté 3 p°dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

van Sidney Dallabrida uditor fiscal Municipal Matr. 1818601

do/Responsave so da qual recebi cónia



Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0330047/2021	CLEMENTE PEREK	RESTITUIÇÃO DE IPTU	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE
0560049/2021	KARINA FAGUNDES	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO

ERICO LAURENTINO SOBRINHO Secretário Municipal Da Fazenda

> Secretaria Municipal da Fazenda Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária 88304-900 • Itajai • Santa Catarina Fone: 3341-6200 www.itajai.sc.gov.br

## ATOS DA SEC. SAÚDE



## Consulta Pública nº 01/2022

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública, nos termos da Portaria nº 016/2021, consulta pública para manifestação da sociedade civil a respeito da revisão da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME). Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições sobre o tema, devidamente fundamentadas. O formulário eletrônico para precenchimento da Consulta Pública estará disponível no site www.ikajal.sc.gov.br, bem como todas as informações necessárias referentes ao processo de consulta. A Comissão de Farmácia e Terapêutica avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria e que atendam todos os critérios estabelecidos no formulário.

Itajaí-SC, 18 de janeiro de 2022.

Comissão de Farmáça e Terapeurtea da Secretária Municipal de Saúde

## **ATOS DO SEMASA**

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019-TEC-051928 Aditivo N° 003 ao Contrato N° 009/2020

Contratada: COMERCIO DE SUCATAS TIE LTDA – ME, CNPJ N° 00.810.677/0001-95. Sócios Administradores: ANESIA MARIA AMES, CPF 512.003.529-04 e LEANDRO AGOSTINHO, CPF 037.433.049-29. Objeto: Renovação do Contrato N°. 009/2020, referente Locação de Imóvel, com área de 129.45m², para ampliação do reservatório na PACIÊNCIA, Zona Rural do Município de Itajaí, com vigência no período de  $1^\circ/02/2022$  até  $1^\circ/02/2023$ , no valor total de R\$ 6.942.60 (Seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 01/02/2022

Itajaí/SC, 01 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 013/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

LUCAS ANDRE MACHADO, para exercer o emprego público de FISCAL DE SER-VIÇOS COMERCIAIS desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA 016/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

SAULO MURILLO CUNHA DA ROSA, para exercer o emprego público de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA 019/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

JOICE APARECIDA THEODOROSKI, para exercer o emprego público de FISCAL



DE SERVIÇOS COMERCIAIS desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO

Diretor Geral

PORTARIA 018/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

FLAVIA ARAUJO FERREIRA, para exercer o emprego público de FISCAL DE SERVIÇOS COMERCIAIS desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA 015/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

RODRIGO ALBERTO FARIAS PENA, para exercer o emprego público de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA 017/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014 c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

DAIANI BASTOS ARAUJO, para exercer o emprego público de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA 014/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar 270/2014

c/c o artigo 12°, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO,

FERNANDO KIT WU, para exercer o emprego público de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO desta Autarquia Municipal, a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral

PORTARIA Nº 20/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea 'g' da Lei 3863, de 08 de janeiro de 2003 e tendo em vista o disposto no artigo 129 da Lei 2960/95 (Estatuto do Servidor):

CONSIDERANDO conteúdo apresentado nos autos SISPRO nº 2022/FIN/070738; 2022/FIN/070739; 2022/FIN/070816 e 2022/FIN/070817, que trata de atos atribuídos ao servidor N S J:

CONSIDERANDO a gravidade das acusações, com amparo no dispositivo legal do Art. 129 da Lei 2960/95, que permite aplicação de medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a suspensão preventiva do exercício do cargo, do servidor N S J, pelo prazo de 30 ( trinta ) dias, visando à livre e completa elucidação dos fatos, e sem prejuízo de sua remuneração, podendo citado prazo, ser prorrogado pelo prazo legal. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022

RAFAEL LUIZ PINTO Diretor Geral SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-070868

Contratação de forma emergencial para a Aquisição de PAC (Policloreto de Alumínio), utilizados como agente de coagulação no tratamento de águas na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas do SEMASA de Itajaí/SC

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para a Contratação de forma emergencial para a Aquisição de PAC (Policloreto de Alumínio), utilizados como agente de coagulação no tratamento de águas na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas do SEMASA de Itajaí/SC conforme justificativa da Diretoria de Saneamento, pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um e real e oitenta e quatro centavos) o quilograma e valor total de R\$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais), com prazo de execução de 08 (oito) semanas a contar da assinatura do contrato e vigência para mais 90 dias após o término do prazo de execução, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo. HOMOLOGO os valores em favor da empresa AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 78.668.969/0001-22.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

64Ano XXI - Edição Nº 2505 - 02 de fevereiro de 2022

Página



Processo Administrativo Nº 2022-SAN-070868 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Contratado: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 78.668.969/0001-22 Sócio: MATEUS MAIER NUNES, CPF nº 010.085.709-40. Objeto: Contratação de forma emergencial para a Aquisição de PAC (Policloreto de Alumínio), utilizados como agente de coagulação no tratamento de águas na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas do SEMASA de Itajaí/SC. Valor: de R\$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais). O prazo de execução será de 08 (oito) semanas a contar da assinatura do contrato e vigência para mais 90(noventa) dias após o término do prazo de execução. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Data de Assinatura: 02/02/2022.

Itajaí/SC, 02 de Fevereiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA № 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.513/2000, os empregados públicos efetivos eleitos Fernando Teodoro Pereira, Reginaldo José Maria, Andrey dos Santos Rabelo e, na falta ou impedimento, designar os suplentes Juliano Claudino dos Santos, Fabiane Maia Dias Bello e Carlos Eduardo Brugnago para, juntamente com os empregados públicos efetivos Caciana Mariele Trevisol, Jocelito Douglas Speck e Silvano Domingos, estes designados pelo Superintendente, comporem a Comissão Paritária de Avaliação da Promoção nas Carreiras dos Empregados Públicos Efetivos da Superintendência do Porto de Itajaí.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Itajaí, 31 de janeiro de 2022. Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 068/2021

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até 28/02/2022, os efeitos da Portaria 068 de 10 de maio de 2021 que instituiu comissão para regularização fundiária das áreas do Porto de Itajaí, a qual foi alterada pela Portaria 069 de 18 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí A Nº 006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 REVOGAR A PORTARIA Nº 063 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 063 de 06 de abril de 2021, publicado no Jornal do Município, edição 2390 de 07 de abril de 2021, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINA E CUMULATIVAMENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI empregado público permanente ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I para responder, interina e cumulativamente pela função pública de provimento em comissão de DIRETOR GERAL ADMINISTRACAO E FINANCAS e como COORDENADOR DE FATURAMENTO desta Superintendência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, MARY ESANAE YASUDA empregado público permanente ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I para responder, interinamente pela função pública de provimento em comissão de COORDENADOR FINANCEIRO desta Superintendência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 02 de fevereiro de 2022.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARI



## **ATOS DA SEC. GOVERNO**

Extrato do Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020

Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação para Desenvolvimento Artísitico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais – ADACO/OFEARTE CNPJ: 05.378.593/0002-29

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014 Processo Sipe: 7949/2022

Objeto: Serviço de proteção social especial de alta complexidade, em natureza de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência a partir de 18 anos de idade ambos os sexos, que deverá ser desenvolvido em residência inclusiva, para pessoas residentes e domiciliados no município de Itajaí, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados – para 12 vagas.

Alteração: Da Alteração da Cláusula Primeira – Acréscimo de valor Para execução do primeiro aditivo da parceria do Termo de Colaboração Nº 09/2020 com o valor inicial de, R\$ 10.067,37 (Dez mil e sessenta e sete reais, trinta sete centavos).

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS BIOPSICOSSOCIAIS, COM ÊNFASE NA CLÍNICA AMPLIADA PARA PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 30 (TRINTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 01/02/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até: Dia: 02/03/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 03/03/2022 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai. sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022.

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABO-RAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNE-RABILIDADE SOCIAL, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPEC-

TRO AUTISTA, FAIXA ETÁRIA 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OD BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais)

Edital disponível: a partir de 01/02/2022.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até: Dia: 02/03/2022 Hora: das 13 às 19 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 03/03/2022 às 14h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai. sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022.

Jean Carlos Sestrem Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO SIPE n. 17604/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 326/2021

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ 11.319.579/0003-78, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ALTERAÇÃO DE MARCA do item 04 da referida Ata de registro de Preços, passando de TCL para KOMEKO, o valor unitário do item deve ser mantido em R\$3.787,86 a unidade, conforme adjudicado no PE 326/2021.

A movimentação está embasada na Decisão Administrativa 042/2022 – DLC – SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
Fornecedora
dentecklicitacao@gmail.com

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

> Secretaria Municipal de Governo Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029 www.itajai.sc.gov.br

66Ano XXI - Edição Nº 2505 - 02 de fevereiro de 2022

Página



### SIPE n. 16829/2022-e CONTRATAÇÃO DA 2º (SEGUNDA) COLOCADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 131/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 9 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infraassinado, e de outro lado, a empresa BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 27.300.682/0001-04, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO do ITEM 06 – 75766 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5, sendo que foi segunda colocada na fase de lances e manifestou interesse em assumir o item após a empresa vencedora apresentar pedido de desistência do material. Assim sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6	19566 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 20 x 5,5. CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA, APIROGÊNICA. CAIXA COM 100 AGULHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Un	SR	250.000	0,088

Esta movimentação está embasada na Decisão Administrativa 043/2022 - DLC - SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP



## MOVIMENTAÇÃO SIPE n. 16829/2022-e CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 131/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infraesinado, e de outro lado, a empresa OLIMEO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 03.033.589/0001-12, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO DO ITEM 006 – 75766 - AGUILHA HIPODÉRMICA DESCARTÍVEL 2X 55. CORPO DE AÇO INOXIGAVEL BISELADÓ, CONHAO DEM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILEZADA A OXIDO DE ETLENO, ATOXACA, APROGENAC CANAZ CAND OXIGALINAS BISELADO, LADORA DESCARTÍVEL A REGISTRO de PROGENAC CANAZ CANDO NO AGUILHAS EMBALADAS BIONIDULAMENTE, da SUPRICIATIDA DA GARDO DE ETLENO.

Esta movimentação está embasada na Decisão Administrativa 043/2022 - DLC - SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM de Governo

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA



## SIPE n. 11983/2022-6

### CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 153/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa L MOHR EIRELLI, inscrita no CNPJ 07.621-5620001-38, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CANCELAMENTO da adjudiciação do item 058 - 72852 - Tapete tatame: com as medidas: 1x1m e 20mm de espessura. Produzido em EVA de qualidade. Nas e amarelo, da supracitada Ata de Registro

Esta movimentação está embasada na Decisão Administrativa 040/2022 – DLC – SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

L MOHR EIRELLI

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CHAVE TCE: C5C98EFE14FE7D0379810A0D221E5F46AEB2E5CD O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDEN-CIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, RECREAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO À CIDADANIA, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Os documentos serão recebidos até as 19h00min do dia 30 de dezembro de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo



## MOVIMENTAÇÃO SIPE n. 18570/2022-e

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 131/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAS ICRIGIGIOS S/A, inscrita no CNPJ 18.742-93/J0001-33, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de Itens registrados na referida Ata de Registro de Precos, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)	
44	68980 - COLETOR DE URINA ADULTO.	3,50	4,10	
57	68986 - DRENO DE PENROSE № 1.	1,09	1,44	
58	68987 - DRENO DE PENROSE № 2.	1,42	1,74	
180	44578 -SERINGA DESCARTÁVEL 60ML.	1,53	2,55	
264	44647 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 5,5 C/BALÃO.	4,18	4,60	
265	44650 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 6 C/BALÃO.	3,95	5,38	
266	44649 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 6,5 C/BALÃO.	4,18	5,69	
267	44652 - TUBO ENDO TRAQUIAL N° 7 C/BALÃO.	3,99	5,43	
268	44651 - TUBO ENDO TRAQUIAL N° 7,5 C/BALÃO.	3,99	5,43	
269	44654 - TUBO ENDO TRAQUIAL N° 8 C/BALÃO.	3,85	5,24	
270	44653 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 8,5 C/BALÃO.	3,99	5,43	
271	44656 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 9 C/BALÃO.	4,18	5,69	
272	44655 - TUBO ENDO TRAQUIAL Nº 9,5 C/BALÃO.	4.18	5,69	

ida na DECISÃO ADMINISTRATIVA 045/2022/DLC/SEGOV

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itaiaí. 02 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A



### SIPE n. 11983/2022-6 CONTRATAÇÃO DA 2º (SEGUNDA) COLOCADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2021

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 9 83.102.277/0001-52, doravante denominado O MUNICIPIO DE ITAIAI, INSCRIto no CNP7 (NPT) SOB O N. \*\* 85.102.27/1/0001-32, GOVARNIE CENTOMINE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa RODRIGO TOLOSA RICO, inscrita no CNP1 00.888.882/0001-01, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO do ITEM 0588 - TAPETE TATAME IMXLIM, sendo que a empresa foi segunda colocada na fase de lances e manifestou interesse em assumir o item após a empresa vencedora apresentar pedido de desistência do material. Assim sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
058	72852 - Tapete tatame: com as medidas: 1x1m e 20mm de espessura. Produzido em EVA de qualidade. Nas cores azul e amarelo.	UNIDADE	BOTO TATAMES	3.630	49,20

Esta movimentação está embasada na Decisão Administrativa 040/2022 - DLC - SEGOV

E. por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de

Itajaí, 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

RODRIGO TOLOSA RICO Fornecedora

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 FMS

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 FMS

CHAVE TCE: 8A2C399E8744BC0B4010A5E1547971D406EC80F5

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 16 de fevereiro

DE ENFERMAGEM. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRE-

RÁ ÀS 10h00min DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Os interessados poderão

acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www. itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à

Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E

CHAVE TCE: 4E29AC42965D7A11EE42AC75A7E041BC019240DB O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 16 de fevereiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUI-SIÇÃO DE KITS COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO PARA A ANÁLISE NA ÁREA DE IMUNOLOGIA E MATERIAL LABORATO-RIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai. sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CHAVE TCE: 6B36FD3B5F5B8C93EA9669C43253421B2FA2F876 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FOR-NECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E RODAPÉS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PRECOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 FMS

CHAVE TCE: C0531357CA4C8DB58CD96AE659F8E33D0369C6EE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUI-SIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de fevereiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!

